



República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO L - Nº 56

SÁBADO, 8 DE ABRIL DE 1995

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA
DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A
MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 957 DE 30 DE MARÇO DE 1995, QUE
CRIA A GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE -
GDP DAS ATIVIDADES DE FINANÇAS, CONTROLE, ORÇAMENTO
E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	029.
DEPUTADO JAIR SOARES	002.
DEPUTADO JOSÉ LUIZ CLEROT	003.
DEPUTADO JOSÉ PIMENTEL	001. 006. 010. 011. 012. 013. 015. 016. 017. 018. 019. 026. 027.
DEPUTADO LUIZ DURÃO	005. 008. 014. 020. 022. 025. 028. 030.
DEPUTADO MARCIO R. MOREIRA	004. 007. 009. 021. 024.
DEPUTADO RUBEM MEDINA	023.

EXPEDIENTE

Senado Federal

ALEXANDRE DE PAULA DUPEYRAT MARTINS
Diretor-Geral do Senado Federal

RAJMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo do Cegraf

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral _____ R\$ 23,54

Tiragem: 550 exemplares

תְּמִימָנָה וְעַמְמָדָה

• 11

MEDIDA PROVISÓRIA N° 957, de 30 de março de 1995.

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se a redação do art. 1º para a seguinte:

"Art.. 1º. Fica instituída a Gratificação de Desempenho e Produtividade de Políticas Públicas, Planejamento, Orçamento, Finanças e Controle - GDP, devida aos ocupantes de cargos efetivos:

I - da Carreira Finanças e Controle:

II - da Carteira de Planejamento e Orçamento:

III - da Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

IV - de Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo TP-1500:

V - de nível superior e intermediário do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada em exercício de atividades de elaboração de planos e orçamentos públicos, ou de apoio direto a estas atividades."

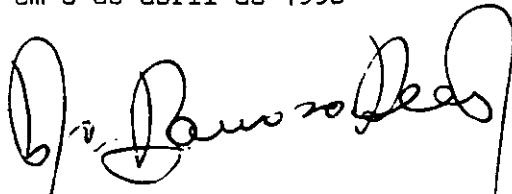
JUSTIFICAÇÃO

A redação original do artigo 1º pode vir a gerar dúvidas sobre a constitucionalidade da vantagem: em vista da manutenção da Gratificação de Atividade devida aos servidores contemplados pela Medida, a referência feita no artigo às "atividades de finanças, controle, orçamento e planejamento" a caracteriza, indevidamente, como **gratificação de atividade**, e não de desempenho. Como gratificação de atividade, não pode variar, tem natureza vencimental e não depende de aferição de desempenho ou produtividade. Como gratificação de desempenho, decorre não da **atividade** - embora dela dependente como condição essencial - mas de determinado grau de eficácia e eficiência no seu exercício, podendo, portanto, variar de modo a refletir a qualidade do desempenho. E, como gratificação de desempenho, pode ser vinculada ao exercício em determinadas condições que se pretenda priorizar, o que impede a restrição

absoluta ao seu pagamento mas permite a relativização da vantagem. Em vista disso, propomos a presente emenda, dando maior coerência técnica ao dispositivo.

(06)

Sala das Sessões, em 5 de abril de 1995


Dep. José Pimentel - PT/CE

MP 957

000002

EMENDA ADITIVA**MP 957****EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 957 DE 30/03/95****Acrescenta-se à redação do Art. 1º. e parágrafo 1º. do Art. 2º.:**

Art. 1º. - Fica instituída a Gratificação de Desempenho e Produtividade - GDP das atividades de finanças, controle, orçamento, planejamento, arrecadação, fiscalização, cobrança e procuradoria devida aos ocupantes dos cargos efetivos:

VII - dos servidores administrativos de nível intermediário e superior da Linha de Arrecadação, Fiscalização, Cobrança e Procuradoria do Instituto Nacional do Seguro Social do INSS, em exercício de atividades de apoio direto à fiscalização e procuradoria, em quantitativo fixado no parágrafo 1º. do art. 2º. desta Medida Provisória.

Art. 2º. - A Gratificação de Desempenho e Produtividade terá como limite...

Parágrafo 1º. - A Gratificação de Desempenho e Produtividade será calculada obedecendo critérios de desempenho individual dos servidores e institucional dos órgãos e entidades, conforme dispuser ato conjunto dos Ministros de Estado da Fazenda, da Administração Federal e Reforma do Estado, do

Planejamento e Orçamento, da Previdência e Assistência Social e Coordenação da Presidência da República, no prazo de até sessenta dias.

JUSTIFICATIVA

A inclusão dos servidores administrativos do INSS, que trabalham nas áreas de Arrecadação, Cobrança e Procuradoria é medida de irretocável justiça, eis que tais servidores conjuntamente com os Fiscais e Procuradores, detentores da GEFA, são responsáveis pela realização da receita da Previdência Social do País

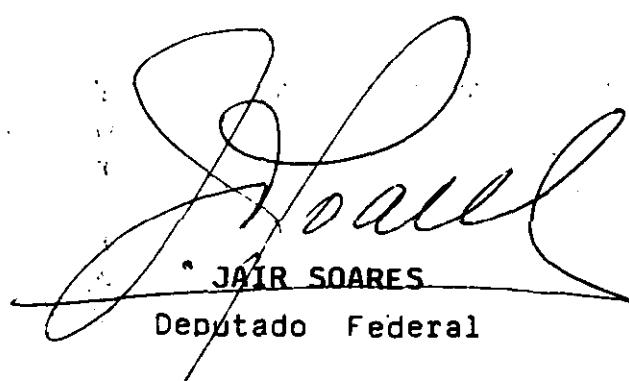
Cumpre esclarecer, todavia que esses servidores fazem o suporte administrativo daquelas categorias, que têm como tarefa de desempenho funcional, além de toda a gama de produtividade do fiscal e do Procurador, também

administram as receitas que o contribuinte promove espontaneamente.

Acresce destacar que esses servidores tem uma responsabilidade de trabalho e complexidade de tarefas equivalente a do Técnico do Tesouro Nacional, estes beneficiados por percentual de Retribuição Adicional Varável, vantagem paga aos Auditores do Tesouro Nacional.

O princípio da Isonomia, consagrado pela constituição Federal, deve encontrar, na prática, o respeito à regra de que para função igual, igual retribuição. É, pois, justificável e perfeitamente indispensável sua inclusão nesse novo texto que ora se examina no congresso nacional.

Sala das Sessões, 04 de abril de 1995



JAIR SOARES
Deputado Federal

MP 957/95

0000000000

² DATA	³ PROPOSIÇÃO			
03/04 /95	MP 957/95			
⁴ AUTOR				
José Luiz Clerot				
⁵ Nº PRONTUÁRIO				
13.6				
⁶ TIPO				
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA			
3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA	4 <input checked="" type="checkbox"/> - ADITIVA			
9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
⁷ PÁGINA	⁸ ARTIGO	⁹ PARÁGRAFO	¹⁰ INCISO	¹¹ ALÍNEA
2/1	1º	-	VII	-
¹² TEXTO				

Inclua-se no art. 1º da MP da referência o seguinte inciso VII:

"Art. 1º

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -

VII - de níveis superior, médio e auxiliar, integrantes do quadro de pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, autarquia pertencente ao Ministério da Previdência Social, excetuados os beneficiários da Gratificação de Estímulo à Fiscalização e à Arrecadação - GEFA, na forma que dispuser o Regulamento"

Justificativa

As atividades típicas dos cargos de que tratam os incisos I ao VI do artigo 1º da MP 804/94 são exercidas, na plenitude, pelos servidores previdenciários pertencentes aos quadros do INSS, autarquia que movimenta a cada ano, nas pontas da receita e da despesa, quantia equivalente a 50 bilhões de reais, a 2º maior do país.

As atividades de finanças, controle, planejamento, orçamento, gestão governamental etc, não são privativas dos Ministérios do Planejamento e da Fazenda. Ao contrário, são elas exercidas, também, com níveis iguais de desempenho e de produtividade, no âmbito do INSS, nos termos do seu Regimento Interno.

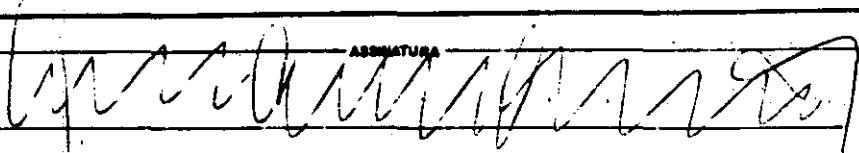
A não inclusão dos servidores previdenciários no regime da gratificação de desempenho e de produtividade, ainda na MP 957/95, soa-nos como grave injustiça, além de contrariar o disposto no art. 39, § 1º, da Constituição Federal.

A proposta de inclusão do inciso VII, pretendida na presente emenda, a par de ter o suporte do texto constitucional, certamente se constituirá em importante instrumento na melhoria dos serviços previdenciários, via estimulação de seus servidores, o que beneficiará, desde já, 15 milhões de aposentados e pensionistas em todo o Brasil, como também cerca de 35 milhões de contribuintes.

A exclusão dos Fiscais de Contribuições Previdenciárias e dos Procuradores Autárquicos do INSS dos benefícios desta MP se justifica pelo fato de que já possuem regime próprio de gratificação (a GEFA).

Sala das Sessões, em...

ASSINATURA



MP 00957

00000004

04/04/ 95

Medida Provisória nº 957 , 30 março de 1995

DEPUTADO MARCIO REINALDO MOREIRA

1 EXPRESSIVA 2 SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 ADITIVA 9 SUBSTITUTIVA GLOBAL

1/2

18

II

EMENDA MODIFICATIVA

II - da Carreira de Orçamento

JUSTIFICATIVA

A substituição da expressão Carreira de Planejamento por Carreira de Orçamento, decorre do fato de tramitar na Justiça Federal; Ação

Direta de Inconstitucionalidade nº 722-DF, publicada no Diário de Justiça de 04.05.92, que suspendem por votação unânime a eficácia do art. 27 e parágrafo único da Lei 8.216, de 13.08.91, e do art. 10, §1º, inciso II e III e 2º, inciso II, da LEI nº 8.270 de 17.12.91 - a emenda à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 722-DF, publicada no Diário de Justiça de 19-06-92, ratifica a proibição de transformação dos cargos das carreiras de Especialista em políticas Públicas e Gestão Governamental, alcançando o nível superior e médio do IPEA, e de técnico de Planejamento, respectivamente, em técnico e analista de Orçamento;

-A Lei delegada nº 13 de 27.08.1992, em seu art. 4º, refere-se à Carreira de Orçamento;

-A Lei nº 8.460/92, ao dispor sobre a desiguação de servidores para o exercício de Função Gratificada -FG, também se refere em seu art. 15, à Carreira de Orçamento;

-A Lei nº 8.622, de 19.01.93, refere-se em seu anexo II aos servidores da CARREIRA DE ORÇAMENTO;

-da mesma forma a Lei nº 8.627, de 19.02.93, também se refere aos servidores da CARREIRA DO ORÇAMENTO;

-a partir de janeiro/93, inclusive todas as tabelas publicadas pela SAF referiam-se aos servidores da CARREIRA DE ORÇAMENTO;

-a MP-928, publicada em 02.03.95, refere-se em seu anexo I aos servidores da CARREIRA DO ORÇAMENTO.

A alteração proposta não trará prejuízo para nenhuma das categorias alcançadas pela Medida Provisória nº 957

Mario Ruy Moreira

AIP Conference Series 27

42 43 44 45

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se as alíneas “a” e “b” do § 2º do Art. 2º desta Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

As alíneas acima mencionadas garantiam a manutenção de tratamento diferenciados para os servidores cedidos para ocupar cargos comissionados do grupo DAS, níveis 4, 5 e 6, assegurando-lhe percepção da GDP, enquanto para outros servidores das mesmas carreiras, cedidos igualmente para ocuparem cargos comissionados do grupo DAS, só que dos níveis 1, 2 e 3, a Medida Provisória nega-lhes o recebimento de qualquer percentual da GDP.

O princípio mais justo seria exigir que todos fossem submetidos ao processo de avaliação, os ocupantes de cargos comissionados com maior razão, pois de suas decisões depende o futuro dos sistemas abrangidos pela Medida Provisória. E, do mesmo modo, garantir que as situações de cessões para ocupar cargos de um mesmo grupo, no caso, grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS, tenham o mesmo tratamento quanto ao índice da GDP que venham a ter direito.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 1995.



Dep. Federal
PDT/ES - 278

M P O O P E P

O O O O 6

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 957, de 30 de março de 1995.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se os parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 2º.

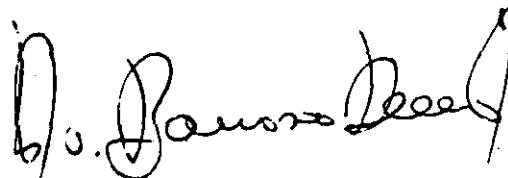
JUSTIFICAÇÃO

Os parágrafos 2º e 3º que propomos suprimir tratam de matéria que, a rigor, não deve ser contemplada na Lei. Trata-se de situação - o afastamento de servidores para o exercício de cargo e função de confiança ou equivalentes - que já se acha regida pelos artigos 93 e 102 da Lei nº 8.112 e legislações específicas. Assim, cumpre ao Poder Executivo, ao regulamentar a gratificação, estabelecer eventuais restrições, bem como exceções a elas, de modo a melhor administrar a concessão da vantagem, desde que atendidos os princípios da imparcialidade e da legalidade.

Quanto ao parágrafo 4º, é totalmente desnecessário, à medida que o pagamento das vantagens em conjunto, de forma não cumulativa é absolutamente óbvio, já que incidentes sobre bases de cálculo específicas, diferentes e fixadas em lei. Nenhuma interpretação é possível no sentido de propiciar que sejam incidentes uma sobre a outra, o que caracterizaria a cumulatividade. Além disso, o texto pode suscitar dúvidas sobre seu verdadeiro alcance, aí sim vindo a prejudicar a aplicação da norma.

(05)

Sala das Sessões, em 5 de abril de 1995


Dep. José Pimental
PT/CE

MP 000757

00007

04/04 /95

PROPOSIÇÃO
Medida Provisória nº 957, 30 março de 1995.

DEPUTADO MARCIO REINALDO MOREIRA

AP PONTUAR

1X - SUPRESSIVO 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA
1/1ARTIGO
2ºPARÁGRAFO
2º e 3º

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se os parágrafos 2º e 3º do art. 2º

JUSTIFICATIVA

As restrições constantes dos parágrafos acima mencionados, alcança exclusivamente, à movimentação dos servidores integrantes das categorias funcionais do sistema de Orçamento Finanças e Controle e Planejamento. Para outras categorias funcionais a movimentação de servidores para ocupação de cargos de confiança e comissionado é considerado de relevante exercício para todos os efeitos legais.

ASSINATURA



Digitized by srujanika@gmail.com

• 2 0 0 3

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o § 3º do artigo 2º desta Medida Provisória

JUSTIFICAÇÃO

É fundamental a supressão desse dispositivo acima enunciado em face do evidente tratamento diferenciado aplicado em situações absolutamente iguais. Não há por que garantir a GDP com índice máximo para alguns servidores cedidos para ocupar cargos comissionados de maior nível e negar completamente qualquer percentual da mesma GDP para outros cedidos igualmente para ocuparem cargos comissionados só que de nível menor (DAS 1, 2 e 3).

Além disso apresentei outra emenda reformulando "caput" do artigo 2º desta Medida Provisória fazendo com que o Poder Executivo não agride direitos nem dê tratamentos diferenciados a situações idênticas.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 1995.

Luiz Durão
Dep. Federal
PDT/ES - 278

PROPOSTA DE LEI

DEPUTADO MARCIO REINALDO MOREIRA

04/04/95

Medida Provisória nº 957/95 30 março de 1995

AUTOR
DEPUTADO MARCIO REINALDO MOREIRA

Nº PRONTUÁRIO

1 - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVA GLOBALPÁGINA
1/1ARTIGO
2ºPARÁGRAFO
2º

INCISO

ALÍNEAS
"a" e "b"

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se as alíneas "a" e "b" do § 2º do Art. 2º desta Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

As alíneas acima mencionadas garantiam a manutenção de tratamento diferenciados para os servidores cedidos para ocupar cargos comissionados do grupo DAS, níveis 4, 5 e 6, assegurando-lhe percepção da GDP, enquanto para outros servidores das mesmas carreiras, cedidos igualmente para ocuparem cargos comissionados do grupo DAS, só que dos níveis 1, 2 e 3, a Medida Provisória nega-lhes o recebimento de qualquer percentual da GDP.

O princípio mais justo seria exigir que todos fossem submetidos ao processo de avaliação, os ocupantes de cargos comissionados com maior razão, pois de suas decisões depende o futuro dos sistemas abrangidos pela Medida Provisória. E, do mesmo modo, garantir que as situações de cessões para ocupar cargos de um mesmo grupo, no caso, grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS, tenham o mesmo tratamento quanto ao índice da GDP que venham a ter direito.

ASSINATURA

PPD-PMDB-PSB-PDT-PSOL-PTC

EMENDA MODIFICATIVA

◎ ◎ ◎ 1.0

Dê-se ao parágrafo segundo, do artigo 2º, a seguinte redação:

“§ 2º O Poder Executivo regulamentará em trinta dias, contados da publicação desta Medida Provisória, as hipóteses de restrição à concessão da vantagem de que tratam os arts. 1º e 2º desta Medida Provisória para servidores cedidos a outros órgãos ou entidades dos Poderes da União, ressalvadas as cessões vigentes, não se aplicando qualquer restrição quando o servidor estiver requisitado para ter exercício ou ocupar função de confiança no âmbito do Ministério Público da União, Ministério da Administração e Reforma do Estado, Ministério da Fazenda, nos Órgãos que constituem a Presidência da República, na Advocacia-Geral da União e no Ministério do Planejamento e Orçamento.”

JUSTIFICAÇÃO

O texto original da Medida Provisória nº 920/95, cria distinções absolutamente inexplicáveis quanto às situações em que o servidor pode ser cedido para ocupar funções de confiança em outros órgãos da administração pública sem perder os pontos decorrentes da GDP.

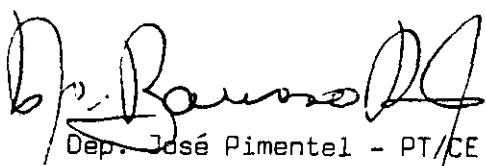
Em Parecer de dezembro passado a Advocacia-Geral da União já firmou posição, quanto aos servidores cedidos para aquela instância do governo, no sentido de que os mesmos serão avaliados e receberão a GDP, como se nos órgãos de origem estivessem.

Sendo a Cessão de servidor um instituto jurídico regulado na Lei nº 8.112/90 (RJU), artigo 93, sujeito ao poder discricionário de cada Titular de Pasta Ministerial, não faz sentido o poder público querer “punir” de forma indireta aqueles servidores que foram cedidos com a concordância da própria administração.

Além disso, tentar aplicar uma regra nova às Cessões efetivadas antes da existência dessa regra é algo que fere elementar princípio de direito. Sobre esse assunto a então Secretaria de Administração Federal - SAF/PR já tem posicionamento a respeito quando editou a Orientação Normativa nº 08, in verbis, “... aplica-se somente às cessões a serem efetivadas durante sua vigência, mantidas, em relação às anteriores, as condições estabelecidas no ato da cessão”.

Por último, não faz o menor sentido distinguir com a GDP integral, sem qualquer avaliação, aqueles servidores cedidos para ocupar cargos do grupo DAS, níveis 6 e 5, restringindo o direito de outros servidores das mesmas carreiras, também cedidos para cargos do mesmo grupo DAS, níveis 4 a 1. Aliás, todos deveriam passar pelo processo de avaliação para terem direito à percepção dessa gratificação.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 1995.



Dep. José Pimentel - PT/CE

P P P O O S S S

O O O L L

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 957, de 30 de março de 1995.

EMENDA MODIFICATIVA

Altera-se a redação do artigo 2º para a seguinte:

"Art. 2º. A Gratificação de Desempenho e Produtividade terá como limite máximo 2.238 pontos por servidor, correspondendo cada ponto a 0,0447 % do teto aplicável às vantagens a que se refere o art. 8º da Medida Provisória nº 831, de 18 de janeiro de 1995.

§ 1º. Para as categorias de nível intermediário contempladas por esta Lei, o limite máximo de pontos corresponderá a 50 % dos previsto no "caput", incidindo o percentual da gratificação sobre o maior vencimento da tabela do nível.

§ 2º. Para os efeitos de retribuição dos servidores referidos no art. 1º, será observado, para fins de limite de vencimentos, exclusivamente o disposto no art. 2º da Lei nº 8.852, de 4 de fevereiro de 1994 e suas alterações posteriores.

§ 3º. A Gratificação referida no "caput" não será computada para os efeitos do limite de que trata o art. 12 da Lei nº 8.460, de 1992.

§ 4º. A Gratificação de Desempenho e Produtividade será calculada obedecendo critérios de desempenho individual dos servidores e institucional dos órgãos e entidades, conforme dispuser ato conjunto do Ministro da Fazenda e dos Ministros de Estado Chefes das Secretarias da Administração Federal e de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, no prazo de até 60 dias.

§ 5º. Os servidores titulares de cargos de que trata o art. 1º perceberão a Gratificação de Desempenho e Produtividade nas situações de efetivo exercício previstas no art. 102 da Lei nº 8.112, de 1990, cujo desempenho será aferido, quando couber, na forma do regulamento.

§ 6º. A Gratificação de Desempenho e Produtividade será paga a partir de 1º de dezembro de 1994, em valor equivalente a setenta por cento do previsto no caput e no § 1º, até a regulamentação que trata o § 4º.

§ 7º. Ficam vedadas, a partir desta data, a transferência e a redistribuição de cargos dos quadros de pessoal de quaisquer órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, para o IPEA ."

JUSTIFICAÇÃO.

A pontuação máxima original proposta pela Medida (2.238 pontos) não permitirá que as carreiras contempladas possam alcançar equiparação com as carreiras fiscais. As remunerações ficariam

na faixa de até R\$ 3.400, enquanto os Auditores Fiscais e outros, pela MP 831 e suas reedições, poderão atingir até R\$ 4.700, sendo R\$ 4.200 de Gratificação. Não se contorna, assim, o grave problema da evasão de quadros atual, que a criação da vantagem visa superar.

A elevação no valor percentual de cada ponto ora proposta permitirá alcançar o mesmo valor de gratificação fixado para as carreiras fiscais, já que limitadas ao mesmo teto. Além disso, a redação original sujeita - desnecessariamente - a Gratificação ao teto de Almirante de Esquadra, ao passo que a MP 747 libera a RAV devida aos fiscais da Receita deste limite, sujeitando-o apenas ao da Lei nº 8.852/94.

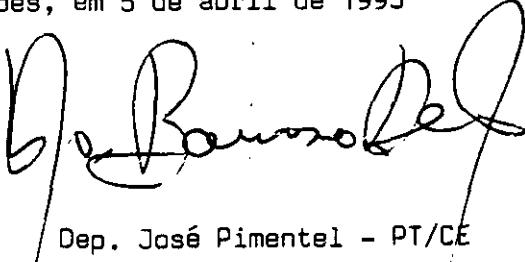
A redação original contempla as restrições ao pagamento da GDP em dois parágrafos (2º e 3º), de modo que apenas quem exerce DAS 5, 6 ou Cargo de Natureza Especial fora dos sistemas a perceba integralmente. Quem ocupar DAS-4, receberá 50 % e os demais nada perceberão.

Esta regra, embora possa a princípio contemplar o interesse dos órgãos, gera distorções:

- a) desrespeita o art. 102 do RJU, que define o exercício de cargos em comissão como situação de efetivo exercício, na qual, por definição, se equipara o afastamento ao exercício do cargo efetivo nas condições normais, para todos os fins. Logo, discriminar a retribuição em função do cargo é anti-isonômico, e fere o princípio da equidade e imparcialidade, já que, se afastado para ocupar cargo de confiança, o servidor está atendendo, por definição, ao interesse público;
- b) no caso dos Gestores Governamentais, a carreira foi criada exatamente para propiciar a Administração direta e autárquica de recursos humanos qualificados para o exercício de atividades de direção e assessoramento em todos os níveis e órgãos, sem distinção. A restrição contraria a natureza da Carreira, a Lei nº 7.834, que define suas atribuições, e gera situação anti-isonômica se aplicada: um Gestor Governamental exercendo DAS-4 num órgão teria 50 % da GDP, e outro exercendo DAS-4 no Sistema a Gratificação integral, mas ambos estão no exercício das mesmas atribuições essenciais, próprias da carreira.
- c) um servidor exercendo DAS-2 na Divisão de Serviços Gerais do IPEA receberia a GDP integral - já que o IPEA integra como entidade o Sistema - mas na Divisão de Serviços Gerais do Ministério da Fazenda não a receberia, pois a Sec. de Assuntos Administrativos do Ministério da Fazenda não integra o Sistema, embora o Ministério seja **órgão central do Sistema de Controle**. Um servidor em exercício na Secretaria de Assuntos Internacionais ou de Política Urbana do Ministério do Planejamento não receberia a Gratificação, pois estas secretarias não integram o Sistema, embora o Ministério seja o **órgão central do Sistema de Planejamento**. Mas se estiver no serviço de apoio administrativo da Secretaria de Orçamentos Federais, receberá.

A emenda, portanto, visa substituir os dois parágrafos por um só e definir como situações que dão direito à Gratificação as contempladas como de efetivo exercício pelo art. 102 do RJU. Assim, quando couber, será procedida a avaliação de desempenho dos servidores afastados, para efeito de atribuição da Gratificação, conforme previr o regulamento. Quanto aos atualmente cedidos, trata-se de, à medida que retornem aos respectivos órgãos, serem mais criteriosamente cedidos para cargos em comissão, evitando-se a fuga dos servidores de seus quadros.

Sala das Sessões, em 5 de abril de 1995



Dep. José Pimentel - PT/CE

P-1 P 0 0 2 5 2

0 0 0 1 2

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 957, de 30 de março de 1995.**EMENDA MODIFICATIVA**

Alterar-se a redação dos parágrafos 2º, 3º do artigo 2º, substituindo-os pela seguinte:

"Art. 2º...

...

§ 2º. Os servidores titulares de cargos de que trata o art. 1º, quando cedidos para órgãos e entidades da Administração Federal não integrantes dos sistemas referidos nos art. 4º e 11 da Medida Provisória nº 723, de 18 de novembro de 1994, para o exercício de cargos e funções de confiança, perceberão a Gratificação de Desempenho e Produtividade:

a) sem restrições quando para o exercício de cargos em comissão ou funções de confiança de nível DAS-5, DAS-6 e de natureza especial, ou equivalentes, bem assim quando o exercício de atividades de direção e assessoramento superiores constitua-se em atribuição específica da respectiva carreira, e quando em exercício em órgãos integrantes da Presidência da República.

b) limitada a cinquenta por cento do valor previsto no caput, quando para o exercício de cargo de nível DAS-1 a DAS-4 ou equivalentes.

JUSTIFICAÇÃO.

A redação original contempla as restrições ao pagamento da GDP em dois parágrafos, de modo que apenas quem exerce DAS 5, 6 ou Cargo de Natureza Especial fora dos sistemas a perceba integralmente. Quem ocupar DAS-4, receberá 50 % e os demais nada perceberão.

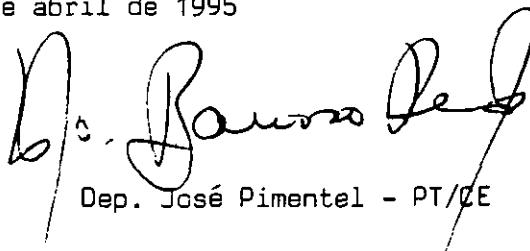
a) desrespeita o art. 102 do RJU, que define o exercício de cargos em comissão como situação de efetivo exercício, na qual, por definição, se equipara o afastamento ao exercício do cargo efetivo nas condições normais, para todos os fins. Logo, discriminar a retribuição em função do cargo é anti-isônomico, e fere o princípio da equidade e imparcialidade, já que, se afastado para ocupar cargo de confiança, o servidor está atendendo, por definição, ao interesse público;

b) no caso dos Gestores Governamentais, a carreira foi criada exatamente para propiciar a Administração direta e autárquica de recursos humanos qualificados para o exercício de atividades de direção e assessoramento em todos os níveis e órgãos, sem distinção. A restrição contraria a natureza da Carreira, a Lei nº 7.834, que define suas atribuições, e gera situação anti-isônica se aplicada: um Gestor Governamental exercendo DAS-4 num órgão teria 50 % da GDP, e outro exercendo DAS-4 no Sistema a Gratificação integral, mas ambos estão no exercício das mesmas atribuições essenciais, próprias da carreira.

c) um servidor exercendo DAS-2 na Divisão de Serviços Gerais do IPEA receberia a GDP integral - já que o IPEA integra como entidade o Sistema - mas na Divisão de Serviços Gerais do Ministério da Fazenda não a receberia, pois a Sec. de Assuntos Administrativos do Ministério da Fazenda não integra o Sistema, embora o Ministério seja órgão central do Sistema de Controle. Um servidor em exercício na Secretaria de Assuntos Internacionais ou de Política Urbana do Ministério do Planejamento não receberia a Gratificação, pois estas secretarias não integram o Sistema, embora o Ministério seja o órgão central do Sistema de Planejamento. Mas se estiver no serviço de apoio administrativo da Secretaria de Orçamentos Federais, receberá.

A proposta, portanto, é de substituir os dois parágrafos originais (2º e 3º) por um só e definir as situações que dão direito à Gratificação, preservando hipóteses de DAS-5, 6 e Cargo de Natureza Especial, requisição para a Presidência da República (hipótese em que a cessão é irrecusável) e quando a própria carreira preveja como atribuição específica o exercício de atividades de direção e assessoramento. No caso dos DAS inferiores a 4, face ao art. 102 do RJU é necessário assegurar pelo menos o mesmo tratamento dado ao DAS-4, ou seja, 50 % da GDP. Quanto aos atualmente cedidos, trata-se de, à medida que retornem aos respectivos órgãos, serem mais criteriosamente cedidos para cargos em comissão, evitando-se a fuga dos servidores de seus quadros.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1995



Dep. José Pimentel - PT/CE

MP 00957

00013

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 957, de 30 de março de 1995.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se, ao artigo 2º, o seguinte parágrafo, onde couber:

"Art. ... O Poder Executivo, quando da edição do ato previsto no § 1º do art. 2º desta Medida Provisória, observará critérios relacionados com a aprovação do servidor em cursos de formação para ingresso na respectiva carreira, com um mínimo de 960 horas-aula, bem como, para promoção no curso da mesma, em cursos de especialização e aperfeiçoamento com cargas-horárias mínimas de 300 horas-aula.

§ 1º. Atendido o requisito de curso de formação, passará o valor de cada ponto percentual a valer 0,2345 % da base de cálculo referida no "caput" do art. 2º.

§ 2º. Atendidos os requisitos de curso de especialização e aperfeiçoamento, passará o valor de cada ponto percentual a valer, sucessivamente, 0,2848 % e 0,3551 % da base de cálculo referida no "caput" do art. 2º.

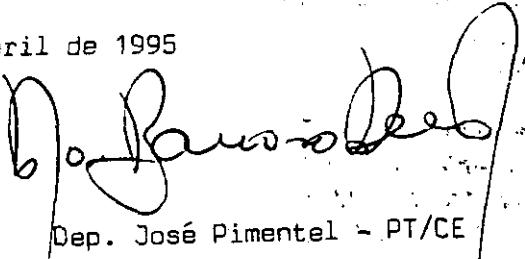
§ 3º. Os cursos de que trata o "caput" poderão ser supridos mediante o aproveitamento de cursos já realizados pelo servidor, observado o requisito de carga horária e afinidade do conteúdo com as atribuições da respectiva carreira, vedado o pagamento dos percentuais referidos nos §§ 1º e 2º, a partir de 31 de março de 1997, aos que não houverem cumprido os requisitos de formação, especialização e aperfeiçoamento previstos neste artigo."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda ora proposta visa fixar mecanismo para a elevação da Gratificação de Desempenho e Produtividade instituída pela Medida Provisória, de modo que a mesma possa alcançar valores mais próximos dos necessários para remunerar adequadamente os seus beneficiários, por meio de sua vinculação ao sistema do mérito e à profissionalização dos quadros das carreiras beneficiadas.

A defasagem salarial hoje existente nas áreas de controle, orçamento, planejamento e gestão governamental da Administração Federal Direta impede a profissionalização de seus quadros, constantemente prejudicada pela evasão de quadros altamente qualificados. Face a baixa competitividade da remuneração, comparativamente a outros cargos do próprio serviço público e do setor privado, torna-se impossível reter profissionais formados especialmente para o setor público com altos custos para o Estado. Para tanto, faz-se necessária a elevação da vantagem, na forma que ora propomos, capaz de ao mesmo tempo recompensar a qualificação que é exigida dos seus servidores e avançar no rumo de uma remuneração mais adequada ao contexto em que atuam.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1995



Dep. José Pimentel - PT/CE

3-16-02-02-02-02-02-02

• 100 •

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 5º do artigo 2º a seguinte redação:

“§ 5º A Gratificação de Desempenho e Produtividade será paga a partir de 1º de março de 1995, em valor equivalente a 70% do previsto no “caput” deste artigo, até a regulamentação de que trata o § 1º.

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa o estabelecimento de um tratamento equitativo entre os dois níveis que compõem as carreiras abrangidas pela Medida Provisória.

O pressuposto, nesse caso, é que ambos os níveis (superior e intermediário) estão desempenho suas funções adequadamente. Por conseguinte devem dar início a implementação do processo de avaliação, previsto na própria Medida Provisória, além disso, as edições anteriores desta Medida Provisória já definiam esse percentual e de forma igualitária.

A partir desse ponto em que os sistemas envolvidos já estão em pleno funcionamento, havendo, portanto, um relativo grau de efetividade das ações em curso, restaria, então, aferir o grau de produtividade e estimular a ampliação do raio de ação desses importantes segmentos da administração pública.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 1995.

Luiz Durão
Dep. Federal
PDT/ES - 278

21 12 01 09 13 27

00015

EMENDA SUPRESSIVA

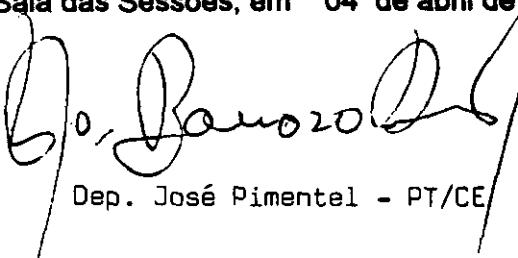
Suprime-se as alíneas “a” e “b” do § 2º do Art. 2º desta Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

As alíneas acima mencionadas garantiam a manutenção de tratamento diferenciados para os servidores cedidos para ocupar cargos comissionados do grupo DAS, níveis 4, 5 e 6, assegurando-lhe percepção da GDP, enquanto para outros servidores das mesmas carreiras, cedidos igualmente para ocuparem cargos comissionados do grupo DAS, só que dos níveis 1, 2 e 3, a Medida Provisória nega-lhes o recebimento de qualquer percentual da GDP.

O princípio mais justo seria exigir que todos fossem submetidos ao processo de avaliação, os ocupantes de cargos comissionados com maior razão, pois de suas decisões depende o futuro dos sistemas abrangidos pela Medida Provisória. E, do mesmo modo, garantir que as situações de cessões para ocupar cargos de um mesmo grupo, no caso, grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS, tenham o mesmo tratamento quanto ao índice da GDP que venham a ter direito.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 1995.



Dep. José Pimentel - PT/CE

MP 00 00 00 00 00

00 00 00 00 00

EMENDA SUPRESSIVA

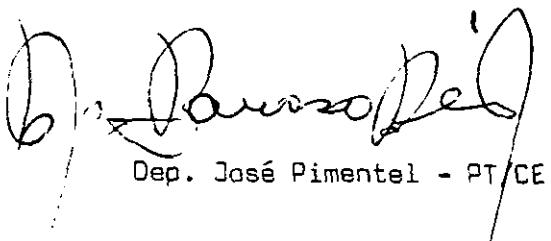
Suprime-se o § 3º do artigo 2º desta Medida Provisória

JUSTIFICAÇÃO

É fundamental a supressão desse dispositivo acima enunciado em face do evidente tratamento diferenciado aplicado em situações absolutamente iguais. Não há por que garantir a GDP com índice máximo para alguns servidores cedidos para ocupar cargos comissionados de maior nível e negar completamente qualquer percentual da mesma GDP para outros cedidos igualmente para ocuparem cargos comissionados só que de nível menor (DAS 1, 2 e 3).

Além disso apresentei outra emenda reformulando "caput" do artigo 2º desta Medida Provisória fazendo com que o Poder Executivo não agride direitos nem dê tratamentos diferenciados a situações idênticas.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 1995.


Dep. José Pimentel - PT/CE

PREF. 00 00 00 00 00 00

00 00 00 00 00 00

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 957, de 30 de março de 1995.

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se a redação do § 5º do artigo 2º para a seguinte:

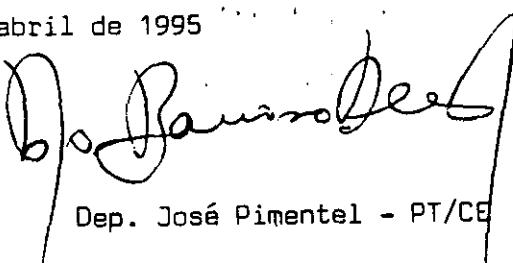
"Art. 2º ...

§ 5º. A Gratificação de Desempenho e Produtividade será paga a partir de 1º de março de 1995 em valor equivalente a setenta por cento do previsto, no caput, até a regulamentação que trata o § 1º."

JUSTIFICAÇÃO

Em suas edições anteriores, a MP fixava como limite para pagamento da vantagem o valor de 70% do seu valor máximo, enquanto não fosse regulamentada. Na presente edição, este limite é reduzido, no caso dos cargos de nível superior, para 36 %. A Medida Provisória já está na sua 4ª edição e ainda não foi regulamentada, com evidentes prejuízos para seus beneficiários. Reduzir o limite penaliza ainda mais os servidores, exonerando a Administração de editar o regulamento e preservar o direito daqueles que, se avaliados em seu desempenho conforme preconiza a MP, poderiam perceber-la em seu valor máximo. A emenda visa, portanto, preservar o percentual da GDP até a regulamentação, permitindo que o aumento da pontuação produza efeitos em relação aos seus beneficiários.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1995



Dep. José Pimentel - PT/CE

MFP 00091577

00013

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 957, de 30 de março de 1995.**EMENDA ADITIVA**

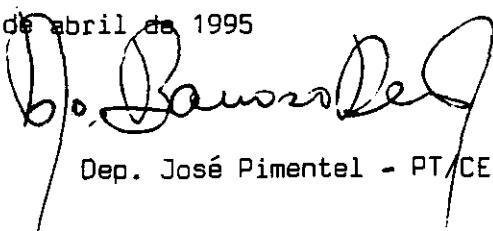
Acrescenta-se, ao artigo 2º, o seguinte parágrafo, onde couber:

" § ... A Gratificação de que trata o "caput" terá como limite máximo, a partir de 1º de abril de 1995, 2.238 pontos por servidor, correspondendo cada ponto a 0,290 % e a 0,1820 % do maior vencimento básico, respectivamente, do nível superior e do nível intermediário, observado o limite estabelecido no art. 2º da Lei nº 8.852, de 4 de fevereiro de 1994."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda ora proposta visa fixar mecanismo para a elevação da Gratificação de Desempenho e Produtividade instituída pela Medida Provisória, de modo que a mesma possa alcançar valores mais próximos dos necessários para remunerar adequadamente os seus beneficiários. A defasagem salarial hoje existente nas áreas de controle, orçamento, planejamento e gestão governamental da Administração Federal Direta impede a profissionalização de seus quadros, constantemente prejudicada pela evasão de quadros altamente qualificados. Face a baixa competitividade da remuneração, comparativamente a outros cargos do próprio serviço público e do setor privado, torna-se impossível reter profissionais formados especialmente para o setor público com altos custos para o Estado. Para tanto, faz-se necessária a elevação da vantagem, na forma que ora propomos.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1995



Dep. José Pimentel - PT/CE

卷之三

• 11 53

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 957, de 30 de março de 1995.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se, ao artigo 2º, o seguinte parágrafo, onde couber:

" § ... A Gratificação de que trata o "caput" terá como limite máximo, a partir de 1º de abril de 1995, 2.238 pontos por servidor, correspondendo cada ponto a 0,3992 % e a 0,1820 % do maior vencimento básico, respectivamente, do nível superior e do nível intermediário, observado o limite estabelecido no art. 2º da Lei nº 8.852, de 4 de fevereiro de 1994."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda ora proposta visa fixar mecanismo para a elevação da Gratificação de Desempenho e Produtividade instituída pela Medida Provisória, de modo que a mesma possa alcançar valores mais próximos dos necessários para remunerar adequadamente os seus beneficiários. A defasagem salarial hoje existente nas áres de controle, orçamento, planejamento e gestão governamental da Administração Federal Direta impede a profissionalização de seus quadros, constantemente prejudicada pela evasão de quadros altamente qualificados. Face a baixa competitividade da remuneração, comparativamente a outros cargos do próprio serviço público e do setor privado, torna-se impossível reter profissionais formados especialmente para o setor público com altos custos para o Estado. Para tanto, faz-se necessária a elevação da vantagem, na forma que ora propomos.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1995

Dep. José Pimentel - PT/CE

PP CPTM

CCE 20

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao “caput” do artigo 2º a seguinte redação:

“Art. 2º A Gratificação de Desempenho e Produtividade terá como limite máximo 2.238 pontos por servidor, correspondendo cada ponto a 0,290% e 0,1820% do maior vencimento básico, respectivamente, do nível superior e do nível intermediário, observados o disposto no art. 2º da Lei nº 8.477, de 29 de outubro de 1992, e o limite estabelecido no art. 6º da Medida Provisória nº 892, de 16 de fevereiro de 1995.

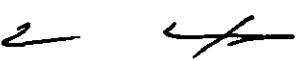
JUSTIFICAÇÃO

A remuneração das Carreiras que compõem o ciclo de gestão dos gastos públicos, englobando as áreas de Controle Interno, Orçamento, Planejamento e Gestão Governamental, deve ser tratada tendo como pressupostos duas premissas: a) estancar a evasão de quadros dessas áreas para outros setores da própria administração pública, e b) instituir mecanismos de estímulo ao aprimoramento profissional e à produtividade.

Ao longo dos últimos anos a curva salarial desses segmentos tem sido corrigida num ritmo muito lento, na corrida em busca da equiparação com os salários praticados em outras áreas de fiscalização do governo.

Em vista disso, e considerando que a reforma do estado exigirá uma grande contribuição daqueles segmentos funcionais já minimamente organizados, proponho que a Gratificação de Desempenho e Produtividade - GDP, seja um efetivo instrumento de aprimoramento gerencial permitindo que o Estado remunere adequadamente àqueles servidores com excepcional produtividade e ao mesmo tempo dê condições financeiras para que os mesmos não sejam atraídos por salários mais vantajosos em outros setores da própria administração pública.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 1995.


Luiz Durão
Deputado Federal
PDT/ES - 278

PPP QD QD QD QD

QD QD QD

04/04 /95

Proposição
Medida Provisória nº 957, 30 de março de 1995.AUTOR
DEPUTADO MARCIO REINALDO MOREIRA

nº Frontrário

1 - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVO GLOBALPÁGINA
1/1ARTIGO
2ºPARÁGRAFO
5º

ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

A Gratificação de Desempenho e Produtividade será paga a partir de 1º de março de 1995, em valor equivalente a 70% do previsto no caput deste artigo, até a regulamentação de que trata o § 1º.

JUSTIFICATIVA

A redução do percentual da Gratificação de Desempenho e Produtividade de 70% para 36% trará prejuízos financeiros para as categorias funcionais de nível superior alcançados ple M.P. nº 957 de 30/03/95.

O percentual de 70% já está consagrado na M.P. 745, de 02 de dezembro de 1994, que trata do mesmo assunto, bem como nas reedições sucessivas, sem qualquer alteração, o que só foi configurada na M.P. 957 acima citada.

A alteração verificada na M.P. 957, de 30 de março de 1995, em seu art. 2º, §5º, fere o princípio constitucional consagrado no art. 5º, inciso XXXVI, no art. 37, inciso XV, e do art. 40 §4º da Constituição Federal.

ASSINATURA



EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao parágrafo segundo, do artigo 2º, a seguinte redação:

“§ 2º O Poder Executivo regulamentará em trinta dias, contados da publicação desta Medida Provisória, as hipóteses de restrição à concessão da vantagem de que tratam os arts. 1º e 2º desta Medida Provisória para servidores cedidos a outros órgãos ou entidades dos Poderes da União, ressalvadas as cessões vigentes, não se aplicando qualquer restrição quando o servidor estiver requisitado para ter exercício ou ocupar função de confiança no âmbito do Ministério Público da União, Ministério da Administração e Reforma do Estado, Ministério da Fazenda, nos Órgãos que constituem a Presidência da República, na Advocacia-Geral da União e no Ministério do Planejamento e Orçamento.”

JUSTIFICAÇÃO

O texto original da Medida Provisória nº 920/95, cria distinções absolutamente inexplicáveis quanto às situações em que o servidor pode ser cedido para ocupar funções de confiança em outros órgãos da administração pública sem perder os pontos decorrentes da GDP.

Em Parecer de dezembro passado a Advocacia-Geral da União já firmou posição, quanto aos servidores cedidos para aquela instância do governo, no sentido de que os mesmos serão avaliados e receberão a GDP, como se nos órgãos de origem estivessem.

Sendo a Cessão de servidor um instituto jurídico regulado na Lei nº 8.112/90 (RJU), artigo 93, sujeito ao poder discricionário de cada Titular de Pasta Ministerial, não faz sentido o poder público querer “punir” de forma indireta aqueles servidores que foram cedidos com a concordância da própria administração.

Além disso, tentar aplicar uma regra nova às Cessões efetivadas antes da existência dessa regra é algo que fere elementar princípio de direito. Sobre esse assunto a então Secretaria de Administração Federal - SAF/PR já tem posicionamento a respeito quando editou a Orientação Normativa nº 08, in verbis, "... aplica-se somente às cessões a serem efetivadas durante sua vigência, mantidas, em relação às anteriores, as condições estabelecidas no ato da cessão".

Por último, não faz o menor sentido distinguir com a GDP integral, sem qualquer avaliação, aqueles servidores cedidos para ocupar cargos do grupo DAS, níveis 6 e 5, restringindo o direito de outros servidores das mesmas carreiras, também cedidos para cargos do mesmo grupo DAS, níveis 4 a 1. Aliás, todos deveriam passar pelo processo de avaliação para terem direito à percepção dessa gratificação.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 1995.

L.D.
Luiz Durão
Dep. Federal
PDT/ES - 278

M P O O 9 5 7

O O O 2 3

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 957, DE 1995

Cria a Gratificação de Desempenho e Produtividade - GDP das atividades de finanças, controle, orçamento e planejamento e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

"Art. 3º. Ficam transformados em cargos da Carreira de Finanças e Controle os cargos das categorias funcionais de Auditor, Contador e Técnico de Contabilidade, integrantes do Plano de Classificação de Cargos a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ocupados por servidores que, em 23 de dezembro de 1986, estivessem lotados no Ministério da Fazenda, assegurados os efeitos desta transformação aos servidores que, naquela data já se encontrassem em inatividade."

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 957 de 30 de março de 1995, reedita norma que vem fazer justiça aos servidores que exercem atividades de finanças, controle, orçamento e planejamento, cuja remuneração tem se situado em níveis bem abaixo dos que seriam compatíveis com as funções desempenhadas, típicas da atividade estatal.

Coerentemente com os motivos que inspiraram a edição do diploma em tela, seria esta a oportunidade de se reparar erro ocorrido quando da criação da Carreira de Finanças e Controle.

Este é o propósito da presente emenda, que visa aperfeiçoar o texto da Medida Provisória sob exame e dar tratamento

adequado à situação de servidores que, injustamente, não foram considerados na oportunidade da criação dos cargos de Analista de Finanças e Controle e de Técnico de Finanças e Controle pelo Decreto-Lei nº 2.346, de 23 de julho de 1987.

Com efeito, o referido Decreto-Lei, em seu artigo 2º, condicionou a classificação nos novos cargos a que os servidores, integrantes ou não do Grupo de Atividades Específicas de Controle Interno, se encontrassem lotados, em 23 de dezembro de 1986, na Secretaria do Tesouro Nacional - STN ou nos órgãos setoriais ou equivalentes de Controle Interno.

Como consequência, independentemente de formação técnica mais adequada às funções de controle, servidores de outros órgãos, pelo simples fato de, na data estabelecida, estarem em exercício em órgãos setoriais ou equivalentes de controle interno obtiveram o enquadramento previsto no Decreto-Lei.

Dois grupos, compostos por auditores, contadores e técnicos de contabilidade, não foram considerados pelo diploma legal e por tal razão excluídos:

- a) aqueles que, com formação especializada, embora exercendo atividades relacionadas com contabilidade, finanças e orçamento no Ministério da Fazenda, não se encontravam lotados na Secretaria do Tesouro Nacional;
- b) os que, em razão mesmo de notória especialização e excelência de seus serviços, estivessem, por isso mesmo, cedidos a outros órgãos onde prestavam assessoria, justamente em assuntos relacionados com finanças e controle interno.

É esta situação de injustiça com servidores de alta capacitação e desempenho comprovado na área de finanças e controle que a emenda, inspirada no preceito constitucional da isonomia pretende reparar, corrigindo uma lacuna somente explicável por um lapso do legislador.

Acolhida a alteração proposta ela beneficiaria também os servidores já aposentados, por força do que dispõe o art. 40, § 4º da Constituição Federal.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 1995.

Deputado RUBEM MEDINA

M P O O P E P

O O O 2 4

04 / 04 / 95

Medida Provisória nº 957/95 30 março de 1995

DEPUTADO MARCIO REINALDO MOREIRA

1 - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVA GLOBALPÁGINA
1/1ARTIGO
3º

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 3º a seguinte redação:

"Art. 3º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos proventos de inatividade e às pensões decorrentes de falecimento de servidor público federal."

JUSTIFICAÇÃO

A redação original afirma que os servidores já aposentados receberão a GDP "observado o disposto no regulamento".

Não vejo sentido prático em remeter para regulamento o disciplinamento do índice da GDP para os aposentados posto que os mesmos não estarão sujeitos ao processo de avaliação.

Por outro lado os aposentados têm direito constitucional à percepção de quaisquer vantagens instituídas para aqueles cargos equivalentes aos ocupados por eles quando estavam em atividade. Ora, se o servidor ativo, sujeito ao processo de avaliação poderá atingir 100% de produtividade, terá direito ao recebimento da GDP no seu valor máximo, porque o servidor aposentado não terá direito a esse mesmo índice.

Negar-lhe esse direito é discriminá-lo já que ele não tem condição de concorrer ao índice máximo. Negar esse direito é ferir a Constituição Federal.

ASSINATURA

MFP 0009252

00025

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 3º a seguinte redação:

“Art. 3º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos proventos de inatividade e às pensões decorrentes de falecimento de servidor público federal.”

JUSTIFICAÇÃO

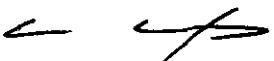
A redação original afirma que os servidores já aposentados receberão a GDP “observado o disposto no regulamento”.

Não vejo sentido prático em remeter para regulamento o disciplinamento do índice da GDP para os aposentados posto que os mesmos não estarão sujeitos ao processo de avaliação.

Por outro lado os aposentados têm direito constitucional à percepção de quaisquer vantagens instituídas para aqueles cargos equivalentes aos ocupados por eles quando estavam em atividade. Ora, se o servidor ativo, sujeito ao processo de avaliação poderá atingir 100% de produtividade, terá direito ao recebimento da GDP no seu valor máximo, por que o servidor aposentado não terá direito a esse mesmo índice.

Negar-lhe esse direito é discriminá-lo já que ele não tem condição de concorrer ao índice máximo. Negar esse direito é ferir a Constituição Federal.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 1995.


Luiz Durão - Deputado Federal
PDT/ES - 278

100 100 100 100 100

100 100 100 100

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 957, de 30 de março de 1995.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber:

"Art. . . Fica instituído adicional de vencimento, no percentual de quarenta por cento sobre o vencimento básico, a título de Formação, devido aos servidores, ocupante de cargos efetivos:

- I - da Carreira de Diplomata;
- II - da Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental;
- III - de nível superior da Carreira de Finanças e Controle;
- IV - de nível superior da Carreira de Planejamento e Orçamento;
- V - da categoria funcional de Técnico de Planejamento P - 1501, do Grupo Planejamento TP - 1500;
- VI - de Técnico de Planejamento e Pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

§ 1º. A vantagem de que trata o caput é devida aos servidores que hajam ingressado nos cargos citados neste artigo:

- I - até 1º de março de 1995;
- II - após 1º de março de 1995, mediante concurso público específico e que tenham se submetido a curso de formação para ingresso no respectivo cargo.

§ 2º. Os cursos de formação para ingresso nos cargos a que se refere este artigo terão sua duração fixada em regulamento próprio, com carga horária mínima de 520 (quinhentas e vinte) horas.

§ 3º. Os servidores que não tenham cumprido curso de formação para ingresso nos respectivos cargos deverão obrigatoriamente concluir, com aproveitamento, curso de formação com a duração prevista no parágrafo anterior até 31 de dezembro de 1997, sob pena da cessação do pagamento da vantagem referida no "caput".

§ 3º. O adicional instituído por este artigo integra o vencimento básico para efeito de cálculo das demais vantagens.

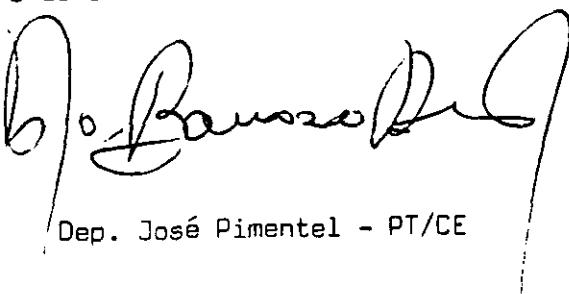
§ 4º. O adicional de que trata este artigo será pago a partir de 1º de março de 1995."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa resgatar proposta de instituição de Adicional de Formação para as carreiras do chamado "Ciclo de Gestão", bem assim aos Diplomatas, que, por força de suas especificidades profissionais, devem submeter-se a cursos específicos de formação para ingresso nos respectivos cargos. No entanto, embora obrigados a tais processos de formação por força de seus regulamentos, não é prevista a concessão de adicional de vencimento à semelhança dos devidos às Carreiras de C & T e Magistério, ou aos Militares.

Para chamar a atenção para este problema, cuja solução já foi objeto de análise pelos órgãos competentes do Poder Executivo, propomos a emenda, capaz de permitir a valorização do sistema do mérito em relação às carreiras elencadas.

Sala das Sessões, em 5 de abril de 1995



Dep. José Pimentel - PT/CE

MP 00957

00027

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 957, de 30 de março de 1995.**EMENDA ADITIVA**

Inclua-se, onde couber:

"Art. Os servidores das carreiras de que tratam os incisos I a V do art. 1º desta Lei, nomeados em decorrência da aprovação em concurso público que sejam, na data da posse, ocupantes de cargos efetivos inacumuláveis na forma da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, perceberão, a título de vantagem pessoal nominalmente identificada e sujeita aos reajustes gerais, a diferença entre a remuneração do cargo de origem e a do novo cargo.

Parágrafo único. A diferença referida no "caput" será absorvida pela nova remuneração à medida que o servidor obtiver promoção ou progressão na carreira."

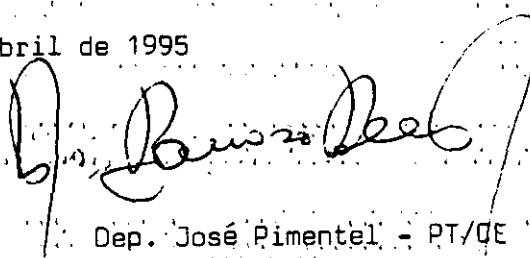
JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa propor à discussão a superação de um problema que atinge hoje, de forma genérica, algumas das carreiras mais relevantes para a Administração Pública Federal.

Trata-se da situação dos servidores que, sendo ocupantes de cargos efetivos, têm remunerações superiores à de cargos de carreira para os quais se qualificam, em razão de concurso público e processos de formação específicos. Ao assumirem os novos cargos, servidores nesta situação e já em fim de carreira sofrem **descenso remuneratório**, já que obrigatoriamente nomeados para os cargos iniciais das novas carreiras.

A emenda tem o objetivo de preservar a situação remuneratória, assegurando a *irredutibilidade* dos vencimentos do servidor que assume, por concurso novo cargo, sem, no entanto, alterar a sua situação na nova carreira, ou seja, permanece o servidor sujeito ao *interstício* necessário para a promoção e para atingir as classes finais da carreira. Com isso, motiva-se os servidores mais qualificados a prestar concurso e assumir novos cargos, com a perspectiva profissional que deve ser assegurada para permitir melhor aproveitamento aos quadros da Administração.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1995



Dep. José Pimentel - PT/DE

MP 00957

EMENDA ADITIVA

00028

Inclua-se o seguinte artigo:

“Art. O Poder Executivo, quando da edição do ato previsto no § 1º desta Medida Provisória, observará critérios relacionados com a aprovação do servidor em cursos de formação, com um mínimo de 960 horas de carga-horária, para ingresso na carreira, cursos de especialização e aperfeiçoamento, cujas cargas-horárias mínimas deverão ser de 300 horas, acrescentando-se 100 pontos ao total previsto no “caput” do art. 2º, pela conclusão dos cursos de especialização, aperfeiçoamento e graduação respectivamente.

Parágrafo único - A exigência prevista no “caput” deste artigo poderá ser suprida mediante o aproveitamento de cursos já realizados pelo servidor, observado o requisito da carga horária, sendo vedado o pagamento integral da Gratificação de Desenvolvimento e Produtividade, a partir de 31 de março de 1997, nos casos de não aprovação nos cursos de especialização ou de aperfeiçoamento, exigindo-se o curso de formação aos ingressos a partir desta data.”

JUSTIFICAÇÃO

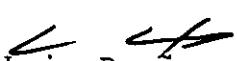
A aprovação dessa emenda permitirá ao Estado implementar para essas Carreiras abrangidas pela MP-920/95, uma metodologia de aprimoramento funcional que abrangerá três fases distintas da vida funcional do servidor: o ingresso (curso de formação), o crescimento na carreira (curso de especialização) e o amadurecimento (curso de aperfeiçoamento).

Essa lógica, acoplada ao sistema de recompensa (incremento de 100 pontos no índice total da GDP), fará com o servidor mantenha acesa o interesse pelo seu aprimoramento intelectual e profissional. Outras carreiras já adotam idêntico sistema, o qual vem dando bons resultados há décadas, por exemplo: na carreira dos diplomatas e na carreira militar.

Não adianta apenas preparar o servidor para que ele ingresse numa em que não existe correlação na iniciativa privada, é preciso estimulá-lo na busca do aprimoramento.

A avaliação de desempenho objetivando apurar o grau de eficiência no ambiente de trabalho poderá resultar num excepcional “executor de rotinas”. Essas carreiras, por atuarem em áreas estratégicas para o Estado, precisam de quadros mais que treinados, é necessário que eles sejam excepcionais do ponto-de-vista da capacitação e qualificação.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 1995.


Luiz Durão
DEP. Federal
PDT/ES - 278

MP 00957

00029

PROPOSIÇÃO

DATA
03 / 04 / 95

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 957, DE 1995

AUTOR

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ

Nº PRONTUÁRIO

337

1 - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVA GLOBALPÁG.NA
01/03

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

Acrescente-se onde couber na Medida Provisória em epígrafe, a seguinte redação:

" O inciso I, o artigo 1º da Lei Nº 8.538, de 21 de dezembro de 1992, para a seguinte redação:

I - Servidores lotados no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ocupantes dos cargos efetivos de :

- a) Procurador Autárquico ;
- b) Engenheiro ;
- c) Arquiteto.

JUSTIFICAÇÃO

A redação proposta atende ao princípio da isonomia, ou equidade de vencimentos e salários, para os cargos de atribuições iguais ou correlatas, previstas no parágrafo primeiro, do artigo 39, da Constituição Federal de 1988, uma vez que os Engenheiros e Arquitetos integrantes do Quadro Funcional do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS têm atribuições regimentais relativas à avaliação de bens móveis e imóveis oferecidos em garantia real de débitos previdenciários e/ou avaliação de imóveis para dação em pagamento desses débitos e à fiscalização na construção civil, com a consequente arrecadação de contribuições previdenciárias, e por consequência, com atividades equivalentes às dos Fiscais de Contribuições Previdenciárias.

Portanto, intimamente vinculada à fiscalização e arrecadação de contribuições previdenciárias, as atribuições funcionais (Regimento Interno - artigo 45 inciso V) e profissionais (artigo 7º - alínea "c", da lei 5.194 de 24-12-66) determinam aos Engenheiros e Arquitetos do Quadro Funcional do INSS a avaliação de bens móveis e imóveis oferecidos em garantia, quando do parcelamento de débitos junto ao INSS, e/ou a avaliação de imóveis para dação em pagamento desses débitos, e ainda o exame e aprovação de laudos periciais relativos à avaliação de bens oferecidos em garantia.

- Assim, aprovada a garantia pela área de Engenharia, as Procuradorias do INSS têm o embasamento técnico para a solicitação de parcelamento do débito através de dação do imóvel avaliado, gerando-se então o pagamento de contribuições previdenciárias em atraso, por falta de liquidez do devedor.

- A fiscalização, classificação, vistorias e avaliações de imóveis e/ou obras são atribuições privadas de Engenheiros e Arquitetos, nos termos da Lei Nº 5.194, de 24-12-66, com aplicação fiscalizada pelos CREA's e CONFEA.

- Embora os Engenheiros e Arquitetos da Previdência Social tenham atribuições regimentais correlatas às dos Fiscais de Contribuições Previdenciárias (artigo 48 - inciso VI - Regimento Interno do INSS) ou seja, as de fiscalização e arrecadação das contribuições previdenciárias, aqueles percebem, a título de remuneração, apenas o valor da referência, sem direito à Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação - GEFA.

- Se esta situação de injustiça persistir, ela trará flagrante descumprimento da norma constitucional, com irreparáveis prejuízos ao desenvolvimento dos serviços de Engenharia da Previdência Social, provocando constrangimento e desmotivação aos Engenheiros e Arquitetos do INSS que terão que conviver com tamanha desigualdade.

- Ao contrário, se reconhecido o direito , essas vantagens relativas à natureza do trabalho induzirão ao incremento da arrecadação, sem acréscimo da carga fiscal, funcionando como instrumento gerencial de estímulo ao aumento da produtividade e de eficácia das ações desempenhadas.

- Esclareça-se ainda que, além de se tratar de uma reivindicação que se entende das mais justas, a aprovação da Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação - GEFA para os Engenheiros e Arquitetos

do INSS, viria atingir um total de apenas 288 (duzentos e oitenta e oito) funcionários (ativos e inativos), o que representa menos de 2,5% (dois e meio por cento) do efetivo que percebe tal gratificação do INSS, que são os Fiscais e Procuradores.

ASSINATURA

EMENDA SUBSTITUTIVA

MP 000957

00030

Cria a Gratificação de Desempenho e Produtividade - GDP das atividades de finanças, controle interno, orçamento e planejamento e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Desempenho e Produtividade - GDP das atividades de finanças, controle interno, orçamento e planejamento devida aos ocupantes dos cargos efetivos:

I - da Carreira Finanças e Controle;

II - da Carreira Planejamento Orçamento;

III - da Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental;

IV - de Técnico de Planejamento, P-1500 do Grupo TP-1500;

V - de nível superior do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, em exercício de atividades de elaboração de planos e orçamentos públicos;

VI - de nível intermediário do IPEA, em exercício de atividades de apoio direto à elaboração de planos e orçamentos públicos, em quantitativo fixado no ato a que se refere o § 1º, do art. 2º desta Medida Provisória.

Parágrafo único. A Gratificação de Desempenho e Produtividade a que se refere este artigo, será concedida até o percentual máximo previsto no § 4º do artigo 2º desta Medida Provisória, aos servidores sujeitos à carga horária de quarenta horas semanais e nos casos de carga horária diferente desta, mediante opção, será concedida em percentual proporcional à jornada de trabalho.

Art. 2º Gratificação de Desempenho e Produtividade terá como limite máximo 2.238 pontos por servidor, calculado cada ponto de acordo com os índices e requisitos previstos no anexo desta Medida Provisória, atribuídos sobre o maior vencimento básico, respectivamente, do nível superior e do nível intermediário, observados o disposto no art. 2º da Lei nº 8.477, de 29 de outubro de 1992 e o limite estabelecido no art. 10º da Medida Provisória nº 939, de 16 de março de 1995.

§ 1º A Gratificação de Desempenho e Produtividade será calculada obedecendo critérios de Desempenho Individual dos servidores, Institucional dos órgãos e entidades e Global dos sistemas abrangidos, conforme dispuser ato conjunto dos Ministros de Estado da Fazenda, da Administração Federal e Reforma do Estado e do Planejamento e Orçamento, no prazo de até sessenta dias.

§ 2º Até 31 de dezembro de 1995, a Gratificação de Desempenho e Produtividade - GDP, para os cargos dos níveis superior e intermediário, terá como limite máximo de concessão os fatores previstos no Grupo III, da Tabela de Incidência da GDP, observando-se o disposto no § 4º do artigo 2º desta Medida Provisória.

§ 3º O Poder Executivo regulamentará em trinta dias, contados da publicação desta Medida Provisória, as hipóteses de restrição à concessão da vantagem de que tratam os arts. 1º e 2º desta Medida Provisória para servidores cedidos a outros órgãos ou entidades dos Poderes da União, ressalvadas as cessões vigentes em 31 de dezembro de 1994, não se aplicando qualquer

restrição quando o servidor estiver requisitado para ter exercício ou ocupar função de confiança no âmbito do Ministério da Fazenda, Ministério Público da União, Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, nos Órgãos que constituem a Presidência da República, na Advocacia-Geral da União e no Ministério do Planejamento e Orçamento.

§ 4º A Gratificação de que trata o artigo 1º será paga em conjunto, de forma não cumulativa, com a Gratificação de Atividade de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, observadas as suas alterações posteriores.

§ 5º A Gratificação de Desempenho e Produtividade será paga, a partir de 1º de maio de 1995, aplicando-se os índices previstos nos Grupos IV, constantes da tabela anexa a esta Medida Provisória, para os níveis superior e intermediário, até a regulamentação de que trata o § 1º.

§ 6º Ficam vedadas, a partir desta data, a transferência e a redistribuição de cargos dos quadros de pessoal de quaisquer órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, para o IPEA.

Art. 3º Os índices fixados nos grupos I e II do quadro anexo a esta Medida Provisória, para os cargos de nível superior, serão aplicados aos servidores que concluírem curso de doutorado ou altos estudos, e mestrado ou aperfeiçoamento, respectivamente, observando-se o processo de avaliação previsto no § 1º do artigo 2º desta Medida Provisória, fixando-se, para os cargos de nível intermediário, a exigência de conclusão de cursos de especialização, níveis I e II.

§ 1º A carga horária dos cursos de altos estudos, aperfeiçoamento, especialização I e II de formação será definida em regulamento, assegurando-se ao servidor o direito de participar dos referidos cursos com intervalos máximos de 8 (oito) anos.

§ 2º O servidor que no processo de avaliação obtiver os pontos estabelecidos no § 1º do artigo 2º, até 31 de dezembro de 1997, concorrerá à GDP correspondente ao grupo II do anexo I, independentemente da conclusão do cursos de aperfeiçoamento ou de especialização.

§ 3º Os cursos de aperfeiçoamento e de especialização que foram ministrados ou coordenados pelos respectivos sistemas, ou ainda, de interesse da administração, terão validade para os efeitos dos grupos II, do anexo I.

Art. 4º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos proventos da inatividade e às pensões decorrentes de falecimento de servidor público federal.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 957, de 30 de março de 1995.

Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 1995; 174º da Independência e 107º da República.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 957 DE 30 DE MARÇO DE 1995.

ANEXO I

TABELA DE INCIDÊNCIA DA G.D.P. (MP- /95)					
Nível Superior			Nível Intermediário		
Grupo	Índice	Requisito	Grupo	Índice	Requisito
I	0,3551	1) Avaliação de Desempenho maior ou igual a 2.014 pontos 2) Conclusão de Curso de Altos Estudos ou Doutorado	I	0,2344	1) Avaliação de Desempenho maior ou igual a 2.014 pontos 2) Conclusão de Curso de Especialização, nível I
II	0,2848	1) Avaliação de Desempenho maior ou igual a 1.790 pontos 2) Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento ou Mestrado	II	0,2079	1) Avaliação de Desempenho maior ou igual a 1.790 pontos 2) Conclusão de Curso de Especialização, nível II
III	0,2345	1) Avaliação de Desempenho maior ou igual a 1.566 pontos 2) Conclusão de Curso de Formação	III	0,1800	1) Avaliação de Desempenho maior ou igual a 1.566 pontos 2) Conclusão de Curso de Formação
IV	0,1172	1) Avaliação de Desempenho maior ou igual a 1.342 pontos	IV	0,1030	1) Avaliação de Desempenho maior ou igual a 1.342 pontos
V	0,0651	1) Avaliação de Desempenho menor que 1.342 pontos	V	0,0561	1) Avaliação de Desempenho menor que 1.342 pontos

JUSTIFICATIVA:

O substitutivo ora apresentado traz no seu bojo alterações significativas e definitivas para o atendimento das reivindicações das carreiras e categorias envolvidas no processo do ciclo de gestão dos gastos públicos.

A nova metodologia proposta para fixação da remuneração dos integrantes das carreiras e categorias abrangidas pela Medida Provisória nº 957/95, leva em consideração os compromissos assumidos pelo governo federal com os servidores desses segmentos.

A aplicação deste substitutivo não apresenta aumento de despesa imediata para a União e evitará a evasão dos servidores dessas carreiras e categorias para outros segmentos, além de propiciar mecanismos de avaliação e capacitação profissional dos servidores.



Deputado LUIS DURÃO
PDT/ES - nº 278

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 962 DE 30 DE MARÇO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DOS MINISTÉRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO ANTÔNIO S. CARNEIRO.....	017, 027.
DEPUTADO CARLOS SANTANA.....	061.
DEPUTADO CUNHA BUENO.....	009.
DEPUTADO EDUARDO BARBOSA.....	012, 019, 021.
DEPUTADO ELIAS MURAD.....	024.
DEPUTADO ELTON ROHNELT.....	049.
DEPUTADO FLÁVIO ARNS.....	010, 013, 018, 020.
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA.....	060.
SENADOR JONAS PINHEIRO.....	041.
DEPUTADO JORGE MALULY NETTO.....	043.
DEPUTADA LAURA CARNEIRO.....	058.
DEPUTADO LEONEL PAVAN.....	008, 015.
DEPUTADO LUIZ MOREIRA.....	045, 046, 050.
DEPUTADO MARCELO BARBIERI.....	044.
DEPUTADA MARISA SERRANO.....	004, 022, 026, 034, 057, 063, 064, 065.

DEPUTADO MARQUINHO CHEDID.....	048.
DEPUTADO MIGUEL ROSSETTO.....	001, 002, 003, 005, 006, 007, 011, 014, 016, 025, 028, 029, 030, 032, 033, 035, 036, 037, 038, 039, 042, 047, 051, 052, 053, 055, 056.
DEPUTADO NILSON GIBSON.....	059.
DEPUTADO PAES LANDIM.....	023, 031, 040.
DEPUTADO ROBERTO JEFFERSON.....	062.
DEPUTADO SEVERIANO ALVES.....	054.

24 25 26 27 28 29

◎ ◎ ◎ ◎ 1

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, de 30 de março de 1995.**EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se, ao artigo 5º, a seguinte redação:

"Art. 5º. À Secretaria de Assuntos Estratégicos compete assistir direta e imediatamente o Presidente da República na análise e avaliação estratégicas, na definição de estratégias de desenvolvimento, na coordenação e controle de planos, programas e projetos de natureza estratégica, assim caracterizados pelo Presidente da República, inclusive no tocante a informações e ao macrozoneamento geopolítico e econômico, executar as atividades permanentes necessárias ao exercício do Conselho de Defesa Nacional, coordenar, em articulação com o Ministério do Planejamento e do Orçamento a formulação do planejamento estratégico nacional, coordenar a formulação e acompanhar a execução da Política Nuclear, em articulação com outros órgãos da Administração Federal, tendo como estrutura básica:

..."

JUSTIFICAÇÃO

A Secretaria de Assuntos Estratégicos tem competências concorrentes com o Ministério do Planejamento e Orçamento, no tocante à formulação do planejamento estratégico nacional. Além disso, foram omitidas as competências da SAE relativas à coordenação, formulação e acompanhamento da execução da política nuclear, bem como a competência relativa a produção de informações estratégicas. No entanto, foi mantida a vinculação da autarquia Comissão Nacional de Energia Nuclear à SAE, bem como a

Secretaria de Inteligência em sua estrutura, o que indica a necessidade da adequação do dispositivo.

Sala das Sessões, 7/4/95

Dep. Miguel Rosseto - PT/SP

✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓

✓ ✓ ✓ ✓ ✓

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, de 30 de março de 1995.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-e, ao artigo 8º, a seguinte redação:

"Art. 8º. À Advocacia-Geral da União compete executar atividades de consultoria e assessoramento jurídicos ao Poder Executivo, uniformizar a jurisprudência administrativa federal e coordenar, supervisionar e controlar as atividades do serviço jurídico da Administração Pública Federal, representar a União judicial e extrajudicialmente, bem como desempenhar as demais atribuições previstas na Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993."

JUSTIFICAÇÃO

A redação original do artigo comete impropriedade ao confundir a instituição *Advocacia Geral da União*, cujas competências são as de representar a União judicial e extrajudicialmente e executar atividades de consultoria e assessoramento jurídicos ao Poder Executivo (art. 1º da Lei Complementar nº 73/93) com o seu titular, ao qual a Lei Complementar atribuiu *assessorar o Presidente da República em assuntos de natureza jurídica*.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1995

Dep. Miguel Rosseto - PT/SP

MP 813/95

00000000

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, de 30 de março de 1995.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, no artigo 12, os seguintes parágrafos:

"Art. 12. ...

...

§ 2º. O Conselho do Programa Comunidade Solidária contará com uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada ao Ministro-Chefe da Casa Civil.

§ 3º. Fica criado um cargo de natureza especial de Secretário-Executivo, o qual responderá pela Secretaria Executiva referida no parágrafo anterior."

JUSTIFICAÇÃO

Apesar de ser um dos mais relevantes instrumentos na política social do novo Governo, o Programa Comunidade Solidária não teve prevista, originalmente, na MP 813, uma estrutura ou responsável pela sua Secretaria Executiva. Na presente reedição, foi prevista, embora não expressamente, a existência da Secretaria Executiva e criados os cargos necessários, exceto o de **Secretário Executivo**, essencial ao seu funcionamento. Criado o órgão, é indispensável prever o cargo do seu titular, sob pena de incoerência.

Sala das Sessões,



Dep. Miguel Rosseto - PT/SP

MP 00962

000004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 05/04/95	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, de 30 de 03 de 1995			
AUTOR Dep. Marisa Serrano	Nº PONTUARIA 5			
TIPO 1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
MAGINA 1 / 1	ARTIGO 14	PARÁGRAFO	INCISO VII	ALÍNEA b) e c)
TEXTO				

Inclua-se a alínea b) na c), do art. 14 Inciso VII, dando-lhe a seguinte redação:

"b) educação em seus diversos níveis e modalidades: educação infantil, educação fundamental, educação média, educação superior, educação especial, educação indígena, educação tecnológica e educação de jovens e adultos, exceto ensino militar;"

JUSTIFICAÇÃO

A educação pre-escolar é considerada a primeira etapa da educação básica, nos sistemas de ensino de inúmeros países. Ela já se integra ao conjunto das ações do órgão responsável pela educação. Por essa razão, vemos como mais coerente que faça parte dos níveis e modalidades de educação referidos na letra c) do Inciso VII do art. 14 da MP 962, em vez de constituir algo separado.

As expressões "ensino fundamental", "ensino medio", "ensino superior" e "ensino supletivo" constituem uma redução nas áreas de competência do Poder Executivo. A Constituição Federal determina, em seu art. 205, que a educação (e não o ensino) é dever do Estado. Por essa razão, propugnamos pela substituição dos termos "ensino" por "educação, este muito mais rico e amplo que o anterior. Além do mais, não há razão para o emprego de expressões como ensino fundamental e educação tecnológica, como consta da referida MP.

Se a MP 962 em seu art. 14, Inciso VII, quer explicitar as modalidades de ensino (por exemplo, educação especial), por coerência deve citar também a modalidade da educação indígena. A expressão "educação de jovens e adultos" vem sendo usada modernamente em substituição a "ensino supletivo, razão porque nossa Emenda propõe sua adoção.

• ALTIMATICA

Minima

Digitized by srujanika@gmail.com

卷之三

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, de 30 de março de 1995.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se, à alínea "h" do inciso X do art. 14 a seguinte redação:

"Art. 14.

...

4

h) política comercial relativa ao café, açúcar e álcool "

JUSTIFICAÇÃO

A alínea em tela prevê para o Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo competência relativa a "política relativa ao café, açúcar e álcool". A fim de elucidar em que nível se dá esta competência, evitando-se conflito de competência com o Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, torna-se necessária a presente emenda

Sala das Sessões, 14 de

Michael R. Bloomberg

Dep. Miguel Rossetto - PT/SP

MFP 00092622

0000000000

MEDIDA PROVISÓRIA N° 962, de 30 de março de 1995.**EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se, à alínea "f" do inciso XV do art. 14, a seguinte redação:

"Art. 14. ...

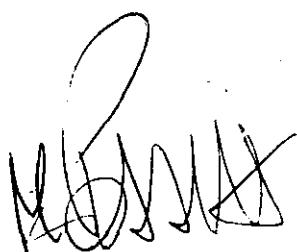
...
XV - ...

f) formulação, implementação e coordenação de políticas nacionais de desenvolvimento urbano."

JUSTIFICAÇÃO

A redação original do inciso define, em função da transferência das competências das Secretarias de Habitação e Saneamento do Min. do Bem Estar Social para o Ministério do Planejamento e Orçamento, de maneira muito sucinta as competências de Ministério nesta área, referindo-se exclusivamente ao planejamento e coordenação. Não menciona quem será responsável pela **implementação** das políticas, o que determina a necessidade da emenda para que se assegure a responsabilidade federal no setor.

Sala das Sessões, 24/05



Dep. Miguel Rosseto - PT/SP

MP 99962

• 60 60 60 7

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, de 30 de março de 1995.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, no artigo 14, inciso XVIII, a seguinte alínea:

"Art. 14, ...

• • •

XVIII - ...

•

i) ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde."

JUSTIFICAÇÃO

O inciso XVIII omite no Min. da Saúde a competência relativa ao ordenamento da formação de recursos humanos na área da saúde, que lhe foi atribuída pela Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde).

Sala das Sessões, 7 | 4 | 85



Dep. Miguel Rossetto - PT/SP

H1P 0009262

00000000

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**Data:** 05/04/95**Proposição:** Medida Provisória nº 962/95**Autor:** Deputado Leonel Pavan**Nº Prontuário:**

477

1

 Supressiva

2

 Substitutiva

3

 Modificativa

4

 X Aditiva

5

 Substitutiva Global**Página:** 1/1**Artigo:** 14**Parágrafo:****Inciso:** III**Alein:** "p"**Texto:**

Acrescente-se ao Art. 14, da Medida Provisória nº 962/95, o seguinte inciso "p":

Art. 14 - (...)

III - Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária:

a)

p) pesquisa, planejamento, ordenamento e o fomento das atividades de pesca e aquicultura, bem como a promoção de seu desenvolvimento;

JUSTIFICAÇÃO

A presente propositura visa atribuir competência à Secretaria Nacional de Pesca e Aquicultura, também decorrente de emenda (aditiva) ao art. 16, inciso II, da Medida Provisória nº 962/95, objetivando adequá-las ao disposto no art. 187, parágrafo 1º, da Constituição Federal, que "incluem-se no planejamento agrícola as atividades agroindustriais, agropecuárias, pesqueiras e florestais."

Ainda que o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA tenha fundido, na sua criação (1989), a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, procedeu-se uma fragmentação administrativa que ateve-se ao controle dos estoques e a manutenção do equilíbrio ecológico, enquanto a pesca, como atividade industrial, principalmente aquela derivada da aquicultura, era tenuamente acompanhada como atividade de apoio, marginal no âmbito gestional da nova instituição. Daí nossa propositura; ao incluir a Secretaria Nacional de Pesca e Aquicultura como órgão específico do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária que, sem antagonizar com o IBAMA - como órgão de manutenção dos recursos naturais renováveis -

propiciará a adequação e o ordenamento das atividades de pesca e aquicultura às reais necessidades do setor no plano das políticas públicas contemporâneas.

Assinatura:

cmpl962 c.sam

MP 00942

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

05/04/95

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962 DE 30 DE MARÇO DE 1995

AUTOR

Deputado Federal CUNHA BUENO

PROPOSTA

<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	<input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	<input checked="" type="checkbox"/> 3 MODIFICATIVA	<input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	<input type="checkbox"/> 9 <input type="checkbox"/> CONSOLIDATIVA
-------------------------------------	--	--	---	---

1 / 2

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

EMENDA MODIFICATIVA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962 DE 30 DE MARÇO DE 1995

Dê-se ao inciso XII do artigo 14, da Medida Provisória nº 962 de 30 de março de 1995, a seguinte redação:

"Art. 14 -

.....

XII - Ministério da Marinha:

- a) política naval e doutrina militar naval;
- b) constituição, organização, efetivos e aprestamento das forças navais;
- c) planejamento estratégico e emprego das Forças Navais na defesa do País;
- d) orientação e realização de pesquisas e desenvolvimento do interesse da Marinha;

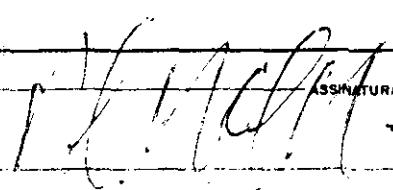
- e) política marítima nacional;
- f) orientação e controle da Marinha Mercante e demais atividades correlatas, no interesse da segurança da navegação ou da defesa nacional;
- g) segurança da navegação marítima, fluvial e lacustre;
- h) adestramento militar e supervisão de adestramento civil no interesse da segurança da navegação nacional;
- i) polícia naval;
- j) implementação e fiscalização do cumprimento de leis e regulamentos, no mar e águas interiores;
- l) contribuir para a formulação e condução de políticas nacionais que digam respeito ao mar; e
- m) participação no preparo e na execução da mobilização e desmobilização nacionais.

JUSTIFICATIVA

Ao submeter aos meus pares a presente Emenda Modificativa à Medida Provisória que dispõe sobre a Organização da Presidência da República e dos Ministérios, tive o propósito de melhor adequar todas as competências atribuídas ao Ministério da Marinha pela Lei Complementar nº 69, de 23 de julho de 1991, pelo Decreto-lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 967, de 29 de outubro de 1993, que estabeleceu a Estrutura Básica da Organização do Ministério da Marinha, mantidas em vigor pelas Disposições do artigo 16, Parágrafo 1º, da Medida Provisória.

Do mesmo modo procurei incorporar às atribuições da Marinha, a que se refere ao planejamento estratégico e execução das ações relativas à defesa do País.

ASSINATURA



PPP 0 0 0 6 02

0 0 0 1 0

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO			
05/04/95	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, de 01/01/95			
AUTOR				
DEPUTADO FLÁVIO ARNS	Nº PRONTUÁRIO			
TIPO				
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA	4 <input checked="" type="checkbox"/> - ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/1	14 e 16			
TEXTO				

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se no inciso XXI ao Art. 14:

XXI - MINISTÉRIO DE ASSUNTOS SOCIAIS:

- a) política nacional de assistência social;
- b) atenção à infância;
- c) atenção ao idoso ;
- d) atenção à pessoa portadora de deficiência;
- e) apoio à família e a projetos comunitários

e

XVIII ao Art. 16

- a) Secretaria de Atenção à Infância;
- b) Secretaria de Atenção ao Idoso;
- c) Secretaria de Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência;
- e) Secretaria de Apoio à Família e Projetos Comunitários ;
- f) Secretaria de Desenvolvimento Institucional

Por consequência, devem ser suprimido o Art. 16, XIII, alínea "h", e o Art. 14 , inciso XVI , alínea "c" ..

JUSTIFICATIVA

Os países desenvolvidos, e o Brasil precisa caminhar neste sentido, possuem um Ministério de Assuntos Sociais, ou equivalente, para o atendimento de populações marginalizadas, como o menor, o portador de deficiência e o idoso.

A criação deste Ministério no Brasil proporcionará a organização de política nacional para a área, bem como ações coordenadas nas várias esferas públicas.

10

ASSINATURA

MP 00962

00011

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, de 30 de março de 1995.**EMENDA ADITIVA****Inclua-se, no artigo 15, o seguinte inciso:****"Art. 15. ...****IV - Secretaria de Controle Interno."****JUSTIFICAÇÃO**

Ao fixar a estrutura básica dos Ministérios, a Medida Provisória omitiu a Secretaria de Controle Interno, em vista do disposto no art. 5º da Medida Provisória em vigor que disciplina o Sistema de Controle Interno e define as CISETs como integrantes da

Secretaria Federal de Controle. No entanto, as Consultorias Jurídicas são consideradas como integrantes da estrutura básica ministerial apesar de, ao teor do art. 2º, II da Lei Complementar nº 73, integrarem a AGU como órgãos de execução, subordinadas administrativamente ao Ministro de Estado. Pelo mesmo princípio, as CISETs deveriam ser mencionadas no art. 15, ou omitidas ambas. Para evitar confusões decorrentes da omissão, é necessário explicitá-las como órgãos básicos, embora sistematicamente vinculados à Secretaria Federal de Controle.

Sala das Sessões,

Dep. Miguel Rosseto - PT/SP

MP 000262

00012

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO			
05 / 04 / 95	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, de 30 de março de 1995			
AUTOR	Nº PRONTUÁRIO			
Deputado Eduardo Barbosa	230			
TIPO				
1XX - SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA		
4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/2	18	VIII		
TEXTO				

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se do Art. 16, o inciso VII e renumere-se os demais.

JUSTIFICATIVA

Quando da edição da Medida Provisória nº 962, de 30 de março de 1995, houve a transferência dos assuntos que constituem área de compe-

tência da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE, para o Ministério da Justiça, conforme estabelece o Art. 14, inciso XI, alínea "e", ficando claro o espírito da reforma, de apenas transferir a subordinação da CORDE do extinto Ministério do Bem-Estar Social para o Ministério da Justiça.

Todavia, verificou-se a ocorrência de um equívoco na redação do Art. 18, inciso VIII, da citada MP, e, até mesmo de sua desnecessidade, uma vez que a proposta de transferência da CORDE já estava devidamente explicitada na redação do Art. 14, inciso XI, conforme abordagem anterior.

Neste caso seria suficiente apenas adicionar ao Art. 16, inciso IX, uma alínea "s" com a denominação Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE. Com efeito significa tão somente promover as devidas correções na estrutura da reforma administrativa, porquanto a proposta efetiva do legislador não foi a de extinguir a CORDE, tanto assim, que foram mantidas as suas competências e seus cargos, ao contrário do que ocorreu com outros órgãos cuja transformação e/ou extinção encontra-se claramente definida nos Art. 19, 21 e 22 da referida MP.

Dianete de exposto, propõe-se essa emenda supressiva.

ASSINATURA

M P C C S 4 2

C C C 1 3

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA	PROPOSIÇÃO		
05 / 04 / 95	MEDIDA PROVISÓRIA nº 962, DE 30 DE MARÇO DE 1995		
4 AUTOR		Nº PRONTUÁRIO	
DEPUTADO FLÁVIO ARNS		447	
6 TIPO			
1 <input checked="" type="checkbox"/> - SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA
9 18		9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
1/2	18		VIII
ALÍNEA			
TEXTO			

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se do Art.16, o inciso VII e renumere-se os demais

JUSTIFICATIVA

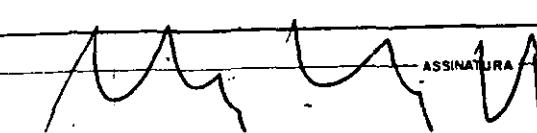
Quando da edição da Medida Provisória nº 962, de 30 de março de 1995, houve a transferência dos assuntos que constituem área de competência da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE, para o Ministério da Justiça, conforme estabelece o Art. 14, inciso XI, alínea "e", ficando claro o espírito da reforma, de apenas transferir a subordinação da CORDE do extinto Ministério de Bem-Estar Social para o Ministério da Justiça.

Todavia, verificou-se a ocorrência de um equívoco na redação do Art. 18, inciso VIII, da citada MP, e, até mesmo de sua desnecessidade, uma vez que a proposta de transferência da CORDE já estava devidamente explicitada na redação do Art. 14, inciso XI, conforme abordagem anterior.

Neste caso, seria suficiente apenas adicionar ao Art. 16, inci-

so IX, uma alínea "s" com a denominação Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE. Com efeito significa tão somente promover as devidas correções na estrutura da reforma administrativa, porquanto a proposta efetiva do legislador não foi a de extinguir a CORDE, tanto assim, que foram mantidas as suas competências e seus cargos, ao contrário do que ocorreu com outros órgãos cuja transformação e/ou extinção encontrava-se claramente definida nos Art.19,21 e 22 da referida MP.

Diante do exposto, propõe-se essa emenda supressiva..



ASSINATURA

MP 00962

00014

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, de 30 de março de 1995.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 16, I a seguinte redação:

"16. ...

I - no Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado:

- a) Secretaria de Recursos Logísticos;
- b) Secretaria de Organização e Informática;
- c) Secretaria de Recursos Humanos;
- d) Secretaria de Reforma do Estado.

JUSTIFICAÇÃO

Na presente edição da MP, é cometido um erro grave de formulação que revela, na melhor das hipóteses, o desconhecimento da missão institucional do Ministério da Administração e Reforma do Estado e que lembra a desastrada tentativa do Governo Itamar de dividir a área de recursos humanos da ex-SAF em "Secretaria de Recursos Humanos" e "Secretaria de Remuneração e Carreiras". O dispositivo emendado fez o mesmo, só que, desta vez, retirando da Secretaria de Recursos Humanos as competências relativas a desenvolvimento de recursos humanos e colocando-as numa nova Secretaria, que substitui a Secretaria de Organização e Informática. Com uma só mudança, desarticula-se dois órgãos estratégicos do Ministério, sem qualquer justificativa consistente.

A presente emenda visa evitar a descontinuidade e o prejuízo que inevitavelmente decorrerão desta alteração despropositada, preservando a situação anterior à edição atual da MP.

Sala das Sessões, 8/4/95

Dep. Miguel Rosseto - PT/SP

MP 0097-6.22

00015

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 05/04/95

Proposição: Medida Provisória nº 962/95

Autor: Deputado Leonel Pavan

Nº Prontuário: 477

1	<input type="checkbox"/>	Supressiva	2	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	3	<input type="checkbox"/>	Modificativa	4	<input checked="" type="checkbox"/>	X	Aditiva	5	<input type="checkbox"/>	Substitutiva Global
---	--------------------------	------------	---	--------------------------	--------------	---	--------------------------	--------------	---	-------------------------------------	---	---------	---	--------------------------	---------------------

Página: 1/1

Artigo: 16

Parágrafo:

Inciso: II

Alinea: "h"

Texto:

Acrescente-se ao Art. 16, inciso II, da Medida Provisória nº 962/95, a seguinte alínea "h":

Art. 16 - (...)

- II - no Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária:
a)
h) Secretaria Nacional de Pesca e Aquicultura;

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por escopo adequá-la ao disposto no art. 187, parágrafo 1º, da Constituição Federal, que "incluem-se no planejamento agrícola as atividades agroindustriais, agropecuárias, pesqueiras e florestais."

Ainda que o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA tenha fundido, na sua criação em 1989, a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, procedeu-se uma fragmentação administrativa que atrevê-se ao controle dos estoques e a manutenção do equilíbrio ecológico, enquanto a pesca, como atividade industrial, principalmente aquela derivada da aquicultura, era tenuamente acompanhada como atividade de apoio, marginal no âmbito gestional da nova instituição. Daí nossa proposta; ao incluir a Secretaria Nacional de Pesca e Aquicultura como órgão específico do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária que, sem antagonizar com o IBAMA - como órgão de manutenção dos recursos naturais renováveis - propiciará a adequação e o ordenamento das atividades de pesca e aquicultura às reais necessidades do setor no plano das políticas públicas contemporâneas.

Assinatura:

cmp962 d.sam

M P O O P A 6 2

O O O 1. 6

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, de 30 de março de 1995.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, no inciso IX do art. 16, as seguintes alíneas:

"16. ...

IX - ...

...

...) Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

...) Departamento de Polícia Ferroviária Federal;

...) Coordenação para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa corrigir omissões da Medida Provisória, relativamente ao Ministério da Justiça.

Com a extinção da Secretaria de Trânsito do Min. da Justiça, e sendo mantidas as suas competências relativas a polícia rodoviária e ferroviária federais, é necessário manter na estrutura ministerial órgãos específicos para estas tarefas, uma vez que a Secretaria de Planejamento de Ações de Segurança Pública deve ser direcionada, como indica o nome, um órgão de formulação, coordenação articulação de políticas na área de segurança pública e assuntos penitenciários.

Além disso, foram absorvidas pelo Min. da Justiça as competências da Coordenação para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE, órgão autônomo do Min. do Bem Estar Social. No entanto, a CORDE não foi expressamente extinta, nem transferida, nem integrada ao MJ. Seria aconselhável haver referência expressa à sua situação, para que se evitem questionamentos sobre sua efetiva destinação;

Sala das Sessões,

7/4/95



Dep. Miguel Rosseto - PT/SP

MP 009752

00017

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 04/04/95

Proposição: Medida Provisória nº 962/95

Autor: Deputado Antônio Sérgio Carneiro

Nº Prontuário: 182

1

 Supressiva

2

 Substitutiva

3

 Modificativa

4

 X

Aditiva

5

 Substitutiva Global

Página: 1/1

Artigo: 16

Parágrafo:

Inciso: IX

Alinea: S

Texto:

Acrescente-se ao Art. 16, inciso IX, da Medida Provisória nº 962/95, a alínea "s":

"Art. 16. (...)

IX - no Ministério da Justiça:

.....
§) Coordenadoria Nacional Para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência

JUSTIFICAÇÃO

Quando da edição da Medida Provisória nº 813, de 01 de janeiro de 1995, reeditada pela MP nº 886 (reeditado conjuntamente às MP's 752, 797, 800 e 813), de 30 de janeiro de 1995; 931 (reedição das MP's 752, 797, 800, 813 e 886/95), de 01 de março de 1995; e, 962 (reedição das MP's 752, 797, 800/94 e 931/95), de 30 de março de 1995, que "dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências", houve a transferência dos assuntos que constituem área de competência da Coordenadoria Nacional Para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE, então subordinado ao Ministério do Bem-Estar Social, para o Ministério da Justiça, conforme estabelece o Art. 14, inciso XI, alínea "e", ficando claro o espírito da reforma de apenas transferir a subordinação da CORDE.

Assim, apresentamos ao art. 16, inciso IX, a adição da alínea "s", com a denominação supra-proposta.

A emenda atende à solicitação da Federação Brasileira de Instituições de Expcionais - FEBIEX, entidade da sociedade civil de reconhecido e significativos serviços prestados ao País.

Portanto, presta-se a presente emenda a promover a devida correção na estrutura da reforma administrativa, porquanto a proposta efetiva do legislador não foi a de extinguir a CORDE, tanto assim que foram mantidas as suas competência

e seus cargos, ao contrário do que ocorreu com outros órgãos cuja transformação e/ou extinção encontra-se claramente definida nos arts. 19, 21 e 22 da Medida Provisória nº 962/95.

Assinatura:

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
05 / 04/95PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, de 30/04/95

AUTOR

DEPUTADO FLÁVIO ARNS

Nº PRONTUÁRIO

447

1 - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

1/2

ARTIGO

16

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

"s"

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao Art. 16, inciso IX, da Medida Provisória nº 962, de 30 de março de 1995, a alínea "s" com a denominação " Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência CORDE".

JUSTIFICATIVA

Quando da edição da Medida Provisória nº 962, de 30 de março/95, houve a transferência dos assuntos que constituem área de competência da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE, para o Ministério da Justiça, conforme estabelece o Art.14, inciso XI, alínea "e", ficando claro o espírito da reforma, de apenas transferir a subordinação da CORDE do extinto Ministério do Bem-Estar Social para o Ministério da Justiça.

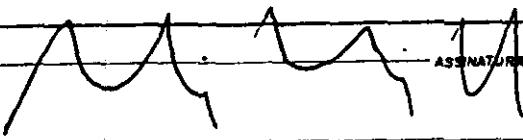
Todavia, verificou-se a ocorrência de um equívoco na redação do Art. 18, inciso VIII, da citada MP, e, até mesmo de sua desnecessidade, uma vez que a proposta de transferência da CORDE já estava deviadamente explicitada na redação do Art. 14, inciso XI, conforme abordagem anterior.

Neste caso, seria suficiente apenas adicionar ao Art.16, inciso IX, uma alínea "s" com a denominação Coordenadoria Nacional Para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE.

Com efeito significa tão somente promover as devidas correções na estrutura da reforma administrativa, porquanto a proposta efetiva do legislador não foi a de extinguir a CORDE, tanto assim, que foram mantidas as suas competências e seus cargos, ao contrário do que ocorreu com outros órgãos cuja transformação e/ou extinção encontrava-se claramente definida nos Art. 19,21 e 22 da referida MP.

Diante do exposto, propõe-se essa emenda aditiva.

ASSINATURA



MP 00962

00019

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 05 / 04 / 95 **PROPOSIÇÃO** MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, de 30/04/95

AUTOR Deputado Eduardo Barbosa **Nº PRONTUÁRIO** 230

TIPO
1 - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA 1/2 **ARTIGO** 16 **PARÁGRAFO** **INCISO** IX **ALÍNEA** "s"

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao Art. 16, inciso IX, da Medida Provisória nº 962, de 30 de março de 1995, a alínea "s" com a denominação "Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE".

JUSTIFICATIVA

Quando da edição da Medida Provisória nº 962, de 30 de março/95, houve a transferência dos assuntos que constituem área de competência da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE, para o Ministério da Justiça, conforme estabelece o Art. 14, inciso XI, alínea "e", ficando claro o espírito da reforma, de apenas transferir a subordinação da CORDE do extinto Ministério do Bem-Estar Social para o Ministério da Justiça.

Todavia, verificou-se a ocorrência de um equívoco na redação do Art. 18, inciso VIII, da citada MP, e, até mesmo de sua desnecessidade, uma vez que a proposta de transferência da CORDE já estava devidamente explicitada na redação do Art. 14, inciso XI, conforme abordagem anterior.

Neste caso, seria suficiente apenas adicionar ao Art. 16, inciso IX, uma alínea "s" com a denominação Coordenadoria Nacional Para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE.

Com efeito significa tão somente promover as devidas correções na estrutura da reforma administrativa, porquanto a proposta efetiva do legislador não foi a de extinguir a CORDE, tanto assim, que foram mantidas as suas competências e seus cargos, ao contrário do que ocorreu com outros órgãos cuja transformação e/ou extinção encontra-se claramente definida nos Art. 19, 21 e 22 da referida MP.

Dizante do exposto, propõe-se essa emenda aditiva.

ASSINATURA

Flávio Arns

MP 00962

00020

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

05 / 05 / 95

3

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, DE 30 DE MARÇO DE 1995

PROPOSIÇÃO

4

AUTOR

DEPUTADO FLÁVIO ARNS

Nº PRONTUÁRIO

447

6

TIPO

<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	<input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	<input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
-------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	---	--

7 PÁGINA

1/1

ARTIGO

16

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

"t"

8 TEXTO

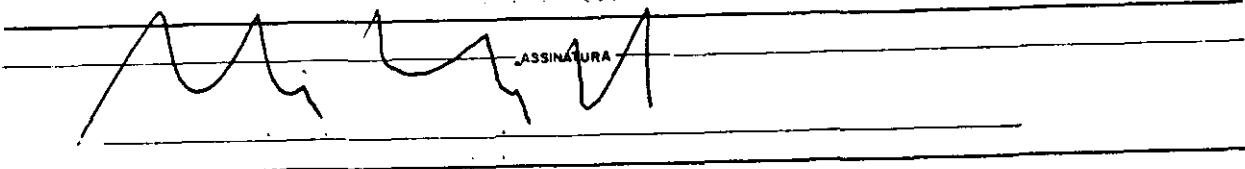
EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao Art. 16 inciso IX, da MP nº 962, de 30/03/95 a alínea "t" com a denominação Conselho Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 7.853 , de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências, estabelece no seu Art. 13, que a CORDE, órgão coordenador das ações governamentais e das medidas que se refiram às pessoas portadoras de deficiência, contará com o assessoramento de órgão colegiado, o Conselho Consultivo da CORDE.

Diante do exposto, propõe-se essa emenda aditiva.



ASSINATURA

MP 00962
00021

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

² DATA	³ PROPOSIÇÃO		
05 / 04 / 95	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, de 30 de março de 1995		
⁴ AUTOR	⁵ Nº PRONTUÁRIO		
Deputado Eduardo Barbosa	230		
⁶ TIPO			
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL			
⁷ PÁGINA	⁸ ARTIGO	⁹ PARÁGRAFO	¹⁰ INCISO
1/1	16		IX
¹¹ ALÍNEA			
"t"			
TEXTO			

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao Art. 16, inciso IX, da MP nº 962, de 30/03/95 a alínea "t" com a denominação Conselho Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE, institui a tutela jurisdicional da interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências, estabelece no seu Art. 13, que a CORDE, órgão coordenador das ações governamentais e das medidas que se refiram às pessoas portadoras de deficiência, contará com o assessoramento de órgão colegiado, o Conselho Consultivo da CORDE.

Diante do exposto, propõe-se essa emenda aditiva.

ASSINATURA

MP 00962

00022

MEDIDA PROVISÓRIA N° 962, DE 1995**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se alínea f, no inciso XII, do artigo 16, com a seguinte redação, reordenando-se as demais:

"Art. 16.

XII -

f) Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste;".

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão do Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste entre os órgãos colegiados vinculados à estrutura superior do Ministério do Planejamento e Orçamento impõe-se em face de sua nova composição e do novo papel que desempenhará, propostos em Emenda aditiva de nossa autoria ao texto oriundo do Poder Executivo.

Com a nova composição proposta do Conselho Deliberativo desse Fundo, não cabe mantê-lo integrado à estrutura administrativa da Secretaria Especial de Políticas Regionais, do Ministério do Planejamento e Orçamento.

Sala das Sessões, em de de 1995.

Marisa Serrano
Deputada MARISA SERRANO

MP 00962

00023

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	3	PROPOSIÇÃO
2 05/04/95		Medida Provisória nº 962/95

AUTOR	4 Deputado Paes Landim	NO PRONTUÁRIO
		5

6	1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA GLOVAL
---	---------------------------------------	---	---	---	--

PÁGINA	7 01/01	ARTIGO	16	PARÁGRAFO	—	INCISO	XII	ALÍNEA
--------	---------	--------	----	-----------	---	--------	-----	--------

TEXTO

Medida Provisória nº 962/95

Emenda Aditiva

Afectesciente-se ao Art.16 , inciso XII :

"m) Secretaria de Desenvolvimento Urbano, subordinada à Secretaria Especial de Políticas Regionais."

JUSTIFICAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano é a unidade administrativa que se ocupa do planejamento e desenvolvimento urbano, visando o crescimento racional e harmônico dos municípios.

Planeja atender às necessidades prementes dos municípios, notadamente saneamento básico, estradas vicinais e abastecimento d'água, concorrendo para o aproveitamento máximo dos recursos regionais, com a preocupação de evitar desperdícios de verbas e concorrer para o equacionamento dos problemas comuns com projetos que possam ser interligados, servindo às comunidades de municípios vizinhos.

A sua subordinação ficará mais consentânea com seus objetivos se ficar inserida na Secretaria de Políticas Regionais.

ASSINATURA

Noel Gacé

H1P 00962

00024

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	3	PROPOSIÇÃO		
04 / 04 / 95	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962			
AUTOR	Nº PRONTUÁRIO			
4 DEPUTADO ELIAS MURAD	CART. 231			
TIPO				
6 1 <input checked="" type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
7 01/02	5 17	-	VI	a

Suprime-se da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962 de 30/03/95 a Alínea " a " do INCISO VI, ARTÍGO 17 do Capítulo III.

Justificativa

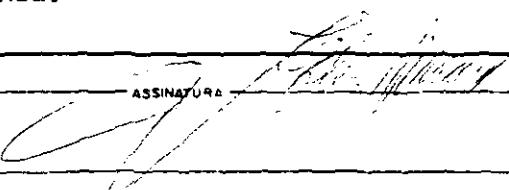
O propósito buscado com o Artigo 17º da Medida Provisória nº 962 em seu Inciso VI, Alínea a de se transformar a recentemente instalada Secretaria Nacional de Entorpecentes em mero Departamento da Secretaria Nacional de Segurança Pública trará desastrosas consequências para a política nacional de drogas no País.

Com o fim da autonomia da citada Secretaria que perderá seu poder decisório como Órgão Central de Coordenação e Controle, a questão das drogas passará a ser encarada primordialmente sob a ótica da repressão em detrimento da políticas de prevenção, tratamento e recuperação que têm se mostrado tão ou mais eficazes na solução dos problemas ligados à área. Há que se considerar que com tal medida, a questão da repressão estará ligada à Segurança Pública e ao encargo dos agentes policiais que se encarregariam de reprimir a oferta de drogas e pouco

ou nada se faria para a diminuição da demanda, ou seja, a procura e o uso que são consequência da existência de usuários dispostos a pagar pelo consumo.

Isto posto, julgamos de vital importância a manutenção da estrutura originalmente proposta para a Secretaria Nacional de Entorpecentes como Órgão autônomo, com plenos poderes de decisão e responsável pelas ações de controle e coordenação da política de drogas para o País. Para tanto faz-se imprescindível a supressão dos citados Inciso e Alínea.

ASSINATURA



... 11/04/95

... 11/04/95
MP 000752

00025

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, de 30 de março de 1995.

EMENDA SUPRESSIVA

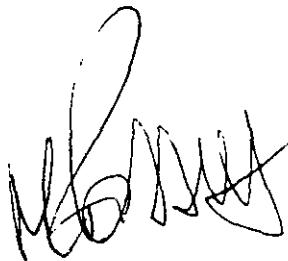
Suprime-se a alínea "b" do inciso XI do art. 17.

JUSTIFICAÇÃO

Em vista de emenda modificativa anterior por nós oferecida ao art. 16, inciso I, que trata da estrutura do Min. da Administração Federal e Reforma do Estado, a fim de manter a estrutura em vigor anterior à atual edição da MP, é necessária a supressão da

alínea "b" do inciso XI do art. 17, que transforma da Secretaria de Organização e Informática em Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Sala das Sessões, 7/4/95



Dep. Miguel Rosseto - PT/SP

MIP 00962
00026

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, DE 1995

Suprime-se do art. 18 o parágrafo único.

EMENDA SUPRESSIVA

JUSTIFICAÇÃO

A supressão desse dispositivo faz-se necessária para compatibilizar o texto da Medida Provisória com as emendas aditivas propostas, que apresentam nova versão, inteiramente alterada e ampliada do texto oriundo do Poder Executivo, no que tange à gestão dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO.

Com a nova composição proposta do Conselho Deliberativo desse Fundo, não cabe mantê-lo integrado à estrutura administrativa da Secretaria Especial de Políticas Regionais do Ministério do Planejamento e Orçamento.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 1995.

Maria Serrano
Deputada MARISA SERRANO

MP 00962

00027

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 04/04/95

Proposição: Medida Provisória nº 962/95

Autor: Deputado Antônio Sérgio Carneiro

Nº Prontuário: 182

1 Supressiva 2 Substitutiva 3 Modificativa 4 Aditiva 5 Substitutiva Global

Página: 1/1

Artigo: 18

Parágrafo:

Inciso: VIII

Alínea:

Texto:

Suprime-se o inciso VIII, do art. 18, da Medida Provisória nº 962, renumerando-se os demais:

JUSTIFICAÇÃO

Quando da edição da Medida Provisória nº 813, de 01 de janeiro de 1995; reeditada pela MP nº 886 (reeditado conjuntamente às MP's 752, 797, 800 e 813); de 30 de janeiro de 1995; e 931 (reedição das MP's 752, 797, 800, 813 e

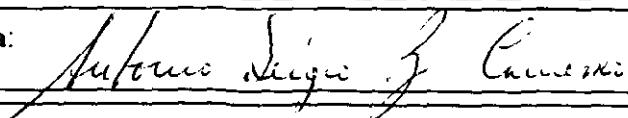
886/95), de 01 de março de 1995; 962 (reedição das MP's 752, 797, 800/94 e 931/95), de 30 de março de 1995, que "dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências", houve a transferência dos assuntos que constituem área de competência da Coordenadoria Nacional Para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE, então subordinado ao Ministério do Bem-Estar Social, para o Ministério da Justiça, conforme estabelece o Art. 14, inciso XI, alínea "c", ficando claro o espírito da reforma de apenas transferir a subordinação da CORDE.

Observamos, contudo, um equívoco na redação do art. 18, inciso VIII, das citadas MP's, c. até mesmo de sua não necessidade, uma vez que a proposta de transferência da CORDE já estava devidamente explicitada na redação do art. 14, do inciso XI, conforme já explicitado.

Sendo assim, apresentamos a supressão do referido inciso que atende, também, à solicitação da Federação Brasileira de Instituições de Excepcionais - FEBIEX, entidade da sociedade civil de reconhecidos e significativos serviços prestados aos portadores de deficiência física e ao País.

Portanto, presta-se a presente a promover a devida correção na estrutura da reforma administrativa, porquanto a proposta efetiva do legislador não foi a de extinguir a CORDE, tanto assim que foram mantidas as suas competência e seus cargos, ao contrário do que ocorreu com outros órgãos cuja transformação e/ou extinção encontra-se claramente definida nos arts. 19, 21 e 22 da referida Medida Provisória nº 962/95.

Assinatura:



HIP 00962

0028

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, de 30 de março de 1995.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso X do artigo 18 a seguinte redação:

"Art. 18....

X - relativas a modernização administrativa, informação e informática, recursos humanos e serviços gerais das Secretaria de Administração

Geral para a Subsecretaria de Assuntos Administrativos da Secretaria Executiva, em cada Ministério, e as relativas a planejamento, orçamento e finanças das Secretaria de Administração Geral para a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria Executiva, em cada Ministério."

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 18, ao fazer a transferência de competências, não define as divisão de competências das SAGs entre as subsecretarias criadas na estrutura da Secretaria Executiva e que tem a finalidade de substitui-las. Para evitar solução de continuidade, faz-se necessária a presente previsão legal.

Sala das Sessões, 7/4/95



Dep. Miguel Rossetto - PT/SP

MP 00962

0029

MÉDIDA PROVISÓRIA Nº 962, de 30 de março de 1995.

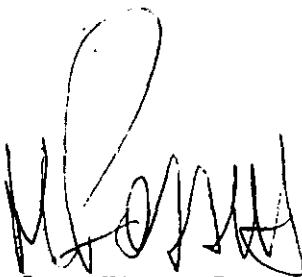
EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se as alíneas "b" e "c" do inciso XI do art. 18.

JUSTIFICAÇÃO

Face à inconstitucionalidade do art. 37, que cria o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto sob a forma de autarquia, é necessária a supressão deste dispositivo, mantendo-se os órgãos atuais até que lei específica disponha sobre o tema.

Sala das Sessões, 7/4/95



Dep. Miguel Rosseto - PT/SP

MIP 00962

00030

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, de 30 de março de 1995.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se, ao parágrafo único do art. 18, a seguinte redação:
"Art. 18...

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional do Centro-Oeste, órgão integrante do Ministério do Planejamento e Orçamento, será presidido pelo Secretário-Executivo da Câmara de Políticas Regionais do Conselho de Governo."

JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo único do art. 18 define que o Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste passa a integrar a estrutura da Secretaria

Especial de Políticas Regionais, do Ministério do Planejamento e Orçamento. Todavia, o mesmo Conselho é órgão da estrutura específica do Ministério, logo vinculado diretamente ao Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento. Trata-se de uma incorreção da Medida Provisória cuja solução propomos através da presente emenda, assegurando a participação do Secretário de Políticas Regionais na condição de Presidente do Conselho.

Sala das Sessões, 24/04/95

Dep. Miguel Rossato - PT/SP

MIP 000962

00031

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	2 05 / 04 / 95	PROPOSIÇÃO	Medida Provisória nº 962/95						
AUTOR	Deputado Paes Landim	NO PONTUÁRIO							
1	<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3	<input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4	<input type="checkbox"/> ADITIVA	5	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	0161	ARTIGO	18	PARÁGRAFO	-	INCISO	III	ALÍNEA	
TEXTO									

Medida Provisória nº 962/95

Emenda Modificativa

Dê-se ao inciso III do Art.18 a seguinte redação:

"III - da Secretaria de Áreas Metropolitanas, do Ministério da Integração Regional, para a Secretaria de Política Urbana do Ministério do Planejamento e Orçamento;

JUSTIFICAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano é a unidade administrativa que se ocupa do planejamento e desenvolvimento urbano, visando o crescimento racional e harmônico dos municípios.

Planeja atender às necessidades prementes dos municípios, notadamente saneamento básico, estradas vicinais e abastecimento d'água, concorrendo para o aproveitamento máximo dos recursos regionais, com a preocupação de evitar desperdícios de verbas e concorrer para o equacionamento dos problemas comuns com projetos que possam ser interligados, servindo às comunidades de municípios vizinhos.

A sua subordinação ficará mais consentânea com seus objetivos se ficar inserida na Secretaria de Políticas Regionais.

10

ASSINATURA

MIP 00962

00032

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, de 30 de março de 1995.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, no inciso XI do art. 18, a seguinte alínea:

"18

... XI - no Ministério da Educação e do Desporto:

...) das Secretaria de Projetos Educacionais Especiais para a Secretaria de Educação Fundamental.

JUSTIFICAÇÃO

Face à inconstitucionalidade do art. 37, que cria o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto sob a forma de autarquia, é necessária a supressão deste dispositivo, já que se destina a transferir competências de órgãos do Ministério da Educação e do Desporto para a referida autarquia.

Sala das Sessões, 24/PT



Dep. Miguel Rosseto - PT/SP

HIP 00962

00033

MEDIDA PROVISÓRIA N° 962, de 30 de março de 1995.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se a alínea "b" do inciso VIII do art. 19.

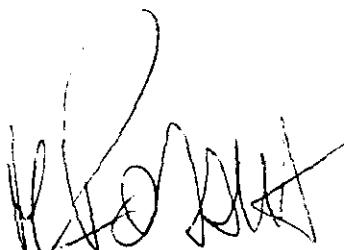
JUSTIFICAÇÃO

Face à inconstitucionalidade do art. 37, que cria o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto sob a forma de autarquia, é necessária a supressão deste

dispositivo, mantendo-se a Secretaria de Desportos na estrutura do Ministério até que lei específica disponha sobre o tema.

Sala das Sessões,

1/4/95



Dep. Miguel Rosseto - PT/SP

MP 00962
00034

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, DE 1995

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se artigo 19, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"Art. 19. O Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO passa a ser normatizado e supervisionado por Conselho Deliberativo composto pelos Governadores do Distrito Federal e dos Estados de Goiás, de Mato Grosso e de Mato Grosso do Sul, pelos Ministros de Estado do Planejamento e Orçamento, da Fazenda, da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, e da Indústria, do Comércio e do Turismo e por 4 (quatro) representantes das classes patronais e de trabalhadores da Região Centro-Oeste.

§ 1º A presidência do Conselho será exercida por um dos Governadores membros, em sistema rotativo anual.

§ 2º Os representantes classistas serão nomeados pelo Presidente da República, mediante indicação encaminhada, em sistema rotativo anual, pelas respectivas Federações estaduais ao Ministro do Planejamento e Orçamento.

§ 3º A representação classista contará, permanentemente, com a participação das 4 (quatro) Unidades da Federação integrantes da Região Centro-Oeste, observada a alternância anual e a seguinte distribuição:

I - um representante da classe patronal dos setores agropecuário e de mineração;

II - um representante dos trabalhadores da agricultura, pecuária e mineração;

III - um representante da classe patronal

da indústria, incluída a agroindústria;

IV - um representante dos trabalhadores da
indústria, incluída a agroindústria.

S 4º Competirá ao Ministério do Planejamento e Orçamento prestar todo o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho, através da Secretaria Especial de Políticas Regionais, que exercerá a função de secretaria-executiva do colegiado, proporcionando-lhe os meios necessários ao exercício de sua competência.

S 5º Os membros do Conselho não serão remunerados pelas atividades nele exercidas.

S 6º As despesas porventura exigidas para o comparecimento às reuniões do Conselho constituirão ônus dos respectivos órgãos e entidades representadas.

S 7º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria absoluta de votos, observada presença mínima para votação de 8 (oito) membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

S 8º Cada membro titular fará a indicação de suplente, que, para os Ministérios representados, serão seus respectivos Secretários-Executivos e, no caso dos representantes classistas, membros das respectivas entidades de classe.

S 9º O próprio Conselho disporá em regimento interno, no prazo de 90 (noventa) dias, sobre suas demais normas de funcionamento, observadas as atribuições constantes do art. 14 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989."

JUSTIFICAÇÃO

O Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO constitui importante instrumento de apoio ao desenvolvimento econômico e social da Região Centro-Oeste.

A destinação dos recursos desse Fundo, tanto para o financiamento direto do setores industrial, extrativo mineral, agropecuário e agroindustrial, como para a melhoria da infra-estrutura regional reveste-se de caráter estratégico para as Unidades da Federação que compõem a Região.

Com a extinção da Superintendência de Desenvolvimento da Região Centro-Oeste - SUDECO, com base no art. 1º da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, gerou-se distorção na administração dos recursos, que, por mandamento constitucional, são destinados ao financiamento das atividades produtivas da Região Centro-Oeste.

O Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste previsto na

Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, nunca chegou a ser efetivamente implantado.

Como resultado, no tocante à gestão do FCO, a Região Centro-Oeste passou, a partir de 1990, a ser tutelada pelo Banco do Brasil.

Mesmo reconhecendo toda a enorme contribuição dessa centenária instituição financeira para o desenvolvimento da Região, especialmente em sua área rural, não podemos deixar de admitir a urgente necessidade de promover a modernização da gestão do FCO - a exemplo de outros Fundos federais - e, principalmente, de voltar a conceder tratamento eqüânime às três macrorregiões menos desenvolvidas do País, devolvendo ao Centro-Oeste o forum representativo, que lhe foi retirado no Governo iniciado em 1990.

Urge, ainda mais, que se dê à gestão do FCO a transparência, a agilidade e a racionalidade que as classes produtoras do Centro-Oeste justificadamente reivindicam.

Para tanto, propõe-se, pela presente Emenda, nova composição e normas de funcionamento para o Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, com a participação dos Governadores das Unidades da Federação integrantes da Região, bem como dos Ministros de Estado cujas Pastas têm sua atuação

diretamente relacionada com o fomento às atividades produtivas, passando, ainda, a contar o Colegiado com representantes de trabalhadores e empresários do Centro-Oeste.

A nova composição do Conselho Deliberativo passa a ter representatividade compatível com a importância estratégica de que hoje se reveste o Fundo em questão para a economia da Região, e deverá ensejar a otimização da alocação de seus recursos, mediante debate aberto e transparente sobre a forma e as condições de sua aplicação, à luz dos mais elevados interesses regionais.

O novo Conselho devolverá, ainda, ao Centro-Oeste um órgão colegiado onde poderão ser debatidos e equacionados, da forma mais abrangente, os graves problemas que afligem a Região, a exemplo do que já acontece com as Regiões Norte e Nordeste.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 1995.

Maria
Deputada MARISA SERRANO

M P O O P 6 2

O O O 3 5

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, de 30 de março de 1995.

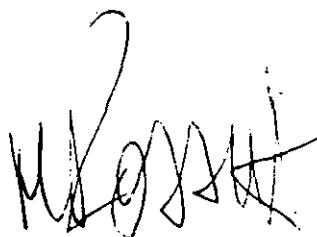
EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o inciso V do art. 21.

JUSTIFICAÇÃO

Face à inconstitucionalidade do art. 37, que cria o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto sob a forma de autarquia, é necessária a supressão deste dispositivo, mantendo-se cargo de Secretário de Desportos até que lei específica disponha sobre o tema.

Sala das Sessões, 7/4/95



Dep. Miguel Rosseto - PT/SP

M P O O P 6 2

O O O 3 5

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, de 30 de março de 1995.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso VII do art. 21 a seguinte redação:

"Art. 21...

VIII - de Secretário de Serviços Gerais em Secretário de Recursos Logísticos, no Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado."

JUSTIFICAÇÃO

Face à emenda por nós oferecida ao art. 16, inciso I, é necessário corrigir-se o art. 21, VIII, mantendo-se o cargo de Secretário de Organização e Informática do Min. da Administração Federal e Reforma do Estado.

Sala das Sessões, 14/04



Dep. Miguel Rosseto - PT/SP

M P O O P A C

O O O C P

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, de 30 de março de 1995.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se, ao parágrafo único do artigo 24, a seguinte redação:

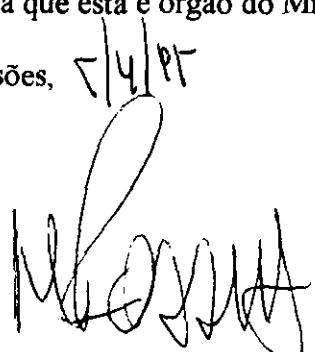
"Art. 24. ...

Parágrafo único. Os cargos de que trata este artigo conferem aos seus titulares todos os direitos, deveres e prerrogativas de Ministro de Estado, bem assim o tratamento a este dispensado."

JUSTIFICAÇÃO

A atribuição aos titulares dos órgãos da Presidência e ao titular da Secretaria-Executiva da Câmara de Políticas Regionais do Conselho de Governo das "prerrogativas, garantias, vantagens e direitos equivalentes aos de Ministro de Estado" (art. 24) é inconstitucional: fere tanto o art. 37, XIII, que veda a vinculação de vencimentos para o efeito de remuneração de pessoal, quanto o art 102, I, "d" que prevê forum privilegiado para o julgamento dos Ministros de Estado. A extensão desta prerrogativa não pode ser feita a não ser que o titular do cargo tenha o "status" ministerial pleno. Além disso, não pode o titular destes cargos delegar as atribuições previstas no art. 85 a quem não tenha a condição de Ministro de Estado (art. 85, § único). No caso da AGU, foi atribuído ao Advogado-Geral da União "os direitos, deveres e prerrogativas de Ministro de Estado, bem assim o tratamento a este dispensado". Assim, ao Advogado-Geral da União se atribuiu o **status pleno** de Ministro de Estado, e não apenas as "prerrogativas, garantias, vantagens e direitos". A emenda visa dar redação que assegure a mesma regra, o que contorna as objeções constitucionais apontadas. Quanto à atribuição ao Secretário-Executivo da Câmara de Políticas Regionais do mesmo **status**, não nos parece conveniente que, sendo o mesmo também titular da Secretaria Especial de Políticas Regionais, deva ter o tratamento de Ministro de Estado, já que esta é órgão do Ministério do Planejamento e Orçamento.

Sala das Sessões, 5/4/95



Dep. Miguel Rosseto - PT/SP

M P 0 0 0 6 2

0 0 0 3 0

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, de 30 de março de 1995.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se, ao § 2º do art. 27, a seguinte redação:

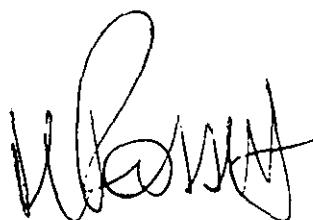
"Art. 27...

...
§ 2º. O Presidente da República encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei para incluir o Secretário-Executivo da Câmara de Políticas Regionais nos Conselhos Deliberativos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e no Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA."

JUSTIFICAÇÃO

O § 2º do art. 27, ora emendado, determina que o Poder Executivo envie ao Congresso Projeto de Lei Complementar para incluir o Secretário de Políticas Regionais nos Conselhos Deliberativos da SUDENE, SUFRAMA e SUDAM, de acordo com o art. 43, § 1º, II da Constituição. Todavia, a Constituição não exige que se trate da organização ou dos conselhos destas entidades por lei complementar, mas da composição de organismos regionais destinados à execução dos planos regionais integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social aprovados conjuntamente com estes. Ou seja: os Planos definirão organismos regionais específicos, que não são as entidades autárquicas mencionadas, mas órgãos específicos a serem criados. Assim, a melhor solução é pela via de lei ordinária, e incluindo-se o Secretário-Executivo da Câmara de Políticas Regionais do Conselho de Governo, cargo criado pelo art. 27 cujo titular acumulará as funções de titular da Secretaria Especial de Políticas Regionais do Ministério do Planejamento, para a qual não foi criado o cargo de titular.

Sala das Sessões, 5/4/95



Dep. Miguel Rossetto - PT/SP

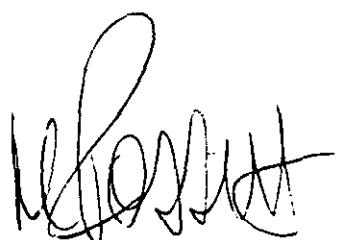
MP 00962

00000000

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, de 30 de março de 1995.**EMENDA ADITIVA****Inclua-se, no artigo 28, o seguinte inciso:****"Art. 28.****.... - de Ouvidor-Geral da República, código DAS-101.6 e de Ouvidor-Geral da República Adjunto-DAS-101.5, no Ministério da Justiça."****JUSTIFICAÇÃO**

Apesar de previsto o órgão Ouvidoria Geral da República no Ministério da Justiça, não foram criados os cargos de Ouvidor-Geral e Ouvidor-Geral Adjunto destinados à sua implantação. Estes cargos foram, entretanto, objeto de proposta nos termos de Projeto de Lei enviado ao Congresso em 29 de dezembro de 1994.

Sala das Sessões, 7/4/95



Dep. Miguel Rosseto - PT/SP

MP 00962

00040

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
2 05/04/95PROPOSIÇÃO
3 Medida Provisória nº 962/95AUTOR
4 Deputado Paes Landim NO PRONTUÁRIO
56 1 SUPRESSIVA 2 SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 ADITIVA 5 SUBSTITUTIVA GLOVALPÁGINA
7 01/01 ARTIGO
8 28 PARÁGRAFO
— INCISO
XIII ALÍNEA

TEXTO

9 Medida Provisória nº 962/95

Emenda Aditiva

Acrescente-se no início do inciso XIII, do Art.28, a seguinte expressão:

XIII - “1 (um) cargo de Secretário de Desenvolvimento Urbano; código DAS 101.6, na Secretaria Especial de Políticas Regionais,.....”

JUSTIFICAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano é a unidade administrativa que se ocupa do planejamento e desenvolvimento urbano, visando o crescimento racional e harmônico dos municípios.

Planeja atender às necessidades prementes dos municípios, notadamente saneamento básico, estradas vicinais e abastecimento d'água, concorrendo para o aproveitamento máximo dos recursos regionais, com a preocupação de evitar desperdícios de verbas e concorrer para o equacionamento dos problemas comuns com projetos que possam ser interligados, servindo às comunidades de municípios vizinhos.

A sua subordinação ficará mais consentânea com seus objetivos se ficar inserida na Secretaria de Políticas Regionais.

ASSINATURA

P-1 P-2 P-3 P-4 P-5 P-6

P-7 P-8 P-9 P-10

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
5 / 4 / 95PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA 962, de 31 de março de 1995

SENADOR JONAS PINHEIRO

AUTOR

Nº PRONTUÁRIO

6 1 SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVO GLOBALPÁGINA
01ARTIGO
30

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

Emenda Modificativa à Medida Provisória nº 962, de 31 de março de 1995, que "dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências".

Dê-se ao artigo 30 a seguinte redação:

"Art. 30 - O acervo patrimonial dos órgãos referidos no Art. 19 desta Medida Provisória será transferido para os Ministérios e órgãos que tiverem absorvido as correspondentes atribuições, facultando o Poder Executivo a alienar o excedente ou doá-los aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou, mediante autorização legislativa específica, a instituições de Educação, de saúde ou de assistência social, sem fins lucrativos, reconhecidas na forma da Lei."

JUSTIFICAÇÃO

A exigência constante no art. 30, da Medida Provisória, de somente alienar o excedente ou doar aos Estados, ao Distrito Federal, aos municí-

pios ou a instituições sem fins lucrativos do acervo patrimonial dos órgãos extintos "após inventário" condicionará essas doações e alienações à conclusão total do inventário, ficando, portanto, na dependência de um complexo trabalho burocrático.

Ora, existem bens que não são de interesse direto dos Ministérios ou órgãos que absorveram as funções das entidades extintas e que, pelas características poderão ser doados tão logo sejam identificados, dando-se a eles utilidade social imediata.

Além do mais, ao se postergar as doações ou alienações se estará certamente, dispendendo recursos financeiros com a manutenção de bens desnecessários, permitindo que sejam deteriorados pela não conservação adequada e pelo desgaste natural da não utilização, além de correrem o risco de se tornarem obsoletos, no tempo.

ASSINATURA

Juan Pacheco

MP 00962

00042

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, de 30 de março de 1995.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se, ao artigo 33 e seu parágrafo segundo, a seguinte redação:

"Art. 33. O Poder Executivo submeterá ao Congresso Nacional, no prazo de 180 dias a contar da publicação desta Lei, projeto de lei propondo a

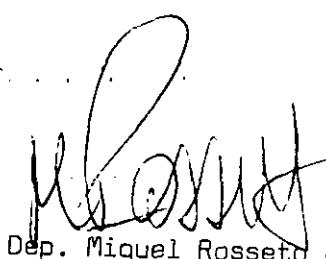
criação da Agência Brasileira de Inteligência, - ABIN, autarquia federal vinculada à Presidência da República destinada a planejar e executar atividades de natureza permanente relativas ao levantamento, coleta e análise de informações estratégicas, planejar e executar atividades de contra-informação e executar atividades de natureza sigilosa necessárias à segurança do Estado e da sociedade.

...
§ 2º. Enquanto não for constituída a Agência Brasileira de Inteligência, as atividades exercidas pela Subsecretaria de Inteligência da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República serão supervisionados pelo Secretário de Assuntos Estratégicos."

JUSTIFICAÇÃO

A redação original é inconstitucional ao conceder ao Poder Executivo delegação legislativa para a criação de entidade autárquica, o que, ao teor do art. 37, XIX, que exige **lei específica** para esta finalidade. Além disso, o § 2º determina que as atividades da Subsecretaria de Inteligência da SAE, enquanto não for criada a Agência Brasileira de Inteligência, serão supervisionadas pela Secretaria Geral da Presidência. No entanto, a Secretaria Geral está no mesmo nível hierárquico da SAE, que é a autoridade superior à referida subsecretaria. Além disso; a supervisão *ministerial* somente deve incidir sobre órgãos e entidades do próprio ministério, nunca sobre os de outro órgão.

Sala das Sessões, 7/4/95



Dep. Miguel Rosseto - PT/SP

TTFP C03P4622

00043

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO			
05/04/93	MEDIDA PROVISÓRIA 962 DE 30 DE MARÇO DE 1995.			
4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO			
DEPUTADO JORGE MALULY NETTO	375			
6 TIPO				
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA	2 <input checked="" type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL
7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/1	33			
9 TEXTO				

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa deixar claro que as principais definições sobre a Agência Brasileira de Inteligência, tais como atribuições, estrutura, áreas de atuação, controles e ajustes administrativos pertinentes, deverão necessariamente ser discutidas e referendadas pelo Poder Legislativo, a exemplo do que ocorre nos países democráticos.

10 ASSINATURA
JORGE MALULY NETO Deputado Federal

Dê-se ao artigo 33 a seguinte redação:

"Art. 33 - O Poder Executivo submeterá ao Congresso Nacional, no prazo de 120 dias a contar da publicação desta Lei, projeto de lei propondo a criação da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN.

Parágrafo único - Enquanto não for constituída a Agência Brasileira de Inteligência, a Subsecretaria de Inteligência, que integra a estrutura da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, fica supervisionada pelo Secretário-Geral da Presidência da República."

MP 00962

00044

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 05/04/95	3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, de 30/03/95			
4 AUTOR DEPUTADO MARCELO BARBIERI	5 Nº PRONTUÁRIO 376			
6 TIPO 1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input checked="" type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA 1/2	8 ARTIGO 33	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

9 TEXTO

Dê-se ao Art. 33 e seus parágrafos a seguinte

redação:

"Art. 33 - O Presidente da República encaminhará ao Congresso Nacional, no prazo de 90(noventa) dias a contar da publicação desta Lei, projeto de lei propondo a criação da Agência Brasileira de Inteligência(ABIN), autarquia federal de natureza civil, diretamente subordinada ao Presidente da República, com a finalidade de planejar e executar, em caráter permanente, atividades sigilosas de inteligência e contra-inteligência , indispensáveis à defesa do Estado democrático e da sociedade.

§ 1º - A Agência Brasileira de Inteligência ' será criada por absorção da Subsecretaria de Inteligência e do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento para Segurança da Comunicações, órgãos integrantes da estrutura básica da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

§ 2º - A ABIN será dirigida por um Presidente, que ocupará cargo de natureza especial, nomeado pelo Presidente

da República após aprovação de seu nome, em sessão secreta, pelo Senado Federal, e terá até cinco diretores, de livre nomeação.

§ 3º - O projeto de lei de criação da ABIN disporá sobre o campo de atuação da atividade inteligência e contra-inteligência, a fiscalização interna e o controle externo a ser exercido pelo Poder Legislativo.

§ 4º - O Projeto de Criação da ABIN facultará aos servidores do quadro efetivo da Secretaria de Assuntos Estratégicos, bem como aos requisitados de outros órgãos, o direito de opção pela permanência no quadro da Secretaria ou de transposição para o novo órgão, independentemente da lotação atual.

§ 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores em exercício na ABIN gratificação especial de representação, pelo desempenho de atividades típicas de Estado na Presidência da República.

J U S T I F I C A Ç Ã O

A redação original constante do caput do Art. 33 da referida Medida Provisória é inconstitucional, por contrariar os princípios estabelecidos nos artigos 37, XIX e 68 da Carta Magna. Estes dispositivos exigem lei específica para a criação de autarquias e estabelecem os limites e procedimentos da delegação legislativa. A criação de um organismo novo de Inteligência, por Decreto não é o melhor caminho para conferir legalidade, legitimidade e o indispensável controle do Poder Legislativo sobre o exercício de tão relevante atividade para o Estado brasileiro. A proposição que ora apresento aponta as linhas mestras que, no meu entender, devam balizar a criação de um organismo moderno de Inteligência, segundo manifestação do próprio Presidente da República.

MIP 00962

000045

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA	PROPOSIÇÃO			
05 / 04 / 95	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, DE 30/03/95			
4 AUTOR	NR PRONTUÁRIO			
DEPUTADO LUIZ MOREIRA	207			
6 TÍPO				
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA	2 <input checked="" type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL
7 PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/2	33			
9 TEXTO				

Dê-se ao Art. 33 e seus parágrafos a seguinte redação:

"Art. 33" - O Presidente da República encaminhará ao Congresso Nacional, no prazo de 60 dias, projeto de lei propondo a criação da Agência Brasileira de Inteligência(ABIN), autarquia federal, de natureza civil, vinculada à Presidência da República, com a finalidade de planejar e executar atividades de caráter permanente relativas à coleta, análise e difusão de informações estratégicas, planejar e executar atividades de contra-inteligência, e executar atividades de natureza sigilosa necessárias à defesa do Estado democrático e da sociedade.

Parágrafo Único - A Agência Brasileira de Inteligência terá um Presidente, nomeado pelo Presidente da República após aprovação do seu nome pelo Senado Federal, e até quatro diretores, de livre nomeação.

JUSTIFICAÇÃO

Na forma como está redigido, o art. 33 incide em inconstitucionalidade ao conferir ao Poder Executivo delegação para a criação de autarquia, pois a Constituição, em seu Art. 37, XIX, exige lei específica para esse fim. Colide, também, com os princípios constitucionais da delegação legislativa, previstos no Artigo 68. Além disso, a criação de uma entidade dessa natureza requer a apreciação do Congresso Nacional, o mesmo ocorrendo com relação à nomeação do seu dirigente.

Julgo desnecessária a manutenção do § 2º, considerando que, por força do Decreto-Lei 200, a supervisão ministerial deve ser exercida pelo titular da Secretaria de Assuntos Estratégicos, órgão ao qual pertence a Subsecretaria de Inteligência.

MP 005162

00046

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO				
05/04/95	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, DE 30/03/95				
AUTOR	Nº PRONTUÁRIO				
DEPUTADO LUIZ MOREIRA	207				
TIPO					
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA	2 <input checked="" type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	
1/1	34				
TEXTO					

Dê-se ao art. 34, a seguinte redação:

"Art. 34 - O Presidente da República encaminhará ao Congresso Nacional, no prazo de 90(noventa) dias, Projeto de

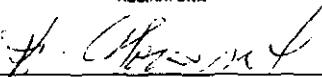
Lei propõendo a criação da Fundação Nacional de Pesquisa, que irá absorver os institutos de que tratam as alíneas "g", "h" e "i" , do inciso III do art. 16 desta Medida Provisória."

JUSTIFICAÇÃO

A proposição tem por objetivo corrigir vício de inconstitucionalidade, considerando que a Constituição Federal, em seu art. 37, XIX, exige lei específica para a criação de fundação pública.

10

ASSINATURA



MFP 000P42

00042

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, de 30 de março de 1995.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se, ao artigo 34, a seguinte redação:

"Art. 34. O Poder Executivo submeterá ao Congresso Nacional, no prazo de 180 dias a contar da publicação desta Lei, projeto de lei propondo a criação da Fundação Nacional de Pesquisa, mediante a absorção dos Institutos referidos nas alíneas "g", "h" e "i" do inciso III do art. 16 desta Lei."

JUSTIFICAÇÃO

A redação original é inconstitucional ao conceder ao Poder Executivo delegação legislativa para a criação de entidade fundacional, o que, ao teor do art. 37, XIX, que exige lei específica para esta finalidade.

Sala das Sessões, 24/04/95

Dep. Miguel Rossetto - PT/SP

MP 00962

00048

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	3 PROPOSIÇÃO			
04 / 04 / 95	EMENDA A MEDIDA PROVISÓRIA 962			
AUTOR	Nº PRONTUÁRIO			
DEPUTADO MARQUINHO CHEDID	377			
TIPO				
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input checked="" type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	37	§ 1º e 2º		
TEXTO				

Os parágrafos 1º e 2º do artigo 37 serão substituídos pelo seguinte artigo, renumerando-se os demais:

"Art. O Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto - INDESP disporá em sua estrutura básica de um Conselho Deliberativo composto de onze (11) membros discriminadamente:

I - Secretário;
II - um representante do Ministério da Educação e do Desporto;
III - um representante do COB (Comitê Olímpico Brasileiro);
IV - um representante da Entidade da Administração Federal de Desporto Profissional;
V - um representante da Administração Federal de Desporto Não Profissional;
VI - um representante da Entidade da Prática do Desporto Profissional;
VII - um representante da Entidade da Prática do Desporto Não Profissional;
VIII - um representante da Entidade dos Atletas Profissionais;
IX - um representante da Entidade dos Atletas Não Profissionais;
X - um representante do Senado Federal;
XI - um representante da Câmara dos Deputados, e uma Diretoria integrada por cinco (5) diretores, dentre os quais o Presidente, todos nomeados pelo Presidente da República.

§ 1º - A escolha dos membros do Conselho dar-se-á por eleição ou indicação dos segmentos e setores interessados, na forma da regulamentação desta lei.

§ 2º - Quando segmentos e setores desportivos tornarem-se relevantes e influentes, o Conselho, por deliberação de dois terços de seus membros, poderá ampliar a composição do colegiado até o máximo de vinte e nove conselheiros.

§ 3º - O mandato dos conselheiros será de três anos, permitida uma recondução.

§ 4º - Os conselheiros terão direito a passagem e diária para comparecimento às reuniões do conselho.

§ 5º - As competências dos órgãos que integram a estrutura regimental do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto - INDESP serão fixadas por lei."

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de democratizar a escolha dos componentes do INDESP, atribuindo aos diversos segmentos da atividade esportiva a responsabilidade pela escolha de seus representantes junto ao INDESP.

ASSINATURA

MFP 000262

00049

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	04 / 04 / 95	PROPOSIÇÃO	EMENDA A MEDIDA PROVISÓRIA 962
AUTOR	DEPUTADO ELTON ROHNELT	Nº PRONTUÁRIO	002
TIPO	1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL		
PÁGINA	34	ARTIGO	-
		PARÁGRAFO	-
		INCISO	-
		ALÍNEA	-
		TEXTO	-

O Artigo 34 passa a ter a seguinte redação:

Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Fundação Nacional de Pesquisa que irá absorver os institutos de que tratam as alíneas "g" e "i" do inciso III do Artigo 16 desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

Esta modificação visa a exclusão do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, da Fundação Nacional de Pesquisa, criada nesta M.P., visto que o Instituto Nacional de Pesquisa da Amazonia tem suas atividades específicas em relação aos assuntos da região Amazônica.

ASSINATURA

 Deputado Elton Rohnelt-RR

██████████

◎ ◎ ◎ ◎ ◎

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO			
05/04/95	MEDIDA PROVISÓRIA nº 962 de 30/03/95			
4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO			
DEPUTADO LUIZ MOREIRA		207		
6 TIPO				
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input checked="" type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/1	37			
9 TEXTO				

Dê-se ao art. 37 a seguinte redação:

"Art. 37 - O Presidente da República enviará ao Congresso Nacional, no prazo de 90(noventa) dias, projeto de lei propõendo a transformação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Desportivo - FUNDESP, instituído pelo art. 42 da Lei 8.672, de 6 de julho de 1993, em Instituto Nacional de Desenvolvimento do Despor

to - INDESP, autarquia federal, com a finalidade de promover e desenvolver a prática do desporto.

JUSTIFICAÇÃO

A redação original do art. 37 incorre inconstitucionalidade, ao criar, por transformação de um "Fundo", uma Autarquia Federal. O art. 37, inciso XIX, da Constituição, exige lei específica para essa finalidade. A redação proposta dispensa a manutenção dos dois parágrafos originais, os quais deverão constar no projeto de lei a ser enviado pelo Executivo.

ASSINATURA

M P 0 0 9 6 2

0 0 0 5 1

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, de 30 de março de 1995.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se, ao artigo 37, a seguinte redação:

"Art. 37. O Poder Executivo submeterá ao Congresso Nacional, no prazo de 180 dias a contar da publicação desta Lei, projeto de lei propondo a criação do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto - INDESP, sob a forma de autarquia federal, com a finalidade de desenvolver a prática do desporto.

Parágrafo único. Até a publicação da lei resultante do projeto referido no "caput", a Secretaria de Desportos do Ministério da Educação e do

:Desporto se vinculará tecnicamente ao Ministro Extraordinário dos Esportes e prestará o apoio técnico e administrativo necessários ao seu desempenho."

JUSTIFICAÇÃO

A redação original é inconstitucional a promover a criação de entidade autárquica, o que, ao teor do art. 37, XIX, somente pode se processar por lei específica para esta finalidade. Além disso, foi omitido o dispositivo que previa a competência da Secretaria de Desportos para prestar apoio técnico e administrativo ao Ministro Extraordinário dos Esportes, já que a Secretaria foi extinta simultaneamente à criação da autarquia.

Sala das Sessões, 7/4/95



Dep. Miguel Rosseto - PT/SP

M P O O P G 22

O O O S 22

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, de 30 de março de 1995.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se, ao artigo 38, a seguinte redação:

"Art. 38. Enquanto não dispuserem de quadro pessoal próprio suficiente, aplicam-se ao servidores em exercício no Ministério do Planejamento e Orçamento e no Ministério da Administração Federal e Reforma do

Estado a legislação e as normas regulamentares vigentes para os servidores em exercício nos órgãos da Presidência da República, em especial as referidas no art. 20 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991, e no § 4º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pelo art. 22 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991."

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória prevê no art. 38 que **até que sejam aprovados os planos de carreira da Administração Pública** aplicam-se aos servidores requisitados pelo Min. da Administração e Reforma do Estado e pelo Min. do Planejamento e Orçamento as regras de requisição de servidores aplicáveis à Presidência da República. É um horizonte de tempo **impreciso e indefinido**, que não significa absolutamente nada: enquanto não for aprovado o último plano da última carreira, a faculdade estará em vigor... É mais adequado fixar esta faculdade **até que os órgãos sejam dotados de quadro de pessoal próprio suficiente**, horizonte que, embora discricionário, é de mais fácil mensuração.

Sala das Sessões, 5/4/95



Dep. Miguel Rosseto - PT/SP

1112005762

000550

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, de 30 de março de 1995.

EMENDA MODIFICATIVA

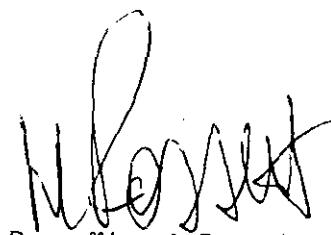
Dê-se, ao artigo 39, a seguinte redação, suprimindo-se o seu parágrafo único:

"Art. 39. As entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta serão vinculadas aos órgãos da Presidência e aos Ministérios, segundo as normas constantes do parágrafo único do art. 4º e parágrafo 2º do art. 5º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e sujeitas à supervisão exercida por Ministro de Estado ou pelo Presidente da República, mantidas as extinções e dissoluções de entidades realizadas ou em fase final de realização, com base na autorização concedida pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990."

JUSTIFICAÇÃO

O art. 39 permite a supervisão de entidades da administração indireta por titulares de órgãos de assistência imediata ao Presidente da República e Ministros de Estado, enquanto o parágrafo único permite que a supervisão seja feita por órgão da estrutura do Ministério. A rigor, o dispositivo fere o art. 87 da Constituição Federal, que permite apenas que os Ministros de Estado exerçam a supervisão de órgãos e entidades da Administração.

Sala das Sessões, em 5 de abril de 1995



Dep. Miguel Rosseto - PT/SP

MP 009.62

00054

MEDIDA PROVISÓRIA N° 962, DE 1995

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao artigo 42:

"Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos de Assistente Jurídico do extinto Ministério do Bem-Estar Social serão lotados na Advocacia Geral da União, à qual caberá também o pagamento dos proventos dos servidores que tiverem sido aposentados nos referidos cargos daquele Ministério."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o propósito de definir a situação dos Assistentes Jurídicos do extinto Ministério do Bem-Estar Social, transferindo-os para a Advocacia Geral da União que é a instituição a quem cabe efetuar a lotação e distribuição dos seus membros efetivos.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 1995


Deputado SEVERIANO ALVES

1111 0000 5555 2222

0000 5555

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, de 30 de março de 1995.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se, ao artigo 43, a seguinte redação:

"Art. 43. Os cargos efetivos vagos da Fundação Legião Brasileira de Assistência e da Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência são considerados extintos a partir da vigência desta Lei.

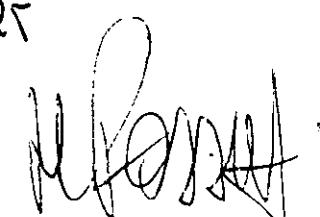
§ 1º. Os cargos efetivos atualmente ocupados das entidades referidas no "caput" serão considerados extintos, à medida que vagarem.

§ 2º. Os cargos efetivos vagos e ocupados dos demais órgãos e entidades extintas por esta Lei serão alocados na forma do parágrafo único do art. 30, facultado ao Ministério da Administração e Reforma do Estado promover a sua redistribuição para outros órgãos e entidades da Administração Federal."

JUSTIFICAÇÃO

A redação dada ao art. 43 prevê que os cargos vagos ou que venham a vagar nos ministérios e entidades extintos sejam remanejados para o Ministério da Administração e Reforma do Estado e redistribuídos de acordo com o interesse da Administração. A formulação é inadequada: se os cargos ocupados são redistribuídos para os órgãos que absorveram as funções (já que são **necessários** para a continuidade de suas ações), é equivocado remanejá-los obrigatoriamente, quando vagarem, para o Min. da Administração. Se pertencem ao quadro de pessoal do novo órgão enquanto estão providos, é melhor que estejam disponíveis para novo preenchimento. No caso do Min. do Bem Estar Social, por exemplo, que foi extinto, os cargos ocupados serão realocados no Min. do Planejamento e Orçamento. Se vagarem, deve ser avaliado se interessa que sejam novamente preenchidos pelo próprio ministério. Já quanto aos cargos da LBA e CBIA, cujas atribuições executivas devem ser extintas simultaneamente ao processo de descentralização, devem ser extintos assim que vagarem, uma vez que não faz sentido a administração determinar nova lotação ou seu provimento se o processo de descentralização visa, dentre outros objetivos, **exonerar** a Administração Federal do ônus da manutenção de um quadro de pessoal para estas finalidades.

Sala das Sessões, 7/4/95



Dep. Miguel Rosseto - PT/SP

M P O O S 4 2

O O O S 4

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, de 30 de março de 1995.**EMENDA SUPRESSIVA****Suprime-se o artigo 46.****JUSTIFICAÇÃO**

Face à inconstitucionalidade do art. 37, que cria o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto sob a forma de autarquia, é necessária a supressão deste dispositivo, já que se destina a permitir a requisição de servidores para a nova entidade por prazo determinado.

Sala das Sessões, 5/4/95



Dep. Miguel Rosseto - PT/SP

11 00 00 00 00 00 00

00 00 00 00 00 00 00

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, DE 1995

EMENDA MODIFICATIVA

O artigo 49 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992.

JUSTIFICAÇÃO

A revogação expressa dos dispositivos constantes da Lei nº 7.827/89, alterados pelo novo texto proposto da Medida Provisória, visa a evitar dúvidas de interpretação que poderiam conduzir a superposição de

atribuições entre órgãos ou entidades, ou, ainda, a lacunas na operação do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste.

Sala das Sessões, em de de 1995.

Maria Serrano
Deputada MARISA SERRANO

MP 000762

00058

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PARECER

05 / 04 / 95

EMENDA A MEDIDA PROVISÓRIA, Nº962 de 31 de março de 1 995

AUTOR

Nº FONTEÚRICO

DEPUTADA LAURA CARNEIRO - PP/RJ

311

1 SUPRESSIVA 2 SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 ADITIVA 5 SUBSTITUTIVA GLOBAL

FÁZIA

ARTIGO

PARECERADO

MEMOR

ANEXO

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Inclua-se onde couber, um artigo com a seguinte redação:

Art... Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar para o Departamento de Polícia Ferroviária Federal da Secretaria de Planejamento de Ações Nacionais de Segurança Pública do Ministério da Justiça, os Policiais Ferroviários.

J U S T I F I C A T I V A

É inadmissível que o Poder Executivo da União, continue a manter um Órgão do Sistema de Segurança Pública Nacional, nas condições atuais, totalmente fragmentado, pois existe devidamente organizado no âmbito do Ministério da Justiça o Departamento de Polícia Ferroviária Federal, porém os policiais ferroviários, que têm a missão Constitucional de Patrulhar as Ferrovias Federais, inexplicavelmente, devido ao descaso das autoridades afetas ao assunto, ainda permanecem, sob a égide do Ministério dos Transportes.

Para que a Sociedade Brasileira, possa contar com esta Instituição, é inadiável o remanejamento desses homens para o Departamento de Polícia Ferroviária Federal da SEPLANSP/MJ.

ASSINATURA



MP 000962

00059

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO				
05 / 04 / 95	EMENDA PROVISÓRIA Nº 962, de 31/03/1995.				
AUTOR			NP PONTUAR.O		
DEPUTADO NILSON GIBSON			1229-5		
TIPO					
<input type="checkbox"/> - SUPPRESSIVE <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA <input checked="" type="checkbox"/> - ADITIVA <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA ELIM.					
FÁCILIA		ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNL
TEXTO					

EMENDA ADITIVA

Inclua-se onde couber, um art., nesta Medida Provisória, com a seguinte redação:

Art... Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os policiais ferroviários, para o Departamento de Polícia Ferroviária Federal da Secretaria de Planejamento de Ações Nacionais de Segurança Pública do Ministério da Justiça, em consonância ao Art. 3º desta Medida Provisória.

J U S T I F I C A T I V A

A Constituição Federal, transformou a Polícia Ferroviária em Polícia Ferroviária Federal, porém omitiu a situação funcional dos componentes daquela Corporação.

Hoje, aqueles abnegados servidores, estão impedidos de atuar no que tange as cobranças das multas, impostas aos infratores do RTF (Decreto nº 90.959), pois existe um hiato governamental.

Portanto, devido o tratamento das autoridades afeitas ao assunto, a União esta deixando de arrecadar bilhares de Reais.

Acreditamos, se esta proposta for acatada, estaremos contribuindo, infinitamente, para amenizar o déficit interno do nosso Brasil.

ASSINATURA

MFP 00942

00060

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO				
04/04/95	EMENDA A MEDIDA PROVISÓRIA, nº 962 de 31 de março de 1995				
AUTOR			Nº PRONTUÁRIO		
GONZAGA PATRIOTA - PSD/PE			143		
TIPO					
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> - ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA GLOBAL					
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNCIA	
TEXTO					

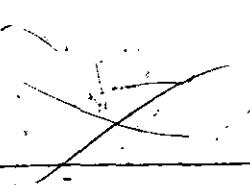
EMENDA ADITIVA

Cria-se um art. onde couber com o seguinte dispositivo:

Art.... Fica o Poder Executivo autorizado , transferir para o Departamento de Polícia Ferroviária Federal da Secretaria de Planejamento de Ações Nacionais de Segurança Pública do Ministério da Justiça, em consonância com o disposto no Art. 39 desta Lei, os policiais ferroviários.

J U S T I F I C A T I V A

A Emenda em foco, tem a finalidade de adequar os arts. 21 inciso XIV, 22 inciso XXII e 144, item II, §§ 3º e 7º da Constituição Federal, pois o DPFF, continua sem contar com os policiais ferroviários, devido ao vínculo dos mesmos ainda ser do Ministério dos Transportes, ocorrendo um hiato, devido a imissão no Texto Constitucional, pois não prevê o aproveitamento dos Policiais Ferroviários na transformada Instituição, portanto, é impensável que, através desta Emenda, corrija-se essa VERGONHA NACIONAL.



MP 00962

00061

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSIÇÃO	
05 / 04 / 95		EMENDA A MEDIDA PROVISÓRIA, Nº 962, de 31/03/95	
AUTOR		NP PRONTUÁRIO	
DEPUTADO CARLOS SANTANA - PT/RJ		290	
TIPO			
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> - ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
TEXTO			

EMENDA ADITIVA

Inclua-se no Capítulo IV, da Medida Provisória, Nº 962 de 31 de março de 1995, um art. com a seguinte redação:

Art... Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar para o Departamento de Polícia Ferroviária Federal da Secretaria de Planejamento de Ações Nacionais de Segurança Pública do Ministério da Justiça, aos servidores que, em 05 de outubro de 1988, exerciam atividades no Policiamento Ferroviário Nacional, e continuam responsáveis pelo patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem a finalidade de compatibilizar os dispositivos dos Arts. 21, inciso XIV, 22, inciso XXII, e 144, item III, §§ 3º e 7º da Constituição Federal, pois existe no Ministério da Justiça, o Departamento de Polícia Ferroviária Federal, sem contar com os policiais ferroviários. É inadmissível que esta situação continue, devido a Polícia Ferroviária Federal, ter a

missão Constitucional de Patrulhar Ostensivamente as ferrovias Federais.

Ademais, na forma atual, o DPFF/SEPLANSP/MJ, está impedido de proceder as autuações aos infratores do Regulamento dos Transportes Ferroviários (RTF), consequentemente, deixa a União de arrecadar centenas de milhares de reais.

ASSINATURA

M P G Q S A E 22

Q Q Q 6 22

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PROPOSIÇÃO

05 / 04 / 95

EMENDA A MEDIDA PROVISÓRIA, Nº 962 de 31/03/1995.

AUTOR

DEPUTADO ROBERTO JEFFERSON - PTB/RJ

Nº PRONTUÁRIO

323

1 - DELESSIVE 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 5 - SUBSTITUTIVA GLOBA.

FÁCIL

ARTIGO

PÁRRAGOS

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Inclua-se no Capítulo IV, da Medida Provisória, Nº 962, de 31 de março de 1995, um art. com a seguinte redação:

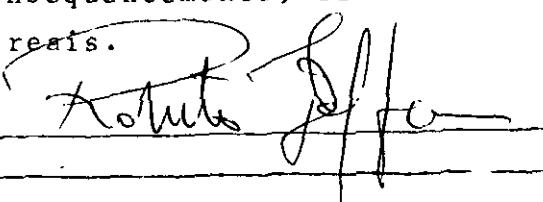
Art... Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar para o Departamento de Polícia Ferroviária Federal da Secretaria de Planejamento de Ações Nacionais de Segurança Pública do Ministério da Justiça, os servidores que, em 05 de outubro

de 1988, exerciam atividades no Policiamento Ferroviário Nacional, e continuam responsáveis pelo patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

J U S T I F I C A T I V A

A presente emenda tem a finalidade de compatibilizar os dispositivos dos Arts. 21, inciso XIV, 22, inciso XXII, e 144, item III, §§ 3º e 7º da Constituição Federal, pois existe no Ministério da Justiça, o Departamento de Polícia Ferroviária Federal, sem contar com os policiais ferroviários. É inadmissível que esta situação continue, devido a Polícia Ferroviária Federal, ter a missão **Constitucional de Patrulhar Ostensivamente as ferrovias federais.**

Ademais, na forma atual, o DPFF/SEPLANSP/MJ, está impedido de proceder as autuações aos infratores do Regulamento dos Transportes Ferroviários (RTF), consequentemente, deixa a União de arrecadar centenas de milhares de reais.


ASSINATURA

MP 000962

00043

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 05/04/95	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, de 30 de 03 de 1995	AUTOR		AL PRONTUÁRIO	
DEPUTADA MARISA SERRANO					
<input checked="" type="checkbox"/> - SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> - ADITIVA <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL		TIPO			
VAGINA 1/1	ARTIGO 14	PARÁGRAFO	INCISO VII	ALÍNEA	"a"
TEXTO					

Suprima-se do art. 14, inciso VII, alínea "a", a expressão "e política nacional do desporto".

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de "organização da Presidência da República e dos Ministérios, objeto da MP 962, prevê, pelo art. 19 inciso VII, alíneas "a" e "b", a extinção, no âmbito do Ministério da Educação e do Desporto (MEC), da estrutura operacional (Secretaria de Desportos e Conselho Superior de Desporto) necessária à formulação e à execução da política nacional dos esportes, enquanto, por outro lado, cria o cargo de Ministro de Estado Extraordinário dos Esportes (art. 26) que assume as atribuições da área.

Entendemos que, como decorrência natural de tal reorganização administrativa, as competências ligadas à "política nacional de desporto" previstas no art. 14, inciso VII, deverão ficar afetas àquele Ministro, ao qual estará afeto o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto (INDESP).

A permanecer a estrutura proposta podemos antever dois problemas: a) a impossibilidade operacional do MEC em desincumbir-se adequadamente da tarefa, e b) conflitos de competência entre o MEC e o INDESP.

Vale destacar que através de emenda aditiva, passamos a competência de "definir a política nacional do desporto" ao Ministro de Estado Extraordinário dos Esportes (art. 26).

ASSINATURA



MP 962/95

000064

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

05/04/95

PROPOSTA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, de 30 de 03 de 1995

AUTOR

Dep. Marisa Serrano

AP. PRONTUÁRIO

1 - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ENTÍCIO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

14

VII

TEXTO

Suprime-se a expressão "e do desporto" no art. 14, inciso VII e nos demais dispositivos onde há referência ao Ministério da Educação e do Desporto.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista que o art. 18, inciso XI, alíneas "b" e "c" transfere as competências do Conselho Nacional do Desporto, da Secretaria de Desportos e do Fundo Nacional de Desenvolvimento Desportivo para o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto que, segundo se depreende do art. 46 da MP 962, estará afeta ao Ministro Extraordinário dos Esportes, é injustificável manter-se a expressão "e do Desporto" no nome do Ministério que ora perde as competências ligadas à área.

Entendemos que a permanência da referida expressão significará um equívoco no organograma do Poder Executivo, uma vez que, segundo princípios básicos da Administração, ao nome de um órgão sempre há atribuições e competências correspondentes.

M. Serrano

MP 00962

00045

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

05/04/95

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 962, de 30 de 03 de 1995

PROPOSIÇÃO

Deputada MARISA SERRANO

Nº PONTUARIA

1 - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

1/1

ARTIGO

26

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

Acrescente-se ao art. 26, como inciso I, renumerando-se os demais, o seguinte:

"I- definir a política nacional do desporto;"

JUSTIFICAÇÃO

A criação do cargo de Ministro de Estado Extraordinário dos Esportes, a quem estarão ligados os órgãos responsáveis pela operacionalização da política nacional de esportes (art. 46), bem como a extinção da Secretaria de Desportos e do Conselho Superior de Desporto (art. 19, inciso VIII, alíneas "a" e "b"), anteriormente ligadas ao Ministério da Educação e do Desporto (MEC) sugerem que a definição da política nacional do desporto não poderá continuar afeta ao MEC.

Entendemos que tais definições deverão ocorrer no âmbito dos órgãos específicos (Instituto Nacional de Desenvolvimento do Esporte e de seu Conselho Deliberativo) vinculados ao Ministro de Estado Extraordinário dos Esportes, pelo que apresentamos esta emenda.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1- ATA DA 36^a SESSÃO , EM 07 DE ABRIL DE 1995

1.1- ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 – Ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafos dos seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1995 (nº 233/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que fixa a remuneração dos cargos em comissão de Natureza Especial e das funções de direção, chefia, assessoramento que menciona, e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1995 (nº 194/94, na Casa de origem), que altera a redação do artigo 12 e suprime o art. 53 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.964, de 10 de dezembro de 1981, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil.

1.2.2 – Parecer

Referente à seguinte matéria:

Ofício S nº 45, de 1994 (Ofício nº 38/94-P/MC, STF), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópia do acórdão proferido por aquela Corte nos autos do Recurso Extraordinário nº 145018-5/210, que declara a inconstitucionalidade da Lei nº 1.016, de 1^ª de julho de 1987, do Município do Rio de Janeiro, para o fim previsto no art. 52, X, da Constituição Federal (Projeto de Resolução nº 47, de 1995).

1.2.3 – Leitura de Projetos

Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1995, de autoria do Senador Odacir Soares, que regulamenta o artigo 243 e seu parágrafo único das Disposições Gerais da Constituição Federal.

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1995, de autoria do Senador Odacir Soares, que define os casos de identificação criminal previstos no art. 5º, inciso LVIII, da Constituição Federal.

Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1995, de autoria do Senador Odacir Soares, que dispõe sobre a concessão de créditos subsidiados às empresas que estão sendo privatizadas ou a seus controladores.

1.2.4 – Requerimentos

Nº 494, de 1995, do Senador Carlos Patrocínio, solicitando que seja considerado, como licença autorizada, o dia 31 de março do corrente ano. Votação adiada por falta de quorum.

Nº 495, de 1995, do Senador Artur da Távola, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 7 e 10 de abril de 1995. Votação adiada por falta de quorum.

Nº 496, de 1995, do Senador Gilvam Borges, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 4 e 24 de fevereiro e os dias 2, 3 e 16 de março. Votação adiada por falta de quorum.

Nº 497, de 1995, do Senador Carlos Bezerra, solicitando que seja considerado, como licença autorizada, o período de 10 a 13 do corrente mês. Votação adiada por falta de quorum.

Nº 498, de 1995, do Senador Romeu Tuma, solicitando autorização para ausentar-se do País no período de 25 a 28 de abril do corrente ano. Votação adiada por falta de quorum.

1.2.5 – Comunicação da Presidência

Recebimento do Ofício nº 160/95, do Banco do Brasil, encaminhando as Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 1994, devidamente auditadas, do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO). (Diversos nº 57, de 1995)

1.2.6 – Discursos do Expediente

SENADORA MARLUCE PINTO – Considerações sobre a Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991, que cria áreas de Livre Comércio no Estado de Roraima.

SENADOR VALMIR CAMPELO, como Líder – Justificando projeto de sua autoria, que altera os valores do salário-família, a fim de dignificar o benefício.

SENADOR NABOR JÚNIOR – Gravidade da situação criada pela atual administração estadual do Acre.

SENADOR GILVAM BORGES – Homenagem póstuma ao Sr. Arinaldo Barreto.

SENADOR ROMERO JUCÁ – Considerações acerca da implantação das áreas de livre comércio de Bonfim e Pacaraima, em Roraima.

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Reflexões sobre as maizes da área de saúde no Brasil. "O Dia Mundial da Saúde".

SENADORA BENEDITA DA SILVA – "O Dia Mundial da Saúde". Dados sobre as condições dos profissionais da Saúde. Registro de caos de preconceito e discriminação raciais no Estado de Mato Grosso.

SENADOR CASILDO MALDANER – "O Dia Mundial da Saúde". Preocupação com a saúde na maioria dos municípios no Estado de Santa Catarina.

1.2.7 – Comunicação

Do Senador Júlio Campos, de ausência do País no período de 10 a 20 de abril de 1995.

1.2.8 – Ofício

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação terminativa do Ofício S nº 45, de 1994, nos termos do Projeto de Resolução nº 47, de 1995, que suspende a execução das expressões "vencimentos", "salários", "gratificações" e "remunerações em geral", contidas no art. 1º da Lei nº 1.016, de 1º de julho de 1987, do Município do Rio de Janeiro.

1.2.9 – Comunicação da Presidência

Abertura de prazo para interposição de recurso ao Projeto de Resolução nº 47/95.

1.2.10 – Discursos do Expediente(continuação)

SENADOR JONAS PINHEIRO – Críticas à Imprensa pela distorção nas notícias acerca da derrota do voto ao projeto de financiamento agrícola. Necessidade de diálogo entre o Governo e os produtores rurais.

SENADOR PEDRO SIMON – Elogios à CNBB pelo tema "Eras tu, Senhor?" da Campanha da Fraternidade de 1995.

SENADOR JÚLIO CAMPOS – Repúdio à prisão do empresário Wagner Canhedo, Presidente da VASP, por dívidas não pagas.

SENADORA EMÍLIA FERNANDES – "O Dia Mundial da Saúde". Indignação diante da conotação da Imprensa dada à derrota do voto que retirou a T.R. dos financiamentos agrícolas. Posição do PTB em defesa da PETROBRÁS.

SENADOR OSMAR DIAS – Considerações sobre a derrota do voto ao Projeto de Lei de Conversão nº 11/94, referente ao

financiamento agrícola. Justificando requerimento de informações, de sua autoria e do Sr. Vilson Kleinübing, encaminhada à Mesa.

1.2.11 - Requerimento

Nºs 499, de 1995, de autoria do Senador Osmar Dias, solicitando ao Ministro da Fazenda as informações que menciona.

1.2.12 - Ofícios

Da Liderança do PTB, de substituição de membro na Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar denúncias veiculadas na imprensa nacional sobre a atividade de mineração no Brasil.

1.2.13 - Requerimentos

Nº 500, de 1995, de autoria do Senador José Agripino, solicitando que em relação ao Projeto de Lei do Senado nº 348, de 1991, do Senador Nelson Carneiro, seja ouvida a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, além daquela constante do despacho inicial.

Nº 501, de 1995, de autoria da Senadora Marina Silva, solicitando que em relação ao Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1993 (nº 824/91, na Casa de origem), seja ouvida a Comissão de Assuntos Sociais, além daquela constante do despacho inicial.

1.2.14 - Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR ADEMIR ANDRADE – Necessidade de se regularizar o pagamento dos "royalties" aos municípios que produzem minerais e energia.

SENADOR EDUARDO SUPLICY – Posição do PT nas mudanças constitucionais, priorizando os debates pelas reformas fiscal e tributária. Defesa do imposto sobre grandes fortunas.

SENADOR JOSÉ ALVES – Comprometimento da economia do Estado de Sergipe, em decorrência da longa seca na região. Reflexões sobre a reforma agrária. Apoio à agricultura familiar.

1.2.15 - Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.3 - ENCERRAMENTO

2 - APARTE E DISCURSO PRONUCIADOS EM SESÃO ANTERIOR

Do Sr. Humberto Lucena, proferidos na sessão de 5 de abril de 1995

3 - RETIFICAÇÃO

Ata da 34ª Sessão, realizada em 5 de abril de 1995, publicada no DCN (Seção II), de 6 de abril de 1995

4 - ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 187 a 189, de 1995

5 - ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 294 a 296, de 1995

6 - ATA DE COMISSÃO

2ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito criada através do Requerimento nº 185/95, destinada a apurar denúncias veiculadas na Imprensa sobre a atividade de mineração no Brasil.

7 - MESA DIRETORA

8 - CORREGEDOR E CORREGEDORES SUBSTITUTOS

9 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

10 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 36ª Sessão, em 07 de abril de 1995

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney e Odacir Soares

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Franca – João Rocha – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Arruda – José Bianco – José Dutra – José Fogaça – José Ignácia – José Sarney – Júlio Campos – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lício Alcântara – Luiz Alberto de Oliveira – Marina Silva – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Requião – Romero Juca – Ronaldo C. Lima – Sérgio Machado – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

DO SR. 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS ENCAMINHANDO À REVISÃO DO SENADO AUTÓGRAFO DOS SEGUINTES PROJETOS:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 1995

(Nº 233/95, na Casa de Origem)

De iniciativa do Presidente da República

Fixa a remuneração dos cargos em comissão e de natureza especial e das funções de direção, chefia ou assessoramento que menciona e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A remuneração total dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, níveis DAS-101.6, DAS-102.6, DAS-101.5, DAS-102.5, DAS-101.4 e DAS-102.4, e dos cargos de natureza especial, salvo aqueles cujo titular tem prerrogativas, vantagens e direitos equivalentes aos de Ministro de Estado, passa a ser a constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º O servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública Federal direta ou indireta, investido nos cargos a que se refere o artigo anterior, que optar pela remuneração de seu cargo efetivo ou emprego permanente, perceberá, pelo

exercício do cargo em comissão ou de natureza especial, a título de parcela variável, valor equivalente à diferença entre a remuneração recebida em seu órgão ou entidade de origem e a remuneração total do cargo em comissão ou de natureza especial que exerce.

§ 1º Para fins de cálculo da parcela variável a que se refere este artigo, será considerada como remuneração do cargo efetivo ou emprego permanente a definida no inciso III do art. 1º da Lei nº 8.852, de 4 de fevereiro de 1994.

§ 2º O servidor a que se refere este artigo poderá optar por receber, pelo exercício do cargo em comissão ou de natureza especial, parcela variável em valor igual a 25% da remuneração total do cargo ou função, obedecidos os limites fixados pela Lei nº 8.852, de 4 de fevereiro de 1994.

§ 3º A parcela a ser incorporada, nos termos da legislação específica, relativa aos cargos a que se refere o artigo anterior, será calculada sobre o valor da parcela variável fixado no parágrafo anterior.

Art. 3º O vencimento dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis DAS-101.3, DAS-102.3, DAS-101.2, DAS-102.2, DAS-101.1 e DAS-102.1, mantidos os respectivos percentuais de representação e fatores de Gratificação de Atividade por Desempenho de Função, passa a ser o constante do Anexo II desta lei.

Art. 4º O vencimento das Funções Gratificadas - FG, criadas pelo art. 26 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991, e das Gratificações de Representação - GR, da Presidência da República e dos órgãos que a integram, mantidos os respectivos fatores de Gratificação de Atividade por Desempenho de Função, passa a ser o constante do Anexo III desta lei.

Parágrafo único. A designação para o exercício das Funções Gratificadas - FG, de que trata este artigo, recairá, exclusivamente, em servidor ocupante de cargo efetivo regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 5º A tabela constante do Anexo X a que se refere o art. 11 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, fica alterada de conformidade com o Anexo IV desta lei.

Art. 6º O Anexo III à Medida Provisória nº 941, de 16 de março de 1995, passa a vigorar na forma do Anexo V desta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 1995.

ANEXO I

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DAS-101.4, DAS-102.4, DAS-101.5, DAS-102.5, DAS-101.6 E DAS-102.6 E DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

Denominação ou Símbolo	Remuneração Total em R\$
DAS-101.4 e 102.4	3.800,00
DAS-101.5 e 102.5	5.200,00
DAS-101.5 e 102.6	6.000,00
Subdefensor Público Geral da União	6.000,00
Presidente da Agência Espacial Brasileira	6.000,00
Demais cargos de Natureza Especial da Estrutura da Presidência da República e dos Ministérios	6.400,00

ANEXO II VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO

DAS-101.3, DAS-102.3, DAS-101.2,
DAS-102.2, DAS-101.1 e DAS-102.1

Símbolo	Vencimento em R\$
DAS-101.3 e 102.3	233,61
DAS-101.3 e 102.3	203,14
DAS-101.2 e 102.2	176,64

ANEXO III VENCIMENTO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DAS GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO

Denominação ou Símbolo	Vencimento em R\$
GR/Presidência da República	
GR-V	147,20
GR-IV	131,43
GR-III	115,29
GR-II	98,54
GR-I	82,12
GR/Órgãos Integrantes/PR	
Supervisor	98,54
Assistente	82,12
Secretário/Especialista	68,43
Auxiliar	57,02
FG - Lei nº 8.216/91	
FG-1	68,43
FG-2	52,64
FG-3	40,49

ANEXO IV

GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO EM CARGO DE CONFIANÇA NOS ÓRGÃOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, DEVIDA AOS SERVIDORES MILITARES

Grupo	Valor em R\$
A	757
B	688
C	625
D	568
E	517
F	470

ANEXO V

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Nível	Fator
GT-I	270
GT-II	0,65
GT-III	0,40
GT-IV	0,30

Base de Cálculo: Vencimento básico do cargo efetivo de Advogado da União de Categoria Especial.

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 8.852, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1994**

Dispõe sobre a aplicação dos arts. 37, incisos XI e XII, e 39, § 1º, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Para os efeitos desta lei, a retribuição pecuniária devida na administração pública direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes da União compreende:

I – como vencimento básico:

a) a retribuição a que se refere o art. 40 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, devida pelo efetivo exercício do cargo, para os servidores civis por ela regidos;

b) o soldo definido nos termos do art. 6º da Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991, para os servidores militares;

c) o salário básico estipulado em planos ou tabelas de retribuição ou nos contratos de trabalho, convenções, acordos ou dissídios coletivos, para os empregados de empresas públicas, de sociedades de economia mista, de suas subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de quaisquer empresas ou entidades de cujo capital ou patrimônio o poder público tenha o controle direto ou indireto, inclusive em virtude de incorporação ao patrimônio público;

II – como vencimentos, a soma do vencimento básico com as vantagens permanentes relativas ao cargo, emprego, posto ou graduação;

III – como remuneração, a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho e as previstas no art. 62 da Lei nº 8.112, de 1990, ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo excluídas:

a) diárias;

b) ajuda de custo em razão de mudança de sede ou indenização de transporte;

c) auxílio-fardamento;

d) gratificação de compensação orgânica, a que se refere o art. 18 da Lei nº 8.237, de 1991;

e) salário-família;

f) gratificação ou adicional natalino, ou décimo-terceiro salário;

g) abono pecuniário resultante da conversão de até 1/3 (um terço) das férias;

h) adicional ou auxílio natalidade;

i) adicional ou auxílio funeral;

j) adicional de férias, até o limite de 1/3 (um terço) sobre a retribuição habitual;

l) adicional pela prestação de serviço extraordinário, para atender situações excepcionais e temporárias obedecidos os limites de duração previstos em lei, contratos, regulamentos, convenções, acordos ou dissídios coletivos e desde que o valor pago não exceda em mais de 50% (cinquenta por cento) o estipulado para a hora de trabalho na jornada normal;

m) adicional noturno, enquanto o serviço permanecer sendo prestado em horário que fundamente sua concessão;

n) adicional por tempo de serviço;

o) conversão de licença-prêmio em pecúnia facultada para os empregados de empresa pública ou sociedade de economia mista por ato normativo, estatutário ou regulamentar anterior a 1º de fevereiro de 1994;

p) adicional de insalubridade, de periculosidade ou pelo exercício de atividades pernosas percebido durante o período em

que o beneficiário estiver sujeito às condições ou aos riscos que deram causa à sua concessão;

q) hora repouso e alimentação e adicional de sobreaviso, a que se referem, respectivamente, o inciso II do art. 3º e o inciso II do art. 6º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972;

r) (Vetado)

§ 1º o disposto no inciso III abrange adiantamentos desprovidos de natureza indenizatória.

§ 2º As parcelas de retribuição excluídas do alcance do inciso III não poderão ser calculadas sobre base superior ao limite estabelecido no art. 3º.

Art. 2º Para os fins do inciso XII do art. 37 da Constituição Federal, o maior valor de vencimentos corresponderá, no Poder Executivo, a no máximo 90% (noventa por cento) da remuneração devida a Ministro de Estado.

Art. 3º O limite máximo de remuneração para efeitos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, corresponde aos valores percebidos, em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. (Vetado)

Art. 4º O disposto nos arts. 1º a 3º aplica-se também:

I – ao somatório das retribuições pecuniárias percebidas por servidores ou empregados cedidos ou requisitados provenientes de todas as fontes;

II – à retribuição pecuniária dos dirigentes dos órgãos e entidades da administração direta e indireta;

III – à retribuição pecuniária dos servidores do Distrito Federal, quando oficiais ou praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar ou ocupantes de cargos da Polícia Civil;

IV – aos proventos da inatividade e às pensões decorrentes do falecimento de servidor público federal.

Art. 5º O Poder Legislativo, o Poder Judiciário e, no âmbito do Poder Executivo, os dirigentes de órgãos da administração direta e os responsáveis pela direção ou presidência de entidade integrante da administração federal indireta, bem como o Ministério Público da União; adotarão as medidas indispensáveis à adequação das situações que se encontrem em desacordo com o disposto nos arts. 2º e 3º, procedendo:

I – ao ajuste dos planos ou tabelas de retribuição a que se refere a alínea "c" do inciso I do art. 1º, ou das normas que disciplinam a concessão de vantagem permanente relativa ao cargo, emprego, posto ou graduação;

II – (Vetado)

III – à redução das remunerações ou dos proventos de aposentadoria que ultrapassarem o limite estabelecido no art. 3º, atendendo-se ao que determinam o caput do art. 37 da Constituição Federal e o art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º Cumpre ao órgão ou entidade cessionário ou requisitante a adoção das providências a que se refere este artigo para os servidores ou empregados incluídos na hipótese do inciso I do art. 4º

§ 2º As providências necessárias cumprimento do disposto neste artigo serão adotadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta lei, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 1994, ficando os responsáveis por sua execução sujeitos às sanções previstas na legislação.

Art. 6º Fica instituída Comissão com a finalidade de propor definições e especificações das atribuições dos cargos efetivos e comissionados inclusive os de livre nomeação e exoneração, na administração Pública Federal, no âmbito de cada Poder, visando criar condições para que seja alcançada a isonomia de vencimentos.

§ 1º A Comissão além do presidente, será composta por 11(onze) membros e sua composição respeitará a autonomia e harmonia entre os Poderes da União, mediante indicação de representantes do Executivo (dois) do Judiciário (dois), dois do Tribunal de Contas da União (um), do Ministério Público da União (um) e dos Servidores (três), sendo cada um destes representantes de entidade sindical dos servidores do respectivo Poder.

§ 2º A Comissão será presidida pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria da Administração Federal, a quem serão feitas as indicações para sua composição.

§ 3º (VETADO)

§ 4º A Comissão iniciará suas atividades no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta Lei, e concluirá os trabalhos em 90 (noventa) dias, contados do início de suas atividades.

Art. 7º No âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo as Secretarias de Planejamento, Coordenação e Orçamento e da administração Federal da Presidência da República, e o Estado Maior das Forças Armadas emitirão instruções para o cumprimento do estabelecido no art. 5º e exercerão a coordenação e fiscalização das providências necessárias à execução do disposto nesta lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 1994, 173º da Independência e 106º da República. (ILEGIVEL)

LEI Nº 8.216, DE 13 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre antecipação ser compensada quando da revisão geral da remuneração dos servidores públicos, corrige e reestrutura tabela de vencimentos e dá outras providências.

Art. 26. São extintas as funções de direção Intermediária (DI), de que trata o art. 1º da Lei nº 8.116(12), de 13 de dezembro de 1990, e criadas 19.280 Funções Gratificadas (FG) sendo:

I – 5.280 FG-I no valor unitário de Cr\$36.583,34 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e três cruzeiros e trinta e quatro centavos).

II – 6.000 FG-2 no valor unitário de Cr\$28.166,67 (vinte e oito mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e sessenta sete centavos).

III – 8.000 FG-3 no valor unitário de Cr\$22.666,67 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta sete centavos).

§ 1º A designação para o exercício da Função Gratificada recarregará exclusivamente em servidor ocupante de cargo efetivo do quadro do próprio órgão ou entidade.

§ 2º O regulamento disporá sobre a distribuição e as atribuições das Funções Gratificadas.

§ 3º Até que seja aplicado o regulamento, poderão ser mantida no interesse de Direção da Administração, os atuais ocupantes das Funções de Direção Intermediária, com remuneração respectiva, reajustada nos termos do art. 1º desta lei.

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

LEI Nº 8.460, DE 17 DE SETEMBRO DE 1992

Concede antecipação de reajuste de vencimentos e de soldos dos servidores civis e militares do Poder Executivo e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida aos servidores civis e militares do Poder Executivo Federal, da Administração direta, autárquica e fundacional, bem como dos extintos Territórios, a partir de 1º de agosto de 1992, antecipação de reajuste de 20% sobre os vencimentos, soldos e demais retribuições, a ser compensada por ocasião da revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 3º, § 1º da Lei nº 8.448, de 21 de julho de 1992, e nos arts. 1º e 4º desta lei, os valores dos soldos e dos vencimentos dos servidores militares e civis passam a ser, a partir de 1º de setembro de 1992;

I – os da tabela constante do Anexo I, para os servidores militares;

II – os das tabelas de vencimentos constantes dos Anexos II e III, para os servidores civis, exceto os contemplados no inciso seguinte;

III – os da Tabela de Vencimentos de Docentes constante do Anexo IV, para os docentes de 1º e 2º graus, contemplados pela Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987;

IV – (Vetado)

Parágrafo único. As tabelas dos Juízes do tribunal Marítimo, dos Cargos de Natureza Especial, dos de Direção e Assessoramento Superiores (DAS), dos Cargos de Direção (CD), das Instituições Federais de Ensino, das Funções Gratificadas (FG) e das Gratificações de Representação pelo exercício de função no Gabinete dos Ministros Militares e do Estado-Maior das Forças Armadas passam a ser as constantes do Anexo V.

Art. 3º A Gratificação de estímulo a Fiscalização e Arrecadação devida aos servidores das categorias funcionais de Fiscal do Trabalho e Médico do Trabalho, Engenheiro e Assistente Social, quando no efetivo exercício de suas atribuições legais (Decreto nº 55.841, de 15 de março de 1965), instituída pela Lei nº 7.855, de 24 de outubro de 1989, será paga nos mesmos moldes de gratificação a que se refere a Lei nº 7.787, de 30 de junho de 1989, conforme se dispuser em regulamento.

Art. 4º Ficam incorporadas aos vencimentos dos servidores civis as seguintes vantagens:

I – gratificação de regência de classe (Decreto-Lei nº 1.858, de 16 de fevereiro de 1981);

II – adiantamento pecuniário ((Lei nº 7.686, de 2 de dezembro de 1988);

III – a vantagem pessoal a que se referem o § 4º do art. 2º da Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989, e o art. 9º da Lei nº 7.995, de 9 de janeiro de 1990;

IV – a vantagem individual a que se refere o art. 2º, § 1º, da Lei nº 7.662, de 17 de maio de 1988;

V – o adiantamento de que se trata o art. 2º da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991.

Art. 5º As categorias funcionais de Agente de Vigilância de Telefonista, de Motorista Oficial e as classes C e D da Categoria de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, assim como a classe B da categoria de Agente de Serviços de Engenharia passa a integrar o Anexo X da Lei nº 7.995, de 1990.

Art. 6º Para o posicionamento dos servidores do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e

da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), ocupantes de cargos de nível médio, serão consideradas as atribuições pertinentes aos respectivos cargos e as dos especificados nos Anexos X e XI da Lei nº 7.995, de 1990.

Art. 7º O Anexo XIX da Lei nº 7.923, de 1989 e o Anexo VIII da Lei nº 7.995, de 1990, ficam substituídos pelo Anexo IX desta lei.

Art. 8º O enquadramento dos servidores civis do Poder Executivo, nas tabelas de vencimentos constantes dos Anexos II e III desta lei, obedecerá aos procedimentos de correspondência indicados nos Anexos VII e VIII.

§ 1º A Secretaria da Administração Federal baixará as normas para enquadramento de cargos não previstos nesta lei.

§ 2º O ato de enquadramento somente produzirá efeitos, em cada órgão ou entidade após a homologação pela Secretaria da Administração Federal.

Art. 9º Caso o valor dos vencimentos decorrente do enquadramento do servidor, nos termos desta lei, não absorva integralmente suas vantagens a que se refere o art. 4º, a diferença será paga a título de vantagem individual nominalmente identificada.

Art. 10. A gratificação de representação de gabinete dos cargos de Oficial-de-Gabinete e de Auxiliar de Gabinete passa a ser de Cr\$181.852,00 (centro e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros), acrescida da gratificação a que se refere o art. 15 da Lei Delegada nº 13 (12), de 1992.

Art. 11. Fica instituída, conforme tabela constante do Anexo X, a gratificação de exercício de cargo em confiança nos órgãos da Presidência da República, devida aos servidores militares, inacumulável com a gratificação de representação a que se refere o art. 13.

Art. 12. O servidor titular de cargo do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores (DAS) ou de cargo de Direção de Instituição de Ensino (CD) que optar pela remuneração do cargo efetivo não poderá receber remuneração mensal superior à maior remuneração paga a servidores, a que se refere os Anexos I e II desta lei, não ocupantes de cargo ou função de confiança.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a denominação e a especificação da gratificação de representação da Secretaria-Geral, da Secretaria de Governo, do Gabinete Militar da Presidência da República, bem como da Vice-Presidência da República, observando, quanto à retribuição, os níveis da tabela constante do Anexo VI.

Art. 14. Os dirigentes dos órgãos do Poder Executivo deverão destinar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos cargos de Direção e Assessoramento Superior de níveis DAS-1, DAS-2 e DAS-3 a ocupantes de cargo efetivo lotados e em exercício nos respectivos órgãos.

Art. 15. A designação para o exercício de Função Gratificada (FG) recarregará em servidor ocupante de cargo efetivo do quadro próprio do órgão ou entidade e, quando for o caso, em servidores das carreiras de Orçamento e de Finanças e Controle.

Art. 16. A Secretaria da Administração Federal, do Ministério do Trabalho e da Administração poderá requisitar servidores da Administração Pública direta, indireta e fundacional, para terem exercício nos órgãos Centrais dos Sistemas de Modernização Administrativa, de Pessoal Civil da Administração Federal, de Serviços Gerais e de Administração de Recursos de Informação e Informática, observadas as normas que disciplinam a cessão de pessoal para as Secretarias da Presidência da República.

Parágrafo único. Aos servidores em exercício na Secretaria da Administração Federal poderá ser paga a gratificação a que se refere o art. 20 da Lei nº 8.216 (13), de 13 de agosto de 1991.

Art. 17. O art. 1º da Lei nº 8.445 (14), de 20 de julho de 1992, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º.....

§ 1º.....

a) 50% (cinquenta por cento) no caso de possuir título de doutor;

b) 25% (vinte e cinco por cento) no caso de possuir título de mestre;

c) 12% (doze por cento) no caso de possuir certificado de especialização;

d) 5% (cinco por cento) no caso de possuir certificado de curso de aperfeiçoamento.

§ 2º O vencimento do docente em regime de dedicação exclusiva será acrescido de 55% (cinquenta e cinco por cento), calculados sobre o vencimento correspondente à carga horária de 40 horas semanais.

§ 3º Não se acumularão os acréscimos de vencimentos decorrentes de titulação.

§ 4º O Ministério da Educação disciplinará o reconhecimento do certificado de especialização de que trata a alínea c do § 1º.

Art. 18. Não serão pagos cumulativamente os acréscimos de vencimentos por titulação concedidos aos docentes pela Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, e os de mestrado ou doutorado a que se refere o art. 13, § 2º, a, da Lei nº 8.270, de 1991.

Art. 19. Os adicionais de titulação instituídos pela alínea a do § 2º do art. 13 da Lei nº 8.270, de 1991, ficam majorados para 25%, no caso de mestrado, e para 50%, no caso de doutorado.

Art. 20. Os percentuais da Indenização de Representação (Lei nº 8.237 (15), de 1991, Anexo II, Tabela III, alínea b) ficam alterados para 2% do valor do soldo, por dia, quando em viagem de representação, de instrução, de emprego operacional, ou quando às ordens de autoridade estrangeira.

Art. 21. Ficam revogados o art. 27 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991, bem como a revogação da Lei nº 7.834 (16), de 6 de outubro de 1989, constante do art. 38 da Lei nº 8.216, de 1991, e restaurados a carreira e os cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, nos termos da Lei nº 7.834, de 1989.

Art. 22. O Poder Executivo disporá sobre a concessão de auxílio-alimentação a servidores civis dos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional sujeitos à jornada de trabalho de quarenta horas semanais, observados os seguintes procedimentos e critérios:

I – alternativamente, a concessão de tíquetes ou a contratação de serviços de terceiros;

II – reembolso de parcela de custo do benefício pelo servidor, em índice proporcional à sua remuneração;

III – inacumulabilidade do benefício alimentação com outros de espécie semelhante, tais como auxílio cesta-básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio-alimentação;

IV – diferenciação do valor do benefício em razão do efetivo custo de refeição nas diferentes localidades.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação não será, em hipótese alguma:

a) pago em dinheiro;

b) incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;

c) caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

Art. 23. O Poder Executivo dará prioridade, dentre os programas de trabalho a cargo do Ministério do Trabalho e da Administração, ao Programa Nacional de Treinamento. Qualificação e Desenvolvimento do Servidor Público, para implantação do qual serão destinados, a partir do exercício de 1993, nos termos da lei orçamentária, recursos específicos correspondentes a 1% do valor da folha de pagamento.

Art. 24. O desenvolvimento do servidor civil no serviço público federal dar-se-á nos termos do regulamento para promoções a ser proposto pelo Poder Executivo, que considerará requisitos de avaliação ou desempenho e de interstício, dependendo a promoção da existência de vaga.

Art. 25. No Anexo II da Lei nº 8.237, de 1991, fica modificado o título da Tabela V – Gratificação de Localidade Especial para Tabela V – Indenização de Localidade Especial e, no último item da Tabela VI – Adicional de Inatividade, ficam substituídas as expressões Reserva Remunerada por Inatividade Remunerada.

Art. 26. O art. 73 da Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991, e o art. 6º da Lei nº 8.448, de 21 de julho de 1992, passam a vigorar acrescidos do seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo as praças prestadoras de serviço militar inicial e as praças especiais, exceto o Guarda-Marinha e o Aspirante-a-Oficial."

Art. 27. Para a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores militares, prevista no inciso I do art. 3º da Lei nº 8.448, de 1992, não será considerado o valor do soldo pago às praças prestadoras de serviço militar inicial e às praças especiais.

Art. 28. Ficam extintas, a partir de 1º de setembro de 1992:

I – Gratificação de Produtividade a que se refere o art. 3º da Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989;

II – Gratificação de Desempenho de Função Essencial à Prestação Jurisdicional a que se refere o art. 3º da Lei nº 7.923, de 1989;

III – Gratificação de Desempenho de Atividades Rodoviárias a que se refere o art. 5º da Lei nº 7.995, de 9 de janeiro de 1990.

Art. 29. Os aposentados terão seus proventos revistos para inclusão nos direitos e vantagens ora concedidos aos servidores em atividade, observados os mesmos requisitos exigidos para o posicionamento nas Classes e Padrões dos servidores ativos.

Parágrafo único. Serão igualmente revistos os valores das pensões para aplicação dos benefícios decorrentes desta Lei.

Art. 30. Observado o disposto no art. 1º, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 1992.

Art. 31. Revogam-se o art. 5º e a alínea b do § 2º do art. 13 da Lei nº 8.270, de 1991, o inciso VIII do § 3º do art. 2º da Lei nº 7.923, de 1989, e demais disposições em contrário.

Brasília, 17 de setembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República. – FERNANDO COLLOR – Marcílio Marques Moreira – João Mellão Neto.

LEI Nº 8.460, DE 17 DE SETEMBRO DE 1992

ANEXO VI

Nível I	536.232,96
Nível II	643.479,80
Nível III	750.726,10
Nível IV	857.972,70
Nível V	966.219,22

ANEXO X

Grupo	Valor
A	3.557.000,00
B	3.256.000,00
C	3.166.000,00
D	2.967.000,00
E	2.818.000,00
F	2.650.000,00

MENSAGEM Nº 326, DE 24 DE MARÇO DE 1995

(Do Poder Executivo)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado, o texto do projeto de lei que "Fixa a remuneração dos cargos em comissão e de Natureza Especial e das funções de direção, chefia ou assessoramento que menciona, e dá outras providências".

Brasília, 24 de março de 1995.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 87/MARE, DE 23 DE MARÇO DE 1995, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência a inclusa minuta de Projeto de Lei que fixa a remuneração dos cargos em comissão e de natureza especial e das funções de direção, chefia ou assessoramento.

2. O aumento proposto para esses cargos e funções visa a compatibilizar a remuneração dos seus ocupantes à complexidade das funções gerenciais desempenhadas.

3. Para os DAS 4 a 6 e para os Cargos de Natureza Especial é fixada nova sistemática remuneratória, na qual se estabelece que será descontada a remuneração de origem, de forma a dar tratamento equânime, e, por assim ser, sem aumento de despesa em muitos casos, aos titulares de cargos de alta direção da Administração Pública Federal. Esclareça-se que as despesas com o pagamento desta vantagem representam gasto adicional mensal estimado em R\$ 1.328 mil, totalmente compensado com a supressão dos Cargos de Direção e Assessoramento Superiores dos órgãos recentemente extintos.

4. O reajuste para os ocupantes dos DAS 1 a 3, das Gratificações de Representação e das Funções Gratificadas tem como objetivo adequá-las à nova estrutura ora proposta e evitar uma desfaçançal tal que desestimularia os ocupantes dessas funções. Esse reajuste, Senhor Presidente, representa um aumento de despesa mensal da ordem de R\$ 2.629 mil.

5. Outrossim, visando manter a hierarquia remuneratória entre os oficiais e praças militares no que se refere às gratificações percebidas pelos mesmos no exercício de cargos e funções de confiança nos órgãos da Presidência da República, propõe-se a alteração da tabela constante do Anexo X de que trata o art. 11 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992.

6. Foi previsto um aumento mais significativo para as Funções Gratificadas, tendo em vista a grande defasagem hoje existente na remuneração dessas funções, que são de grande importância, pois seus ocupantes são exatamente aqueles que gerenciam as atividades de atendimento direto ao público nas diversas unidades descentralizadas da Administração Federal, incluindo, por exemplo, as chefias nos postos e agências do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Ministério do Trabalho e da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

7. A urgência do projeto de lei, Senhor Presidente, reside na necessidade da imediata definição das condições de trabalho da equipe de governo, garantindo a composição e instalação dos escalões superiores, em grande parte oriunda de outros Estados da Federação, aumentando-lhe a motivação para o alcance das metas estabelecidas.

8. Na oportunidade esclareço que, consideradas todas as alterações do quadro ocorridas desde 1º de janeiro de 1995, bem como o projeto ora proposto, as despesas com a remuneração das funções de confiança apresentam crescimento mensal de R\$2.685 mil, plenamente justificável frente ao resgate da capacidade gerencial da Administração, aqui iniciado.

9. Mesmo assim, este valor será compensado na implantação de medidas de curto prazo – entre as quais a revisão dos critérios de classificação e a distribuição, por órgão, de cargos e funções – prevista no projeto de Reforma do Estado, do Programa de Governo de Vossa Excelência.

Respeitosamente, Luiz Carlos Bresser Pereira, Ministro de Estado da Administração e Reforma do Estado.

ANEXO I

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DAS-101.4, DAS-102.4, DAS-101.5, DAS-102.5, DAS-101.6 E DAS-102.6 E DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

Denominação ou Símbolo	Remuneração total em R\$
DAS-101.4 e 102.4	3.800,00
DAS-101.5 e 102.5	5.200,00
DAS-101.6 e 102.6	6.000,00
Defensor-Geral Adjunto da União	6.000,00
Presidente da Agência Espacial Brasileira	6.000,00
Demais cargos de natureza especial da estrutura da Presidência da República e dos Ministérios	6.400,00

ANEXO II

VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DAS-101.3, DAS-102.3, DAS-101.2, DAS-102.2, DAS-101.1 E DAS-102.1

Símbolo	Vencimento em R\$
DAS-101.3 e 102.3	233,61
DAS-101.2 e 102.2	203,14
DAS-101.1 e 102.1	176,64

ANEXO III

VENCIMENTO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DAS GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO

Denominação ou símbolo	Vencimento em R\$
GR/PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	
GR-V	147,20
GRIV	131,43
GR-III	115,29
GR-II	98,54
GR-I	82,12

GR/ÓRGÃOS INTEGRANTES/PR

Supervisor	98,54
Assistente	82,12
Secretário/Especialista	68,43
Auxiliar	57,02
FG – LEI Nº 8.216/91	
FG-1	68,43
FG-2	52,64
FG-3	40,49

ANEXO IV

GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO EM CARGO DE CONFIANÇA NOS ÓRGÃOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, DEVIDA AOS SERVIDORES MILITARES

Grupo	Valor em R\$
A	757,00
B	688,00
C	625,00
D	568,00
E	517,00
F	470,00

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PARECER

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 1995
(Nº 194/95, na Casa de origem)**

Altera a redação do art. 12 e suprime o art. 53 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.964, de 10 de dezembro de 1981, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.964, de 10 de dezembro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação, suprimindo-se, em consequência, o art. 53:

"Art. 12. O prazo de validade do visto de turista será de até 5 (cinco) anos, fixado pelo Ministério das Relações Exteriores, dentro de critérios de reciprocidade, e proporcionará múltiplas entradas no País, com estadas não excedentes a 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, totalizando o máximo de 180 (cento e oitenta) dias por ano."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.815, DE 19 DE AGOSTO DE 1980

Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO II

Da Admissão, Entrada e Impedimento

CAPÍTULO I

Da Admissão

Art. 12. O prazo de estada do turista será de até noventa dias.

Parágrafo único. O prazo poderá ser reduzido, em cada caso, a critério do Ministério da Justiça.

TÍTULO VI

Do Documento de Viagem para Estrangeiro

Art. 53. São documentos de viagem o passaporte para estrangeiro e o laissez-passer.

Parágrafo único. Os documentos de que trata este artigo são de propriedade da União, cabendo a seus titulares a posse direta e o uso regular.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PARECER Nº 161, DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 45, de 1994 (Ofício nº 38/94-P/MC, STF, de 22-4-94, na origem), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Seundo Federal cópia do acórdão proferido por aquela Corte nos autos do Recurso Extraordinário nº 145018-5/210, que declara a inconstitucionalidade da Lei nº 1.016, de 1º de julho de 1987, do Município do Rio de Janeiro, para o fim previsto no art. 52, X, da Constituição Federal.

Relator: Senador Josaphat Marinho

1. Pelo Ofício "S" nº 45, de 1994 (Of. nº 38/94-P/MC, de 22 de abril de 1994, na origem), o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Octávio Gallotti, encaminha a esta Casa, para os fins previstos no inciso X do art. 52 da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido por aquela Corte nos autos do Recurso Extraordinário nº 145018-5/210, que declara a inconstitucionalidade da Lei nº 1.016, de 1º de julho de 1987, do Município do Rio de Janeiro.

2. Ao ofício, além do acórdão, foi anexada cópia da versão do registro taquigráfico do julgamento.

3. Nos autos da Apelação Civil nº 3.574, em que é apelante o Município do Rio de Janeiro, e apelado Carlos Alberto Marquez, os Desembargadores da 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por unanimidade, rejeitaram a arguição de inconstitucionalidade e negaram provimento ao recurso. Os embargos de declaração opostos, desta decisão, foram rejeitados, interposto recurso extraordinário, foi ele admitido.

4. Manifestou-se a Procuradoria-Geral da República pelo conhecimento e provimento do recurso, ressaltando a semelhança dos casos confrontados com o exame do inteiro teor da discutida Lei Municipal nº 1.016, de 1º de julho de 1987, e, especialmente, de seu art. 1º, que estabeleceu, inequivocamente, reajuste automático de vencimentos dos servidores públicos, ao assim rezar:

"Art. 1º O reajuste dos vencimentos, salários, proventos, gratificações, remunerações em geral e pensões pagos pelo Município do Rio de Janeiro e suas autarquias far-se-á em 1º de março e 1º de setembro de cada ano, em percentual incidente sobre os valores então vigentes, igual ao da variação do IPC-Índice de Preços ao Consumidor, nos 6 (seis) meses imediatamente anterior."

5. Dessa forma, a autorização legislativa usurpa, do Poder Executivo municipal, sua privativa competência para ter a iniciativa na matéria, outorgada que lhe foi pela Constituição Federal, tanto no texto de 1969, como na Carta de 1988.

6. Por maioria de votos conheceram do recurso os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária, com fundamento na letra e do inciso III do artigo 102 da Constituição Federal e lhe deram provimento, para declarar inconstitucionais as expressões "vencimentos," "salários," "gratificações" e "remunerações em geral," contidas no artigo 1º da Lei nº 1.016, de 1-7-87, do Município do Estado do Rio de Janeiro, vencidos os Ministros Marco Aurélio e Sepúlveda Pertence, que conheciam do recurso e lhe negaram provimento.

7. A emenda do acórdão está assim redigida:

"Lei nº 1.016, de 1º-7-87, do Município do Rio de Janeiro. Inconstitucionalidade.

– Lei Municipal, que determina que o reajuste da remuneração dos servidores do Município fica vinculado automaticamente à variação do IPC, é inconstitucional, por atentar contra a autonomia do Município em matéria que diz respeito a seu peculiar interesse.

– Recurso extraordinário conhecido e provido, declarando-se, ainda, a inconstitucionalidade das expressões "vencimentos," "salários," "gratificações" e "remunerações em geral" do artigo 1º da Lei 1.016, de 1º-7-87, do Município do Rio de Janeiro."

8. É o relatório.

Discussão

9. Nos termos do inciso X do art. 52 da Constituição, em vigor, compete privativamente ao Senado Federal, "susometer a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal." E segundo dispõe o inciso II do artigo 101 do regimento Interno desta Casa, compete a este Colegiado apresentar o respectivo Projeto de Resolução.

10. A decisão do Supremo Tribunal Federal é definitiva (art. 52, X, C.F.) e foi tomada por maioria absoluta de seus membros (art. 97, C.F.). O ofício remetido em 22-4-94 (fls. 1), pelo Sr. Ministro Octávio Gallotti, Presidente do S.T.F., informa que o acórdão transitou em julgado.

11. Dessa forma, entendendo estarem satisfeitos os requisitos constitucionais e regimentais, e com a finalidade de atribuir força executória às expressões "vencimentos," "salários," "gratificações" e "remunerações em geral," contidas no art. 1º da Lei nº 1.016, de 1-7-87, e inquinadas de inconstitucionais, propõe-se o seguinte Projeto de resolução suspendendo a execução da referida lei do Município do Rio de Janeiro.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 47, DE 1995

Suspender a execução das expressões "vencimentos," "salários," "gratificações" e "remunerações em geral," contidas no art. 1º da Lei nº 1.016, de 1º de julho de 1987, do Município do Rio de Janeiro.

O Senado Federal resolve,

Art. 1º Fica suspensa a execução das expressões "vencimentos," "salários," "gratificações" e "remunerações em geral," contidas no art. 1º da Lei nº 1.016, de 1º de julho de 1987, do Município do Rio de Janeiro, declaradas inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal no recurso extraordinário nº 145018-5/210, conforme comunicação feita pela Corte, nos termos do Ofício nº 38/94-P/MC, STF, de 22 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salas das Comissões, 15 de março de 1995. – Iris Rezende, Presidente – Josaphat Marinho, Relator – José Fogaça – Ney Suassuna – Romeu Tuma – Pedro Simon – Bernardo Cabral – Lúcio Alcântara – Rames Tebet – Lauro Campos – Esperidião Amin – Edison Lobão – Ronaldo Cunha Lima.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 114, DE 1995

Regulamenta o artigo 243 e seu parágrafo único das Disposições gerais da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º Os recursos originários da expropriação de glebas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas e o confisco de todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, serão destinados ao Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso (FUNCAP) de que trata a Lei nº 7.560 de 19 de dezembro de 1986.

Parágrafo único. O desatendimento ao disposto no caput deste artigo ou o desvio dos recursos ali referidos importa em crime de responsabilidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O narcotráfico constitui um verdadeiro desafio às autoridades e a todo o povo brasileiro, principalmente em alguns Estados fronteiriços com países mundialmente conhecidos como os principais exportadores de drogas.

Urge que combatamos este famigerado crime com eficiência e dedicação, equipando as polícias civil e militar, principalmente, a Polícia Federal.

Temos consciência da capacidade de nossas autoridades policiais, mas, lamentavelmente, sabemos das suas dificuldades de recursos, quer econômico e humano.

Por isto torna-se necessária a urgente regulamentação do artigo 243 e seu parágrafo único para que possamos obter recursos extra orçamentários equipando e aumentando o efetivo policial no combate ao narcotráfico.

Esperamos contar com o apoio de meus ilustres pares na aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1995. – Senador Odacir Soares.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 243. As glebas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas serão imediatamente expropriadas e especificamente destinadas ao assentamento de colonos, para o cultivo de produtos alimentícios e medicamentosos, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Parágrafo único. Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins será confiscado e reverterá em benefício de instituições e pessoal especializado no tratamento e recuperação de viciados

e no aparelhamento e custeio de atividades de fiscalização, controle, prevenção e repressão do crime de tráfico dessas substâncias.

LEI Nº 7.560, DE 19 DEZEMBRO DE 1986

Cria o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de abuso, dispõe sobre bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas, e dá outras providências.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 115, DE 1995

Define os caso de identificação criminal previstos no art. 5º, inciso LVIII, da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O portador de Carteira de Identidade Civil só será identificado criminalmente nas seguintes hipóteses:

I – se não apresentar a identidade civil ou carteira profissional para sua qualificação;

II – quando o documento apresentar rasura que impeça a identificação ou tiver indício de falsificação;

III – quando se apurar que possua mais de uma identidade;

IV – quando autoridade policial, em suas investigações, apurar a prática de crime doloso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Reza o artigo 5º, inciso LVIII, da Constituição, que "o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei".

Buscou o legislador constituinte evitar constrangimentos, nas delegacias de polícia, ao indiciado, por qualquer delito, que já disponha de identidade civil e traga consigo.

Por vezes a imputação é improcedente e o acusado prova sua inocência ao ser ouvido pela autoridade policial.

Ocorrendo a falta da carteira de identidade, da identidade profissional ou indícios de falsificação, caberá a identificação criminal.

Com este projeto objetivamos regulamentar o dispositivo constitucional mencionado, esperando contar com o apoio de nossos ilustres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1995. – Senador Odacir Soares.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 5º

LVIII – o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei;

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 116, DE 1995

Dispõe sobre a concessão de créditos, subsidia-dos às empresas que estão sendo privatizadas ou a seus controladores.

O Congresso nacional decreta:

Art. 1º Ficam as instituições financeiras, cujo capital seja controlado majoritariamente pelo Governo Federal ou por empresas públicas, proibidas de realizar operações de crédito com recursos subsidiados com as empresas que estão sendo privatizadas ou com os seus controladores.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente Projeto de Lei tem por objetivo obrigar os nossos acionistas ou controladores das empresas que estão sendo privatizadas a investir recursos próprios no desenvolvimento dessas empresas.

A medida se torna oportuna em razão da necessidade que o Governo Federal tem de destinar os recursos levantados com o programa de desestabilização à solução do seu débito social para com a Nação.

Além disso, este projeto contribui para o desenvolvimento sadio da iniciativa privada que, sem o guarda-chuva financeiro do Governo Federal, deverá redirecionar as suas aplicações do mercado financeiro para o processo produtivo, o que constitui uma das formas mais práticas, eficazes e produtivas para o desenvolvimento do capitalismo brasileiro.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1995. – Senador Odacir Soares.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 494, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 13, § 1º, do Regimento Interno, requeiro seja considerado como licença autorizada o dia 31 de março do corrente ano, quando estive ausente dos trabalhos da Casa, para acompanhar a comitiva presidencial que visitou o projeto Carajás – PA e Manaus – AM.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1995. – Senador Carlos Patrício.

REQUERIMENTO Nº 495, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do artigo 13, § 1º, do Regimento Interno, do Senado Federal, seja considerado como licença meu afastamento dos trabalhos desta Casa, os dias 07 e 10 de abril de 1995, por estar ausente de Brasília, em compromisso partidário, na condição de Presidente do PSDB.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1995. – Senador Artur da Távola.

REQUERIMENTO Nº 496, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 13, § 1º, do Regimento Interno, do Senado Federal, requeiro sejam consideradas como licenças autorizadas as minhas ausências nos dias 04 e 24/02; 02, 03 e 16/03, quando não compareci ao plenário, em razão da coordenação de assuntos partidários no meu Estado.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1995. – Senador Gilvam Borges.

REQUERIMENTO 497, DE 1995

Senhor Presidente;

Nos termos do disposto no § 2º, do art. 13, do Regimento Interno, requeiro seja considerada como licença autorizada, o período de 10 a 13 do corrente mês, quando estarei afastado dos trabalhos da Casa, para tratar de assuntos de interesse partidário no Estado do Mato Grosso.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1995. – Senador Carlos Bezerra.

REQUERIMENTO Nº 498, DE 1995

Senhor Presidente,

Está prevista a realização, no período de 25 a 28 de abril do corrente ano, da 14ª Conferência Regional Americana da Interpol, que terá lugar em Phoenix, Estados Unidos. Na oportunidade, serão debatidos temas relevantes a nível de continente americano, dentre os quais a evolução do tráfico internacional de drogas, fraudes cambiais e financeiras, lavagem de dinheiro e os meios à disposição do sistema de segurança do Mercosul.

Na qualidade de membro efetivo do Comitê Executivo da Interpol, tive a honra de receber o convite formal da entidade para participar, como observador, representando o Brasil naquela reunião, nos termos do documento que passo às mãos de Vossa Exceléncia por anexo ao presente.

Ressaltando a importância e pertinência da temática que será na ocasião abordada e o momento presente, em que se propõe rever a legislação brasileira no campo do Direito e da Processualística Penal, solicito a Vossa Exceléncia, nos termos regimentais (art. 39, alínea a e art. 40), autorização para ausentar-me do País, em cumprimento de missão oficial, sem ônus para o Senado Federal, nos dias 24 a 28 do mês em curso.

Respeitosamente, Senador Romeu Tuma.

Excmº Sr. D. Romeu Tuma

Senador

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4500 – CEP 05698-900

São Paulo, Brazil

Dear Senator Tuma:

As you know, the United States is hosting the 14th American Regional Conference April 25-28, 1995. The meetings will be held at the Sheraton San Marcos Hotel in Chandler, Arizona. General Information about the conference is enclosed for your review.

I would like to extend an invitation to you, as a former member of the INTERPOL Executive Committee, to attend the conference as an observer. Your presence would be a welcome addition to this important meeting.

Hotel reservations must be made directly with the hotel. A special rate of \$125.00, plus tax, per night (single or double) has been arranged for the conference participants, and the first night's deposit is required in order to hold the room.

Reservations MUST be made before March 24th in order to get the special rate. You may reserve your room either by contacting the hotel by telephone or fax and providing them with a credit card number against which to charge the room, or you may enclose a check in the attached envelope and mail it directly to the hotel. The hotel telephone number is (602) 963-6655 and the fax number is (602) 899-5441. In addition, a conference enrollment form is herewith enclosed. Please return it with your photograph to this office as soon as possible so that your identification badge may be prepared.

If you have any questions, please feel free to contact Ms. Beverly Sweatman or Ms. Angela Meadows of my staff. They both can be reached at (202) 616-9000. I look forward to seeing you in Arizona.

Sincerely, – Shelley G. Altenstadter, Chief, INTERPOL-USNCB.

U.S. Departamento de Justica – National Central Bureau-Interpol – Washington D.C. 20530

2 de março de 1995

Exmº Senhor

Dr. Romeu Tuma

Senador

Palácio dos Bandeirantes

Avenida Morumbi, 4500 – CEP 05698-900

São Paulo, Brazil

Caro Senador Tuma,

Como o senhor sabe, os Estados Unidos irão sediar a 14ª Conferência Regional Americana nos dias 25/26/27/28 de abril. Os encontros serão no Sheraton San Marcos Hotel, Chandler, Arizona. Maiores informações sobre a conferência estão em anexo para seu conhecimento.

Eu gostaria de convidá-lo, como membro efetivo do Comitê Executivo da Interpol, a participar da conferência como observador. Sua presença iria ser de grande valia neste encontro importante.

As reservas poderão ser feitas diretamente no hotel. O preço especial de US\$125.00, mais taxas, por noite (apartamento simples ou duplo) será cobrado dos participantes, que deverão, ainda, efetuar depósito de pagamento da primeira noite antecipadamente. Reservas feitas antes do dia 24 de março darão direito a este desconto especial. O senhor poderá fazê-las contactando o hotel por telefone ou via fax, enviando o número de seu cartão de crédito e o tipo de quarto que gostaria de ocupar. Pode, ainda, enviar um cheque, via correio, diretamente para o hotel. O número do telefone do hotel é (602) 963-6555 e o do fax é (602) 899-5441. Em anexo ficha de inscrição acompanha esta correspondência. Por favor, mande-nos uma fotografia o mais cedo possível para que possamos preparar seu cartão de identificação.

Se tiver alguma dúvida, por favor procure Ms. Beverly Sweatman ou Ms. Angela Meadows, membros de minha equipe. Ambas podem ser encontradas no número (202) 616-9000. Espero encontrá-lo no Arizona.

Sinceramente, – Shelley G. Altenstadter, Chief Interpol-USNCB.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – A votação dos requerimentos que acabam de ser lidos depende da presença da maioria da composição do Senado. Dada a inexistência de quorum, a votação fica adiada.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – A Presidência recebeu do Banco do Brasil o Ofício nº 160/95, do 04 do corrente, encaminhando, em cumprimento ao disposto no art. 20, § 4º, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, as Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 1994, devidamente auditadas, do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO).

O expediente será despachado à Comissão de Fiscalização e Controle.

(Diversos nº 57, de 1995)

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Concedo a palavra à nobre Senadora Marluce Pinto.

V. Exª dispõe de vinte minutos, na forma regimental.

A SRª MARLUCE PINTO (PTB-RR) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o assunto que trago a esta Casa trata da regulamentação da Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991, que criou as

áreas de livre comércio em Pacaraima e Bonfim, no Estado que temos a honra de representar nesta Casa, Roraima.

Quase quatro anos já se passaram. De lá para cá, tenho me empenhado diuturnamente, junto aos setores competentes, para fazer valer o que já é lei. Sempre e cada vez mais complexos, surgem complicadores que, em resumo, qualifico de propositada má vontade; chego mesmo a crer na existência de interesses escusos e poderosos a impedir tal regulamentação.

Para que os nobres Pares possam ter uma idéia das entraves que existem e da verdadeira peregrinação que se tem que fazer pelos difíceis caminhos burocráticos, que culminaram na Lei nº 8.256, que, desde 91, aguarda unicamente a sua regulamentação, dou-lhes, passo a passo, o seu histórico:

– Em 4 de abril de 1990, o Executivo encaminhou ao Congresso Nacional a Mensagem nº 247, propondo a criação de uma área de livre comércio na Vila Pacaraima, no Município de Boa Vista, em Roraima. Na Câmara dos Deputados surgiu, então, o Projeto de Lei nº 4.790, de 1990;

– Em 22 de agosto do mesmo ano, por iniciativa parlamentar, outro projeto, com as mesmas características daquele do Executivo, propunha a criação de área de livre comércio no Município de Bonfim, também em Roraima. Este levou o número 5.740, de 1990.

Devo esclarecer que os projetos, idênticos na forma, procuravam desenvolver duas áreas distintas, por estratégicas, nas regiões fronteiriças com a Venezuela e com a República da Guiana, respectivamente.

Os projetos originais tramitaram na Câmara, passando pelas Comissões pertinentes, até que, em 15 de maio de 1991, foram aprovados em Plenário e encaminhados ao Senado Federal.

– Em 27 de junho de 1991, as matérias já em tramitação no Senado Federal e com riscos de veto devido a artigos e parágrafos conflitantes com normas legais e literalmente idênticos àqueles que causaram o veto em projeto similar que propunha a criação da área de livre comércio, ALC, de Guajará-Mirim, solicitei vistas dos projetos na Comissão de Assuntos Econômicos e, após minuciosos estudos e consultas a setores competentes, apresentei substitutivo onde, além das correções necessárias, optei por um único projeto, propondo, neste, a criação de ambas as áreas;

Após árdua batalha para a aprovação de meu substitutivo nas comissões técnicas, cujos colegas Senadores compreenderam a grandeza dos objetivos e seu alcance social, pude, gratificada, em 18 de setembro de 1991, ter a satisfação de vê-lo aprovado por unanimidade no Plenário do Senado Federal.

Finalmente, retornando o substitutivo à Câmara por força regimental, os Deputados aprovaram na totalidade as modificações por mim propostas e, em 18 de setembro de 1991, foi dado como definitivamente aprovado. Levado à sanção, originou a lei que transformou em realidade o sonho que, por décadas, acalentou o povo de Roraima. Aliás, recordo-me, como se hoje fosse, das manifestações de alegria e verdadeira euforia dos roraimenses quando lhes foi comunicada a sanção presidencial em 25 de novembro de 1991. Indistintamente, em voz uníssona, empresários, estudantes, servidores públicos, trabalhadores em geral, profissionais liberais, toda a comunidade enfim, no meu Estado, agradecia e abraçava a esperança de um futuro mais promissor, ao que chamaram de "redenção econômica" do Estado.

Ora, Srs e Srs. Senadores, por que a delonga na regulamentação da lei? Será que o Congresso Nacional, em nossas pessoas como seus representantes nas duas Casas, após tantos estudos, pareceres, embasamentos jurídicos, análise de critérios constitucio-

nais e legais, cometemos alguma aleivosia que, por grave e indecorosa, impede a normatização a lei?

Pecou também o Executivo ao sancionar a Lei? Quais e onde estarão os interesses escusos que teimam em manter todo um povo à margem de suas reais e substantivas conquistas? Que tamanho poder é esse que impede o desenvolvimento, o crescimento e a vontade de nossa gente de produzir e gerar riquezas?

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, justificam-se mais ainda minha indignação e ênfase, quando friamente analiso minhas andanças e contatos efetuados para a solução desse impasse.

Confesso, de viva voz, que por onde andei e a todos a quem procurei e solicitei apoio, de todos recebi a máxima deferência, o maior empenho e as melhores orientações.

A muitas mãos, elaboramos relatórios e robustos documentos; levantamentos topográficos foram realizados e memoriais descriptivos foram rigorosamente confeccionados, enfim, tudo para satisfazer exigências e cumprir imperativos legais. Tivemos – e temos, inclusive – as nomeações publicadas no Diário Oficial da União, dos Diretores para as respectivas ALC's. Para tanto, recorri a quem de direito e competência e que nomino com satisfação:

No Ministério da Integração Regional, à época o órgão decisório da questão, nas pessoas de seus ex-Ministros, Senador Alexandre Costa e Deputado Aluízio Alves, sempre recebi orientações as mais valiosas, inclusive sobre os percalços surgidos e os caminhos a percorrer para saná-los.

Mais recentemente, estive com o Secretário Cícero Lucena, na Secretaria Especial de Políticas Regionais, onde, gratificada, recebi o seu apoio e solidariedade à causa. Na SUFRAMA, nas pessoas de seu Superintendente Manoel Rodrigues e Diretores, idem. No Ministério da Justiça, tive inúmeras e proveitosas audiências, desde a época do então Ministro Jarbas Passarinho, posteriormente, Maurício Corrêa, Alexandre Dupeyrat e, recentemente, Nelson Jobim.

Necessárias também se fizeram diversas audiências nos Ministérios do Exército e Aeronáutica, além do Ministro-Chefe do Gabinete Militar e Secretarias de Assuntos Estratégicos, onde recebi orientações e contribuições inestimáveis para o pleno desenrolar dos entraves burocráticos.

Junto à Procuradoria-Geral da União e Advocacia-Geral, pleiteamos subsídios e pareceres jurídicos que demonstrassem impedimentos que a, nosso ver, não justificam o entrave da não-regulamentação da Lei nº 8.256.

Enfim, nobres Colegas, onde se fez necessário, lá estive e, se não trouxe a solução, trouxe a esperança que mantenho até agora de promover essa tão esperada regulamentação.

Agora, pasmem os nobres Colegas, conto o obstáculo que, até o momento, conseguiu tal feito: a FUNAI. Isso mesmo, Srs. e Srs. Senadores, a FUNAI. E sinceramente não entendo a significância desse órgão, burocrata e menor, a exercer tamanho entrave numa causa de significado ímpar e, como já disse, literalmente dissecado e aprovado.

Insiste a FUNAI, com isso conseguindo atravancar o progresso de um povo e, pior, desmoralizar uma decisão do Congresso Nacional sancionada pela Presidência da República, em afirmar que Pacaraima está localizada dentro de área indígena, o que é uma verdade. Está, sim, encravada no interior de Área de Segurança Nacional, divisa com fronteira internacional e, se bem analisada a Constituição em seus artigos, parágrafos, incisos e alíneas que tratam da questão indígena, não encontraremos arrazoados que, nem de longe, justifiquem tal afirmativa.

Mesmo com a existência de índios aculturados na região, que conheço a palmo e onde todos são eleitores e, inclusive, os temos na representação popular, bem sabemos que índio é um nacional, membro de uma sociedade nacional, como assim também o

são o fazendeiro, o comerciante, o professor, o médico, o aluno, e outros, todos elementos radicados na região e cujos direitos não podem e não devem ser esquecidos, pois lembrados e cobrados são sempre seus deveres.

Mas, Sr. Presidente e nobres Colegas, diante do impasse criado, mesmo que não plenamente justificável sua intransponibilidade, tomei uma decisão que, acredo, receberá de V. Ex's o apoio necessário e de vez permitirá que Roraima tenha implantadas suas áreas de livre comércio. Optei por apresentar um novo projeto de lei, que recebeu o número 51, de 1995, desta vez profundo a alteração da referida Lei nº 8.256, onde se substitui a localidade de Pacaraima pela do Município de Boa Vista para sediar a referida área. Distrito de Boa Vista, Pacaraima, quem sabe, num futuro próximo, poderá ter estendido até seus limites os benefícios a ela primeiramente definidos. Ademais, Boa Vista concentra a maior parte da atividade comercial da região e o projeto ora proposto atenderá plenamente aos objetivos do primeiro.

Informações por mim até agora colhidas dão-nos conta de que outra forma não existe para a solução do impasse. Única alternativa possível, a alteração da lei retorna à nossa decisão. Meu novo Projeto, em tramitação na Comissão de Assuntos Econômicos, foi encaminhado às mãos do Senador Romero Jucá, a seu pedido, para emitir relatório. Sei que S. Ex^a, também representante de Roraima nesta Casa, tem conhecimento pleno da significância, relevância e urgência da aprovação desse Projeto.

Por isso, apelo à consciência do Relator, no sentido de que finalize o seu trabalho, pois acredo que S. Ex^a, por estar dedicado à elaboração de um relatório não sujeito a quaisquer restrições ou imperfeições que possam prejudicar seu andamento, tenha despecebido que há muito já é vencido o prazo regimental concedido, na Comissão, para a entrega do parecer ao Projeto.

Encerro, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, conclamando sua irrestrita solidariedade para dar célere seguimento à causa que tanta ansiedade já provocou na alma do laborioso povo roraimense.

De Sua Exceléncia o Presidente da República, por ocasião da visita aos Estados da Amazônia nos dias 31 de março, 1 e 2 de abril, recebi a promessa de sanção imediata da lei, tão logo aproveamos o Projeto nas duas Casas Legislativas.

Sabe S. Ex^a que, naquele longínquo rincão de brasileiros de fibra e coragem desbravadora, temos invejável situação geográfica e representamos um potencial extraordinário como polo exportador, com características ímpares para a geração de vultosas divisas nas relações comerciais com o Caribe e todo o resto da América Latina.

Apelo, então, a V. Ex's, que me ajudem a levar adiante tão séria e urgente causa, que não é uma causa pessoal, nem é deste ou daquele grupo: é o desejo de todo um povo. Aliás, de duas gerações de um povo que não abraça a desesperança e ainda confia nos gerenciadores de seus destinos.

Lembro aos Colegas que aprovamos esse projeto por unanimidade; o que vai substituí-lo muda apenas a localidade. Já naquele época julgavam muitos que Pacaraima era área indígena. Se o único entrave é a localidade, solicito, mais uma vez, aos meus nobres Colegas, cooperação para que Roraima possa ter suas áreas de livre comércio implantadas, como aconteceu com as áreas de Guaporé-Mirim, no Estado de Rondônia, a do Acre, do Amazonas e de Macapá. E todas essas foram aprovadas posteriormente à Lei nº 8.256, que criou as duas áreas em Roraima. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – Gostaria apenas de dizer à Senadora Marluce Pinto que a área de livre comércio em Rondônia está funcionando plenamente.

O SR. VALMIR CAMPELO – Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo, para uma breve comunicação.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Como Líder. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o salário-família é um benefício fixado na Constituição que, ao longo do tempo, acabou se transformando numa verdadeira pilharia.

Fruto de uma política baseada no grupo familiar, e destinando a complementar o salário mínimo e a subsidiar as despesas geradas pela guarda dos filhos, o salário-família varia, hoje, de R\$0,15 ao valor máximo de R\$4,66.

O que representa isso, na prática, na vida do trabalhador brasileiro? Recebendo R\$0,15 de salário-família, o trabalhador terá que trabalhar quatro meses para comprar um litro de leite. GanHANDO R\$4,66, poderá comprar, no máximo, oito litros de leite por mês. Ora, esse valor é realmente aviltante e não corresponde, nem de longe, aos objetivos que presidiram a sua criação, ou seja, oferecer aos mais necessitados melhores meios de prover as necessidades familiares.

Chegamos a essa situação vergonhosa em virtude da inexistência de reajustes periódicos do salário-família, que acabou sendo totalmente corroído pela constante desvalorização da moeda e pelos sucessivos planos econômicos dos últimos anos.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, estou propondo, mediante projeto de lei, a correção do engodo em que se transformou o salário-família em nosso País. Consciente e preocupado com as dificuldades do Sistema Previdenciário, estou propondo a elevação racional do salário-família, bem como o seu reajuste periódico, na mesma época e pelos mesmos índices de aumento dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social.

Nesses termos, estou propondo a elevação do salário família para 25 UFIR's, o que, atualmente, garante, pelo menos, um litro de leite todos os dias para as famílias mais necessitadas.

Evidentemente, esse valor ainda é irrisório, mas está perfeitamente dentro da realidade brasileira; e o mais importante é que o projeto prevê, também, a inclusão dos recursos do salário-família no Orçamento Fiscal. Dessa forma, evitamos que os contribuintes individuais venham a ser mais onerados em contribuições previdenciárias, permitindo, ainda, à União, programar em prazo hábil a alocação desses recursos.

A intenção, Srs e Srs. Senadores, é restaurar um benefício arduamente conquistado e necessário para fornecer aos que mais necessitam um pequeno subsídio para fazer face às despesas familiares, a que o próprio salário mínimo tem-se revelado incapaz de atender.

Peço, dessa forma, o necessário apoio dos nobres Colegas desta Casa para a aprovação dessa proposição de inegável interesse público.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior. V. Ex^a terá 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMD-B-AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, tenho por obrigação íntima, nas atividades como cidadão e como homem público, o senso de responsabilidade e o respeito a todas as pessoas, até mesmo aos mais ferrenhos adversários. Jamais, em 32 anos de vida política e parlamentar, fiz acusações levianas ou críticas açodadas. Em momento algum permiti que as paixões falassem mais alto que a razão e o senso de justiça.

Com esse espírito prudente e construtivo, espero que transcorressem os primeiros três meses do novo Governo do Estado do

Acre para dele fazer uma análise lúcida, equilibrada e objetiva, sem distorções ou açodamentos quanto aos méritos e aos erros eventualmente registrados. Não que fosse minha intenção trazer assuntos paroquiais para este plenário, mas hoje sou obrigado a alertar a Casa e a nacionalidade representada no Senado da República para a gravidade dos problemas que a atual administração estadual agravou ou criou ante o desespero das populações mais pobres e desassistidas.

A representação paritária nos Estados da Câmara Alta tem como objetivo, justamente, estabelecer um conhecimento recíproco e a convivência de todos os brasileiros, integrando-os, estabelecendo mecanismos de interação política e administrativa. É importante que, hoje, os demais cidadãos saibam o que todos os acreanos já viram: o Estado vive dias de grandes dificuldades, em que muitos setores, até mesmo o próprio Governador, admitem a necessidade do recurso a medidas extremas para salvá-lo da ingovernabilidade. Os erros cometidos na gestão anterior, agravados pela atual, autora de muitos outros, preocupam e, não raro, assumem proporções que ameaçam elementares regras de moralidade e eficiência administrativas.

O Governador Orlei Cameli, em suas promessas de campanha, anunciou que faria profundas alterações na máquina administrativa e na estrutura do funcionalismo público estadual, deixando claro que efetuaría grandes cortes na máquina e na equipe.

E está fazendo muito mais: relegou a plano tão inferior os trabalhadores do Estado que esses, até hoje, sequer receberam salários ainda relativos a novembro e dezembro do ano passado; não existe, ademais, qualquer horizonte confiável de quando irá o Governo honrar essa elementar obrigação.

Muitas soluções têm sido aventadas para atualizar a folha de pagamentos do Estado. Uma delas estaria no emprego de verbas carimbadas para outras finalidades, como o Fundo Previdenciário, mas o problema aí é duplo: primeiro, por óbvias irregularidades na transposição de natureza orçamentária, ou seja, o emprego de recursos característicos de um setor para outro, por mais justificável que seja a sua motivação; o segundo, que é o realmente decisivo, hoje, está na fraqueza econômica do Banco do Estado, que correrá risco de falência se o dinheiro nele entesourado, base de suas aplicações e de rentabilidade, for subitamente liberado para pagar o funcionalismo.

A situação é grave e merece também, aqui, um especial esclarecimento. Como disse, estão depositados no Banco do Estado do Acre recursos de grande monta, arrecadados da folha de pagamento para constituir o Fundo Previdenciário do funcionalismo estadual. É com esse lastro que o BANACRE vem se capitalizando, através das aplicações que faz no mercado interbancário e nas operações de crédito remuneradas com as altas taxas de juros hoje verificadas no País. Transferir tais recursos para a folha de um funcionalismo esfaimado e com imensas carências econômicas representará o saque imediato de tudo, capaz de até mesmo quebrar o tradicional e importante estabelecimento, patrimônio do povo acreano e base de seus projetos desenvolvimentistas.

Ainda sobre o BANACRE, é importante registrar a ameaça que paira sobre ele de ter as suas atividades encerradas, caso medidas urgentes e indispensáveis não sejam adotadas para o seu saneamento financeiro. A se confirmar essa ameaça à comunidade acreana, principalmente a do interior do Estado, será altamente afetada pelo fechamento de agências em localidades onde só o referido Banco opera. Para agravar ainda mais esse quadro, cogita-se insistentemente a extinção de várias agências do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal em diversos Municípios do Estado.

Voltamos, entretanto, à questão do funcionalismo, um problema que ronda os lares diretamente envolvidos em proporções

assustadoras. Fala-se de demissão de até 8 mil servidores, o que causa pânico à sociedade acreana.

Não defendo o empreguismo como política de governo, mas é impossível desconhecer o fato de que, no Acre, o Poder Público ainda é o grande empregador, acima de tudo porque as ações federais nunca se voltaram efetivamente para a melhoria das condições econômicas regionais, para abertura de novas frentes de trabalho capazes de absorver a mão-de-obra compulsoriamente ociosa. Falar-se em 8 mil demissões, portanto, é alardear a iminência de uma situação caótica e explosiva, que traria no seu bojo sérios reflexos sociais e humanos, em nível de tornar ainda mais desesperadora a qualidade de vida do Estado.

Existem ainda outros aspectos perigosos nas atitudes tomadas pelo Governador do Estado, como no caso dos repasses orçamentários para os Poderes Legislativo e Judiciário, vitimados por cortes inopinados, que levam até mesmo à cogitação de medidas defensivas como o pedido de intervenção federal para garantir as dotações devidas. O próprio Tribunal de Justiça, padrão de equilíbrio e referência maior do Direito, já imagina as soluções para o problema criado quanto a seus recursos.

Além de todos esses percalços burocráticos e financeiros, outras denúncias ameaçam a própria imagem de austeridade que o Governador procurou construir na campanha e no início de sua administração. A imprensa tem levantado, com frequência, graves aspectos ligados a negócios envolvendo empresas pertencentes a familiares de S. Ex^a, das quais ele mesmo é sócio; negócios que têm como fornecedor de recursos o próprio Estado.

O Deputado Vagner Sales denunciou, e o Tribunal de Contas está apurando com serena firmeza, irregularidades na execução de um convênio entre o Estado e a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, destinado à implantação e à recuperação de estradas vicinais. Segundo informações do órgão sindicante, recursos que atingem 60 mil reais foram creditados na conta da Prefeitura e imediatamente repassados para a firma Cameli Comercial Distribuidora Ltda., em condições triplicamente erradas: não houve licitação para aquisição dos combustíveis comprados para a referida empresa, as verbas foram aplicadas em finalidade diversa da autorizada pelo convênio, e o mesmo só poderia ser executado com uma contrapartida efetiva da prefeitura à razão de 10% do total, o que não aconteceu.

Outras denúncias têm surgido e merecem apuração exemplar, como a entrega, a uma irmão do Governador, de contratos para o transporte de combustíveis, destinados às usinas termoelétricas da ELETROACRE, no interior do Estado.

Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, V. Ex^as certamente avaliarão a dificuldade em definir o equilíbrio entre a necessidade de fazer as graves denúncias que hoje me trazem à tribuna e a prudência quanto à força das palavras e das imagens empregadas. Estejam certos de que se trata de uma tenebre linha separando a omisão da cautela, mas que existe e tem de ser considerada. E, na verdade, deixar de registrar fatos de tal gravidade seria fugir às obrigações do mandato a mim conferido pelo povo do Acre.

O que trago hoje ao Senado é apenas uma parte das reclamações que me chegam, pela imprensa, pelos companheiros e pelos coestaduanos que me enviam cartas ou procuram o meu gabinete. Muitos deles, por exemplo, reclamam da falta de aulas nas escolas da rede oficial, até hoje sem ver começado o ano letivo. Fora das classes, já no mês de abril, os alunos sabem que isso lhes causará um prejuízo irreparável no seu aprendizado e em termos de cumprimento do currículo escolar de 1995.

Consciente da gravidade do problema, acompanhei o Secretário de Educação a uma audiência com o Diretor do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em busca de soluções e recursos que pudessem minorar a situação, mas isso se mostrou im-

possível, porque há dois anos o Governo do Acre não presta contas das verbas já recebidas e, portanto, não pode receber novas dotações. A alternativa seria o MEC transferir recursos diretamente para as prefeituras, passando por cima do Governo do Estado – mas nem mesmo nós, da oposição, gostaríamos de ver o Palácio Rio Branco sofrer tão vexatória humilhação.

O setor médico-hospitalar também vive momentos de grande dificuldade, com hospitais e postos de saúde fechados ou atendendo da mais precária maneira à população que os procura. Até mesmo cirurgias de emergência vêm sendo canceladas pela Fundação Hospitalar, que é responsável pela manutenção do maior estabelecimento hospitalar da Capital e de toda a região; a opção seria a remoção dos pacientes em estado grave para outros Estados, mas isso está descartado, em consequência da falta de recursos para o custeio de passagens e pagamento de diária aos acompanhantes.

O transporte terrestre vive situações inéditas de dificuldades: Rio Branco passou vários dias sem ligações rodoviárias com as cidades mais próximas e ainda hoje não existe tráfego regular para várias delas, como Sena Madureira, Brasiléia, Epitaciolândia, Assis Brasil e outras localidades, o que deixa sua população à margem de mercadorias básicas e de combustíveis. A BR-317, estrada federal cuja manutenção está delegada ao DERACRE, ficou interditada por longo tempo em vários trechos, principalmente entre Brasiléia e Rio Branco.

As periódicas – e, portanto, previsíveis – enchentes dos rios acreanos não foram levadas em conta pelo Governo e causaram tragédias, prejuízos e desespero a milhares de pessoas, atingidas violentamente pela elevação do nível do Purus, Iaco, Tarauacá, Acre e Juruá. Quem deixou os lares e perdeu tudo foi atirado nos abrigos de emergência, improvisados em colégios, clubes e na exposição agropecuária de Rio Branco.

Os prefeitos de Tarauacá, Sena Madureira, Rio Branco, Santa Rosa e Cruzeiro do Sul não receberam o apoio devido para suas comunidades, porque houve atrasos na decretação do estado de emergência ou calamidade pública e em seu reconhecimento oficial pelo Governo do Estado, o que impediu uma ação assistencial efetiva por parte da administração federal.

Tarauacá foi uma das cidades mais atingidas pela inundação, a ponto de ver dois terços de sua área urbana totalmente coberta pelas águas do rio que lhe dá o nome. Muitas casas desabaram, outras tiveram aparelhos e utensílios levados pela correnteza e, em todas, as famílias vão ter dificuldades imensas para reconstruir seus lares e reparar o que perderam. No interior e na Capital, aliás, o quadro se mostrou dramático, agravado pela falta de assistência eficaz e imediata que se exigia devido à sua gravidade.

Sr. Presidente, não me deixo contaminar por intenções menores.

Venho reiterar, hoje, o pedido para que o Governo Federal socorra o Estado do Acre nos dias tenebrosos vívidos por sua gente boa e trabalhadora. O importante não é saber quem ocupa o Governo do Estado, o importante é trabalhar por seu futuro.

Os meus mais sinceros votos são no sentido de que os problemas ora vividos pelo povo do Acre encontrem solução ou alívio a curto prazo. Sou adversário, leal e sincero, do atual Governador, mas conclamo S. Ex^a a uma ação conjunta em benefício da coletividade, que não pode ser prejudicada por divergências de natureza político-partidárias.

A imprensa acreana tem divulgado, nos últimos dias, declarações atribuídas a assessores do Governador, dando conta de que S. Ex^a já estaria admitindo a possibilidade de solicitar à União a decretação de intervenção federal no Estado, na eventualidade de não poder solucionar, no prazo de quatro a cinco meses, os graves problemas enfrentados pelo seu Governo.

Como se observa, a hora é extremamente grave e exige dos homens públicos, dos líderes políticos, de toda a sociedade acreana, uma ação conjunta e decidida junto ao Governo Federal, voltada para o apoio aos pioneiros que constroem e consolidam a fronteira norte do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. GILVAM BORGES – Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB-AP) Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de registrar o lamentável falecimento de uma figura pioneira, de uma família de grande tradição no meu Estado, o Sr. Arinaldo Barreto, fato que ontem provocou uma comoção generalizada.

Arinaldo Barreto prestou grande contribuição ao Estado do Amapá, tendo sido um pioneiro, apesar do Estado ser novo. Sentimos pesar e tristeza pela perda desse homem que tinha grande reconhecimento popular pelo trabalho prestado ao nosso Estado, ainda quando Território.

Estendemos à família, aos amigos e a todo o Estado do Amapá o sincero reconhecimento do trabalho prestado por Arinaldo Barreto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – A Mesa associa-se às manifestações de pesar de V. Ex^a e do povo do Amapá.

O SR. ROMERO JUCÁ – Sr. Presidente, tendo sido citado, há poucos instantes, no pronunciamento da Senadora Marlúce Pinto, peço a palavra para uma explicação pessoal, de acordo com o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – Com fundamento no inciso VI do art. 14 do Regimento Interno, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR) Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, entendemos a preocupação da Senadora Marlúce Pinto quanto à implantação das áreas de livre comércio de Bonfim e Pacaraima. Somos também Parlamentares do Estado de Roraima e sabemos da importância e da necessidade emergente da implantação dessas áreas. No entanto, talvez por conta da preocupação da Senadora, em seu discurso, há poucos instantes, foram cometidas algumas inverdades que gostaria de esclarecer.

Em primeiro lugar, o Projeto está aprovado desde 1991 e gostaria de lembrar que foi fruto de um trabalho nosso, quando éramos Governador do Território e propusemos ao Executivo as mensagens que redundaram na criação dessas duas áreas de livre comércio. Esse Projeto, relatado na Câmara dos Deputados pela Deputada Teresa Jucá e no Senado pela Senadora Marlúce Pinto, após a sua aprovação nas duas Casas do Congresso Nacional, foi sancionado pelo Presidente da República. Infelizmente, até hoje, esse Projeto não foi implementado, por um simples erro de nomenclatura no tratamento do Município de Boa Vista para Pacaraima: por um equívoco, em vez de constar, da redação final do Projeto, o texto criando a área de livre comércio no Município de Boa Vista, infelizmente, colocou-se erradamente o nome do município como sendo Pacaraima, município que não existe. Estamos tratando dessa questão e – gostaria de informar isto à Senadora – praticamente resolvendo essa pendência, em termos administrativos, na Receita Federal, fazendo com que essa área de livre comércio possa ser implantada rapidamente.

Independentemente disso, gostaria também de informar, para corrigir a informação que a Senadora prestou à Casa, que o projeto de lei por ela apresentado ao Senado e que pretende corri-

gir essa questão não deixou de ser relatado. Como relator do projeto, apresentei um substitutivo corrigindo algumas falhas do mesmo. Esse projeto foi entregue à Comissão no dia 30 de março e já foi relatado e votado no dia 4 de abril. Portanto, não estou faltando com as minhas atribuições, principalmente no que diz respeito às questões do Estado de Roraima.

Gostaria de prestar esse esclarecimento, porque talvez a Senadora não esteja informada por sua assessoria sobre o assunto. Quero também dizer que estamos aprovando esse projeto de lei com o meu substitutivo para resolver a questão, mas independentemente disso esperamos resolver essa questão menor na Receita Federal, ainda este ano, a fim de que a população do Estado possa receber definitivamente a instalação das áreas de Livre Comércio de Boa Vista e Bonfim, que representarão, sem dúvida nenhuma, um caminho novo e o fortalecimento da nossa economia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – Tem a palavra o nobre Senador Lúcio Alcântara

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT-RJ) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, neste Dia Mundial da Saúde, gostaria de fazer uma intervenção sobre esse assunto. Contudo, tendo em vista a bela explanação feita pelo orador que me antecedeu, pouco restou a dizer a não ser acrescentar algumas palavras em relação à situação em que se encontram hoje os profissionais da área de saúde.

Dados do Conselho Federal de Enfermagem e da Associação Brasileira de Enfermagem mostram que, da sua participação na área da saúde, que é de 53%, apenas 8,5% são enfermeiros profissionais de nível superior.

Entendemos, Sr. Presidente, que há necessidade de se estabelecer uma política para o setor. Se queremos que o Brasil tenha saúde, é preciso que os seus agentes sejam bem remunerados para prestar um serviço de qualidade adequado.

Era o que gostaria de ter acrescentado ao discurso do Senador Lúcio Alcântara, mas, por questão de tempo, não me foi possível fazê-lo.

A Sr^a Marina Silva – V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Ouço V. Ex^a, com prazer.

A Sr^a Marina Silva – Com relação a essa questão da saúde, a Organização Mundial da Saúde recomenda que, para cada mil habitantes, haja um médico. No meu Estado, com 500 mil habitantes, contamos apenas com 150 médicos, ou seja, o déficit em relação às recomendações da Organização Mundial da Saúde realmente é muito grande. Se formos estender isso para o Norte e Nordeste, verificaremos que essas recomendações não são cumpridas. Há mais um agravante, ou seja, não há possibilidade alguma de se fazer uma medicina preventiva quando se trata da política que vem sendo implementada, pois se dá apenas o remédio, em vez de se fazer um atendimento que evite a doença. No nosso País, muitas doenças poderiam ser curadas e muitas mortes – principalmente de crianças – poderiam ser evitadas por um milagre: apenas água. É um absurdo! Conheço regiões, no Norte e Nordeste, onde realmente é muito grande o número de crianças que morrem com infecções intestinais, atacadas por vermes, por causa da água. Em um planeta como o nosso, onde o avanço da Medicina é fantástico, há pessoas que ainda poderiam ser curadas apenas com a utilização de água de boa qualidade.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte e gostaria de acrescentar que a luta pela política de saúde preventiva no Brasil se faz necessária e urgente. Não se trata apenas de utilizar os recursos hídricos, que nós já temos e que vão ajudar nesse tratamento, mas também de implementar políticas afins. Constatamos a existência de endemias e epidemias. No Rio de Janeiro, por exemplo, ainda não se conseguiu combater a epidemia de dengue que vitima pessoas naquele Estado. É impossível conviver com essa falta de recursos na área da saúde.

Gostaria de acrescentar ainda ao aparte de V. Ex^a que temos em torno de um enfermeiro para cada 34 mil habitantes, o que demonstra claramente o déficit desse profissional no nosso País.

É importante resgatar aqui a necessidade de fazer valer o Sistema Único de Saúde, para que se implemente um programa de saúde preventiva no País, e olhar para esse povo sofrido que está mais doente a cada dia por falta de alimentação. Por isso é que é importante associar a política de combate à fome a uma boa política de saúde, garantindo recursos para que as pessoas possam produzir na terra. É necessário que nós nos conscientizemos de que o nosso Brasil tem uma responsabilidade para com o povo brasileiro e que não se deve apenas incentivar a produção para exportação, enquanto o povo morre de fome, enquanto existem milhares de falmintos, enquanto a seca e a indústria da seca vão perpetuando a necessidade do povo brasileiro.

O Sr. Carlos Patrocínio – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senadora Benedita da Silva?

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Ouço o aparte do nobre Senador Carlos Patrocínio.

O Sr. Carlos Patrocínio – Eminentemente Senadora Benedita da Silva, V. Ex^a também traz sua mensagem no Dia Mundial da Saúde. Gostaria de participar das referências que faz V. Ex^a no dia de hoje. Eu, que participei como Relator da CPI que analisou a esterilização em massa de mulheres no Brasil, da qual V. Ex^a era Presidente, quero dizer que fiz um requerimento à Mesa do Senado Federal para que fosse colocado em pauta imediatamente o projeto de planejamento familiar. Esse projeto foi uma contribuição extraída daquela CPMI que examinava a esterilização em massa em nosso País e foi o resultado de inúmeros projetos de leis que tramitavam no âmbito do Congresso Nacional. Fiz esse requerimento e creio que, dentro de poucos dias, esse projeto de lei sobre planejamento familiar deverá estar tramitando aqui, no plenário do Senado Federal. Gostaria de dizer a V. Ex^a que isso é muito importante, porque vamos poder instalar, efetivamente, o PAISM – Plano de Atendimento Integral à Saúde da Mulher, que será, sem sombra de dúvida, o maior programa de medicina preventiva para a mulher e, por que não dizer, para a criança. Ali estaremos estimulando a utilização de todos os métodos anticoncepcionais hoje à disposição da população, de eficácia científica comprovada. Evitaremos, assim, que se façam milhões de cesarianas, no Brasil, sem necessidade, sangrando os cofres públicos em mais de 100 milhões de dólares anuais. A mulher vai ter a oportunidade de conhecer a sua fisiologia reprodutiva, vai ter acesso a todos os métodos contraceptivos e vai poder escolher aquele que melhor se adapta ao seu caso. Gostaria de dizer, referindo-me a má distribuição de médicos em nosso País, que deveria haver um estímulo. Há regiões, principalmente as regiões vastas da Amazônia, onde praticamente não se encontram médicos, como foi dito aqui pela Senadora Marina Silva. Por outro lado, a maior concentração de médicos per capita do mundo está em Ribeirão Preto e na Cidade do Rio de Janeiro. Isso demonstra que deveria haver uma política governamental de incentivo para que esses médicos se desloquem para o interior para exercer a sua profissão, possibilitando, assim, que todo brasileiro

tenha condições de igualdade no que diz respeito a atendimento médico. Cumprimento, portanto, V. Ex^a pelo magnífico discurso.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Agradeço o aparte, Senador Carlos Patrocínio, e quero dizer a V. Ex^a, que acompanhou como relator essa CPI, da importância da conquista que tivemos naquela ocasião.

Na época, o Ministro da Saúde pôde prestar um depoimento. Coincidencialmente, era o Ministro Jatene que estava no Ministério. Retomando, agora, no Governo de Fernando Henrique Cardoso, o Sr. Ministro da Saúde provavelmente prestará sua colaboração no sentido de que possamos fazer cumprir o que estabelece a nossa Constituição e o próprio Regimento e pôr em execução os planos resultantes do trabalho, da articulação política que empreendemos, durante a realização daquela CPI, para a instalação do PAISM.

É preciso que fique muito claro que a política de planejamento familiar no Brasil não pode ser somente uma atribuição da mulher. Devemos colocar todos os métodos contraceptivos à disposição do casal, para que tomem a sua decisão, sem que haja imposição autoritária do Poder Executivo. Faz-se necessário praticar uma política consciente e articulada para tratamento e assistência da mulher que não se limite apenas ao período da sua gestação.

Sabemos que, se instalado o Plano de Assistência Integral da Saúde da Mulher, teremos muito menos pessoas doentes no nosso País. Gostaríamos de dizer, neste Dia Mundial da Saúde, que o número de mulheres doentes é muito grande. Refiro-me não só às vítimas dos três milhões de abortos praticados no Brasil mas também ao número crescente de mulheres contaminadas pelo HIV. Esse é um assunto que desejo abordar em outra oportunidade, ou seja, o índice de famílias que não são do grupo de risco e que, no entanto, estão contaminadas pelo HIV. Estamos vendo que há necessidade de se conscientizar a sociedade, de se fazer uma campanha para evitar isso. Mas há um preconceito muito grande cercando esse assunto. No primeiro momento, a AIDS foi tratada como uma doença de homossexuais e, por conseguinte, não houve cuidado por parte das nossas famílias. Agora, temos que levantar esse assunto, na medida em que estamos observando o aumento de pessoas, principalmente de mulheres, com o HIV no Brasil.

Antes de concluir, eu queria dizer algo que está me preocupando e que me chamou a atenção, hoje, quando li matéria da revista Marie Claire. Eu gostaria muito de poder falar sobre esse assunto em outra oportunidade, mas quero registrá-lo agora para uma reflexão dos Srs. Senadores.

O artigo diz:

"Lugar de Preto X Lugar de Branco."

No "País da democracia racial", três vilarejos criaram o seu próprio apartheid. Lá, brancos e negros não se misturam, mal se toleram e apresentam diferenças gritantes de padrão de vida. Preconceito no Brasil? Existe, sim."

O Soweto à brasileira. Estou falando da situação de uma comunidade de Mato Grosso, num povoado branco, onde a energia elétrica chegou há 12 anos e hoje existe até antena parabólica. O povoado negro continua à base de lampiões.

A matéria diz que, quando Olívia, uma menina de 11 anos, passa no povoado branco, os meninos brancos a chamam de urubu.

"Em Barra, vila exclusivamente negra, as ruas de terra não deixam a poeira assentar nunca e o transporte ainda é feito em carro de boi."

Diz ainda a notícia da revista Marie Claire:

"Telefone na Vila Branca: conquista ainda distante do alcance dos negros."

Diz mais:

"Claudina e Dudu, moradores de Barra, em sua cozinha que não tem água encanada, geladeira nem fogão a gás: discriminação também econômica."

"Crianças negras buscam água: nunca viram TV nem sabem quem é Xuxa."

Essa é a realidade vivida por essa família em Mato Grosso. E é bom que nós, representantes do povo nesta Casa, possamos fazer cumprir o dispositivo constitucional que puna a discriminação racial. Não podemos conviver com o Soweto e com o apartheid à brasileira.

É com indignação que faço desta tribuna o meu protesto e a minha denúncia. Peço aos meus pares que visitemos esse local, se for necessário; que mandemos uma representação do Senado, porque queremos cumprir a Constituição brasileira e não podemos permitir que comunidades sejam afastadas, que estejam marginalizadas nesse processo.

Sabemos que há pobreza, que há miséria no Brasil, mas não podemos admitir que, além disso, tenhamos que ver famílias pobres, na sua maioria negras, levando sobre as suas costas o preconceito da discriminação racial, afastadas do acesso àquilo que consideramos o mais importante para a vida de um ser humano, que é o seu trabalho, a água e a saúde para os seus familiares.

O Sr. Jonas Pinheiro – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senadora Benedita da Silva?

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Concedo o aparte a V. Ex^a, nobre Senador Jonas Pinheiro.

O Sr. Jonas Pinheiro – Muito obrigado. Nós, como mato-grossenses e representantes daquele povo, vinculado também à raça negra, queremos dar todo o apoio à proposta de V. Ex^a. Quero dizer que desconheço esse fato no Estado do Mato Grosso e não há nem sequer uma comunidade em Mato Grosso que eu não conheça. Quero até contar a história de Vila Bela da Santíssima Trindade, que foi a primeira capital do Estado. Para lá, há 300 anos, foram os portugueses, os espanhóis e os negros escravos. Quando a capital mudou-se para Cuiabá, para lá foram os brancos – os portugueses e os espanhóis – e ficaram os escravos. É a comunidade mais disciplinada que temos naquele Estado. Hoje, já há uma miscelânea de negros e brancos, com a presença do Banco do Brasil, do BRADESCO, dos fazendeiros, do INCRA. Enfim, a comunidade, que era 100% de raça negra, hoje está representada, no máximo, por 60% de negros e 30% de outras raças. Estive lá com o Senador Júlio Campos – que é muito querido naquela região – e nunca vi tanto entendimento entre as raças! Portanto, se existe a comunidade de Barra, não a conheço; mas sou totalmente solidário a V. Ex^a no sentido de que devemos visitar essa comunidade ou qualquer outra que exista em qualquer parte do País, se houver discriminação racial. Muito obrigado a V. Ex^a.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Agradeço o aparte de V. Ex^a

Vivemos no Brasil o chamado mito da democracia racial. A pessoa discriminada tem certeza de que existe a discriminação e busca denunciar, busca os seus direitos, quando tem consciência desses direitos.

Mas esse não é o caso da comunidade em questão, pois eles não conhecem o dispositivo da Constituição, nunca tiveram acesso à televisão e à energia, nem à comunicação de massa; portanto, não sabem que existe uma Constituição brasileira que puna o racismo no País.

Para o discriminado, essas informações são importantes.

Até mesmo em locais onde podemos ter um pouco mais de atenção, observamos que, mesmo havendo uma diferença nas relações sociais entre negros e brancos, o racismo mais acirrado é por conta da cor da pele, e não pela diferença de classe social.

Mas isso ocorre em Barra, ao sul da Chapada de Diamantina, na Bahia, na Fazenda Mato Grosso, "...um lugar onde passam carros, as pessoas tomam banho quente e até vêem televisão".

E mais um pouco à frente diz a notícia:

"(...) os cerca de 1.800 habitantes são brancos, incluindo o dono da fazenda, para quem ela às vezes trabalha."

Mas, na sua comunidade, a menina Olívia não tem acesso a nenhum desses recursos e sabe que está sendo discriminada por causa da cor da sua pele.

Lamento profundamente não poder conceder-lhe mais um aparte, já que o Sr. Presidente chama a atenção para o horário.

Peço também desculpas à Senadora Marina Silva.

Espero que esta Casa envie um representante àquela região para que possamos constatar essa realidade.

Não podemos permitir o racismo no nosso País.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Benedita da Silva, o Sr.

Odacir Soares, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Ainda temos oradores inscritos.

Com a palavra o Senador Casildo Maldaner.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB-SC). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, coincidência ou não, quando adeentrei este plenário, o Senador Lúcio Alcântara abordava o tema saúde. A Senadora Benedita da Silva também, na primeira parte do seu pronunciamento, teceu comentários sobre o Dia Mundial da Saúde.

Sr. Presidente, em rápidas pinceladas, quero trazer a este Plenário a preocupação de alguns Municípios de Santa Catarina e, em especial, da Sociedade Hospitalar do Município de Pinhalzinho, que em enviou um comunicado extremando problemas que vêm acontecendo naquela sociedade hospitalar e, em consequência, em muitos outros Municípios de Santa Catarina e, acredito, do Brasil inteiro.

Eis que, Sr. Presidente, analiso esta minha preocupação, espelhada no fato de que o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, resolveu destacar os AIHs, em média, em torno de 10% ao ano da população. Acontece, Sr. Presidente, que quando o Governo estipula esse patamar para atender às AIHs não considera o fato de que temos vários hospitais que são considerados regionais, e que atendem, portanto, não só à população do seu respectivo Município mas de Municípios vizinhos, como mostra a exposição que me fez a direção do Hospital de Pinhalzinho. Esse Hospital atende à população de Serra Alta, Sul Brasil, Nova Erechim, União do Oeste, entre outros, ultrapassando, claro, a média dos habitantes do respectivo Município. Isso ocorre por não possuírem esses pequenos Municípios hospitalares com leitos, atendendo apenas a emergências. Assim, quando se trata de internação, precisam procurar hospitais da região.

Essa medida adotada pelo Ministério da Saúde vem em prejuízo dessas populações, o que me leva a fazer este pronunciamento de algumas laudas contendo uma preocupação dirigida ao Governo Federal e, em especial, ao Ministro da Saúde para que venham a ser adotados novos critérios a fim de que essas comunidades e esse povo venham a ser também atendidos.

Gostaria que V. Ex^a recebesse esse pronunciamento, bem como a carta da Sociedade Hospitalar de Pinhalzinho e desse como lido para fins de registro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. CASILDO MALDANER EM SEU DISCURSO:

Há muito anos, há décadas, oradores se revezam na Tribuna do Parlamento Brasileiro para falar das mazelas nacionais e reclamar providências do Governo da República. Não pretendo, com minhas palavras, contribuir para que esta ladainha se arraste e meu discurso pronunciamento se some à enorme quantidade de palavras empregadas naquela direção. A verdade é que o Brasil dispõe de recursos materiais, técnicos e naturais para solucionar parte de seus graves problemas. Cumpre à administração pública uma atuação mais delineada, com otimização dos recursos públicos e priorização do social – política defendida inclusive pelo Governo Federal.

É neste sentido que ocupo este espaço no dia de hoje, para alertar o Governo do Presidente Fernando Henrique sobre problemas que afetam todos os brasileiros e necessitam de providências urgentes, sob pena do agravamento da crise e do aumento da miséria da população brasileira. Entendo que a saúde pública e a educação fundamental não podem ser ignoradas, nem diante de uma grave crise econômica. Contudo, o Governo Federal tem deixado estas questões um pouco de lado para tratar, dar uma atenção maior, ao Plano de Estabilização Econômica.

Preocupa-me esta relação, porque quando abro o jornal – cabe aqui também uma crítica à imprensa – a manchete é a elevação da alíquota do Imposto de Importação dos carros, como se esta medida atingisse a grande maioria dos brasileiros. Assuntos voltados a definição de um programa que revolucione o ensino básico no país, que trate da grave crise da agricultura, dos problemas no setor da saúde, são ignorados, tanto pelo Governo como pela imprensa – para dar vazão a política cambial, a evasão de divisas, a crise mexicana. Não quero aqui discutir a importância da estabilização econômica para toda a sociedade, mérito da equipe econômica deste governo, tendo a frente o atual Presidente Fernando Henrique, mas quero chamar a atenção, acender uma luz para necessidade da União começar a agir em outras áreas, desflagrar suas ações no campo social, para alimentar o povo não só de esperanças e sonhos.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, aproveito esta oportunidade para ler carta que recebi, de 28 de março deste ano, da Sociedade Hospitalar Beneficiente de Pinhalzinho, do meu Estado, Santa Catarina. Não pretendo com ela fazer nenhuma crítica a pessoa do competente Ministro Adib Jatene, honrado cirurgião. Desejo com ela sim, abordar uma decisão governamental que acabou prejudicando diversos municípios catarinenses. É um problema pequeno, mas que ataca milhares de cidadãos: a limitação da cota de AIH's a 10% ao ano da população. O Governo justificou tal decisão alegando ser esta a média mundial de internação e em funções de falcatacas verificadas em alguns Estados. Ocorre que tal decisão, tomada de forma unilateral, acabou prejudicando Santa Catarina, tanto que o Secretário da Saúde, Ronald Fiúza entregou estudo ao Ministro Jatene comprovando que no estado apenas dois municípios estavam acima da média, visto que os demais atendem a população de cidades vizinhas, que não possuem leito hospitalar. Cito o exemplo do próprio hospital de Pinhalzinho, que recebe pacientes de Sul Brasil, União do Oeste, Nova Itaberaba, Serra Alta – municípios sem hospital.

Com a permissão de Vossas Excelências, vou ler a carta:

Finalizando, conclamo o Governo Federal a rever esta decisão ou definir critérios que levem em consideração a realidade aqui manifestada, que prejudica a população e hospitais. O hospital, ao atender os pacientes da fila, acabará enfrentando sérios problemas financeiros que culminará o seu fechamento. A fila, se não for atendida, vai ficar interminável. Saúde é direito do cidadão e dever do Estado. Muito Obrigado.

Pinhalzinho – SC, 28 de março de 1995.

Ilmº Sr.

Dr. Casildo Maldaner
MD. Senador da República
Brasília – DF.

Prezado Senhor,

Vimos através da presente, fazer-lhe um apelo no sentido de interferir junto ao Ministério da Saúde, e do Ministério da Fazenda, para que sejam liberados os recursos retidos indevidamente dos hospitais, localizados nos municípios cuja população é inferior à 30.000 habitantes.

Quando é que nós vamos ter neste País homens sérios e confiáveis na administração da saúde de um povo cada vez mais doente.

O Ministério da Saúde, através do seu ministro, resolveu bloquear metade do valor devido aos hospitais que tenham atendido mais de 10% da população/ano, no mês de dezembro/94, em municípios com menos de 30 mil habitantes sem se quer dar maiores explicações.

A nossa cota de AIH's era de 94. Apresentamos 163 AIH's, das quais 114 de Pinhalzinho, 20 AIH's a mais da cota, que foram conseguidas da reserva técnica, por ter havido uma intoxicação alimentar no interior do município. As demais tiveram, a seguinte procedência: Nova Itaberaba 7, Águas Frias 7, – União do Oeste 7, – Nova Erechim 2, – Saudades 4, – Serra Alta 7, – Modelo 1, – Sul Brasil 13, – Campo Ere 1.

Sr. Senador, será que nós não temos nenhum político, aí em Brasília que é capaz de fazer as autoridades entender que a solução para os recursos da saúde não está nos pequenos hospitais?

A verdadeira solução está no próprio governo que gasta mal os seus recursos, não é capaz de cobrar os sonegadores e não consegue evitar as fraudes e desvios que são cometidos pelos seus próprios servidores.

A outra solução está no livro "Mãos à Obra Brasil", do atual Presidente Fernando Henrique, que na página 155, diz que pretende investir R\$80,00, por habitante/ano em saúde, que daria um total de cerca de R\$13 bilhões, praticamente o dobro que está sendo proposto hoje.

Certos de podermos contar com o apoio do nobre Senador, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Cordialmente. – Paulo Bildinger.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Odacir Soares.

É lida a seguinte

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a que estarei ausente dos trabalhos do Senado Federal no período de 10 a 20-4-95, para tratamento de saúde nos Estados Unidos, conforme Requerimento nº 492, de 1995.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1995. – Senador Júlio Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Odacir Soares.

É lido o seguinte

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA**

Of. nº 05/95/CCJ

Brasília, 15 de março de 1995

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Ex^a que esta Comissão aprovou, terminativamente, nos termos do Projeto de Re-

solução que oferece, o Ofício "S" nº 45, de 1994, "do Sr. Ministro do Supremo Tribunal Federal, remetendo ao Senado Federal, cópia do acórdão proferido nos autos do Processo do Recurso Extraordinário nº 145018-5/210," em reunião realizada nesta data.

Cordialmente, Senador Iris Rezende, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com referência à comunicação que acaba de ser lida, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3^a a 5^a, do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Resolução nº 47, de 1995, que suspende a execução das expressões "vencimentos", "salários", "gratificações" e "remunerações em geral", contidas no art. 1^º da Lei nº 1.016, de 1^º de julho de 1987, do Município do Rio de Janeiro, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro. S. Ex^a dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, inicialmente, eu pretendia abordar, em meu pronunciamento, a ligação intermodal de rodovias e hidrovias no Estado de Mato Grosso, Rondônia e Amazonas.

Entretanto, em função de ter sido alvo de notícias, a partir de ontem, a derrota do voto presidencial relacionado à agricultura, mudei o rumo deste discurso. Por quê? Porque considero im-patriótica a ação do Governo de noticiar com destaque, por intermédio da imprensa, que, por derribarmos o voto, vamos falar o Banco do Brasil e que não vai haver mais financiamento para a agricultura.

Isso é de uma grande irresponsabilidade, não do Congresso Nacional, mas daqueles que colocam essa notícia na grande imprensa nacional.

Já assistimos a esse fato. É a repetição daquele que ocorreu em fevereiro do ano passado, quando a Câmara dos Deputados aprovou um decreto legislativo – hoje tramita no Senado Federal – que suspende tudo o que é ilegal em termos de crédito rural.

Naquela oportunidade, o então Deputado José Serra foi à imprensa para dizer que iríamos causar a falência do Banco do Brasil. Imediatamente, o Presidente daquela instituição, também pela imprensa, comunicou que, a partir daquela data, o Banco do Brasil estava obrigado a devolver ao agricultor brasileiro 97 bilhões de dólares.

Qual foi a primeira consequência? Foi a queda, em aproximadamente 18%, das ações do Banco do Brasil nas Bolsas de São Paulo e Rio de Janeiro, o que nunca tinha ocorrido.

Hoje o fato se repete.

Que prejuízo vamos dar ao Governo ao aprovarmos essa medida? Serão dois, quatro, cinco ou oito bilhões de reais? O inciso IV do art. 16 do Projeto de Lei de Conversão nº 11 dispõe que serão corrigidas também as operações de crédito rural destinadas a custeio, comercialização, investimentos, qualquer que seja a sua fonte. E a parte embutida daquele dispositivo diz:

"§ 2º – Nas operações referidas ao inciso IV, a atualização monetária aplicada áqueles contratos será equivalente à dos preços mínimos em vigor para os produtores agrícolas."

Ora, o preço mínimo só existe para os produtos da cesta básica e para custeio. Não há preço mínimo para investimento!

Pois bem, se há uma interpretação errônea desse ponto, vamos conversar e, talvez, uma pequena medida provisória em relação ao custeio solucione o impasse.

O que está acontecendo agora é inédito e não se pode repetir. Não há ano e não há década em que o preço mínimo não tenha

sido corrigido pelos mesmos índices inflacionários utilizados no crédito do agricultor. Sempre foi assim! Aliás, nas fases em que houve atualização monetária ou inflação muito alta, chegamos até a corrigir o preço mínimo de 15 em 15 dias. E agora, o que está acontecendo? Para salvar o Plano Real, está-se matando a galinha dos ovos de ouro do País. Existe até agora, final de março, já embutido, sobretudo no financiamento dos pequenos agricultores, uma inflação, em TR, em torno de 26%, enquanto o preço mínimo, neste ano e somente neste ano, está congelado a nível de junho. Vejam V. Ex^as a diferença, ou seja, além da TR, das taxas de juros altos em economia estável e dos insumos, que subiram muito mais do que o índice inflacionário, o acréscimo que se tem hoje no custo da produção da agricultura brasileira vai de 40 a 50%, e o preço mínimo está congelado a nível de junho. E, pior do que isso, o preço do mercado está 21% abaixo do preço mínimo, e o Governo não garante a operação. Estão a salvo os agricultores que fizeram o seu financiamento através da equivalência produto. Por quê? Para esse agricultor não importa a TR, porque no seu contrato está assegurado que, em determinado dia, ele entregará uma quantidade física em quilos, arrobas ou sacos do produto financiado.

Então, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores da República, não há calote nenhum. Calote quem quer dar é o Governo! Porque, quando aprovamos essa medida provisória, houve um acordo entre o Governo e esta Casa, acordo que foi acompanhado pelo Governo, tendo como seu representante o Sr. Ministro Sérgio Amaral – era também Ministro o atual Presidente da República – e esse acordo era no sentido de atualizar o preço mínimo no mesmo nível do da correção monetária. Aprovamos a medida provisória e, aí sim houve calote, o Governo a vetou. Pois bem, agora, derribamos o voto. Estamos apenas fazendo justiça ao agricultor brasileiro.

Quais seriam as consequências disso? Uma crise na comercialização. Agora, o Governo dizer que não tem dinheiro para bancar a comercialização, automaticamente o preço vai cair muito mais do que já está. Outra consequência, prezados companheiros Senadores, será o não-pagamento ao Banco do Brasil – e ontem à noite recebi diversas ligações nesse sentido. Por quê? Se os agricultores não terão dinheiro, na próxima safra, para financiar a agricultura, como disse o Governo, certamente não pagarão o Banco do Brasil para manter a sua atividade, porque ele só sabe ser agricultor. É essa a reação do agricultor. Hoje, o agricultor, – repito –, tem de 40% a 50% nos custos de produção, quando há uma depressão no preço de 20% em relação ao preço mínimo.

Diria mais. O Banco do Brasil não tem nenhum justificativa para tomar uma atitude como essa, porque 50% do financiamento de custeio, feito pelo Banco do Brasil, está em equivalência produto. Caso haja alguma desfasagem, o Tesouro assumirá, porque tem dinheiro e isso está no Orçamento. Os outros 50%, o Banco do Brasil está fazendo um esforço para entrar na comercialização através do EGF ou AGF, dinheiro que é pouco, mas tem, no Tesouro Nacional para fazer essa operação. O que queremos com isso? Fazer com que os bancos privados, aqueles que aplicaram na agricultura dinheiro do compulsório e da própria agricultura, que ele venha também fazer equivalência produto. Os bancos privados que não fizeram financiamento por equivalência produto, quando a determinação, através da norma do Banco Central, assim orientava, esses sim terão de atualizar e pagar essa atualização. O que é esta atualização? É a diferença da atualização da correção monetária em cima do crédito contra o preço mínimo, que está congelado. O que queremos? Que o preço mínimo venha ao mesmo nível da atualização monetária.

Sr. Presidente, portanto, o Governo não tem razão; e o Governo está fazendo muito mal para o próprio Governo. A conse-

quência é a queda imediata do preço do produto e a vontade do agricultor, neste primeiro instante, é não pagar o seu financiamento.

Por isso, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, vamos convidar o Governo, ou ele a nós, para conversarmos. Se existe alguma má interpretação, vamos resolvê-la.

E aqui peço permissão ao Presidente pela relevância e importância dessa matéria, porque talvez uma linha apenas possa resolver esse problema da atualização do preço mínimo em relação ao custeio. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador José Alves. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – É uma honra tê-lo na Presidência da Casa, nobre Senador José Sarney.

Sr. Presidente, ontem, o Senador Eduardo Suplicy fez referência a essa matéria e, na ocasião, lhe sugeri que fôssemos, juntamente com outros Senadores, à presença de V. Ex^a.

Farei, aqui, publicamente essa exposição, e muito me honraria se V. Ex^a aqui permanecesse.

Sr. Presidente, todos conhecemos a tradicional Campanha da Fraternidade que a CNBB faz. É uma campanha importante e significativa que tenta, todos os anos, chamar a atenção da sociedade para os problemas e dificuldades do nosso mundo e da nossa sociedade.

Tenho aqui alguns dos textos básicos dessas campanhas. Em 1993, todo o debate da Campanha da Fraternidade girava em torno do tema 'Onde moras?' O objetivo era mostrar a situação de miserabilidade de milhões de brasileiros que praticamente não moram em lugar nenhum, embaixo das pontes, nas favelas, na miséria absoluta.

No ano passado, o texto base de toda a Campanha da Fraternidade foi "A família, como vai?" Oportunidade em que se debateu, se discutiu e se aprofundou sobre os temas da família brasileira e da família no seu conjunto.

Tenho para mim, Sr. Presidente, que o texto base mais profundo e mais significativo desde que a CNBB realiza esta Campanha da Fraternidade é o deste ano: "Eras tu, Senhor?", referindo-se àquela Parábola do Evangelho de Mateus, Sr. Presidente – que V. Ex^a e eu conhecemos –, onde Jesus nos diz que quando Ele voltar, no final dos tempos, haverá de selecionar os que ficarão à sua direita e os que ficarão à sua esquerda. Ele haverá de selecionar aqueles que quando Ele esteve aqui, teve fome e lhe foi dado o que comer, teve frio e lhe deram o que vestir, não tinha onde poupar e lhe deram morada; a esses, diz Jesus no Evangelho, Ele chamará para o seu convívio. E aqueles outros que quando Ele tinha frio, não lhe deram o que vestir, quando Ele tinha fome, não lhe deram o que comer, quando Ele não tinha onde morar, não lhe deixaram onde viver, esses, Ele decretará a perseguição. Quando lhe perguntaram: –Mas, Senhor, quando tivestes frio e não lhe demos agasalho? Quando o Senhor teve fome e não lhe demos alimento? Quando o Senhor não tinha onde morar e eu não lhe demos assistência? A resposta de Cristo V. Ex^a conhece: Todas as vezes em que foi negado o alimento, o agasalho a assistência a uma criança, a uma pessoa que não tinha o que comer, o que vestir, onde se abrigar, foi a Mim que negaram.

Esse é o texto "Eras Tu, Senhor". É o tema dos excluídos. Será que há um tema mais oportuno para debatermos nesta Casa e neste País do que o dos excluídos? Nós somos os incluídos, e nós, do Senado Federal, somos os mais incluídos que se possa imaginar.

A Bíblia fala na história dos talentos, em que, um dia, cada um de nós será cobrado de acordo com aquilo que recebeu, cada

um de nós haverá de prestar conta daquilo que fez, com a competência, com a capacidade que a vida lhe proporcionou.

Nesse dia, talvez ocorram enormes surpresas.

Sr. Presidente, V. Ex^a foi Governador do Maranhão, Presidente da República, Presidente do Congresso Nacional; eu fui Governador de Estado, Senador da República; estamos aqui, eleitos por uma imensa maioria, estudamos em faculdades, temos a tranquilidade de ver a nossa família serena, nossos filhos em nossos lares, e fomos eleitos pelo voto popular para sermos a Casa revisora, para, durante oito anos, estarmos aqui olhando para o nosso País, preocupados com seu destino e seu futuro.

O próprio Presidente da República, no seu cotidiano, provindos o que deve ser feito: pagar os funcionários, observar o déficit, procurar manter tudo em dia.

Nós, Senadores da República, com oito anos de mandato, somos aqueles que, em tese, já passaram pelos rumos da vida – muitos já foram, como V. Ex^a, Presidente da República; outros, governadores; outros, ministros; outros, secretários de Estado; outros, parlamentares de outros Parlamentos. Tendo acumulado experiência e com a responsabilidade de estarmos aqui a trabalhar pela nossa Pátria, devemos fazer a pergunta: trabalhar como? De que forma?

Longe de mim imaginar que nós, parlamentares, desde a madrugada, quando acordamos, ou quando deitamos, já bem tarde, não estamos preocupados, trabalhando por aquilo que a nossa consciência manda, que é cumprir o nosso mandato.

Cumprimos o nosso mandato nesta tribuna; cumprimos o nosso mandato no plenário, assistindo e aparteando; cumprimos o nosso mandato apresentando projetos de lei, apresentando emendas, indo às reuniões das comissões, convocando ministros e autoridades; cumprimos o nosso mandato aprofundando o conhecimento das matérias por meio da imprensa, jornais e televisão, para que possamos debatê-las; cumprimos o nosso mandato indo às nossas bases, conhecendo os nossos eleitores e com eles discutindo; cumprimos o nosso mandato tentando aprimorar a legislação do nosso País.

Sr. Presidente, será que em nosso íntimo, quando voltamos para casa, no final de um dia, nós, em tese, achamos que essa caminhada, esse esforço, esse trabalho e essa dedicação valeram a pena? O que significa para mim valer a pena?

Para mim, Sr. Presidente, valer a pena é dar prioridade ao que é prioritário.

Será que este Senado da República, na hora de legislar, dá prioridade ao que é absolutamente prioritário? O que é prioritário num país como o Brasil?

É claro que sabemos que existem dois Brasis. Em primeiro lugar, essa resposta é dada de duas maneiras. Há o "Brasil Bélgica", que tem padrão de Primeiro Mundo, que vai muito bem, obrigado; que tem casa, casa de praia, casa de sítio, carro de primeira linha e os seus filhos estudando nas melhores faculdades, consumindo produtos nacionais e importados. Trabalhando, é verdade; são bons médicos, advogados, engenheiros, professores, empresários, intelectuais, técnicos, são pessoas responsáveis, que têm mérito, crédito e respeito. Longe de mim imaginar que a Bélgica brasileira é constituída por pessoas irresponsáveis, maléficas, desonestas e incompetentes – claro que não! Muitas delas cumprem o seu dever. São bons médicos, advogados, engenheiros, professores, sociólogos, empresários, homens que têm terra, produzem e cultivam a terra.

Mas as pessoas em relação às quais debatemos aqui, esse projeto que se aprovou, rejeitando o voto e praticamente tomando todo o dinheiro do Brasil para dá-lo aos produtores, o debate a que

se assiste diariamente no noticiário da televisão e dos jornais, toda essa discussão do dia-a-dia é para o nosso "Brasil Bélgica".

Se olharmos para o meu Partido e para a maioria deles, quem é o Presidente? Quem é o Vice-Presidente? Em tese, em regra, quem é o vereador? Quem é o prefeito? Quem é o deputado? Quem é o dono da rádio? Quem é o presidente da entidade comunitária? Quem é o reitor da universidade? É o "Brasil Bélgica", é o Brasil daqueles para os quais a campanha "Eras Tu, Senhor?" praticamente não tem um significado maior, porque eles não entendem!

Dizem: mas eu faço a minha parte! Pago o meu imposto, trabalho, produzo, rendo, educo meus filhos, dou bom salário para a minha empregada, até dou vantagens a ela, pago a escola do seu filho. Estou fazendo a minha parte!

Em relação a nós, Congresso Nacional, como é que não estamos fazendo a nossa parte?! Estamos legislando, votando todos os dias. É a Zona Franca de Manaus, a agricultura no Rio Grande do Sul, são os temas mais variados que se pode imaginar. Nós estamos trabalhando!

Será que é por aí? Será que não está faltando, neste País, neste Congresso Nacional e neste Senado Federal, nós entendermos que, desgraçadamente, praticamente nada se faz pelo "Brasil Índia", pelos milhões que passam fome, que estão na miséria, que não participam, que não são gente, que não têm presença, que não produzem e que não consomem e que, consequentemente, são como se não existissem. Será que algum de nós, com tranquilidade, volta para casa ao final de um dia trabalhado aqui e diz: eu fiz a minha parte. Hoje o "Brasil Índia" diminuiu, graças ao meu trabalho, ao que eu fiz – que hoje já não é. Pode não estar no "Brasil Bélgica", mas também não está no "Brasil Índia". Está no Brasil transição.

A campanha da CNBB tem esse significado. Não sei se todos se apercebem disso, mas tem esse significado.

A campanha da CNBB está dizendo que aquele jovem drogado – drogado porque não teve apoio, estímulo, presença – é um filho de Deus, está alertando para a situação do velho desamparado que, praticamente, neste País, não tem qualquer expectativa de vida, lembrando a ele que o Senhor está presente.

Aponto isso para mostrar a dolorosa chaga de uma Recife, capital mundial do turismo-sexo, ganhando da Tailândia, para onde vai hoje o Presidente Fernando Henrique Cardoso e queira Deus que ele não apenas veja, mas faça algo de concreto. Ali é Cristo que está presente. Há 32 milhões de brasileiros que passam fome, que estão no ritmo do Brasil miséria, enquanto milhões de toneladas de grãos apodrecem nas mãos do Governo, nos silos espolhados por este País. É Cristo que está presente.

Sr. Presidente, custa-me acreditar que a frieza seja tão grande e tão intensa e nos absorva a todos. Sim, vamos ser sinceros. Se nós, que tivemos a experiência da vida, desde os de origem mais humilde – um exemplo é a Senadora Benedita da Silva, que viveu e conhece o drama do dia-a-dia da carência e pela sua competência veio galgando degrau a degrau e aqui chegou. Há, também, aqueles que, de certa forma, não tiveram origem semelhante, mas que passaram por duros caminhos da vida e os conhecem. Quem de nós, em nossas caminhadas, não sabe – e pergunto a querida Senadora do Rio Grande do Sul –, não conhece a zona das regiões da fome e da miséria, onde isso não poderia existir, porque a terra é pródiga e feliz para todos.

Se não nos preocupamos, não atentamos, não fazemos algo no sentido de entender este significado, não cobramos o sentido de buscar essa solução, esperar isso de quem? Essa campanha é emocionante.

Sr. Presidente, por exemplo, em todas as cantigas da Igreja, nas missas, desde a abertura, Ofertório, Comunhão, Pós-Comuni-

nhão, em todas as orações, em todas as missas, referem-se a textos do "Eras Tu, Senhor?", em que se chama a atenção da sociedade, permanentemente, constantemente, para a responsabilidade nossa com os excluídos.

(Manifestação das galerias)

Responsabilidade nossa, Sr. Presidente, com os excluídos! Penso que a Igreja está fazendo fantasticamente o seu papel. Em nenhuma outra campanha, a CNBB abordou com tanta profundidade, com tanto conteúdo, com tanta seriedade essa questão como o faz agora.

Daí o meu apelo a V. Ex^a, Sr. Presidente. Em conversa com o Senador Eduardo Suplicy, eu dizia: vamos falar com o Presidente José Sarney, vamos pedir que ele convide o Presidente da CNBB, e sua equipe, para realizarmos uma reunião, sob a presidência de S. Ex^a e, talvez, de alguém do Executivo, para debatermos uma maneira, fora do tradicional, através de um ofício, divulgando na "Voz do Brasil", imprimindo cartazes dizendo que o Senado é solidário, que apóia. Além disso, Sr. Presidente, que chamássemos a CNBB e, talvez, autoridades ligadas ao plano apresentado pelo Governo – o Programa Comunidade Solidária – para tentarmos estabelecer uma mesa redonda, um debate, uma discussão sobre o conteúdo e a profundidade da matéria. Creio que podemos realizar uma reunião da maior importância, para que não aconteça com esse o que ocorreu com os outros temas. Quando acontece uma campanha ...

A Sr^a Benedita da Silva – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senadora Benedita da Silva, o tempo do orador estará esgotado daqui a 2 minutos. Há uma longa fila de oradores que estão esperando para falar nesta sessão. Por isso, pediria a V. Ex^a que deixasse o orador concluir o seu discurso. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, faço um apelo muito profundo. Gostaria que V. Ex^a convidasse, que falasse com o Presidente da CNBB e a equipe que está montando este programa – talvez seja o caso, não sei, nem quero entrar no mérito, mas, se for –, com a equipe do Governo que trata do Programa Comunidade Solidária para juntos discutirmos. O pior que pode acontecer é não dar em nada. Mas mesmo que não dê em nada, já vale, pela reunião, pela tentativa de nos sentarmos para debater.

Creio, Sr. Presidente, e lhe digo, do fundo do coração, que se existisse esse ritmo que V. Ex^a está dando, justiça seja feita, de tanta rapidez no andamento dos projetos, das discussões e das votações nesta Casa, um discurso como este, uma proposta como esta, há três anos, não seria uma proposta fadada a cair no vazio. No máximo, eu poderia apresentar um projeto. Aliás, tenho um projeto – que foi aprovado – pedindo que o Presidente da CNBB seja ouvido. Creio que V. Ex^a poderia convidar o Presidente da CNBB para na semana que vem, ou quando o nobre Presidente achar mais conveniente, realizarmos uma reunião com a finalidade de debatermos. V. Ex^a vai me perguntar: mas concluir o quê? Não sei, Sr. Presidente, sinceramente. Seria ridículo imaginar que eu soubesse. Agora, sei que V. Ex^a, os parlamentares, o Presidente da CNBB, o grupo que está à frente desta campanha e, se for o caso, a representação do Governo no Programa Comunidade Solidária poderíamos encontrar um bom caminho.

Trago as minhas felicitações à CNBB. Meu abraço querido e fraternal ao seu Presidente, mas gostaria que não ficasse só nisso, porque é muito pouco. Poderíamos talvez marcar um elo novo e totalmente diferente, para mostrarmos o que podemos fazer para os excluídos.

Entre os incluídos, Sr. Presidente, somos os mais incluídos. No Brasil dos incluídos, há os mais e os menos. Entre os primeiros há os trabalhadores que estão bem, os empresários, a classe média

alta e os intelectuais, mas os mais incluídos e com mais responsabilidade somos nós, Senadores da República, com 8 anos de mandato. Superamos, em responsabilidade com relação a esta questão, os Deputados e até mesmo o Presidente da República, que passa o dia e a noite - e V. Ex^a sabe disso melhor do que eu - "correndo atrás dos fatos". Muitas vezes me pergunto - dizia V. Ex^a quando fui seu Ministro -, entre aquilo que assino destinado ao social e o que chega ao seu destino, quanto se perde no meio do caminho dos erros e dos equívocos da burocracia da sociedade!. Nem o Presidente, então, tem maior responsabilidade do que a nossa.

Faço um apelo a V. Ex^a para que marque essa reunião, que será histórica no sentido de chamarmos o Presidente da CNBB e sua equipe. V. Ex^a tem uma equipe tendo a frente o Sr. José César, mostrando um belo trabalho na Presidência do Senado. Superamos o Executivo no momento em que estamos fazendo algo de novo, ou seja, a campanha dos excluídos deve ter em nós, os incluídos, a verdadeira colaboração.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Fazendo soar a campanha.) - A Presidência adverte as galerias de que não podem se manifestar.

Senador Pedro Simon, recebo as palavras de V. Ex^a como uma sugestão à Presidência da Casa, que acato. Procurarei o Presidente da CNBB não somente para informá-lo das profundas reflexões feitas por V. Ex^a em seu discurso, mas também para conversar sobre a maneira do Senado Federal, do Poder Legislativo como um todo colaborar na Campanha da Fraternidade.

Muito obrigado a V. Ex^a.

Com a palavra o Senador Esperidião Amin. (Pausa)

Com a palavra o Senador Carlos Patrocínio. (Pausa)

Com a palavra o Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a grande imprensa brasileira noticia hoje a prisão do empresário Wagner Canhudo, Presidente da Viação Aérea São Paulo - VASP. "Dívida deixa Canhudo 10 horas na prisão" é a manchete do jornal Folha de S. Paulo, e os demais órgãos de comunicação também noticiam este fato.

Fico muito admirado que, neste País onde a justiça demora muito a tomar decisões de vulto, uma simples dívida do empresário, que está reerguendo uma companhia de aviação que estava falida pelos desmandos administrativos que ocorreram no Governo do Estado de São Paulo nos últimos anos, o leve a ser preso como se fosse um bandido ao chegar a sua empresa para trabalhar, porque uma das garantias reais que a VASP deu ao BANESPA não havia sido substituída a tempo.

Um dos aviões da VASP, um Boeing 737 que se acidentou no Aeroporto de Guarulhos, em São Paulo, há poucos dias, estava vinculado às garantias da dívida que a VASP, como as demais empresas brasileiras, tem com o sistema bancário nacional e o próprio BANESPA. A direção da VASP procurou o BANESPA, os seus intervenientes atuais para substituir essa garantia real. Por problemas burocráticos, não foi feita a tempo a substituição da garantia que representava o avião acidentado.

Ontem, ao chegar à sua empresa para trabalhar, o empresário Wagner Canhudo foi preso e encaminhado ao Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP - e, em seguida, também foi levado ao 91º Distrito Policial da Zona Oeste da Cidade de São Paulo. O empresário só foi solto depois de uma decisão contra a medida arbitrária do juiz Carlos Henrique Abrão, da 4ª Vara Cível do Fórum do Jabaquara da Cidade de São Paulo, que havia decretado prisão por 6 meses, quando sabemos que bandidos, ladrões, assaltantes, neste País, não ficam presos nem por 5 horas.

Admira-me ver este fato noticiado com todo esse estardalhaço. Lamento profundamente. E diz-se ainda que devedores iguais ou piores do que a VASP, junto ao BANESPA, são centenas. No entanto, a VASP tem cumprido o cronograma, faltava apenas a substituição de um aparelho que havia sido acidentado. A própria direção da companhia ofereceu um outro aparelho para substituir essa garantia real.

Ficamos tristes por ver que há empresas interessadas em deturpar a recuperação da VASP. É público e notório que ela estava quebrada, estava falida, era uma vergonha nacional e foi privatizada. O Sr. Canhudo, um empresário brasiliense de sucesso, um homem que começou como um simples caminhoneiro aqui em Brasília, na década de 60, quando o grande brasileiro Juscelino Kubitscheck de Oliveira decidiu construir a Capital no Centro-Oeste, saiu do interior de São Paulo e veio para Brasília, para participar, como pioneiro, da colonização do Centro-Oeste. Aqui começou a trabalhar como simples madeireiro e caminhoneiro. Depois, entrou no setor de transportes urbanos e interurbanos, conseguiu montar grandes empresas, como a VIPLAN, que serve a população brasiliense, a Viação Planalto, o Grupo Wadel - grandes empresas de colonização. A época do Governo Quérzia, quando houve a privatização da VASP, ele a comprou e começou a recuperar essa empresa, que hoje já é, novamente, um dos orgulhos de todo o povo brasileiro.

Por isso, com tristeza, lamento a arbitrariedade com que a justiça de São Paulo se comportou neste episódio.

O Sr. Lauro Campos - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JÚLIO CAMPOS - Ouço com muita honra o aparte do Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos - Ilustre Senador Júlio Campos, moro em Brasília há trinta e quatro anos e, portanto, infelizmente, conheço a trajetória do Sr. Wagner Canhudo. Mas eu a conheço através de uma ótica bastante diferente daquela que V. Ex^a acaba de mostrar. Vejo, de início, um ato da justiça que há que ser louvado, diante dos ataques que a justiça, no Brasil, sofre, justamente por ser morosa, por não atender a tempo as necessidades daqueles que estão nos presídios; uma justiça sempre acusada de fazer com que o tempo corra em detrimento dos mais pobres, daqueles que não podem esperar até o término de uma sentença final. Agora, ela acorreu celeremente. Mas não tão célebre assim, porque, na realidade, o Sr. Wagner Canhudo já se apropriou da VASP, e este é um caso exemplar do que acontece no Brasil em muitos processos de privatização. A empresa é quebrada, esvaziada, algumas delas são terceirizadas, quer dizer, a empresa fornece o filé-mignon, fornece as atividades que dão grande lucratividade a algumas empresas privadas, que esvaziam o lucro das empresas estatais, preparando-as para serem privatizadas na bacia das almas. Quero lembrar que, em 1982, o Presidente da República, perguntado sobre a privatização, respondeu que era contra a privatização que se fazia, com fornecimento de recursos do BNDES e de outros órgãos públicos para que os empresários comprassem as empresas e, três ou quatro meses depois, viessem pedir dinheiro emprestado ao Delfim Netto. João Baptista Figueiredo fez a seguinte declaração, que ficou estampada na Folha de S. Paulo: Assim, sou contra a privatização. A privatização da VASP é um caso exemplar, porque no dia seguinte à sua privatização, o Sr. Wagner Canhudo conseguiu empréstimos privilegiados que só poderiam ser fornecidos a empresas estatais. Enquanto a VASP era estatal, ela não recebeu aquele empréstimo favorecido. Logo em seguida, nós sabemos, e acompanhamos, ele foi atrás da PETROBRAS para conseguir benefícios na compra de combustível para os seus aviões.

O SR. JÚLIO CAMPOS – Legal, sim, senhor. Benefício legal, que a PETROBRÁS concede para todas as outras empresas brasileiras, clientes como uma companhia tipo VASP.

O Sr. Lauro Campos – Disso resultou a demissão do próprio Presidente da PETROBRÁS. Para conseguir isso que V. Ex^a afirma que é legal, e cuja legalidade eu não contesto.

O SR. JÚLIO CAMPOS – A VARIG goza dos mesmos benefícios, e a TRANSBRASIL também.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Nobre Senador Júlio Campos, segundo o Regimento, quem concede o aparte não pode interromper o orador que o está aparteando.

O SR. JÚLIO CAMPOS – Para esclarecer a verdade.

O Sr. Lauro Campos – O cunhado do ex-Presidente Fernando Collor foi um dos intermediários dessa operação, cuja legalidade V. Ex^a afirma existir. Ainda mais, consegue ele agora esses empréstimos que, por não ter pago, foram alvo dessa medida que o colocou durante longas, penosas e sofridas 10 horas no cárcere. Gostaria de louvar aqui a ação justa desse magistrado que, em boa hora, não respeitou o colarinho branco e colocou o colarinho branco no lugar onde talvez ele já devesse estar quando, há muito tempo, cobra, por exemplo, aqui nas suas empresas de transporte, 85 centavos de real, a passagem mais cara do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Lauro Campos, V. Ex^a tem dois minutos para o aparte, e eu pediria a V. Ex^a que o concluirá.

O Sr. Lauro Campos – Estou concluindo. E vimos, há pouco tempo, que tão sortudo é esse feliz empresário que ele obteve do Governo Joaquim Roriz um subsídio para as passagens de ônibus em Brasília. Não aumentou o preço, diz ele, não contribuiu para a inflação, mas recebeu, via subsídio do governo, as suas receitas, aumentou seus lucros sem ter aumentado os preços naquele momento. E posteriormente o fez. Muito obrigado.

O SR. JÚLIO CAMPOS – Lamento discordar do ponto de vista de V. Ex^a com relação à figura do empresário Wagner Canhudo. Sei que os senhores são adversários políticos, aqui no Distrito Federal. Sei que o Sr. Wagner Canhudo não coaduna jamais com o pensamento ideológico de V. Ex^a. Mas respeito o ponto de vista de V. Ex^a e tenho a dizer que, com relação ao assunto PETROBRÁS, outras empresas brasileiras, principalmente de aviação, tais como a VARIG, a TAM, a TABA, gozam dos mesmos benefícios que o Dr. Canhudo requereu junto à PETROBRÁS, no sentido da compra de combustível fiado, como nós, matogrossenses, dizemos, como as outras empresas compram no mercado nacional e até internacional.

Lamento também, profundamente, mas não temos culpa de o Governo de São Paulo querer privatizar a VASP. Se a condução dessa privatização foi mal feita, se os administradores anteriores da VASP sucatearam a empresa para depois vendê-la a um cidadão brasileiro, a uma empresa brasileira, isso é problema para ser analisado pelas autoridades judiciais de São Paulo, pela Assembleia Legislativa de São Paulo. Se houve "maracutaias", se houve fatos desonrosos na privatização da VASP não foi o Sr. Canhudo quem os cometeu, porque o Sr. Canhudo, se fosse um empresário de juízo, não deixaria as empresas de sucesso que ele tem em Brasília para aventurar-se no ramo da aviação, tentando reerguer essa companhia, que é orgulho de todos nós, brasileiros. Lamento o que aconteceu. O que tenho a esclarecer sob esse ponto de vista, como cidadão, como morador do Centro-Oeste, que sempre foi servido, pioneiramente, pela VASP, na ligação Cuiabá-Brasília, nós, que estávamos com um serviço de péssima qualidade, após a compra da VASP pelo Sr. Canhudo, tivemos esse serviço melhorado na região Centro-Oeste e, em especial, no meu Estado, Mato Grosso. Admiro o seu trabalho e a sua coragem de enfrentar uma dívida de

2 bilhões de dólares – que era a dívida da VASP –, e, hoje, ter conseguido reduzir essa dívida para 196 milhões de dólares. Um homem que, em 4 ou 5 anos, administrou uma empresa que devia 2 bilhões de dólares e reduziu essa dívida para 196 milhões de dólares, pagando, regiamente, os outros um bilhão e tantos de dólares de dívida, é um homem competente. Lamento que quando acontece um problema de segurança, um assalto a mão–armada, durante todo o dia em São Paulo, não se acha sequer um delegado para registrar queixa. No entanto, para prender o Sr. Wagner Canhudo, quatro delegados foram ao escritório da VASP, com algemas, para levá-lo preso, por uma dívida. Ele apenas precisava substituir o avião que caiu, e a direção da VASP já havia oferecido um outro aparelho, mais novo, e de maior valor. O boeing accidentado valia 15 milhões de dólares; o boeing que deveria substituir o avião acidentado era de 25 milhões de dólares, portanto aumentaria a garantia real. No entanto, por problemas burocráticos dos semideuses intervenientes do BANESPA, que não aceitaram o diálogo, ocorreu esse fato e mandaram prender o Sr. Wagner Canhudo. Queria ver os outros devedores deste País também serem presos e algemados como tentaram fazer ontem com o Sr. Wagner Canhudo.

O Sr. Geraldo Melo – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JÚLIO CAMPOS – Ouço, com atenção, o aparte do nobre Senador Geraldo Melo.

O Sr. Geraldo Melo – Eu não conheço o Sr. Wagner Canhudo, não conheço seus negócios e não sei sobre ele mais do que a imprensa tem informado ao País. O que gostaria de assinalar, em relação ao pronunciamento de V. Ex^a, é que existe um aspecto que começa a me preocupar como cidadão e como Senador. Em alguns casos, nós vamos ficando com a impressão de que o caráter escandaloso que reveste uma determinada medida, a possibilidade de repercussão, o espaço que é assegurado ao juiz, ao delegado e às autoridades envolvidas, o espaço que é aberto na imprensa e na televisão... Essa prisão do Sr. Wagner Canhudo foi assunto em todos os canais de televisão. Em todos os noticiários, matutinos, vespertinos e noturnos. Em toda parte, estava o nome dele. Evidentemente, todas as pessoas envolvidas tiveram um magnífico espaço e uma excelente divulgação. Creio que ele teve, como está dizendo baixinho aqui o nosso Senador Roberto Requião, aqueles 30 segundos de notriedade, que muita gente passa a vida inteira esperando para ter. Será que do ponto de vista processual cabia essa medida? Há grandes dúvidas em torno disso. Que há pessoas neste País, que cada um de nós, diante do que elas já fizeram ou que se diz que elas fizeram, que gostariam de ter visto na cadeia, eu sei que há. É muito simples dizermos que gostaria de ver fulano, sicrano ou beltrano na cadeia. Mas, a partir do momento que nós, pessoas de responsabilidade na sociedade brasileira, começarmos a bater palmas e achar bonito que se arranje a lei e que se passe por cima dos direitos das pessoas, para subir mais facilmente as escadarias que levam ao rol da fama, a partir da hora que começarmos a bater palmas para a ruptura das normas e das instituições, a partir do momento em que começarmos a concordar que juízes troquem a lei pela notriedade, estaremos talvez contribuindo para criar um ambiente muito perigoso no Brasil: uma nova forma de arbítrio sem ditador, de socialização da ditadura. Cada um vai fazer o que quiser e não haverá norma ou instituição para proteger qualquer pessoa. Hoje pode ser alguém que nos confone a alma ver ser punido ou humilhado; amanhã esse mesmo arbítrio poderá estar levando à injustiça e ao sofrimento quem não merecia receber–lo. Era essa, nobre Senador, a ponderação e reflexão que gostaria de fazer diante dos meus companheiros no Senado.

O SR. JÚLIO CAMPOS – Obrigado. Incorporo com muita honra as palavras de V. Ex^a, Senador Geraldo Melo. Tenho certeza de que meu pensamento coincide com o de V. Ex^a.

A nossa vinda a esta tribuna é justamente para mostrar dois pesos e duas medidas adotados no comportamento desse juiz de São Paulo. Há um dito popular que diz: "a justiça tarda mas não falta". Logo em seguida, por volta das 20h25min. de ontem, um juiz, consciente e claro, revogou a decisão arbitrária do Juiz Carlos Henrique Abrão, da 4ª Vara Cível, e determinou a liberação do empresário Wagner Canhedo.

Também não tenho qualquer ligação pessoal com o Sr. Canhedo, mas admiro o seu trabalho, a sua luta. Um homem como ele, a esta altura da vida, que poderia já estar gozando de uma apontadaria por ser possuidor de grande patrimônio, ainda levanta todos os dias às 06:00, para trabalhar até as 22:00 horas em São Paulo, para recuperar a VASP. E hoje é sucesso a recuperação da VASP, indiscutivelmente. Tanto é verdade que as linhas internacionais da VASP hoje têm uma ocupação de 95%.

No final de dezembro, por ocasião da visita de uma delegação de dirigentes chineses a este País e ao próprio Senado Federal, tive a honra de, como 1º Secretário na gestão passada, conversar com um dos membros da delegação. Dizia ele que gostaria que o Governo Federal brasileiro autorizasse a ampliação da linha da VASP que liga São Paulo/Los Angeles/Seul/Pequim, porque já tinha conhecimento da qualidade do trabalho que a VASP estava desenvolvendo pela integração do Oriente com o Ocidente através dos Estados Unidos.

Portanto, quero, nesta oportunidade, para concluir o meu pronunciamento, dizer que levo ao empresário Wagner Canhedo, à sua família, composta de trabalhadores como ele, aos seus amigos, aos funcionários e servidores da VASP e a toda equipe dessa grande empresa aérea a minha solidariedade integral contra esse árbitrio.

O Sr. José Fogaça – Permite-me V. Ex^a um aparte, antes que encerre.

O SR. JÚLIO CAMPOS – Com muito prazer.

O Sr. José Fogaça – Quero apenas dizer que eu não poderia julgar o fato ocorrido ontem, dado que as informações que tenho são as mesmas originárias dos jornais. Mas, tendo isso acontecido em função de uma execução de dívida, pergunto-me apenas o seguinte: se se tratasse de um paulista quatrocentão, uma figura nobiliárquica da tradição empresarial paulista, essa prisão teria ocorrido? Ou aconteceu simplesmente porque se trata de uma figura nova nesse meio empresarial de alto nível de investimento? Parece-me que essa é uma pergunta interessante a fazer no Brasil. Não sei se foi justa ou injusta a operação realizada ontem. Isso seria uma demasia da minha parte, já que não tenho os elementos, as informações, os dados mais precisos para julgar. Mas parece-me que, no Brasil, há muita ousadia e muita bravura contra os fracos. Não há a mesma coisa contra aqueles que têm poder, que têm tradição, que são os verdadeiros controladores do poder econômico. Vi, aqui, por exemplo, o Senador Antônio Carlos Magalhães fazer denúncias severas da tribuna. A mesma imprensa brasileira que, quando se trata de denúncias sobre parlamentares, dá páginas e páginas, manchetes e manchetes, deu ao Sr. Antônio Carlos Magalhães – que, convenhamos, no Senado é um dos nomes de maior expressão nacional, quem sabe o maior ao lado do Presidente da Casa – acanhadíssimo espaço, pelo discurso e pelo pronunciamento que fez.

O SR. JÚLIO CAMPOS – É verdade.

O Sr. José Fogaça – Então, eu fico impressionado, Senador Júlio Campos, com a bravura, com a coragem, com o desvelo que se tem contra certas figuras mais frágeis ou contra o poder que não tem defesa, por exemplo, contra o Poder Legislativo. Entretanto, quando se trata do Poder Judiciário, nós nos perguntamos: onde está essa coragem, onde está a bravura, onde está esse poder inves-

tigatório, onde está essa capacidade de ser honesto, de ser claro, de ser limpo, que, convenhamos, é uma tradição da nossa imprensa em relação ao Legislativo? Fico apenas por aí, Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS – Obrigado. Incoro, com muita honra o seu aparte e faço das suas palavras as minhas, também.

Encerro o meu pronunciamento, Sr. Presidente, repetindo: empresto a minha solidariedade à família VASP por esse acontecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (PTB-RS) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouvimos, nesta manhã, pronunciamentos dos Srs. Senadores que foram profundamente enriquecedores. Neste Dia Mundial da Saúde, aqui se fizeram reflexões, que foram desde a atenção dada à saúde neste País – com a falta de verbas, com a exclusão de pessoas, de milhares e milhares de crianças, mulheres e jovens de exames mais profundos e minuciosos e que já estão ao alcance de uma minoria – até uma reflexão mais profunda das doenças sociais, políticas, econômicas, até do ponto de vista espiritual, com o pronunciamento do Senador Pedro Simon que, tenho certeza, tocou profundamente o sentimento e o coração de cada um dos que aqui estavam e o ouviram.

Por isso, Sr. Presidente, queremos também deixar registrada a nossa preocupação com o fato de que este País está realmente doente. É um País que está doente, porque milhares de crianças morrem antes de nascer ou antes do primeiro ano de vida. Milhares de mulheres morrem por falta de atendimento durante a gravidez, durante o parto, praticando aborto clandestino ou pela AIDS. Este é um País doente, porque temos a morte social e psicológica de mulheres jovens e adolescentes que se prostituem. Este País é doente pelas milhares de pessoas que não possuem escola de qualidade, hospitais que dão um atendimento digno ou condições mínimas de habitação. É um País doente, enfim, porque os portadores de deficiências e os idosos são profundamente desvalorizados e desprezados. Esquecem-se até de que essas pessoas querem ter um futuro.

Iniciando com essa reflexão, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o que gostaria, nesta manhã, de deixar registrado é a minha preocupação, com a produção, cada vez mais crescente, desde que aqui cheguei, proveniente lá do recanto longínquo do Rio Grande do Sul, na fronteira do Uruguai.

Conheço as questões do desenvolvimento, da produção, da agricultura e da pecuária deste País.

Hoje, os jornais estampam, como uma crítica ao Congresso Nacional, a notícia da demudada do veto que retirou a TR dos financiamentos agrícolas. Dizem isso como se estivéssemos contra o povo; que agora o Banco do Brasil não vai mais oferecer financiamentos aos produtores e que o Congresso Nacional é o culpado por essa situação.

Estou aqui para registrar o meu repúdio a essas colocações. O Congresso tem feito a sua parte; o Congresso tem feito aquilo que o Senador Pedro Simon cobrou desta tribuna: ser sensível ao que o povo, ao que os trabalhadores, ao que os menos favorecidos estão a clamar.

Não podemos continuar permitindo que um País como o nosso, que tem tudo para ser uma grande Nação – produz alimentos em abundância, envida esforços para que as desigualdades e a fome acabem de uma vez por todas –, continue a dizer que a culpa é do Congresso, que a partir de agora o Banco do Brasil não vai mais oferecer financiamentos.

Respeitamos o Governo Federal e, mais uma vez, deixamos registradas as palavras do programa de governo do Presidente Fer-

nando Henrique Cardoso, em quem milhares e milhares de pessoas acreditaram e no qual foram às urnas depositar o seu voto.

Não queremos, não almejamos que haja um novo desencanto, mas queremos que o que está no papel, e que o que está na consciência e no coração das pessoas seja colocado em prática.

Lemos o programa de governo e constantemente o buscamos para uma reflexão. Segundo ele, o agricultor terá vez e voz.

É preciso reconhecer que o homem do campo não tem sido ouvido em uma de suas reivindicações mais legítimas que afetam a atividade rural. Trata-se do atual sistema tributário, que implica onerosa carga de impostos e taxas, principalmente sobre a produção e os insumos, que reduz a lucratividade da atividade rural, aumenta os preços dos alimentos, sobretudo da cesta básica, e diminui a competitividade das exportações, geradoras de divisas e de empregos. Além disso, afirma Fernando Henrique: "os instrumentos efetivos vão garantir a estabilidade da renda dos produtores". É o que estamos a clamar e é o que o povo está a almejar.

É inaceitável que os produtores sejam e continuem sendo penalizados; é inaceitável que continuemos recebendo, como recebemos há pouco, fax vindo do Rio Grande do Sul, um Estado produtor, um Estado politizado e trabalhador, que tem contribuído de forma significativa com esta Nação. Apelam a este Congresso Nacional que olhe para o que está acontecendo com o Matadouro Frigorífico Alegretense, lá da fronteira oeste do Rio Grande, nesse momento em que o Banco do Brasil lacrou as suas portas ontem, impedindo que 600 trabalhadores continuassem contribuindo com o seu município, e prejudicando outras três mil pessoas, de forma indireta.

Não podemos aceitar e temos que pedir – e aí está o prático deste Congresso Nacional –, temos que apelar ao Banco do Brasil para que retome o processo de negociação das dívidas dessa cooperativa. Ela é importante para a manutenção da cidade, do Estado e do próprio MERCOSUL.

O frigorífico alegretense é um dos maiores da América Latina, responsável pelo abate do gado produzido por toda a Região.

Não podemos deixar que as autoridades econômicas dêem um tratamento tão desumano a quem realmente quer contribuir e ajudar o seu País, a sua gente.

Por isso, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, mais uma vez estamos nesta tribuna, manifestando a nossa preocupação.

Durante toda a nossa vida, temos abraçado duas bandeiras de luta, que, a nosso ver, seriam a alavanca para o desenvolvimento de uma Nação. Uma delas é a educação, porque somente no momento em que tivermos um povo esclarecido, um povo com oportunidades iguais, teremos condições de combater a miséria, a fome e a falta de saúde que tanto nos atinge e prejudica. Também apostamos que a saída para o nosso desenvolvimento será a valorização da produção. Quando tivermos produzindo tudo o que podemos, tudo o que temos de energia, conseguiremos diminuir a fome que assola milhares de mesas e de lares brasileiros.

Não podemos silenciar diante disso!

Foi com esta preocupação que aguardamos, até este momento, para fazermos este registro.

Temos um compromisso maior: o Partido Trabalhista Brasileiro vem trazendo os seus Deputados Federais do Rio Grande, pela primeira vez, após tantos anos, e a primeira Senadora não apenas do Estado, mas da região Sul do País, para contribuir com o desenvolvimento, com a igualdade e com a paz que tanto pregamos e desejamos.

Temos um outro entendimento, Sr. Presidente: os brasileiros desejam que haja um esforço conjunto do Governo e do Congresso para que os problemas e as dificuldades, principalmente nessa questão do setor primário, sejam finalmente contemplados.

A situação de o Governo jogar pedras contra o Congresso Nacional e vice-versa não pode persistir. Temos que somar esforços, mas precisamos ver boa vontade, disposição política mais rápida, mais ágil, a fim de que realmente as coisas aconteçam neste País.

Outra questão que me preocupou profundamente foi uma notícia que li ao abrir hoje o Correio Braziliense. O título é muito triste – acredito até que aquilo que foi atribuído ao Deputado Nelson Trad não corresponda à verdade. A machete diz: "PTB quer que Governo pague apoio em dinheiro".

Estamo-nos somando à legenda do PTB para mostrar que este Partido tem uma história, tem uma trajetória política e tem algo a construir e a conservar. Exemplo disso é a bandeira que levantamos em defesa da Petrobrás, que faz parte da história do nosso partido.

Mas isso não pode corresponder à verdade. Certamente, o que está aqui escrito não foi dito pelo Deputado. Estamos sim a cobrar do Governo porque o Partido precisa de mais espaço para colocar em prática os nossos propósitos, para dar ao povo a contribuição que queremos e para a qual temos competência. Mas não estamos a trocar cargos por dinheiro, como diz a notícia.

Entendemos que os recursos que hoje não estão mais à disposição dos Senadores e Deputados para retornarem em benefício de seus municípios, de seus Estados precisam ser revistos.

O Governo tem o compromisso de aumentar os créditos educativos. Milhares de estudantes estão clamando pela oportunidade de entrar na universidade. O Governo tem obrigação de fazer com que os recursos existentes no País, ainda que em condições precárias, cheguem às escolas.

Também temos o entendimento de que o Governo tem a obrigação de dar uma atenção maior às questões agrícolas, agrárias, para que realmente possamos falar em paz, em desenvolvimento e em igualdade.

Este é o nosso pronunciamento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, na certeza e na intenção de que tudo aquilo que hoje foi exposto, com espírito nobre e profunda reflexão, neste Dia Mundial da Saúde, sirva para nos tocar profundamente o coração e para analisarmos o que realmente temos feito e o que podemos fazer.

Este é um compromisso que trouxe na minha bagagem. Certamente, os Srs. Senadores que gradativamente tiverem a oportunidade de me conhecer, verão que a autenticidade, a coerência e a coragem me fizeram chegar a esta Casa e serão a minha bandeira de luta.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PP-PR). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador – Sr. Presidente, Srs. Senadores, em pouco tempo, vou tentar colocar algumas verdades a respeito da derubada do voto referente ao Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 1994, que estabelece a equivalência em produto para a agricultura.

É preciso acabar com a hipocrisia dos dois lados: do lado do Governo e do lado das que defendem os produtores. Defendo os produtores, porque sou um deles. No meu Estado, sou classificado como um grande produtor. Por essa razão, falo sem nenhum constrangimento a respeito de uma posição que quero trazer ao debate desta Casa e à consideração do Sr. Presidente do Senador Federal. O assunto é muito grave.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem, as redes nacionais de emissoras de televisão e rádio colocaram sobre o Congresso Nacional a responsabilidade de uma eventual quebra do Banco do Brasil. Primeiro ponto: essa é uma hipocrisia.

O fato de termos derrubado o voto e, junto com ele, a TR nos financiamentos agropecuários não significa necessariamente que o Banco do Brasil vá à insolvência, à falência.

Entretanto, do outro lado, vamos também falar sinceramente. Ao longo dos anos e desde o tempo em que o Presidente da República era o próprio Presidente do Congresso Nacional, sabemos que não há disponibilidade de recursos para o crédito rural atender a 100% dos produtores nacionais. Isso é impossível.

A demanda de crédito rural no País, que já chegou a 26 bilhões de dólares na década de 70, hoje, com certeza, ultrapassaria esse volume de recursos, porque a área que era, naquela época, de 32 milhões de hectares passou a ser de 44 milhões de hectares. Tivemos um aumento de área e, portanto, um aumento da necessidade de crédito.

Ora, as coisas evoluíram. A necessidade dos produtores foi-se reduzindo a partir do momento em que eles ou se autofinanciaram, ou partiram para outras alternativas, tais como as cooperativas de crédito, que fazem a equivalência em produto com recursos próprios, ou encontraram outras formas de crédito.

Pois bem, derrubado o voto, procurei o Secretário de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Guilherme Dias, e o Diretor de Crédito Rural do Banco do Brasil, Ricardo Conceição.

Perguntei qual seria o percentual do crédito que está nas mãos de grandes produtores – créditos acima de R\$500 000,00, um número simbólico – e que está sob o impacto da derrubada do voto. A resposta não só me surpreendeu, como me deixou consternado, preocupado e decepcionado: 70% do crédito sob impacto da derrubada do voto está nas mãos de grandes, de enormes produtores, porque quem toma R\$500 000,00 para fazer o custeio da sua propriedade, da sua lavoura, evidentemente não é pequeno.

Mesmo no meu Estado, onde a terra é fértil e valorizada, com R\$500 000,00 compra-se, nas melhores terras do oeste do Paraná, de 80 a 100 alqueires – 200 hectares de terra. Só esse fato já me diz que esse crédito não está nas mãos dos pequenos e médios produtores.

Ora, entendo que equivalência em produto deve ser um dispositivo de Governo ou um mecanismo de política agrícola para alcançar pequenos e médios produtores. Não concebo que grandes proprietários, que não precisam de crédito e que não deveriam estar sendo financiados pelo Banco do Brasil, precisem do alcance desse medida. Vale ressaltar que até bancos são mutuários de crédito rural do Banco do Brasil. Até bancos! Não vou entrar nessa questão, particularizando, porque, se o fizer, pode parecer que quero trazer uma questão estadual – não é isso; na realidade, trago uma questão nacional. Mas reafirmo: até bancos são mutuários e adquirem crédito.

Precisamos acabar com a hipocrisia. Ponto um: é justo o produtor rural ter o financiamento corrigido pela TR e o preço do seu produto congelado? Não, não é justo. Pois bem. É justo que o pequeno e médio produtor não tenham recursos para financiar a sua lavoura, enquanto esse dinheiro está nas mãos de grandes proprietários de terras ou até de bancos que os repassam, a custo de mercado, para pequenos e médios produtores que, não conseguindo acesso ao crédito oficial, buscam-no em bancos privados? Pois bem, devemos debater esse tema.

Encaminho à Mesa um requerimento muito importante, uma vez que se pretende reformular o crédito nacional. O Senador Vilson Kleinübing e eu assinamos a sua autoria. Pretendo saber o que estão fazendo com o crédito rural brasileiro.

Neste momento não estou aqui só para criticar, mas para dizer que vamos elaborar uma proposta séria no sentido de que o Brasil possa ter uma política de crédito rural definitiva, para que não lance mão de indexadores que duram dois ou três meses e criam enormes problemas para os cofres públicos, porque geram ações judiciais.

Quero saber, por exemplo, qual é o total de crédito rural do Banco do Brasil para investimento, custeio e comercialização.

Quero saber, na faixa de até R\$50 000,00, qual é o percentual desse crédito?

Não sei qual a resposta do Banco do Brasil. Ontem, durante o dia todo, sem almoço, tentei falar com a Diretoria do Banco do Brasil sobre um problema que é daquela instituição, mas não consegui. Apelei para o Sr. Senador Elcio Alvares, no sentido de que S. Ex^a pedisse para que me atendesse no Banco do Brasil. Expus o meu projeto. É o seguinte: vamos estabelecer um limite nos contratos para o alcance dessa lei.

Não sou especialista, mas com a ajuda de alguns Senadores que são juristas, estou redigindo uma lei, ou melhor, tentando acrescentar no § 2º do art. 16 do Projeto de Conversão nº 11 o seguinte: "...excluídos dos benefícios desta lei, ou do alcance desta, os contratos com valores superiores a..." Por essa razão, quero do Banco do Brasil a informação, que pedi mediante requerimento, de onde estão localizados os grandes produtores. Se estão entre os que recebem financiamentos de valores superiores a 500 mil reais, vamos tirar essa faixa do alcance da lei.

Disse-me o Secretário de Política Agrícola do Ministério que o impacto seria reduzido em 70%. É uma confissão, Sr. Presidente, de que 70% do dinheiro do Banco do Brasil está com os grandes proprietários.

Portanto, a derrubada do voto vai beneficiar grandes produtores que não deveriam – repito – estar sendo financiados pelo Banco do Brasil. Isso é um impacto não apenas para o Banco do Brasil, mas para a sociedade brasileira, para o Estado e para o planejamento econômico.

A Bancada ruralista vai querer o "couro" deste Senador, porque estou mexendo em um dispositivo que é uma conquista. De fato, é uma conquista. Concordo que tinha deveria ter sido feito, mas vamos acabar com a hipocrisia. Quem precisa de crédito e alcance dessa lei é o pequeno e médio produtor.

O Sr. Vilson Kleinübing – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. OSMAR DIAS – Concedo o aparte ao Senador Vilson Kleinübing.

O Sr. Vilson Kleinübing – Senador Osmar Dias, a questão da agricultura está sendo muito bem colocada por V. Ex^a, que o faz com conhecimento de causa, até porque V. Ex^a foi Secretário da Agricultura do Estado do Paraná. Quero reforçá-la com algumas observações: quando o grande produtor tem dinheiro, ele empresta ao Banco do Brasil através da Caderneta de Poupança Verde. Sobre essa caderneta de poupança incide TR. Quando é o dinheiro dele que vai para o banco, tem TR. E esse grande produtor quer agora livrar-se da TR. Temos ai duas situações: produtos que têm preço internacional, como é o caso da soja e outros produtos, cujo preço vai ou não remunerar aquele financiamento que ele buscou no banco; a outra situação é a de quem planta milho, feijão, arroz e vende no mercado interno, porque aí há uma injustiça, pois o produtor está pagando a TR e vendendo o produto sem TR. Ele pega o empréstimo no banco, que tem TR e acréscimos substanciais na sua dívida, e o seu preço não tem TR nem correção há muito tempo. Quem ficará com esse lucro? Neste caso, será o atacadista que, na hora da safra, está comprando abaixo do preço mínimo, vai guardar esse produto por um bom tempo, e lá na frente vai vendê-lo com lucros exorbitantes. Nobre Senador Osmar Dias, subscrevi com muita honra e com muito prazer esse requerimento de V. Ex^a, porque vamos, de um vez por todas, mostrar com muita clareza qual é esta operação. Entendo, Senador, que só há uma solução para o problema: o Governo deve definir quais os produtos que ele quer dar sustentação na agricultura brasileira – feijão, arroz, milho, e principalmente o milho –, além de ter que se associar no prejuízo e no lucro. Temos que aproveitar a oportunidade em que o Governo vai abrir mão da TR ou vai fazer equivalência pro-

duto, não que a safra seja ruim nesse momento, ela é grande; mas safra cheia e bolso vazio para o pequeno e médio produtor. E no ano seguinte, quando a safra for boa e o produto estiver sendo vendido acima do preço de mercado, ele vai ter de devolver ao Governo, quando esse, no ano anterior, foi sócio do seu prejuízo. Isso é o que funciona em qualquer país civilizado, que tem uma economia com política agrícola e que aborde isso com muita clareza. O voto está *sub judice*. O Líder do Governo está com uma questão sendo levantada a respeito do processo de apuração da votação. Mas, o fato é importante para sabermos se o Banco do Brasil continua sendo um Banco agrícola, financiador da política agrícola, e se o Banco do Brasil vai pagar prejuízo de quem ganha muito dinheiro com produtos que têm preços internacionais. É muito pertinente este seu pedido. Espero que o Senado consiga o mais rápido possível essas respostas para que, aqui dentro do Senado e do Congresso Nacional, possamos dar ao Governo os instrumentos para que ele saia desse seriíssimo problema que estamos vivendo com a safra deste ano: uma grande safra e pequenos e médios agricultores "quebrando" por não terem condições de pagar o seu financiamento bancário. Parabéns a V. Ex^a pela luta que está empreendendo em favor da agricultura e do Brasil, e não uma luta política em cima de uma Bancada que tem os seus problemas.

O SR. OSMAR DIAS – Muito obrigado, nobre Senador Vilson Kleinübing.

Quero reafirmar o seguinte: esse dado de que 70% do crédito rural encontrados são superiores a R\$500 000,00, nos foi fornecido por pessoas do Banco e pelo Secretário de Política Agrícola do Ministério, perfazendo um total, Senador Cacildo, de apenas 1.213 produtores no País inteiro.

E por isso que venho a esta tribuna, e fiz questão de dizer aqui que, no meu Estado, sou considerado grande, embora seja um pequeno produtor, porque tenho uma pequena área, mas lá a classificação é diferente, para dizer que quando levantei o problema do milho nesta Casa, que estava sendo importado – sou comprador de milho, porque sou um suinocultor, mas não posso ver a injustiça que estava sendo cometida, assim como não posso, agora, e levanto esse problema até possivelmente contra os meus interesses particulares, mas não estou aqui para representar os meus interesses particulares; tenho seguido o exemplo, aqui, de grandes líderes, que têm dado um exemplo extraordinário, começando pelo Presidente da Casa, por quem nutro, hoje, uma grande admiração pelo seu procedimento e um exemplo para todos nós. Por isso, sigo esse exemplo.

O Sr. Casildo Maldaner – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. OSMAR DIAS – Concedo o aparte ao nobre Senador Casildo Maldaner, que tem apoiado os projetos relacionados à Agricultura, desapaixonadamente, com critério e com consciência.

O Sr. Casildo Maldaner – Ontem, Senador Osmar Dias, via V. Ex^a bastante irrequieto, eis que tentava informações junto ao Banco do Brasil e encontrava dificuldades enormes. Hoje vem V. Ex^a propor esse requerimento, subscrito também pelo Senador Vilson Kleinübing, para que o Governo oficialize as percentagens desses financiamentos, dos empréstimos, que é sumamente importante. Porque o Governo, de antemão, após a derrubada do voto, anuncia à Nação que 70%, conforme diz V. Ex^a e está na imprensa – o Governo está anunciando, desse modo é até réu confesso – que 70% dos tomadores dos recursos para a agricultura são grandes proprietários, são grandes plantadores. Se isso se configurar, está errada a política agrícola deste País. E, através desse requerimento poderemos, então, ter claro isso em mãos, porque, até o momento, o Governo é réu confesso em tal afirmação. Até então não era. Porque se criou caso com a derrubada do voto, aí o Governo colocou a cabeça de fora. Será que vem ocorrendo isso? Parece-me ser

este o grande momento para se sentar à mesa e encontrar o melhor caminho para se proteger, na verdade, a quem precisa: os pequenos e médios produtores: a grande massa de produtores do País. Acho que esse é o grande momento para se sentar à mesa – repito – para discutirmos essa questão. Quando estava em meu gabinete, pude observar que a Senadora Emilia Fernandes também abordava esse tema. É um tema nacional, na verdade. Citei esse exemplo há poucos dias nesta Casa, Senador Osmar Dias, em relação aos pequenos produtores de milho de Santa Catarina, e é verdade, e o trago novamente: estamos na Quaresma, praticamente na Semana Santa, e um me dizia, há poucos dias – vejam bem como está a situação daqueles produtores –, e para eu levar – vejam bem a comparação que volto a fazer – um ovo de páscoa para casa, de 200 gramas, preciso ceder um saco de milho. Para levar um ovo de Páscoa para minha família! Até parece ridículo. Mas é verdade. Um ovo de páscoa de 200 gramas está em torno de R\$4,50 e um saco de milho está nesta base. Imagine V. Ex^a, dar um saco de milho de 60 quilos para levar um ovo de páscoa com 200 gramas, chegar em casa, abrir e ainda verificar que é oco por dentro. Parece ridículo, mas é procedente. Por isso, Senador Osmar Dias, V. Ex^a que é o intérprete dessa classe dos menos favorecidos nessa luta incessante, e a leva com seriedade, queira receber os nossos cumprimentos.

O SR. OSMAR DIAS – Muito obrigado, Senador Maldaner.

O Sr. José Fogaça – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. OSMAR DIAS – Pois não, nobre Senador.

O Sr. José Fogaça – Gostaria também de cumprimentar V. Ex^a. Agradou-me muito a forma como V. Ex^a encaminhou o seu pronunciamento e o seu posicionamento. Porque a questão, creio, é realmente da hipocrisia. E há uma hipocrisia nacional a respeito da questão da Agricultura. Parece-me também – e V. Ex^a tem razão – que os próprios agricultores, principalmente os maiores, acabam participando disso, porque talvez lhes interesse escamotear, conformar, esconder e não tocar na questão central à qual se reporta o problema da Agricultura, que é basicamente o problema do financiamento e das fontes de captação. O Governo, para financiar a Agricultura, ou recorre à caderneta de poupança, ou ao caixa do Tesouro, ou a Títulos da Dívida Pública, ou ainda pode abrir a possibilidade legal da tomada de recursos para financiamento de safras no exterior, ou seja, captação de financiamento externo, o que agora está sendo liberado, garantido e autorizado pelo Governo. Chegou a hora de derrotarmos a hipocrisia, esse escamoteamento perverso da realidade agrícola do País. Este Congresso e a sociedade brasileira devem dizer claramente se querem ou não subsidiar uma parcela, digamos assim, legítima da agricultura brasileira. Se não quiserem, hão de arcar também com as dificuldades do setor, com a sua quebra e com a redução da capacidade produtiva. Agora, se quiserem financiar pequenos e médios agricultores, também, têm que saber que isso vai para o Orçamento da República, vai sair do caixa do Tesouro, e tem que estar explicitado como rubrica na lei orçamentária. Tem que estar explicitado também que é o País, o Estado, o Governo e os impostos que estão subsidiando a agricultura brasileira, o que é rigorosamente legítimo. O que não é possível é escamotear, é imaginar-se que o dinheiro venha de qualquer lugar, ou de lugar nenhum, ou de um possível poço sem fundo. Não, o dinheiro virá do caixa do Tesouro. Ao votar a lei orçamentária, o Congresso tem que especificar que tantos milhões de reais serão dedicados a subsidiar a agricultura brasileira e esses milhões de reais, evidentemente, terão que ser retirados do caixa do Tesouro, reduzindo as outras rubricas orçamentárias. Querer que o Banco do Brasil argue com os custos do financiamento não me parece cabível. Como disse o Senador Vilson Kleinübing, o Banco do Brasil capta pela caderneta de poupança. Quem coloca

recursos na caderneta de poupança quer TR. Se esses recursos vão financiar a safra, é preciso cobrar TR, senão o Banco do Brasil quebra. Portanto, os recursos para subsídio não podem vir do Banco do Brasil, que é um banco estatal, que pertence ao povo brasileiro e que não pode quebrar. Esses recursos têm que vir do caixa do Tesouro. Isso significa que virão dos impostos pagos pelo povo brasileiro e tem que haver uma decisão nacional, explícita, clara, inquestionável, legitimada pela maioria congressual, de que o Congresso tem que aprovar no Orçamento essa fonte de subsídios à agricultura. Isso deve ser feito de cara limpa, transparente, olhando para o Brasil e dizendo: Brasil, você tem que subsidiar a agricultura. No entanto, querer fazer todo um jogo de escamoteio, de um lado, dizendo que não se paga a correção monetária e, de outro lado, o Governo dizendo que não pode dar financiamento sem correção – e ninguém sabe de onde é que isso sai –, nesse caso, creio que não temos um jogo de coisas explícitas, claras, honestas e, sim, a tal da hipocrisia a que V. Ex^a tão bem se referiu. Portanto, estou rigorosamente na linha de V. Ex^a. Creio que a partir de agora tem que se dizer claramente de onde vêm os recursos. Ao lado de V. Ex^a defendo, sim, que o País deva subsidiar a cesta básica, os seus componentes, produtos como milho, feijão, arroz. Subsidiar como? Subsidiar através de recursos do Governo. Mas isso é explícito. Isso não é um jogo obscuro no qual ninguém percebe, ninguém sabe, a sociedade não sabe de onde vem o dinheiro. Porque o dinheiro vem do caixa do Tesouro. Isso significa emissão de moeda. E emissão de moeda significa, evidentemente, inflação. A não ser que o Orçamento faça o encurtamento de mangas que tem que fazer para caber no figurino. Portanto, fico rigorosamente na posição de V. Ex^a.

O SR. OSMAR DIAS – Muito obrigado a V. Ex^a pelo aparte.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Osmar Dias, V. Ex^a está com o seu tempo esgotado. Terá que encerrar o seu discurso.

O SR. OSMAR DIAS – Vou encerrar, Sr. Presidente, abordando quatro pontos bem rapidamente.

Primeiro, parece-me irresponsabilidade a birra do Banco do Brasil em suspender os empréstimos no momento em que se comercializa a safra e que os preços serão ainda mais achatados, se é que isto é possível.

Na campanha presidencial, o Presidente tinha 5 metas. A mão que tinha 5 dedos era do Fernando Henrique Cardoso; a outra não tinha. Parece-me, que está faltando recolocar um dedo, o da agricultura. Por outro lado, isso tem que ser feito com um planejamento, para o qual queremos contribuir, um fundo para o crédito rural.

Na semana que vem, apresentarei aqui um projeto, pedindo desculpas aos Senadores que assinaram o projeto que eu já havia elaborado, porque vou refazê-lo, mediante as novas informações que estou obtendo junto ao Banco do Brasil.

Oportunamente voltarei à tribuna para contar o que existe, de fato, na comercialização do alimento, neste País, que também está sendo feita de maneira muito errada.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O nobre Senador Ademir Andrade pediu a palavra, como Líder, por 5 minutos.

Pediria a S. Ex^a que antes permitisse à Mesa ler os requerimentos a que se referiu o Senador Osmar Dias. Em seguida, S. Ex^a terá a palavra.

Solicito aos Srs. Senadores que permaneçam em plenário, a fim de mantermos o quorum até o encerramento da sessão, que dar-se-á às 13h1min.

Sobre a mesa, requerimento que será lido Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Geraldo Melo.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 499, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos artigos 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja encaminhado ao Exmº Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

1) Total dos créditos contratados junto ao Banco do Brasil, "Crédito Rural" destinados ao custeio, comercialização e investimentos, discriminando a natureza da operação no período compreendido entre a data de publicação da Lei nº 8.880 de 28 de maio de 1994 e retificada em 1º de junho de 1994 até esta data.

2) Percentual de cada uma das naturezas dos créditos (custeio, comercialização e investimento), nos seguintes limites:

Até R\$ 50.000

De R\$ 50.001 até R\$ 100.000

De R\$ 100.001 até R\$ 200.000

De R\$ 200.001 até R\$ 300.000

De R\$ 300.001 até R\$ 400.00

De R\$ 400.001 até R\$ 500.000

Mais de R\$ 500.000

3. Qual valor da diferença que resultará da aplicação da lei com a derrubada do voto.

4. Deste valor (item 3) quais os percentuais que pertencem à cada limite referido no item 2.

5. Qual o número e categoria de mutuários em cada limite do item 2.

6. Qual o valor total do crédito concedido, afetado com a derrubada do voto do § 2º do inciso IV do artigo 16 da Lei de Conversão da URV para Real.

7. Qual o dispêndio da União com o Crédito Rural e qual a origem dos recursos.

Osmar Dias, Senador.

(À Mesa, para decisão.)

SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa Diretora, na forma do item III do art. 216, para deliberação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Geraldo Melo.

É lido o seguinte

OF.GLPTB/041/95

Brasília, 5 de abril de 1995.

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
DD. Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Venho solicitar à Vossa Excelência as necessárias providências no sentido de substituir o Exmº Sr. Senador LUIZ ALBERTO OLIVEIRA pela Exmº Srº Senadora MARLUCE PINTO, na Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento nº 185, de 1995, "a fim de apurar as graves denúncias veiculadas na imprensa nacional sobre a atividade de mineração no Brasil."

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração. – Senador Valmir Campelo, Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Geraldo Melo.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 500, DE 1995

Sr. Presidente,

Nos termos do art. 255, inciso II, alínea c, item 12, do Regimento Interno, requeiro que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 348, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao artigo 9º do Decreto-Lei nº 3, de 27 de janeiro de 1966, que disciplina as relações jurídicas do pessoal que integra o sistema de atividades portuárias, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infra-Estrutura.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1995. – Senador José Agripino.

REQUERIMENTO Nº 501, DE 1995

Sr. Presidente,

Nos termos do art. 255, inciso II, alínea c, item 12, do Regimento Interno, requeiro que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1993 (nº 824/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1995. – Senadora Marina Silva.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os requerimentos lidos serão incluídos na Ordem do Dia, de acordo com o art. 255 do Regimento Interno.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade, por cinco minutos, como Líder.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, quando fizemos a Constituição brasileira procuramos fortalecer a política dos Estados e dos Municípios do nosso País. Ampliamos a sua participação nos recursos do Imposto de Renda e do IPI, aumentando seus fundos de participação; proibimos o Governo Federal, através de decreto, de tomar impostos que pertenciam a Municípios e Estados, como foi o caso do ISS – e aqui cito expressamente a questão de Tucuruí, quando da construção da hidrelétrica. O Governo Federal, através de um decreto, isentou todas as empresas que construíram aquela obra de pagarem o ISS à Prefeitura, o que trouxe enormes prejuízos a nossa população.

Atendemos a uma reivindicação básica dos Estados e Municípios brasileiros que produzem minérios e energia. Criamos os royalties; conseguimos colocar na Constituição Federal um artigo que determinava o pagamento de royalties a Municípios e Estados produtores de minério e de energia hidrelétrica. Depois de aprovados esses royalties na Constituição, passamos um ano e três meses lutando nesta Casa contra os parlamentares que defendiam os interesses das empresas mineradoras, contra aqueles que defendiam as próprias concessionárias de energia e que não queriam pagar esses royalties, empresas do Governo, mas conseguimos aprovar essa lei quando V. Ex^a, Presidente José Sarney, era Presidente da República. No dia 28 de dezembro de 1989, V. Ex^a sancionou essa lei dos royalties. Ela estabelecia um prazo de três meses para que o Presidente da República regulamentasse e passasse a pagar aos Municípios e Estados produtores dessas riquezas.

Ao assumir, o Presidente Fernando Collor simplesmente engavetou essa lei. Levamos nove meses denunciando – eu era Deputado Federal na época – e o Presidente sequer dava importância às denúncias que eram feitas. Tivemos que recorrer à Justiça.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, lembro-me que, num longo fim de semana, me reuni com o advogado Evandro Lins e Silva, do meu Partido, com o Dr. Carlos Siqueira, Assessor Jurídico do então Governador Miguel Arraes, e o Roberto Amaral, Secretário-Geral do PSB. Passamos uma sexta, um sábado e um domingo no Rio de Janeiro, trabalhando para fazer um processo contra o Presidente Fernando Collor pelo não cumprimento do que estava estabelecido na lei.

Na Câmara Federal, entramos com uma ação de constitucionalidade, duas ações no Supremo e uma ação na Procuradoria-Geral da República. Em 15 dias, o Presidente Fernando Collor foi obrigado a regulamentar essa lei e, hoje, os Estados e Municípios brasileiros recebem os royalties.

No Governo passado do Estado do Pará, a CELPA deixou de pagar a energia consumida à ELETRONORTE. Esta, em contrapartida, suspendeu os pagamentos dos royalties ao Estado do Pará e aos Municípios beneficiados por essa lei. Que a ELETRONORTE faça a suspensão de pagamento ao Estado considero cabível, porque o Estado lhe tem um débito; mas que essa ação da ELETRONORTE, através do DNAEE, que é o órgão repassador desse recurso, chegue até os Municípios do Estado para nós parece um contra-senso.

É isso que venho tratar nesta tribuna, hoje, especificamente o caso dos Municípios de Novo Repartimento, Tucuruí, Jacundá, Breu-Branco e Itupiranga.

Alguns desses Municípios têm nos royalties mais de 60% do total de seus recursos e a ELETRONORTE suspendeu, desde novembro, o pagamento desses royalties.

Ficou sem pagar novembro e dezembro; agora, reiniciou o pagamento, pagando janeiro e fevereiro, mas deixando para trás novembro e dezembro.

Então, nós estamos tentando negociar isso, porque não entendemos.

Os funcionários desses Municípios estão em situação difícil, os Municípios estão passando as maiores dificuldades.

Não é correta a atitude da ELETRONORTE nesse aspecto.

Entendemos que a CELPA e o Governo do Estado têm que resolver o seu problema, mas um direito do Município não pode ser prejudicado, no momento, por uma questão como essa.

Finalmente, quero dizer, ainda, que o DNAEE, recentemente, tomou uma decisão absurda: de mudar a questão das áreas inundadas desses Municípios.

O Município de Itupiranga, depois de cinco anos acostumado a receber um determinado valor desses royalties, fazendo o seu orçamento e o seu trabalho em função desses recursos, agora vê uma parcela deles cortada e repassada a um Município que já tinha mais do que ele.

Essas coisas não podem acontecer e precisam ser corrigidas.

Este é o nosso trabalho no Senado Federal. Estamos levando isso ao conhecimento público, através da nossa voz nesta Casa, levando, pelos jornais, pela imprensa e pela voz do Brasil, para que a ELETRONORTE perceba o erro que está cometendo e procure, de imediato, corrigir esses erros, porque os Municípios não podem sofrer a inconsequência de um Governo passado que não pagou os seus débitos.

Era este o registro que gostaria de fazer nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra, o nobre Senador Eduardo Suplicy, Líder do Partido dos Trabalhadores.

O SR. EDUARDO SUPILCY (PT-SP). Como líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Senador José Sarney, Srs e Srs. Senadores, o Partido dos Trabalhadores está amadurecendo e avançando no que diz respeito às reformas econômicas que considera importantes para o País e que estas se iniciem pela reforma fiscal e tributária.

No último final de semana, o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores reuniu-se e, após um debate – quando ouvimos, inclusive, o ex-Secretário da Receita Federal, Sr. Osires Lopes Filho, que teve a gentileza de, não sendo do Partido dos Trabalhadores, realizar um debate conosco, com duração de três horas, onde pode dar o testemunho de sua experiência e de seu grande conhecimento do sistema tributário brasileiro. Após inúmeras reuniões entre os economistas do PT, dentro do diálogo com toda a Bancada de Deputados e Senadores, em reunião, chegou-se a um documento que expõe as diretrizes principais das linhas de reforma fiscal e tributária que consideramos importantes propor para o Brasil e para o Congresso Nacional.

Em primeiro lugar, consideramos importante reduzir o déficit fiscal de forma a ser financiado sem pressão inflacionária neste País, para que se obtenha estabilidade de preços, desenvolvimento com geração de emprego e distribuição da renda. Para que isto ocorra, faz-se necessário modificações de profundidade no lado da receita e no lado da despesa. Para nós, reforma fiscal compreende não apenas saber o que se passa com o lado da arrecadação de impostos, mas, sobretudo, pensar também no conteúdo dos gastos públicos.

Consideramos isto importante porque faz-se necessária a reorientação da base de sustentação do Plano de Estabilização do Plano Real.

Os fundamentos do Plano Real são, sobretudo, a âncora cambial e os juros altos, que têm levado o País a dificuldades. A âncora cambial e a política de juros altos têm demonstrado possuir fôlego curto para manter um programa de estabilização que possa de fato ter sucesso duradouro.

Acreditamos ser importante a diminuição da carga de juros, relativamente às dívidas interna e externa. É preciso que haja a diminuição das taxas de juros para não se comprometer qualquer esforço de política fiscal. Daí a importância de obtermos uma reforma fiscal de maior profundidade.

Faz-se necessária uma verdadeira reforma do Estado, baseada em princípios de democracia, de eficiência, para que o Estado preste serviços públicos de boa qualidade, realize os investimentos nas áreas da educação, da saúde, infra-estrutura, e que possa realizar justiça social neste País.

A recuperação de poupanças públicas é necessária. De outra maneira, o Estado não estará conseguindo realizar esses investimentos que vão possibilitar o crescimento com melhor distribuição da renda. E, sobretudo, a realização de programas que o Partido dos Trabalhadores tem defendido, como a instituição do Programa de Garantia de Renda Mínima, que vai instituir o mecanismo de Imposto de Renda negativo no Brasil.

Queremos ressaltar a contradição existente entre a carga tributária real, da ordem de 25%, e a carga potencial estimada, conforme a Receita Federal, em torno de 40%, segundo as próprias palavras de Osires Lopes Filho. Pois, se, efetivamente, não houvesse a evasão e a sonegação fiscal que conhecemos, resultado do sistema tributário presente, arrecadar-se-ia algo como 40% do Produto Interno Bruto.

Faz-se necessário dar maior prioridade ao combate à evasão e cabe assinalar que os países civilizados têm uma carga tributária

da ordem de 30 a 45% em relação ao Produto Interno Bruto. O Brasil, com 25%, portanto, está bem aquém da carga tributária alcançada nos principais países desenvolvidos, nos países considerados mais文明ados.

Se conseguirmos aumentar significativamente o leque de contribuintes, combatendo a evasão fiscal, poderemos então reduzir a alíquota dos tributos. Sem dúvida, as alíquotas nominais de impostos no Brasil são bastante altas, sobretudo as de impostos indiretos. Hoje pagam mais os que têm menos, e menos – e às vezes não pagam – aqueles que têm mais. Eis por que a reforma tributária precisa se basear na ampliação do número de contribuintes, nos princípios de justiça social, de maior progressividade, de redução dos impostos indiretos com a elevação dos diretos – portanto, com maior progressividade dos indiretos – e na maior descentralização, sobretudo provendo-se os municípios de mais recursos e maior autonomia.

Algumas das mudanças que o Partido dos Trabalhadores propõe são na área da Constituição, mas outras são infraconstitucionais, e para nós constitui também algo muito importante uma ação decisiva na administração fazendária, na administração da cobrança dos tributos. Não somos favoráveis à desconstitucionalização do sistema tributário.

Os pontos principais da proposta do Partido dos Trabalhadores colocados para o Congresso Nacional, para o Executivo, para os brasileiros, são os seguintes: primeiro, que haja, de fato, respeito ao princípio de maior progressividade nos impostos, inclusive que isto esteja muito claro na Constituição. Podemos lembrar que, após 1988, diversas prefeituras tentaram adotar o princípio de maior progressividade na cobrança do IPTU, o Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana, e em alguns municípios, como São Paulo, houve ações para impedir que se adotassem esse princípio. É preciso que ele esteja na Constituição, com maior clareza ainda, para que depois não se tenha obstáculos na cobrança do IPTU, do ITR e de outros impostos dessa natureza.

Nós somos favoráveis ao imposto sobre grandes fortunas. E aqui queremos inclusive lançar um desafio ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, que foi justamente o autor do projeto do imposto sobre grandes fortunas, aprovado já pelo Senado Federal, com a contribuição, que consideramos importante, do então Senador Roberto de Oliveira Campos, hoje Deputado, e lembrar que esse projeto está tramitando na Câmara dos Deputados.

Em que consiste o projeto que dispõe sobre a tributação de grandes fortunas? Elaborado nos termos do art. 153, VII, da Constituição Federal, e regulamentando, portanto, aquilo que já está previsto na Constituição, esse projeto taxa as fortunas consideradas como o conjunto de todos os bens situados no País e no exterior que integrem o patrimônio do contribuinte. São isentos os patrimônios inferiores, nos termos da lei, a dois milhões de cruzeiros novos, em 1º de fevereiro de 1989, que correspondem, hoje, a um milhão e oitocentos 800 mil reais. Pois bem, o projeto sobre grandes fortunas atinge, realmente, aquelas pessoas físicas, aqueles contribuintes que têm um patrimônio considerável. Não é, portanto, um imposto para atingir a classe média, muito menos os trabalhadores deste País. E é um projeto que pode ser considerado moderado, de bom senso.

Basicamente, aqueles contribuintes com patrimônio de um milhão e oitocentos mil até três milhões e seiscentos mil reais deverão pagar 0,3% de alíquota, subindo ela progressivamente até a alíquota de 1% sobre patrimônios líquidos superiores a sete milhões e duzentos mil reais. Cabe ressaltar que, do valor do imposto devido, poderão os contribuintes deduzir o Imposto de Renda pago

sobre os ganhos de aplicações financeiras, de atividades agropastoris, aluguéis, royalties, lucros distribuídos, ganhos de capital.

Assim, Sr. Presidente, nós, aqui, queremos estimular o Governo Federal a catalisar esforços no âmbito da Câmara dos Deputados para que o projeto sobre grandes fortunas seja apreciado o mais rapidamente possível.

Também somos favoráveis a que haja um Imposto de Renda mais progressivo. Hoje, as alíquotas são as seguintes: aqueles que ganham consideravelmente, que estejam na faixa de renda de quinze, vinte ou trinta mil reais, estes recolhem 35% de quanto ganham; aqueles que estão na faixa dos oito, dez mil reais, recolhem 26,6%; aqueles que estão na faixa de renda de um a dois mil reais, recolhem 15%, e aqueles que estão abaixo de setecentos reais, estão isentos.

Avaliamos que seria interessante que as alíquotas de Imposto de Renda se iniciassem não apenas com a isenção, mas, primeiro, com a alíquota negativa, ou seja, se hoje quem ganha abaixo de setecentos reais está isento, aqueles cuja renda não atingisse pelo menos duzentos reais passariam a ter o direito de receber um complemento de renda, o que seria justamente o Imposto de Renda negativo previsto no Programa de Garantia de Renda Mínima, que poderia ser uma alíquota entre 30% e 50% da diferença entre duzentos reais e a própria renda da pessoa. Quem estivesse na faixa de setecentos até por volta de um mil reais recolheria 5%; uma faixa um pouco acima, 10%; outra acima, 15%, e assim por diante, podendo-se ter desse modo uma combinação do Imposto de Renda e do imposto sobre grandes fortunas ou sobre o patrimônio líquido, de tal maneira que aqueles com mais recursos, maiores rendimentos e maior capital, no Brasil, realmente pudessem dar uma contribuição que efetivasse, na nossa legislação, o princípio do imposto de renda e da tributação progressiva. Avaliamos que se poderia instituir um Imposto de Renda mínimo para as pessoas jurídicas, baseado no cálculo do patrimônio líquido, na medida em que hoje muitas empresas, pessoas jurídicas, conseguem, através dos artifícios contábeis legais, mostrar que não obtiveram lucros. Entretanto, conseguem fazer um aumento significativo de seu patrimônio líquido. Instituirmos então um princípio para o pagamento de um Imposto de Renda mínimo.

Gostaríamos de poder combinar esse mesmo princípio previsto para as pessoas físicas e para as pessoas jurídicas, combinando o imposto de renda das pessoas jurídicas com o imposto de grandes fortunas.

Somos favoráveis a que o Imposto Territorial Rural passe a ser administrado e pago no Município. Portanto, somos favoráveis à municipalização do Imposto Territorial Rural, porque acreditamos, primeiro, que esse imposto está longe de efetivamente realizar o objetivo para o qual foi criado. Explicou-nos o Sr. Osiris Lopes que o Imposto Territorial Rural, no ano passado, arrecadou apenas trinta, quarenta milhões de reais. Ora, o Imposto sobre Serviços de uma cidade, por exemplo, como Porto Alegre, é algo dessa natureza. Quer dizer, trinta ou quarenta milhões de reais de arrecadação é tão ínfimo que não serve, seja como fundos para a implantação da reforma agrária, muito menos para a realização de justiça social.

Por que colocar para o Município a cobrança desse imposto?

Houve até um debate muito interessante em nível de Diretório Nacional. Alguns disseram: "Digamos que no Município, em qualquer Estado, no Paraná, no Mato Grosso, esteja havendo o controle pelos grandes proprietários. Eles não vão querer cobrar o imposto". Mas suponhamos que nos Municípios vizinhos haja uma prefeitura com a disposição de realização de justiça e querendo co-

brar o ITR. É importante que a União mantenha os serviços de cadastramento de imóveis rurais, provendo o município da base de coleta de dados suficientes para ter o valor do imóvel naquela região. Portanto, seria em parceria, em colaboração com a União. Mas caberia ao Município cobrar o ITR, podendo ficar com a sua arrecadação. Na medida que um prefeito conseguir realizar a cobrança do ITR, naquele Município, – esta é a nossa avaliação – isso vai representar um exemplo para os Municípios vizinhos e aí haverá a possibilidade de, com o exemplo frutificando, poder arrecadar-se os recursos e realizar-se o que se faz necessário.

Queremos que haja o reaparelhamento da administração tributária com a ampliação dos quadros profissionais, qualificação e motivação para investimentos em informática. É muito importante que haja motivação no servidor da Receita Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Faz soar a campanha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY – Vou concluir, Sr. Presidente, com os pontos finais.

É preciso que haja quebra do sigilo bancário, quando houver indícios claros de evasão fiscal, como ocorre nos Estados Unidos e em outros países, a unificação dos cadastros, a simplificação do sistema tributário com medidas de desburocratização, sobretudo para pequenas e médias empresas, concluindo com o fortalecimento da consciência tributária.

Diz um antigo princípio, consignado no *Bill of Rights*, que não há contribuição sem representação.

Queremos a defesa desse princípio com um acréscimo: não há contribuição sem representação e sem efetiva participação da população para definir como arrecadar e como gastar os recursos. Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO

REFORMA FISCAL E TRIBUTÁRIA

I – Prioridade à Reforma Fiscal e Tributária

1. Antes de mais nada, é preciso afirmar com firmeza a necessidade, para os pais, da obtenção de um equilíbrio fiscal duradouro, como uma das condições básicas para garantir a estabilidade de preços, o desenvolvimento com geração de empregos e a distribuição de renda. Para tanto, o PT entende que é preciso atacar não apenas o lado da receita (a reforma tributária propriamente dita), mas também o lado dos gastos públicos, seja no que diz respeito ao seu montante, seja quanto à sua composição.

2. Por isso, o PT não pode aceitar as vascilações do governo federal no campo tributário, haja vista que até hoje não foi proposta uma reforma nessa que deveria ter sido a primeira prioridade de ação. Pior ainda, neste momento o governo acena, uma vez mais, com remendas "emerenciais" do tipo da manutenção do Fundo Social de Emergência, que nada tem de social e ameaça se tornar uma medida emergencial de longo prazo.

II – Reforma Fiscal

3. Do ângulo das despesas governamentais, o primeiro ponto a destacar diz respeito à carga de juros relativamente às dívidas interna e externa. Nesse sentido, o PT considera fundamental a inversão da política econômica do governo federal, baseada ainda na ancoragem cambial e em elevadíssimas taxas de juros. Uma reorientação integral faz-se necessária de modo a viabilizar a redução drástica da taxa de juros, de modo a permitir, entre outros objetivos, a redução da carga de juros a serem pagos pelo governo, sem

o que ficará comprometido irremediavelmente qualquer esforço de equilíbrio fiscal.

4. Em segundo lugar, é preciso iniciar uma verdadeira reforma do Estado, baseada nos princípios da democracia e da eficiência, de modo que o Estado se aparelhe para a prestação eficiente de serviços públicos de boa qualidade, através de transformações nos métodos de trabalho, na qualificação dos servidores públicos, na melhoria dos salários e no estabelecimento de controles sociais sobre a ação estatal. O que é muito distinto da manutenção ou aprofundamento do arrocho salarial ou da ameaça de demissão.

5. Em terceiro lugar, é preciso que o equilíbrio fiscal permita a recuperação da geração de poupanças públicas e, portanto, do investimento público – condição necessária para um crescimento econômico estável com distribuição de renda. O Brasil precisa de investimentos públicos em infra-estrutura e, sobretudo, no campo social, isto é, em saúde, habitação, saneamento, educação, etc. Em particular, é urgente a instituição do programa de renda mínima, cujo projeto de criação, do Senador Eduardo Suplicy, já se encontra há tempos tramitando no Congresso. O PT continuará a fazer esforços no sentido de sua imediata aprovação, de modo a viabilizar sua operação já em 96.

6. O PT vê com preocupação, ainda, a continuidade de um processo, aparentemente imperceptível, que já vem da década de 80, de repasses de atribuições aos municípios. Na verdade, tal processo desmente, na prática, a firmação usual de que a Constituição de 88 repassou aos municípios recursos (o que é correto), mas não atribuições (o que não é verdade). Embora isso corresponda a uma tendência, altamente desejável, à descentralização em direção aos municípios, o PT entende que isso não pode, de forma alguma, significar uma desobrigação, sobretudo da União de tarefas imprescindíveis no que se refere ao gasto social.

7. As observações anteriores implicam consequências práticas fundamentais no lado das receitas governamentais. Antes de mais nada, deve-se anotar a contradição existente, no Brasil, entre a carga tributária real – isto é, aquela que corresponde aos tributos efetivamente pagos, que tem girado em torno de 25% do PIB – e a carga tributária potencial – ou seja, a que existiria caso os tributos existentes fossem integralmente recolhidos. As informações da Receita Federal sugerem que, em função da elevadíssima evasão fiscal, uma prática que se tornou usual no país, a carga tributária potencial deve-se situar acima de 40% do PIB. Assim, muitos indivíduos e empresas, que têm condições de pagar e deveriam fazê-lo, conseguem evadir-se de suas obrigações legais, através de sonegação, inadimplência ou o uso de brechas na legislação, e aqueles que realmente pagam seus impostos – uma minoria pagam de mais. Como sempre, são assalariados que ficam com a maior parte da conta, agravando ainda mais as injustiças sociais.

8. O PT entende que o combate à evasão fiscal é prioritário e já está muito atrasado. Porém, a carga tributária que resultaria de uma redução drástica da evasão fiscal seria excessiva para muitos cidadãos e pressionaria demasiadamente parcelas importantes da atividade econômica. Por outro lado, é preciso afirmar com muita clareza que o equilíbrio fiscal requerido para acomodar os investimentos públicos essenciais acima referidos – mesmo considerando a imprescindível redução da carga de despesas públicas com juros, em face do patamar da taxa de juros – exige uma elevação da proporção da receita pública para mais de 30% do PIB. Os dados apresentados por um autor insuspeito (Adam Przeworski. "O que os países civilizados tem em comum", Folha de S. Paulo, 2 de abril de 1995, p. 1-3) demonstram que os países minimamente civilizados gastam 40% a 45% do PIB para poderem ser assim cha-

mados, ou seja, para apresentarem níveis de pobreza relativamente baixos (Suécia, Noruega, Holanda etc.).

9. Coerente com isso, o PT defende a idéia de que, na medida em que seja ampliado o leque de contribuintes e que o combate à evasão mostre resultados positivos, em termos de aumento de arrecadação, proceda-se a uma paulatina redução de alíquotas dos tributos, num nível menos que proporcional à elevação da arrecadação (para permitir o aumento de sua proporção em relação ao PIB), e de maneira seletiva, isto é, respeitando o princípio da justiça social e o incentivo à atividade produtiva (na linha das proposas referidas mais à frente).

10. O combate à evasão fiscal é fundamental, mas insuficiente. O sistema tributário brasileiro abrange uma faixa restrita de contribuintes e é altamente regressivo: pagam mais os que têm menos, enquanto pagam menos (ou não pagam) os que têm mais. Nessas condições, o PT propõe para o País uma reforma tributária calcada em princípios básicos de ampla aceitação: ampliação do número de contribuintes (todos os que podem devem pagar); justiça social, respeitada a progressividade (deve-se pagar de acordo com a capacidade de cada um, reduzindo-se os impostos indiretos e elevando-se os direitos com progressividade), e aprofundamento da descentralização (sobretudo pela defesa dos municípios, com o reforço de seus recursos).

11. A reforma tributária é, pois, imperiosa e urgente. Mais que isso, ela deve ser compreendida em sua totalidade, isto é, na qualidade de um conjunto de medidas e ações que incidem sobre diferentes dimensões: algumas alterações constitucionais, várias mudanças no âmbito infraconstitucional e, em especial, ações decisivas no campo da administração tributária.

12. Daí derivam, de imediato, duas consequências: por um lado, a reforma tributária não pode, de modo algum, ser confundida com uma mera reforma na Constituição, uma vez que a maior parte das medidas requeridas é de ordem infraconstitucional; por outro lado, seria um equívoco político grave tomar a reforma constitucional como pré-condição para o equilíbrio fiscal. Este pode e deve ser perseguido desde já, através de ações imediatas e alterações na legislação complementar e ordinária.

13. Para o PT, a reforma tributária que o Brasil necessita deve ser arrojada, no sentido de viabilizar um equilíbrio fiscal duradouro e em novas bases. Isto é, garantindo espaço para o investimento público e invertendo o quadro de regressividade existente. Porém, é fundamental que, simultaneamente, sejam respeitados certos elementos, como os que remetem a repartição de recursos entre União, Estado e Municípios.

14. Por isso, o PT discorda de propostas que, sob o manto de argumentação do tipo da simplificação do sistema tributário, pretendem "desconstitucionalizar" pontos que são garantias de previsibilidade para Estados e Municípios, ou então visam fundir tributos (a exemplo do IVA) cuja razão de ser se relaciona ao equilíbrio federativo. Mesmo sugestões como a da cobrança do ICMS pelo destino, tomadas isoladamente, são problemáticas, pois alteram a repartição desse tributo entre os Estados sem garantia de compensações.

III – Pontos para uma Reforma Tributária.

15. Progressividade – A Constituição deve passar a garantir, com clareza, o princípio da progressividade. Em particular, é preciso alterar o ponto onde se estabelece a progressividade do IPTU no tempo, uma vez que ele torna ambígua a orientação de progressividade fiscal para esse tributo, tendo dado margem a contestações judiciais a sua cobrança.

16. Imposto sobre Grandes Fortunas – Este tributo já inscrito na Constituição, e defendido à época pelo atual presidente da República, precisa ser regulamentado pelo Congresso. Trata-se de um imposto sobre o patrimônio que, mesmo que

não venha a se tornar relevante do ponto de vista do montante a arrecadar, é fundamental para permitir o cruzamento de informações com o Imposto de Renda, de modo a viabilizar o combate à evasão fiscal.

17. Imposto de Renda Progressivo – O PT propõe que as alíquotas do Imposto de Renda da Pessoa Física sejam alteradas, a fim de torná-lo mais progressivo, com o estabelecimento de maior número de faixas e elevação da alíquota máxima.

18. Imposto de Renda Mínima – Mesmo levando em conta que a ênfase na cobrança do IR deve recair sobre a pessoa física, de maneira progressiva, o fato é que, na prática, em função das brechas legais, uma quantidade muito expressiva de empresas paga muito pouco ou nenhum IR. Diante desse quadro, e obedecido o princípio de que todos os que têm condições devem pagar, o PT propõe o estabelecimento de um piso mínimo para o imposto de renda da pessoa jurídica (IRPJ), baseado no patrimônio líquido apresenta a vantagem de permitir, também no que tange as empresas, o cruzamento de informações relevantes para tornar a sistemática tributária mais eficiente, coibindo a evasão.

19. Do ponto de vista técnico, a operacionalização do IRPJ mínimo referido ao patrimônio líquido possui algumas alternativas: uma das possibilidades remete à regulamentação do Imposto sobre Grandes Fortunas, de modo a incluir não só a pessoa física, mas também a jurídica; outra possibilidade seria regulamentar o próprio IRPJ, integrando a idéia de um piso para o contribuinte.

20. Municipalização do ITR – O Imposto Territorial Rural, hoje de responsabilidade da União, tem apresentado ao longo do tempo uma arrecadação irrisória. Em outras palavras, os grandes proprietários de terras rurais praticamente não pagam imposto sobre seu patrimônio no país. Independentemente da análise e propósito das razões que levaram a essa distorção absurda, o PT propõe uma alteração constitucional de acordo com o qual o ITR passe a ser cobrado pelo município, o qual teria direito a totalidade de sua arrecadação. Tal medida esta, evidentemente, sintonizada com o princípio da descentralização fiscal, vindo a reformar as finanças de um amplo número de municípios que costumam apresentar fragilidade no campo tributário.

21. Quantidade apreciável de municípios urbanizados obtiveram expressiva elevação de recursos próprios ao passarem a cobrar de forma mais ativa o IPTU, a partir sobretudo de 89, indicando que os municípios têm capacidade para cobrar bem ou podem adquiri-la com o tempo. Ainda que em determinados municípios não houvesse, de início, interesse político na cobrança do ITR é bastante provável que, sob a influência de resultados positivos obtidos por outros municípios a tendência a cobrança correta desse tributo fosse se ampliando paulatinamente, configurando uma situação muito mais favorável, em termos globais, do que prevalecente hoje.

22. Reaparelhamento da administração tributária. Uma das causas mais importantes do nível de evasão fiscal elevadíssimo no país consiste no profundo desaparelhamento das instituições responsáveis pela administração tributária, como a Receita Federal. Nesse sentido, é necessário um conjunto de ações que garantam aos órgãos encarregados da arrecadação de tributos as condições indispensáveis ao seu bom, funcionamento. Destacam-se, entre elas, a ampliação dos quadros profissionais desses órgãos (hoje com uma estrutura ínfima), a qualificação e, sobretudo, a motivação dos profissionais da área, dada a relevância de suas responsabilidades do ponto de vista público: e investimentos pesados em informática, medidas que, como se vê, poderiam ser implementadas de imediato e sem necessidade de alterações legais. Em particular, é preciso apontar para a premência do aparelhamento dos órgãos encarregados do comércio exterior, pois são muito freqüentes casos de evasão (um

exemplo extremo é o caso de importação de bicicletas pelo preço fictício de apenas US\$ 1,50).

23. Alterações do sigilo bancário. O combate a evasão fiscal exige, ademais, modificações nos dispositivos que regem o sigilo bancário de modo a criar condições para que os órgãos de administração tributária possam quebrar o sigilo nos casos em que haja indícios de evasão fiscal (a exemplo da legislação americana nesse campo).

24. Unificação de cadastros. O PT defende a necessidade de se estabelecer o princípio da cooperação entre diferentes órgãos e níveis de governo com intuito de tornar possível a unificação de cadastros. Isso resultaria na melhora da qualidade das informações tributárias a um custo mais baixo para o setor público como um todo, potencializando o cruzamento de informações viabilizado pelo aparelhamento da administração tributária, pelas alterações no sigilo bancário e pela instituição dos impostos sobre patrimônio.

25. Simplificação do sistema tributário. É preciso não incorrer no simplismo de agregar tributos sem ter em conta o equilíbrio federativo (conforme se salientou), ou de modo apenas aparente (por exemplo, fazer de conta que se diminuiu um tributo ao "fundir" os impostos sobre importação e exportação em um imposto sobre o comércio exterior). Apesar disso, há muito que se avançar no que diz respeito à simplificação tributária, através de medidas de desburocratização. Um exemplo claro nesse sentido consiste na proposta de eliminação de obrigações acessórias, particularmente caras para as pequenas e médias empresas.

IV – Propostas Complementares

26. O PT entende como fundamental que sejam levados a efeito os mais amplos esclarecimentos ao conjunto da população a propósito do tema fiscal e tributário. Tal debate, por sua relevância e porque toca no bolso dos cidadãos, não pode ficar limitado apenas ao Congresso e aos especialistas. Ganha importância, nesse sentido, a divulgação, em linguagem simplificada, do que está em jogo com a reforma fiscal e tributária.

27. Acima de tudo, o PT considera imperioso o fortalecimento da consciência tributária: para que o Estado, nos seus diferentes níveis (União, Estados e Municípios) possa cumprir com suas obrigações junto à sociedade, ele também precisa arrecadar impostos. Talvez a mais forte razão para a recusa ou contrariedade dos cidadãos quanto ao pagamento de impostos esteja ligada ao mau uso dos recursos públicos no Brasil. Por isso, é fundamental que haja a máxima transparéncia no uso dos tributos e, principalmente, que seja estimulada a participação dos cidadãos nas decisões sobre a receita e o gasto público, a exemplo das experiências de orçamento participativo em nível municipal.

28. Nesses termos, o PT propõe, mais além da antiga consigna oriunda do "Bill of Rights" segundo a qual "não há contribuição sem representação", a sociedade assina a máxima de que "não há contribuição sem participação".

29. O PT se propõe a dar continuidade aos debates sobre a reforma fiscal e tributária, construindo, sob a orientação do DN, um grupo de trabalho integrado por economistas, dirigentes partidários, membros da bancada federal, governadores, prefeitos e especialistas na área. Ademais o PT se dispõe a debater suas propostas e colher subsídios com setores organizados da sociedade, como sindicatos de trabalhadores, empresários, profissionais do campo tributário, etc.

30. O aprofundamento do debate, com vistas a firmar propostas mais detalhadas, é necessário inclusive porque há vários pontos de interesse ainda não suficientemente trabalhados, em termos de suas implicações. Entre eles, destaca-se, em primeiro lugar o tema das contribuições sociais, absolutamente crucial em função

de seu peso na carga tributária, suas implicações sobre as atividades econômicas e sobre o sistema previdenciário.

31. Em segundo lugar, na linha de redução dos impostos indiretos, apresenta-se a idéia de isentar a tributação do ICMS sobre os gêneros de cesta básica. Tal idéia só seria viável caso combinada com medidas que garantissem a redução do preço desses produtos para o consumidor (para o que é essencial o estabelecimento de firmas de controle social), bem como com medidas compensatórias para a arrecadação estadual, sobretudo dos estados em que é mais relevante a produção dos produtos que compõem a cesta básica. Uma alternativa possível poderia ser, por exemplo, a instituição de uma estrutura de subsídios aos consumidores desses bens com o inconveniente da necessidade da montagem de estruturas de controle estatal para viabilizar a idéia.

32. O tema da guerra fiscal entre estados e municípios tem assumido importância crescente, também carecendo de aprofundamento. A medida simplista de centralizar a cobrança de impostos da União é politicamente equivocada, pois fere de maneira grave os princípios federativos. Mais razoável parece ser a sugestão de se reativar para valer o CONFAZ – órgão que congrega União e Estados da Federação – como instância de cooperação e busca de consenso em matérias tributárias referentes ao nível estadual.

33. Outra sugestão que merece debate cuidadoso se refere ao peso dos tributos sobre a micro e pequena empresas. A evasão fiscal nessa área é bastante elevada, com fortes tendências à informalidade. Convém, nesse sentido, estudar medidas que desonerem esse setor econômico, simplificando a sistemática tributária, para, em contrapartida, garantir a efetiva cobrança dos tributos. Trata-se, certamente, de algo que interessa tanto aos micros e pequenos empresários, quanto aos seus trabalhadores, os consumidores e o próprio fisco.

34. Outro ponto polêmico diz respeito à possível cobrança de um imposto (ou contribuição) sobre a movimentação financeira, que poderia, por exemplo, partir do próprio IOF, ampliando-se sua base de incidência. Parecem existir elementos favoráveis e contrários à idéia: de um lado, ter-se-ia condições de atingir segmentos econômicos que hoje conseguem-se evadir do pagamento de tributos (como o setor informal), além de viabilizar a cruzamento de informações relevantes (desde que articuladas às mudanças no sítio bancário), mesmo que com alíquota baixa, é cobrado "em cascata" (sendo portanto ineficiente), e apresenta caráter regressivo.

35. Há, com certeza um rol bastante amplo de outras sugestões possíveis relativas ao sistema tributário, como a idéia de tornar o preço dos bens e serviços independente dos tributos indiretos que sobre ele incidem (a exemplo do que ocorre nos Estados Unidos ou no México), com o objetivo de estimular a redução de evasão fiscal, ou ainda a tese de estabelecer limites mais estritos à criação de municípios novos que não possuam base econômica suficiente para se manterem e prosperarem, etc.

36. O que importa é reiterar a posição do PT no sentido de seu inequívoco compromisso com as grandes transformações que o País continua a exigir. Por isso, o PT, ao reafirmar seu papel de oposição ao Governo Federal, insiste em fazê-lo apresentando a sociedade suas propostas para o equacionamento dos problemas nacionais, entre os quais destaca-se, sem qualquer sombra de dúvida, a reforma fiscal e tributária.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Antes de dar a palavra ao nobre Senador José Alves, vou propor a prorrogação da sessão por mais 15 minutos, para que S. Ex^a possa concluir o seu discurso.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Com a palavra o nobre Senador José Alves.

O SR. JOSÉ ALVES (PFL-SE) – Promunho o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, nessa última segunda-feira, estive em Sergipe, onde pude comprovar a gravidade da evolução da seca que vem castigando o semi-árido do Estado e agora chega ao litoral, nunca antes tão atingido, colocando 35 Municípios em situação de calamidade e já ameaçando comprometer seriamente a nossa economia, especialmente a pecuária e as culturas de cana e laranja, em que se concentra parte substancial da produção agrícola sergipana.

Este período de estiagem vem sendo considerado como a maior seca dos últimos 50 anos, atingindo muitas regiões do Estado, onde a população já havia aprendido, ao longo dos anos, a conviver com esse fenômeno.

Muita gente, agora, está abandonando suas terras e vindo, pouco a pouco, em direção ao litoral, em cujas cidades, pela crescente presença de retirantes, e pelos depoimentos que trazem desde os pontos mais longínquos do Estado, já se pode avaliar o espetro das privações e dificuldades por que passam os moradores e proprietários do meio rural.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Eduardo Suplicy, faço um apelo a V. Ex^a para que permaneça no plenário por mais 15 minutos, a fim de assegurarmos número para a continuidade da sessão.

Peço ao Senador Osmar Dias que também permaneça no plenário.

Com a palavra o Senador José Alves.

O SR. JOSÉ ALVES (PFL-SE) – A realidade urbana nacional não comporta, sem grandes transtornos e problemas, a aceleração do êxodo rural, com sérias consequências que todos sabemos – desemprego, insegurança e o aumento dos gastos governamentais com saúde, educação, moradia e saneamento básico.

Em Sergipe, a seca não está apenas forçando a retirada de moradores e empregados do campo, mas também pequenos e médios proprietários que, simplesmente, estão abandonando suas terras, propriedades que já vinham explorando com grandes dificuldades, devido aos próprios problemas que enfrenta a nossa agricultura, como insuficiência de assistência técnica, encolhimento do crédito agrícola, juros elevados e uma situação insustentável de inadimplência.

É preciso que se combatá a seca, uma luta secular em nossa região, o fenômeno do clima e um capricho eventual e cíclico da natureza, mas é urgente que se acabe com o abandono imposto ao homem do campo.

Muito se tem feito no País e nas suas diversas regiões para combater suas causas e consequências, e tenho a certeza de que ainda muito se fará neste período de governo, tanto no plano federal quanto estadual, mas é preciso que se faça algo com lógica, prioridade e urgência, porque a agricultura é a base vital da nossa economia, ela é quem produz o sustento diário da população, ocupa 35 milhões de pessoas e participa substancialmente de nossas exportações, gerando preciosas divisas, incrementos no PIB e na renda nacional.

Para a prevenção das secas em Sergipe, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, uma experiência triste e muito antiga no Nordeste, vários governos desenvolveram importantes trabalhos, e entre

eles quero ressaltar as obras específicas visando a captação e preservação de recursos hídricos realizadas pelo Projeto Chapéu de Couro, no Governo João Alves Filho. O programa promoveu a construção de poços, cisternas, cavou e protegeu cacimbas e fontes, instalou reservatórios para captação de águas das chuvas e ajudou a população a desenvolver a sua própria experiência de obter este tão bem dispensável à vida.

Em todo o Estado foram construídos 1.760Km de adutoras, que canalizam água do rio São Francisco e outros rios. Hoje todas as sedes municipais têm água encanada, que chega também a 1.500 propriedades rurais e a 90% do povoado da zona rural com mais de 50 casas.

A longa estiagem, devido ao rebaixamento do nível dos rios que compõem o complexo de adutoras do sistema de abastecimento hídrico do Estado, vem comprometendo seriamente até o fornecimento da água em Aracaju, cujas obras de infra-estruturas, concluídas em 97%, foram planejadas para garantir tranquilidade no abastecimento da Capital, em condições normais, até o ano 2.020, mas esta estiagem vem sendo uma situação atípica, que certamente será superada com a conclusão total do referido sistema.

Em matéria de recursos hídricos, Sergipe, atualmente, é o Estado do Nordeste melhor servido de água tratada, tanto a servida para o consumo doméstico quanto aquela destinada à agricultura.

Entretanto, falta-lhe ainda substancial apoio técnico e financeiro para a atividade agrícola e para fixar o homem no campo, onde apenas um pedaço de terra não lhe é suficiente para viver e sustentar a sua família.

Seca e abandono são um fardo muito pesado para o homem do campo, que longe ouve e avista a perspectiva ilusória de conforto nas grandes cidades.

E quero, nesta oportunidade, lamentar o processo de esvaziamento por que vem passando a SUDENE, um órgão de desenvolvimento regional que durante sua existência vinha prestando inestimáveis serviços ao progresso da Região Nordeste e hoje, bastante enfraquecida, até mesmo pela falta de motivação de seus dirigentes, vem se tornando até insensível aos mais elementares problemas de nossa região.

Desta tribuna faço um apelo ao Governo Federal para que cuide com atenção não apenas da SUDENE mas também de outros órgãos cuja finalidade é apoiar e estimular o desenvolvimento de reduzir as disparidades regionais.

No início da semana passada, a imprensa deu ampla repercussão a medidas do Governo Federal, que, em decreto assinado pelo Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, autorizou o INCRA a fazer a desapropriação de cerca de 130 fazendas, num total de 900 mil hectares, destinados ao assentamento de 16 mil famílias.

A reforma agrária é um projeto de extrema urgência e importância para a recuperação de nossa agricultura e a melhoria das condições de vida no campo e também nas cidades, pois as dificuldades no meio rural, além de encarecerem o custo de vida pelo ângulo da alimentação, são um estímulo ao êxodo para o meio urbano, com as sérias consequências que todos sabemos: desemprego, insegurança e aumento dos gastos governamentais com saúde, educação, moradia e saneamento básico.

Portanto, quero ressaltar a importante iniciativa do Presidente Fernando Henrique Cardoso em retomar, no início de seu Governo, o programa de reforma agrária, o objetivo de assentar 40 mil famílias até o final deste ano como parte das metas plurianuais que estabeleceu.

Há estudos concluindo que a comida que chega à mesa dos brasileiros é produzida em cerca de 400 milhões de hectares.

Essa área está repartida em sete milhões de propriedade rurais, sendo que apenas 500 mil estabelecimentos ocupam 75% do

total dessa área agrícola, isto é, constituem 300 milhões de hectares, que são ocupados por estabelecimentos patronais, em torno dos quais vivem 5 milhões de pessoas, ou seja, 20% da mão-de-obra ocupada no campo.

Os outros 6,5 milhões de propriedades rurais são basicamente familiares. Ocupam apenas 25% das terras, uma área em torno de 100 milhões de hectares, mas geram 80% do emprego no campo, correspondendo a 20 milhões de pessoas.

É preciso ressaltar que a agricultura familiar em nosso País, desenvolvida em estabelecimentos agrícolas de 20 a 100 hectares, é a que produz a maior parcela dos nossos produtos agropecuários; exceto soja, arroz, cana-de-açúcar e bovinos que são provenientes, em sua maior parte, da agricultura patronal, desenvolvida em áreas de 500 a 10 mil hectares e favorecidos pela pelas políticas agrícolas a partir do final dos anos 60, devido à concentração fundiária, mecanização e crédito fartos aos grandes produtores.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, quero apoiar com prioridade a agricultura familiar, os pequenos produtores e a parcela de nossa população que vive e produz no campo é uma questão de coerência em nossa política agrícola, porque a atividade rural, além de contribuir economicamente com a produção nacional, também contribui socialmente porque emprega, abriga e alimenta a todos os que a ela se dedicam.

A realidade socioeconômica do campo revela que 6,5 milhões de brasileiros sobrevivem marginalizados em 2,5 milhões de minifúndios, com área em torno de 2 hectares; e outros 7,5 milhões, ou seja, 30% do pessoal que trabalha no campo e vivem em área de 8 hectares, situam-se na fronteira entre a marginalidade e a luta e para se incorporar no mercado, muitos deles vítimas do endividamento agrícola e da redução do crédito.

Para a recuperação da nossa agricultura, é indispensável um apoio especial e diferenciado para os pequenos produtores que desenvolvem a agricultura familiar.

É preciso que se facilite o acesso à formação profissional, à assistência técnica e crédito de custeio com equivalência produto e juros compatíveis com a atividade agrícola a estes produtores, pois o crédito rural, amparado por lei, deve ser financiado com recursos provenientes dos 25% dos depósitos à vista, captados pela rede bancária a custo zero, razão por que os juros cobrados não devem ser tão elevados.

O Sr. Casildo Maldaner – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ ALVES – Ouço com muito prazer o nobre Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner – Estou ouvindo atentamente V. Ex^a já adentrando a tarde de sexta-feira. E V. Ex^a faz seu pronunciamento com tanta proficiência que nos deixa, na verdade, até regozijados pelos conhecimentos que traz, úteis não só para o seu Estado mas também para o Brasil, ao fazer essa análise da agricultura brasileira principalmente a familiar. E eu gostaria de me engajar no seu pronunciamento, porque em Santa Catarina temos exemplos típicos de pequenas propriedades agricultáveis, às quais as famílias se dedicam. Hoje, através do requerimento do Senador Osmar Dias e Vilson Kleinübing, penso que se está indo ao encontro dessa grande solução. O veto derrubado pelo Congresso Nacional vai fazer com que o Governo sente para conversar, para encontrar o verdadeiro caminho e, com isso, encontrar a solução para as pequenas famílias, quer dizer, as pequenas propriedades com a sua produção diversificada, onde pratica-se um verdadeiro artesanato na agricultura. Assim, estaremos indo ao encontro de uma grande solução, qual seja, a interiorização do desenvolvimento. Hoje eu entendo que nas grandes cidades do Brasil já existem três problemas: o da habitação, do saneamento básico e de segurança. Estaremos ajudando até os prefeitos e as administrações destas grandes

cidades, ao fazer com que a interiorização do desenvolvimento aconteça. Através da sua proposta e da sua análise, Senador José Alves, nós estamos indo a este grande encontro. Por isso gostaria de congratular-me com V. Ex^a, em nome de Santa Catarina, por esta belíssima exposição que está fazendo já neste início de tarde de sexta-feira.

O SR. JOSÉ ALVES – Agradeço a gentileza do seu aparte.

Convido à reflexão os que dirigem o programa de reforma agrária, pois não será apenas distribuindo terras que se resolverá o problema do campo. Além da distribuição de áreas, é fundamental uma assistência permanente às famílias assentadas.

Nos Municípios de Carira e Poço-Redondo, região do semi-árido sergipano, onde o Governo autorizou a desapropriação de duas fazendas, que somam mais de 2.500 hectares, médios e pequenos proprietários também estão abandonando suas terras devido à seca que assola o sertão, numa estiagem já considerada, como disse antes, a mais grave dos últimos 50 anos.

Será muito difícil que famílias possam ser fixadas ali, onde até os antigos proprietários, já ambientados com a realidade da região, estão abandonando suas terras.

Sergipe desenvolveu uma experiência vitoriosa de colonização e reforma agrária no Município de Canindé do São Francisco, no semi-árido, próximo de Poço-Redondo – o Projeto Califórnia, onde foram assentadas muitas famílias, em áreas desapropriadas, que têm apoio de um amplo programa de assistência técnica, infraestrutura e água canalizada do rio São Francisco, que serve à agricultura irrigada em mais de mil hectares.

Com a implantação de Xingó, Sergipe já tem um outro projeto detalhado, o Califórnia II, que objetiva a irrigação de 5.000 hectares, a um custo muito mais baixo com relação ao projeto anterior, devido à simplificação da tomada de água, proveniente da construção do reservatório da hidrelétrica.

O apoio do Governo Federal a esse projeto de assentamento e reforma agrária do Governo Estadual teria um retorno muito mais seguro e econômico do que a tentativa de se fixar famílias no sertão de Carira e Poço-Redondo, onde é extrema a dificuldade de água, portanto, muito difícil o trabalho, a produção e a sobrevivência.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, os alimentos estão caros, principalmente no Nordeste, porque, entre a terra e a produção, situa-se, além do clima e da desassistência, a usura dos juros altos cobrados pelo sistema financeiro, e entre a produção – onde o produtor rural mal cobre os seus custos – e o consumidor, está enraizada a ganância dos atravessadores.

É urgente, prioritário e indispensável que o Governo implemente um programa realista e duradouro de assistência técnica, creditícia e social à população do campo, pois é ela quem alimenta as cidades.

O Brasil urbano, para sua própria sobrevivência, deve cuidar com carinho, respeito e admiração do Brasil rural, porque é de lá que chega à mesa o pão que alimenta os brasileiros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 45, DE 1995

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1995 (nº 154/95, na Casa de origem), de iniciativa do Ministé-

rio Público da União, que dispõe sobre os vencimentos dos membros do Ministério Público da União, e dá outras providências.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania)

- 2 -

REQUERIMENTO Nº 455, DE 1995

Votação, em turno único, do Requerimento nº 455, de 1995, do Senador José Agripino, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda, que altera a redação da alínea a, do § 2º do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.120, de 14 de maio de 1984, além da comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infra-Estrutura.

- 3 -

REQUERIMENTO Nº 456, DE 1995

Votação, em turno único, do Requerimento nº 456, de 1995, do Senador Hugo Napoleão, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda, que altera a redação da alínea a, do § 2º do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.120, de 14 de maio de 1984, além da comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

- 4 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1994 (nº 2.581/92, na Casa de origem), que revoga artigos do Título V da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que tratam da organização sindical, tendo

Parecer favorável, sob nº 187, de 1994, da Comissão de Assuntos Sociais

- 5 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 93, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1994 (nº 751/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o direito de empregados que gozam de alguma forma de estabilidade definida em lei, tendo

Parecer sob nº 318, de 1994, da Comissão de Assuntos Sociais, favorável nos termos do Substitutivo que apresenta.

- 6 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1994 (nº 1.339/91, na Casa de origem), que concede adicional de periculosidade aos carteiros, alterando o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

Parecer favorável, sob nº 260, de 1994, da Comissão de Assuntos Sociais

- 7 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 1985

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1985 (nº 83/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 134, da Organização Internacional do Trabalho sobre Prevenção de Acidentes de Trabalho dos Marinheiros, adotada em Genebra, a 30 de outubro de 1970, durante a LV Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, tendo

Parecer favorável, sob nº 112, de 1995, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

- 8 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1993 (nº 165/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 20 de agosto de 1991, tendo

Parecer favorável, sob nº 113, de 1995, da Comissão
– de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

- 9 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1993 (nº 257/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Prova e Informação Acerca do Direito Estrangeiro, celebrada em Montevidéu, em 8 de maio de 1979, na II Conferência Especializada Interamericana sobre Direito Internacional Privado (CIDIP – II), tendo

Parecer favorável, sob nº 114, de 1995, da Comissão
– de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

- 10 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 59, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 1993 (nº 179/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para a Criação do Mercado Comum Cinematográfico Latino-Americano, assinado em Caracas, em 11 de novembro de 1989, pelo Brasil e pelas Repúblicas Dominicana, Argentina, Colômbia, Cuba, Equador, Nicarágua, Panamá, Venezuela, Peru e Estados Unidos do México, tendo

Parecer favorável, sob nº 115, de 1995, da Comissão
– de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

- 11 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 65, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1994 (nº 427/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Cooperação Internacional e Proteção de Crianças e Adolescentes em Matéria de Adoção International, concluída em Haia, em 29 de maio de 1993, tendo

Parecer favorável, sob nº 118, de 1995, Da Comissão
– de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

- 12 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 328, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 328, de 1991, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que disciplina as eleições para a Câmara dos Deputados e Assembleias Legislativas, tendo

Pareceres, sob nºs 393, de 1992, e 266, de 1993, da Comissão

– de Constituição Justiça e Cidadania, 1º pronunciamento: favorável ao Projeto com emendas de nºs 1 e 2 – CCJ; 2º pronunciamento: contrário às emendas de Plenário, com votos vencidos dos Senadores Jutahy Magalhães e Pedro Teixeira, em separado.

- 13 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 83, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1993, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera o art. 48 da Lei nº 4.504, de 10 de novembro de 1964, para permitir a redução do imposto incidente sobre terras arrendadas, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Ronaldo Aragão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13h02min.)

APARTE PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR HUMBERTO LUCENA, NO DISCURSO DO SR. SENADOR ESPERIDIÃO AMIN, NA SESSÃO DE 5-4-95, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NA ANTERIOR.

O Sr. Humberto Lucena – Permite-me V. Ex^a um aparte, sobre Senador Esperidião Amin?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Pois não, sobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena – Estou ouvindo o discurso de V. Ex^a, que realmente tem muito a ver com as preocupações que expendi há pouco no meu pronunciamento. Devo lhe dizer que, do meu ponto de vista, a nossa sorte é que o que aconteceu no México e na Argentina não chegou a ocorrer aqui no Brasil. Nós temos, como, portanto, a tempo e a hora, corrigirmos alguns aspectos do próprio modelo adotado no Brasil que tem muito a ver com o México e a Argentina, para estabilização da economia. Tanto no México, quanto na Argentina e no Brasil, todos os planos elaborados e executados depositavam muita confiança nos chamados capitais especulativos, sendo de acentuar, como lembrei, que, no caso brasileiro, segundo a última edição da revista Exame, das atuais reservas, que estão em torno de 35 milhões, mais ou menos cerca de 16 milhões são de capitais especulativos, que a qualquer hora, podem fugir do País. Daí a oportuna intervenção da área econômica, no sentido de estabelecer novas restrições às importações, senão a coisa ficaria pior.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Concordo plenamente com V. Ex^a e agradeço o seu aparte. Renovo a expressão que tenho usado: o capital especulativo, que tantos economistas entendem que deve lastrear o desenvolvimento econômico, para mim, continua sendo dinheiro de motel. É dinheiro que vem passar uma noite, fazer uma aventura; é alta rotatividade, não tem compromisso, não vem para gerar família e muito menos para fazer filho. Enquanto que o capital que nós queremos é o capital que venha associar-se ao Brasil, é o capital de risco, é o capital de empreendimento, e este não precisa de juro alto, pelo contrário. Este não se instalará enquanto o Brasil estiver pagando juros incompatíveis com a atividade econômica, como nós estamos pagando. Nesse caso, Senador Humberto Lucena, somos os únicos do mundo, porque nem o México nem a Argentina pagam os juros que o Brasil está pagando.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DISCURSO DO SR. HUMBERTO LUCENA, PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 5-4-95, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NA ANTERIOR.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, como

havia anunciado no meu pronunciamento anterior, devo deter-me hoje na análise da atual situação financeira internacional, que, a meu ver, em face de seus aspectos críticos, está a exigir uma nova reflexão sobre o processo da chamada globalização da economia, o qual, particularmente após o término da guerra fria, com o fim da ex-União Soviética e a desativação das forças do Pacto de Varsóvia, ganhou corpo, acentuando, por parte do capitalismo, a busca de um novo ordenamento em escala mundial.

Enfrenta-se hoje em dia uma grande movimentação de capitais que, através de uma celeridade e volatilidade inéditas, terminaram por colocar em xeque todo o sistema financeiro mundial, não respeitando, como tem se visto nos últimos dez anos, qualquer nação. De tal sorte que chegam mesmo a promover a subversão do próprio conceito de Estado-Nação, plasmado desde os primórdios do capitalismo. E, dessa forma, vêm tendo um papel particularmente controvérsio e preocupante no trato com os mercados financeiros dos países periféricos, os mercados emergentes, entre os quais está o Brasil, pois sua atuação vem contribuindo fortemente para desestabilizar as moedas nacionais.

Na verdade, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, repetindo as palavras do jornalista Rolf Kuntz, expressas em artigo publicado no dia 21 de março último, no Jornal da Tarde, de São Paulo, esses capitais de caráter especulativo, repito, acabaram por transformar o mercado financeiro internacional em um verdadeiro megacassino, onde as relações financeiras podem, hoje, por força dos grandes avanços tecnológicos, ser infinitamente agilizadas e avaliadas. Tanto assim é, que grupos privados, e mesmo pessoas isoladas, podem desencadear a débâcle de instituições bancárias importantes, como foi o caso recente do tradicional Banco Barings, da Inglaterra, que abalou a própria Coroa britânica.

Enfim, uma espécie de feição neurótica do referido fenômeno da globalização, a dinamizar de modo frenético um fluxo financeiro, que, segundo o BIS, o Banco Central Internacional, com sede na Suíça, gira em torno de 13 trilhões de dólares, em busca de lucros cada vez maiores, e conseguindo-os, à medida que, a cada dia, desenvolvem formas novas, e extremamente sofisticadas, de defesa contra os riscos normais dos mercados em que atuam.

Seria, então, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o caso de se questionar qual a razão de vários países terem buscado tão avidamente recolher esses capitais, abrindo-lhes as portas de seus mercados, para, hoje em dia, em maior ou menor medida, se encontrarem com suas economias praticamente balizadas pela sua própria movimentação, como bem o demonstrou claramente a economia mexicana, a partir de dezembro do ano passado.

Na verdade, como é natural, esses capitais especulativos não trouxeram só mazelas. Afinal, foi através deles que milhares de empresas em todo o mundo, impossibilitadas de captar recursos de outro modo nos mercados de Bolsas, puderam capitalizar-se. O que contribuiu evidentemente para que se tivesse uma certa dinamização das economias dos seus respectivos países.

O problema é que, com igual ou maior intensidade, eles também se encarregaram de gerar grandes problemas e não apenas aos países menos desenvolvidos. Os bancos centrais das nações capitalistas adiantadas, do mesmo modo, têm-se visto às voltas com suas manobras, sem que delas pudesse escapar mesmo os Estados Unidos, cuja moeda foi levada ao círculo da desvalorização, frente ao marco e ao iene, em níveis recordes, da ordem de 59% e 66%, respectivamente, no início do mês de março último.

Logicamente, é preciso compreender em que contexto isso se deu, para se avaliar melhor todo esse processo. Com efeito, nos anos 80, quando a questão era a falta de liquidez no mercado internacional e, consequentemente o dólar se encontrava fortemente

valorizado, esses países, cujas dívidas externas eram significativas, entraram em profunda crise, do que nós brasileiros temos sólido conhecimento. Foi a época da moratória mexicana, a partir da qual esses países passaram a obrigatoriamente perseguir continuados superávits comerciais, para tornar viáveis os pagamentos dos serviços dessas dívidas, com todas as dificuldades internas daí naturalmente decorrentes.

Já no início da década de 90, deu-se o inverso. Com a ocorrência de um excessivo volume de liquidez no mercado mundial, os países referidos, todos carentes de recursos para empreender seus programas de desenvolvimento, viram-se transformados, como diz a economista Maria da Conceição Tavares, em "absorvedores forçados de poupança externa, qualquer que fosse a sua situação de balanço de pagamentos ou a sua capacidade real de absorção de investimento". Mas, seguramente, fizeram isso com base na elevação acentuada das taxas de juros internos, vis a vis, as taxas internacionais sabidamente em níveis bem inferiores naquele momento.

O México, como todos sabemos, foi justamente o país que se tornou o paradigma desse tipo de ajuste, sendo, por isso, louvado nos quatro cantos do mundo. E ao esmerar-se em seguir as indicações do FMI e do Banco Mundial, desenvolveu uma tremenda dependência desses capitais de curto prazo para poder financiar o seu consumo. Algum tempo depois, revelou-se claramente que a propalada reforma estrutural que teria empreendido, sob o aval daquelas instituições multilaterais, e que seria o real motivo dos elogios, na verdade, não tinha sido dirigida para solucionar efetivamente os graves problemas do país.

Com efeito, segundo a revista Exame, de 29 de março último, aquele país registrou, entre 1992 e 1994, um consumo adicional, ou seja, acima de sua real capacidade de absorção de importações, da ordem de 70 bilhões de dólares, financiados pelos capitais internacionais. E, então, com esses dólares sobrando em sua economia, o México viu valorizar o peso mexicano frente ao dólar, de tal modo que, de repente, tinha-se a impressão de que aquele país estava no melhor dos mundos.

O que, como disse antes, se revelou inteiramente falso. E, com certeza, uma análise mais detida teria logo demonstrado que aqueles capitais, ao invés de financiarem a modernização, estavam, isso sim, propiciando muito mais o consumo supérfluo e ostentatório das camadas privilegiadas da sociedade mexicana. Tendo sido bastante que as taxas de juros americanas voltassem a subir, indicando a possibilidade de redução de financiamentos dos gastos da economia Asteca, para que aqueles capitais batesssem em retirada, provocando não só o desastre mexicano, mas uma reação em cadeia, negativa, em particular, sobre os demais mercados latino-americanos.

E a mim me parece, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, que essa síntese dispensa a necessidade de demorar-me sobre o forte impacto desse processo de abertura aos capitais internacionais sobre outras economias, pelo que abstenho-me neste momento de deter-me demoradamente sobre o quadro econômico Argentino, por exemplo, ou, ainda, sobre as condições da Venezuela, que, como todos sabem, vem há anos lutando para vencer seus graves problemas, adotando, apesar de fortes reações da sociedade venezuelana, todas as terapias ortodoxas que lhe foram recomendadas pelas instituições multilaterais, mas sem qualquer êxito maior, no que tange à solução de sua grave crise social e política.

O que quero mais ressaltar, pelo que tem de essencial, é justamente esse fato, fundamental no meu entender, de até agora, em que pese todos esses ajustes, não se ter conseguido resolver o mais impor-

tante, isto é, atacar e solucionar, de fato, o preocupante quadro social desses países. Mesmo compreendendo as fortes diferenças que o nosso País guarda em relação a eles, me faz temer que os efeitos danosos de ajustes desse tipo também venham a impedir que resolvamos, no tempo requerido, os nossos próprios problemas de distribuição de renda e outros, não menos negativos, dela decorrentes.

É bem verdade, devo dizer, que, para nossa fortuna, o Brasil chegou por último nesse processo. Está claro para mim que agora a equipe econômica do Governo já pôde sacar pertinentemente todas as lições advindas dessa crise mundial e corretamente tem procurado evitar que sigamos à risca o mesmo modelo de inspiração neoliberal, mais do que social-democrata, como seria de se esperar, fato que, no meu entender, ficou claramente evidenciado pelo Senhor Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, em sua recente visita ao Chile.

Naquela oportunidade, em que buscou estabelecer bases de maior aproximação econômica com aquele país andino, cujos cidadãos para não deixar que os capitais de curto prazo viessem a prejudicá-lo fortemente, que são bem conhecidos, Sua Excelência, com propriedade, alertou para a necessidade de que rapidamente se encontre uma nova fórmula de controle do sistema financeiro mundial. Tarefa, segundo o Presidente Fernando Henrique Cardoso, até aqui negligenciada pelo próprio FMI, que não mais estaria cumprindo com os objetivos estabelecidos na Conferência de Bretton Woods, em 1944.

Entretanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não podemos afirmar peremptoriamente que estamos totalmente a salvo dos reflexos negativos dessa situação sui generis do mercado financeiro internacional. Informações oficiais, por exemplo, dão conta de que pouco mais da metade de nossas reservas internacionais constitui-se hoje desse capital especulativo. Capital esse que potencialmente está pronto para fugir de nossa área diante de outras eventuais mudanças que o mercado mundial possa vir a apresentar.

São, segundo essas fontes não oficiais, cerca de 16 bilhões de dólares de um total de 34 bilhões de dólares, que compõem o montante de nossas reservas atuais, nas mãos ágeis e calculistas de especuladores internacionais. Informação essa, aliás, que estou na expectativa de ver ou não confirmada, no momento em que receber resposta oficial a requerimento de minha autoria nesse sentido, recentemente apresentado ao Senado Federal, dirigido ao Sr. Ministro da Fazenda.

No entanto, confirme-se ou não essa informação, quanto ao montante preciso desses capitais na composição de nossas reservas, a realidade é que eles têm sabidamente um peso razoável nessa área. Fato que explica e justifica a preocupação governamental em intensificar momentaneamente as restrições às importações, ao aumentar de 32% para 70% as alíquotas dos impostos incidentes sobre cerca de 109 produtos de nossa pauta de importados, entre eles os automóveis. Pois, à medida em que começamos a enfrentar seguidos e fortes déficits em nossa balança comercial, como foi o caso do recorde de 1,095 bilhão de dólares de fevereiro – e já, em março, 900 bilhões de dólares –, aumentava ainda mais a probabilidade de que uma grande revoada de capitais, nos colocasse diante de grave perigo econômico-financeiro, como foi o caso do México.

Enfim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, toda essa intervenção, com que dou seqüência a meu pronunciamento anterior, através do qual me pautei por enfatizar a importância de defendermos a estabilização econômica, via Plano Real, visa reforçar a necessidade de termos esclarecidos os novos rumos de nossa política econômica.

Não se trata, evidentemente, e nisso sou enfático, de que entendo que esses rumos devem ser essencialmente diferentes dos que foram originalmente traçados pelo Governo Fernando Henrique.

que Cardoso, mas, objetivamente, para que tenhamos claro que o nosso País não tem por que seguir os mesmos caminhos amargurados dos nossos parceiros emergentes, o México e a Argentina.

Sem dúvida, não deve passar despercebido ao Governo, por exemplo, a tarefa fundamental e inadiável de que nosso povo avance em sua base educacional. Nesse sentido, temos hoje diante de nós o desafio de ter de superar em 10 anos o que países, como a Coréia do Sul, levaram 30 anos para concluir, exemplo tantas vezes lembrado, neste Plenário, pelo nosso ilustre Senador João Calmon, ontem homenageado nesta Casa.

Sabemos o quanto isso representa de importante para que possamos almejar a decantada modernidade. Afinal, o conhecimento é hoje o fator inarredável desse processo, em que a competitividade mundial se faz presente de forma cada vez mais seletiva e implacável. Para não me delongar em considerações óbvias a respeito dos aspectos concernentes à saúde, aos transportes, à necessidade de maior geração de emprego e renda deste País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não devemos querer para o nosso povo o destino que os povos mexicano e argentino, por exemplo, estão a arrostar hoje em dia. No México, com efeito, já neste ano, teremos mais de 700 mil desempregados. Milhares de empresas, sobretudo micro, pequenas e médias, terão suas portas fechadas. E, apesar de toda a recessão, o País terá que enfrentar um enorme aumento da inflação. Sem falar no pior de tudo, que é o fato de aquele País ter sido obrigado a colocar o seu histórico e mais importante patrimônio econômico, que é a PEMEX, sua empresa petrolifera, à mercê dos seus credores, em uma demonstração cabal de premente perda de autonomia e de soberania.

Na Argentina, por seu turno, as coisas não são diferentes. O caminho também é o da recessão, depois que, em decorrência da crise mexicana, viu-se nosso vizinho platino às voltas com um déficit recorde na sua balança comercial, de 5,8 bilhões de dólares, ao que se somaram 10,4 bilhões de dólares referentes ao déficit em conta corrente.

Situação que levou o Ministro Cavallo a apelar dramaticamente ao Congresso Argentino para que aprovasse de imediato, e sem emendas, um programa radical de aumento de impostos de consumo, de alíquotas de importação, encargos patronais, cortes em benefícios às exportações, arrocho salarial dos funcionários públicos e redução do valor das pensões e das aposentadorias.

A Argentina está agora na expectativa, do mesmo modo que o México, de que o FMI, o BIRD, o Banco Mundial venham em seu socorro, devendo-se acrescentar que o país tem hoje cerca de 2,6 milhões de pessoas desempregadas e subempregadas.

Concretamente, em sã consciência, nenhum de nós poderá querer que o Brasil caia também nessa verdadeira armadilha. E tenho certeza de que não cairá. O País conta hoje com uma economia produtiva pujante, que vem crescendo, apesar de todas as adversidades, desde outubro de 1992, e consolidando ainda mais esse processo de crescimento, à medida que o Plano Real pôde trazer perspectivas de concreta estabilização monetária para o País. O Presidente Fernando Henrique Cardoso, com a sua visão de estadista, deve estar vigilante, no sentido de evitar novos acidentes de percurso no processo de estabilização da nossa economia, que tem por objetivo final melhorar, sobretudo, as condições de vida da imensa maioria de nossa gente, constituída de trabalhadores urbanos e rurais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não obstante algumas reações em contrário, a sociedade brasileira sabe que há que se implementar o mais rápido possível as mudanças estruturais do País, principalmente as de cunho econômico, para podermos aspirar a um futuro de crescimento e de pleno desenvolvimento sócio-econômico, sem quebra da soberania nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

34ª Sessão, realizada em 5 de abril de 1995

(Publicada no DCN (Seção II) de 6-4-95)

RETIFICAÇÃO

Na página nº 4689, 2ª coluna, na numeração do Item 3, referente à **Ordem do Dia**,

Onde se lê:

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) – Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1994 (nº 3.590/92, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre a criação de Procuradorias da República em Municípios e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 74, de 1995, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

Leia-se:

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) – Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1994 (nº 215/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo no Campo da Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Hungria, em 19 de março de 1992, em Brasília, tendo

Parecer favorável, sob nº 83, de 1995, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

ATOS DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº 187, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regularmentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, tendo em vista o que consta do Processo nº 007.814/95-0 resolve aposentar, voluntariamente WILMA COSTA FERREIRA, Analista Legislativo, Área Comunicação Social, Eventos e Contatos Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c e 67 da Lei nº 8.112, de 1990; bem assim com as vantagens previstas no artigo 34, § 2º, da Resolução (SF) nº 42 de 1993, e nos artigos 1º, 3º e 12, da Resolução (SF) nº 74, de 1994, na forma determinada pelos artigos 2º, 3º e 4º, da medida Provisória nº 939, de 1995, com proventos proporcionais

ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal 7 de abril de 1995. – Senador José Sarney Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 183, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º § 2º, da Resolução nº 42 de 1993, resolve exonerar MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO CARNEIRO, Analista de Indústria Gráfica Legislativa, Nível III, Padrão V/S-30, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal, do cargo em comissão de Assessor do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 7 de abril de 1994 – José Sarney, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 189, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, resolve designar MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO CARNEIRO, Analista de Indústria Gráfica Legislativa, Nível III, Padrão V/S-30, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal, para exercer a função comissionada, símbolo FC-9, de Diretora da Secretaria de Documentação e Informação, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 7 de abril de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 294, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 008.851/95-6, resolve nomear FREDERICO MONTEIRO ALVARES AFONSO para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação no Gabinete da Primeira Secretaria.

Senado Federal, 7 de abril de 1995. – Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 295, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 8.519/95-1, resolve nomear ANTONIO CARLOS VIEIRA para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação no Gabinete do Senador Esperidião Amin.

Senado Federal, 7 de abril de 1995. – Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 296, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 8.221/95-2, resolve nomear RAIMUNDO ALVARES DE ARAUJO SOBRINHO para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação no Gabinete do Senador Leonar Quintanilha.

Senado Federal, 7 de abril de 1995. – Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.

ATA DA COMISSÃO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
**CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO N° 185/95-SF, DESTINADA A "APURAR
DENÚNCIAS VEICULADAS NA IMPRENSA NACIONAL SOBRE A ATIVIDADE DE
MINERAÇÃO NO BRASIL"**

2^a REUNIÃO

Realizada em 30 de março de 1995

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco, às dezessete horas e trinta minutos, na sala 19 da Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Ramez Tebet, Romero Jucá, Leomar Quintanilha, José Bianco, Carlos Bezerra, Luiz Alberto e José Eduardo Dutra, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a "apurar denúncias veiculadas na imprensa nacional sobre a atividade de mineração no Brasil". Aberto os trabalhos, o Sr. Presidente, Senador Ramez Tebet, esclareceu sobre a finalidade da reunião, bem como submeteu à apreciação dos demais membros da Comissão, a Ata da reunião anterior, que depois de discutida foi dispensada sua leitura e aprovada para publicação. O Sr. Presidente anunciou que havia expediente sobre a mesa que foi lido pelo Sr. Secretário da Comissão, e constituía de três requerimentos do Senador José Bianco, que depois de lidos foram deferidos pelo Senhor Presidente. Concedida a palavra ao Senador Romero Jucá (Relator) que discorreu sobre as linhas básicas de atuação dos trabalhos da Comissão, que assim se norteiam : a questão da análise sobre o item "contrabando de minérios"; denúncias referentes à questão dos problemas de mineração no país; a questão da mineração em área indígena, inclusive a legislação pertinente à regularização da questão e um estudo mais profundo da própria legislação minerária do país, os entraves, as pendências e apontar as soluções para a melhoria da mineração no País. Visando essas linhas básicas, propôs o Senhor Relator, um roteiro de trabalhos aonde seriam ouvidos, preliminarmente, o Diretor da Polícia Federal; o Secretário da Receita Federal; o Presidente do IBAMA; o Presidente da FUNAI; o Diretor do DNPM e técnicos; o Presidente da CPRM e técnicos; dirigentes da PARANAPANEMA; o Presidente da Associação Brasileira de Comercialização de Ouro, Sr. Natan Blanche; membros da Comissão Interministerial criada pela Portaria nº 643, de 05/12/89; Presidente da Federação Nacional dos Garimpeiros e o Ministro das Minas e Energia, solicitando sugestões quanto à questão do representante do Setor de Pedras Preciosas. Continuando sua explanação, o Senhor Relator mostrou que, em uma segunda etapa, deverá a Comissão realizar audiências públicas nos Estados e visitas a determinadas áreas de mineração, propondo audiências no Estados de Rondônia, Roraima e Mato Grosso do Sul e por sugestão do Senador Luiz Alberto, uma visita ao Projeto Carajás. A seguir, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos demais membros, usando da mesma o Senador José Bianco que declinou da necessidade de serem ouvidos inicialmente o Diretor da Polícia Federal e o Diretor do DNPM. O Senador Luiz Alberto congratulou-se com o Sr. Relator reiterando que deveria ser aprovado esse roteiro preliminar apresentado pelo Senador Jucá, que usando da palavra complementou dizendo que a relatoria, nesta oportunidade, estava distribuindo aos membros da Comissão cópia do trecho do novo Estatuto do Índio, que disciplina a mineração em área indígena esclarecendo da necessidade de ser bem estudada essa matéria no Senado Federal. Retornando a palavra, o Senhor Presidente discorreu sobre o clima de trabalho que irá nortear o andamento da Comissão, congratulando-se com o Relator pela apresentação desse roteiro básico e conclamou os outros membros para um imediato estudo das matérias a eles distribuídas para que na próxima reunião possam, efetivamente, dar continuidade aos trabalhos da Comissão. Sendo aparteado pelo Senador Luiz Alberto, o mesmo propôs que o Relator apresentasse um pré-calendário dos trabalhos futuros o que foi acolhido, tanto

pelo Relator, como pelos demais membros presentes, inclusive o Senhor Relator disse já ter contactado os Diretores da Polícia Federal e DNPM para os primeiros depoimentos, sendo que o Senador José Bianco, questionou no sentido da preparação dos membros da Comissão para saberem interrogar os futuros depoentes. Após discussão, ficou decidida uma nova reunião para o dia 04/04/95, às 9:00 hs, na qual se definiria o calendário básico para os futuros trabalhos. Consultados se alguém mais queria usar da palavra e, como ninguém se manifestou e não havendo mais nada a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Francisco Naurides Barros, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação juntamente com o acompanhamento taquigráfico, que faz parte integrante da presente ata.

[Assinatura]

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Esta Comissão Parlamentar de Inquérito é para apurar a atividade da mineração no País.

Inicialmente, peço escusas por este ligeiro atraso e quero, antes de mais nada, dizer que a Comissão recebeu uma farta documentação, que foi passada a cada membro da Comissão, e conforme nós havíamos estabelecido, esta reunião de hoje tem por escopo fundamentar a tentativa nossa de elaboração de uma pauta, de um roteiro que possa servir de norte para a consecução dos objetivos a que a CPI se propõe.

Antes de conceder a palavra a cada um dos membros, para ouvir sobre esta pauta, quero pedir ao companheiro que nos secretaria que faça a leitura da Ata ou se os companheiros dispensam a leitura, isso também poderá ser feito.

O SR. JOSÉ BIANCO - Conhecimento de todos, Sr. Presidente, sugeriria que fosse dispensada a leitura da Ata, se os nobres pares concordarem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Então, está dispensada a leitura.
Sobre a mesa Expediente que será lido pelo Sr. Secretário.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

"Sr. Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Mineração:

Nos termos do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a V. Ex^a que seja oficiado ao Departamento Nacional da Produção Mineral, DNPM, para que forneça as seguintes informações a esta CPI:

- As portarias de lavra;
- As permissões de lavra garimpeira;
- Autorizações, concessões para pesquisa e exploração, e quaisquer outros títulos atribuídos de direitos minerários, no Estado de Rondônia, esclarecendo, ainda, quem são seus titulares, a sua extensão e localização geográfica.

Nesses termos, pede deferimento.
Brasília, 28 de março de 1995.
Senador José Bianco.

"Sr. Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Mineração:

Nos termos do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a V. Ex^a que seja oficiado ao Departamento Nacional da Produção Mineral, DNPM, para que forneça as seguintes informações a esta CPI a respeito do garimpo Bom Futuro, situado no município de Ariquemes, no Estado de Rondônia:

- Quem é o titular da concessão e quem explora o garimpo;
- Qual o regime utilizado na exploração e qual o volume de minério extraído no decorrer do ano de 1994;

Nesses termos, pede deferimento.
Brasília, 28 de março de 1995.
Senador José Bianco.

"Sr. Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Mineração:

Nos termos do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a V. Ex^a que seja oficiado ao Departamento Nacional da Produção Mineral, DNPM, as seguinte informações:

- Se tem informações sobre contrabando de cassiterita no garimpo Bom Futuro;

- Em caso afirmativo, quais as providências que foram tomadas por esse departamento.

Nesses termos, pede deferimento.

Brasília, 28 de março de 1995.

Senador José Bianco."

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Bem, eu acredito que, tratando-se de ofício solicitando informações, acho que não há necessidade de submeter à consideração dos companheiros da Comissão e vou determinar, então, que se providenciem esses ofícios.

Quero, em seguida, conceder a palavra ao Senador Romero Jucá, para que S. Ex^a, dentro do que foi estabelecido, apresente a minuta básica do roteiro, para, depois, acatarmos as sugestões dos demais companheiros que compõem a nossa Comissão.

Com a palavra, o Senador Romero Jucá.

O SR. RELATOR (Romero Jucá) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, conforme contato mantido com os Senadores membros da Comissão, nós procuramos rapidamente estruturar alguns caminhos em que a Comissão poderá atuar de imediato.

Estamos propondo três linhas básicas de atuação: a questão da análise sobre o item "Contrabando de minérios", denúncias referentes à questão dos problemas de mineração no País; uma segunda linha na questão da mineração em área indígena, inclusive a legislação pertinente à regularização da questão; 3^a - um estudo mais profundo da própria legislação minerária do País, os entraves, as pendências, enfim, que tipo de proposição a CPI poderá fazer para, ao seu final, não sermos apenas mais ação de denúncia, de apontamento de problemas, mas, principalmente, termos a condição de apontar soluções que venham a interferir na melhoria da mineração no nosso país.

Visando a essas três linhas, preparamos algumas propostas para submeter à Comissão. Começaríamos ouvindo, aqui no Senado, algumas pessoas com referência a questões pertinentes ao assunto tratado.

Estamos propondo o Diretor-Geral da Polícia Federal, para tratar das questões de denúncias de contrabando e de problemas localizados; o Secretário da Receita Federal, para tratar da legislação para a questão dos impostos minerários e da evasão de divisas, principalmente no tocante ao ouro e às pedras preciosas; o Presidente do IBAMA, para tratar da questão de meio ambiente versus mineração no Brasil; o Presidente da Funai para tratar da questão de área indígena, mineração em área indígena, invasões de área indígena por questões minerais e a legislação pertinente à solução do problema; o diretor do DNPM e técnicos do DNPM, para tratar da legislação minerária, das questões operacionais de alvarás, de não-alvarás, de alvarás pendentes, de cancelamento de alvarás em áreas indígenas, e outras questões correlatas, inclusive para tratar da viabilização da exploração mineral no País, no tocante à agilização dos processos de alvarás e de exploração mineral; o Presidente da CPRM e técnicos para trarem da questão da legislação, da cubagem do minério e do potencial minerário do País, principalmente na Região Amazônica, no tocante, inclusive, a áreas de mineração pertinentes com áreas indígenas; dirigentes da Paranapanema, para tratar de questões sobre denúncias de contrabando de comercialização de minérios, especialmente no caso da cassiterita.

Estamos propondo, também, audiência com o Presidente da ANOURO - Associação Brasileira de Comercialização de Ouro, Sr. Natan Blanche, para tratar da comercialização do ouro no Brasil, do contrabando do ouro, da legislação e da evasão de divisas; audiência com os membros da Comissão Interministerial incumbida de investigar denúncias de lavra ilegal e contrabando de minérios, feito pela Portaria nº 643, de 05/12/89, que tem os seguintes técnicos como membros: Ovídio Martins de Araújo, do

Ministério da Justiça, Antônio Carlos Padro, do antigo Ministério do Interior, Frederico Barbosa, do Ministério das Minas e Energia, e Oscar Andrade Mota, do Ministério da Fazenda; audiência com o Presidente da Federação Nacional dos Garimpeiros, FENAG, Sr. José Alves; audiência com o Ministro das Minas e Energia, no sentido de tratar da questão da política de mineração para o Brasil.

Eu gostaria de receber sugestões quanto à questão do representante do setor de pedras preciosas, para tratar, também, da legislação e contrabando de pedras preciosas, principalmente no Estado de Minas Gerais.

Numa segunda etapa, nós estamos propondo, também, Sr. Presidente, além das audiências no plenário da Comissão, audiências públicas nos Estados e visita a determinadas áreas de mineração.

Estão propostas visita e audiência pública no Estado de Rondônia, audiência pública nos Estados de Roraima e Mato Grosso do Sul e, também, por sugestão do Senador Luiz Alberto, uma visita ao Projeto Carajás, no sentido de ilustrar a Comissão na forma de uma lavra mecanizada, como está sendo desenvolvido o projeto lá.

Basicamente, essas seriam as primeiras ações da Comissão, pelo menos é a proposição feita. Eu gostaria de ouvir a opinião dos companheiros, para podermos aperfeiçoar esse processo de trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - A palavra está franqueada aos companheiros que desejem apresentar sugestões, podendo se referir, é evidente, à sugestão básica apresentada pelo nosso Relator.

O SR. JOSÉ BIANCO - Eu queria apenas cumprimentar especialmente o Relator. Estamos vendo que S. Ex^a traz para esta primeira reunião um embasamento bastante considerável. Entendo que o nosso Relator conseguiu abranger todas as áreas necessárias para os esclarecimentos que se fazem nesta Comissão. Apenas sugiro, Sr. Presidente e Sr. Relator, que iniciemos, então, essas convocações com o Sr. Diretor da Polícia Federal e o Diretor do DNPM, que, acredito, serão as áreas técnicas que poderão dar um embasamento inicial para que possamos desenvolver o nosso trabalho nesta Comissão.

O SR. LUIZ ALBERTO - Igualmente, Sr. Presidente, Sr. Relator, quero congratular-me com o Relator. Este é um roteiro básico e importante para os nossos trabalhos. Será um norte, uma diretriz. Evidentemente, ao longo dos depoimentos, poderemos agregar novos depoimentos, novas situações.

Entendo que deva ser aprovado o roteiro preliminar feito pelo eminentíssimo Senador Romero Jucá.

O SR. RELATOR (Romero Jucá) - Sr. Presidente, eu queria complementar a informação e dizer que estamos entregando, hoje também, aos membros da Comissão a cópia do novo Estatuto do Índio, que já foi aprovado na Câmara dos Deputados, na comissão específica da matéria. Essa comissão seria terminativa, mas houve um requerimento do então Deputado Artur da Távola, no sentido de que o Estatuto do Índio fosse levado ao Plenário da Câmara.

O novo Estatuto do Índio prevê também a questão do disciplinamento da mineração em área indígena.

Estamos tomando o cuidado de distribuí-lo porque, ao visitarmos principalmente o Norte do Brasil, nós, os membros da comissão, vamos poder verificar de perto uma das questões mais graves do problema mineral nessa região, que é exatamente a incidência de minério em área indígena.

Essa é uma questão que diz respeito ao meu Estado, o Estado de Roraima, de uma forma muito séria. Diz também respeito, um pouco, ao Estado de Rondônia e ao Estado do Amazonas. Temos um grande potencial mineral na Amazônia. Ela tem uma riqueza mineral já cubada. Aliás, vai ser importante a audiência do DNPM e da CPRM exatamente por causa disso. E vamos ver que, se realmente tramitar, na Câmara e no Senado, rapidamente, esse novo Estatuto do Índio, vamos ter aberturas legais para o que hoje é um conflito, que é a mineração ou o garimpo em área indígena.

A partir dessa legislação aprovada, vai ser possível se ter uma saída legal para que seja disciplinada essa questão, a fim de que, tanto as comunidades indígenas

quanto as comunidades não indígenas, quanto à questão mineral do País, saiam ganhando.

Esse projeto deverá chegar dentro em pouco ao Senado, e é importante o estudo pormenorizado de cada um dos senhores, porque na verdade vamos votar essa questão também no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Alguém mais quer fazer uso da palavra? (Pausa)

Então, eu queria dizer aos companheiros o seguinte: pelo que percebo, esta nossa CPI deverá ter bons resultados, até porque vamos trabalhar num clima de absoluta serenidade. Não há o aspecto emocional envolvendo os trabalhos da nossa CPI. Mas temos que concluir os nossos trabalhos, tanto quanto possível, dentro do prazo. Poderá haver prorrogações, se for necessário.

Percebo que o roteiro básico elaborado pelo nosso Relator demonstra a extensão do trabalho desta CPI. É um trabalho gigantesco, esse que vamos que realizar. Portanto, vai exigir de todos nós, a partir do instante em que pegarmos a embocadura, um trabalho constante. Não vai poder ser reunião semanal. Talvez tenhamos que fazer reuniões quase que diárias.

Queria congratular-me com o Relator e com os companheiros aqui presentes e pedir mais uma coisa ao nosso Relator, que acho vai nos ajudar bastante. Esse roteiro foi lido e na sua essência o conhecemos. Algumas medidas sugeridas no roteiro são medidas mais demoradas de serem obtidas, e outras providências e medidas sugeridas são mais fáceis de serem realizadas.

Então, eu queria pedir ao nosso Relator, e antes de pedir a ele, pedir aos companheiros que nos assessoraram e nos ajudam aqui que depois forneçam, imediatamente, o mais rápido possível, o roteiro desse trabalho para cada um dos membros da Comissão. Porque todos ouviram, mas nem todos vão guardar.

E, agora, ao nosso Relator: para que ele nos apresente, ou pelo menos à Presidência, o mais rapidamente possível, um roteiro que permita o trabalho imediato, o que pode ser feito rapidamente, pessoas que possam ser ouvidas já na semana que vem, independentemente desses ofícios que temos que enviar, de ficarmos aguardando ofícios. Isso tudo é correlato. Então, o roteiro de V. Ex^a que, a meu ver, naturalmente vai ser feito, é de elencar providências e, portanto, a continuidade do nosso trabalho já na próxima semana.

Isso é o que eu queria sugerir ao Sr. Relator, ajudado por todos nós nesse sentido.

O SR. LUIZ ALBERTO - V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Com muito prazer.

O SR. LUIZ ALBERTO - A sugestão é de que, se possível, o Relator propusesse um pré-calendário para esta Comissão.

À vista da aprovação desse roteiro preliminar, se V. Ex^a pudesse estabelecer um calendário, pelo menos uma tentativa de calendário, creio que daríamos uma organicidade aos nossos trabalhos.

O SR. RELATOR (Romero Jucá) - Sr. Presidente, a idéia é exatamente essa. Como não tinha ainda sido aprovado pelos companheiros, não me apressei a trazer nada já estruturado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Certo.

O SR. RELATOR (Romero Jucá) - Mas posso dizer, por exemplo, que tanto o Diretor da Polícia Federal quanto o Diretor da DNPM já estão contactados e já estão disponíveis para serem ouvidos na próxima semana. Só que, como não havia ainda a aprovação do roteiros, nem de quem seria ouvido, não quis me apressar a convidar com data firmada porque poderia não ser esse o entendimento da Comissão. De repente, poderíamos ter discutido aqui e iniciado de outra forma.

Hoje ainda, já tive contato com o Dr. Elmer Prata Salomão, que é o Diretor do DNPM. Hoje ainda vou retornar nesse contato com ele. Acho que poderíamos deixar agendado, já para a próxima semana, e aí confirmaremos isso hoje, tanto a audiência do Diretor Geral do DNPM, quanto a do Diretor da Polícia Federal.

Se uma dessas duas autoridades, por uma questão de calendário, de repente estiverem fora do País ou um outro compromisso mais sério, eu proporia que

pudéssemos substituí-los pelo Secretário da Receita Federal ou pelo Presidente da FUNAI. Então, para que não perdêssemos tempo, poderíamos jogar com quatro possibilidades e já ouviríamos, na próxima semana, duas autoridades do setor sobre isso.

O SR. JOSÉ BIANCO - Creio que devemos ter sempre presente a preocupação de termos aqui na Comissão e sabermos o que queremos ouvir das pessoas que precisarmos convocar. Eu diria que a Relatoria, ou algum de nós, vamos trazer para cá essas pessoas citadas. Por exemplo, o Diretor da DNPM, o que é que queremos ouvir dele. Ele vai chegar aqui e não vamos saber questioná-lo.

Então, é preciso que todos tenhamos essa preocupação de nos preparamos um pouco, vamos dizer assim, para saber qual é o objetivo que queremos alcançar, que esclarecimentos esperamos dessas autoridades que vamos trazer aqui para a Comissão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. RELATOR (Romero Jucá) - Então, ficaria para a próxima semana?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Ficaria. Mas acho, então, que podemos marcar um encontro nosso, e por que não fazer isso em reunião mesmo, já para segunda-feira, às dezoito horas. É rápido isso.

O SR. JOSÉ BIANCO - Deveria ser terça-feira, porque vou sair de lá à tarde.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Na terça-feira V. Exa. estará aqui?

O SR. JOSÉ BIANCO - Na terça-feira estarei.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Mas, a partir de que hora V. Ex^a estará aqui?

O SR. JOSÉ BIANCO - Pela manhã. Chego na segunda-feira à noite.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Eu preferiria que esses atos nossos ficassem registrados, que encontrássemos um horário adequado, mas que fizéssemos aqui. Inclusive, eu queria comunicar aos companheiros que já teremos uma companheira que irá nos ajudar, uma Advogada cujo nome quero que seja transmitido.

O SR. SECRETÁRIO - É a Dra. Márcia Aguiar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Essa disposição significa que qualquer dos companheiros pode convocá-la. E vamos pedir à Doutora que faça a gentileza de permanecer conosco, aqui, por ocasião dos nossos trabalhos.

Que hora os companheiros sugerem na terça-feira? (Pausa)

Na quarta-feira, nós temos reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Vamos marcar para terça-feira às 9:00 horas. Eu pediria que fosse comunicado aos demais membros que não estão presentes.

O SR. RELATOR (Romero Jucá) - Esta nossa reunião será a de ajuste interno?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Sim.

O SR. RELATOR (Romero Jucá) - E a audiência do DNPM seria confirmada para quando?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Nós vamos resolver isto na terça-feira. V. Ex^a teria, então, tempo de manter um contato com essas autoridades, que, apesar de estarem obrigadas, por lei, a comparecer para depor, não têm a obrigação de comparecer da noite para o dia.

O SR. RELATOR (Romero Jucá) - Na terça-feira, para que decidamos sobre as audiências do DNPM e da Polícia Federal, trarei um roteiro na linha do que se falou.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Um roteiro daquilo que já pode ser feito, imediatamente, dando a sugestão que lhe foi apresentada, até mesmo para tentar elaborar um calendário.

O Sr. Relator teria mais alguma sugestão.

O SR. RELATOR (Romero Jucá) - Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Consulto os companheiros se teriam sugestões a fazer. (Pausa)

Encerro a reunião de hoje, agradecendo a todos os Srs. Senadores.

(Levanta-se a sessão às 18h16m.)

MESA
Presidente
José Sarney - PMDB - AP
1º Vice-Presidente
Teotonio Vilela Filho - PSDB - AL
2º Vice-Presidente
Júlio Campos - PFL - MT
1º Secretário
Odacir Soares - PFL - RO
2º Secretário
Renan Calheiros - PMDB - AL
3º Secretário
Levy Dias - PPR - MS
4º Secretário
Ernandes Amorim - PDT - RO (licenciado até o dia 19-5-95)
Suplentes de Secretário
Antônio Carlos Valadares - PP - SE
José Eduardo Dutra - PT - SE
Luiz Alberto de Oliveira - PTB - PR
Ney Suassuna - PMDB - PB
CORREGEDOR
Romeu Tuma - PL - SP
CORREGEDORES SUBSTITUTOS
1º Senador Ramez Tebet - PMDB - MS
2º Senador Joel de Holland - PFL - PE
3º Senador Lício Alcântara - PSDB - CE
LIDERANÇA DO GOVERNO
Líder
Elcio Alvares
Vice-Líderes
Vilson Kleinübing
José Roberto Arruda

LIDERANÇA DO PMDB	Vice-Líder
Líder	
Jader Barbalho	
Vice-Líderes	LIDERANÇA DO PP
Ronaldo Cunha Lima	Líder
Nabor Júnior	Bernardo Cabral
Gerson Camata	Vice-Líder
Carlos Bezerra	João França
Ney Suassuna	
Gilvan Borges	LIDERANÇA DO PT
Fernando Bezerra	Líder
Gilberto Miranda	Eduardo Suplicy
LIDERANÇA DO PFL	Vice-Líder
Líder	Benedita da Silva
Hugo Napoleão	
Vice-Líderes	LIDERANÇA DO PTB
Edison Lobão	Líder
Francelino Pereira	Valmir Campelo
LIDERANÇA DO PSDB	Vice-Líder
Líder	
Sérgio Machado	LIDERANÇA DO PL
Vice-Líderes	Líder
Geraldo Melo	Romeu Tuma
José Ignácio Ferreira	Vice-Líder
Lúdio Coelho	
LIDERANÇA DO PPR	LIDERANÇA DO PPS
Líder	Líder
Epitácio Cafeteira	Roberto Freire
Vice-Líderes	Vice-Líder
Leomar Quintanilha	
Esperidião Amin	LIDERANÇA DO PSB
LIDERANÇA DO PDT	Líder
Líder	Ademir Andrade
Júnia Marise	

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Presidente: Senador Gilberto Miranda

Vice-Presidente: Senador Pedro Piva

(27 titulares e 27 suplentes)

Titulares

Gilvan Borges
Gilberto Miranda
Ney Suassuna
Onofre Quinam
Carlos Bezerra
Fernando Bezerra
Ramez Tebet

PMDB

Suplentes

Jáder Barbalho
Mauro Miranda
Flaviano Melo
Ronaldo Cunha Lima
Pedro Simon
Casildo Maldaner
Gerson Camata

Francelino Pereira
Wilson Kleinübing
Jonas Pinheiro
Edison Lobão
Freitas Neto
João Rocha
Carlos Patrocínio

PFL

Joel de Hollanda
Josaphat Marinho
Waldeck Ornelas
Romero Jucá
José Bianco
Elcio Alvares
Alexandre Costa

Beni Veras
Jefferson Peres
Pedro Piva
Geraldo Melo

PSDB

Carlos Wilson
Lúdio Coelho
Sérgio Machado
Lúcio Alcântara

Esperidião Amin
Epitácio Cafeteira

PPR

Leomar Quintanilha
Lucídio Portella

Lauro Campos
Eduardo Suplicy

PT

José Eduardo Dutra

João França
Osmar Dias

PP

Bernardo Cabral
José Roberto Arruda

Valmir Campelo
Arlindo Porto

PTB

Marluce Pinto
Luiz Alberto de Oliveira

Sebastião Rocha

PDT

Darcy Ribeiro

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente: Senador Beni Veras

Vice-Presidente: Senador Carlos Wilson

(29 titulares e 29 suplentes)

Titulares

Carlos Bezerra
Gilvan Borges
Pedro Simon
Casildo Maldaner
Ronaldo Cunha Lima
Mauro Miranda

PMDB

Suplentes

Nabor Júnior
Onofre Quinam
Humberto Lucena
José Fogaca
Fernando Bezerra
Coutinho Jorge
Ramez Tebet

Romero Jucá
Jonas Pinheiro
Antônio Carlos Magalhães
José Alves
Alexandre Costa

PFL

Guilherme Palmeira
José Bianco
Hugo Napoleão
Elcio Alvares
Freitas Neto

Waldeck Ornelas

PSDB

Joel de Hollanda
José Agripino

Beni Veras
Lúcio Alcântara
Carlos Wilson

PPR

Artur da Távola
Geraldo Melo
Jefferson Peres
Lúdio Coelho

Leomar Quintanilha
Lucídio Portella

PT

Esperidião Amin
Epitácio Cafeteira

Marina Silva
Benedita da Silva

PP

José Eduardo Dutra

Antônio Carlos Valadares
Osmar Dias

PTB

João França
José Roberto Arruda

Emilia Fernandes
Valmir Campelo

PDT

Marluce Pinto
Luiz Alberto de Oliveira

Júnia Marise

PSB+PL+PPS

Sebastião Rocha

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Presidente: Senador Iris Rezende

Vice-Presidente: Senador Lúcio Alcântara

(23 titulares e 23 suplentes)

Titulares

PMDB

Iris Rezende
Ronaldo Cunha Lima
Roberto Requião
José Fogaca
Ramez Tebet

Suplentes

Jáder Barbalho
Pedro Simon
Gilvan Borges
Carlos Bezerra
Gilberto Miranda
Casildo Maldaner

Guilherme Palmeira
Edison Lobão
José Bianco
Elcio Alvares
Francelino Pereira
Josaphat Marinho

PFL

Carlos Patrocínio
Antonio Carlos Magalhães
Hugo Napoleão
José Agripino
Freitas Neto
Romero Jucá

José Ignácio Ferreira
Lúcio Alcântara
Jefferson Peres

PSDB

Sérgio Machado
Beni Veras
Artur da Távola

Esperidião Amin

PPR

Leomar Quintanilha

Lauro Campos

PT

Benedita da Silva

Bernardo Cabral

PP

Antônio Carlos Valadares

Luiz Alberto de Oliveira

PTB

Arlindo Porto

Júnia Marise

PDT

Sebastião Rocha

Ademir Andrade	PSB	Antônio Carlos Magalhães Hugo Napoleão José Agripino	Edison Lobão João Rocha José Alves Wilson Kleinübing
Romeu Tuma	PL		
Roberto Freire	PPS		
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO			
Presidente: Senador Roberto Requião			
Vice-Presidente: Senadora Emilia Fernandes			
(27 titulares e 27 suplentes)			
Titulares	Suplentes		
	PMDB		
José Fogaca Coutinho Jorge Iris Rezende Roberto Requião Gerson Camata Jáder Barbalho	Ramez Tebet Onofre Quinan Humberto Lucena Flaviano Melo		
	PFL		
Vago Waldeck Ornelas Hugo Napoleão Joel de Hollanda José Bianco Élcio Alvares	José Agripino Wilson Kleinübing Edison Lobão Antônio Carlos Magalhães Alexandre Costa Francelino Pereira		
	PSDB		
Artur da Távola Carlos Wilson Sérgio Machado	Bêni Veras Jefferson Peres Lúcio Alcântara		
	PPR		
Vago Leomar Quintanilha	Vago Esperidião Amin		
	PT		
Marina Silva José Eduardo Dutra	Lauro Campos Benedita da Silva		
	PP		
José Roberto Arruda João França	Osmar Dias Bernardo Cabral		
	PTB		
Emilia Fernandes Marluce Pinto	Arlindo Porto Valmir Campelo		
	PDT		
Darcy Ribeiro	Júnia Marise		
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL			
Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães			
Vice-Presidente: Senador Bernardo Cabral			
(19 titulares e 19 suplentes)			
Titulares	Suplentes		
	PMDB		
Nabor Júnior Flaviano Melo Casildo Maldaner Pedro Simon Humberto Lucena	Mauro Miranda Fernando Bezerra Ronaldo Cunha Lima Gerson Camata Iris Rezende		
	PFL		
Guilherme Palmeira	Jonas Pinheiro		
COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA			
(23 titulares e 23 suplentes)			
Titulares	Suplentes		
	PMDB		
Nabor Júnior Mauro Miranda Onofre Quinan Gerson Camata Fernando Bezerra	Roberto Requião Ney Suassuna Coutinho Jorge Gilberto Miranda Carlos Bezerra		
	PFL		
Vago Joel de Hollanda José Agripino Romero Jucá Wilson Kleinübing João Rocha	Freitas Neto Lauro Campos Benedita da Silva		
	PSDB		
José Ignácio Ferreira Lúdio Coelho	José Ignácio Ferreira Lúdio Coelho		
	PPR		
Lucídio Portella	Lucídio Portella		
	PT		
José Eduardo Dutra	José Eduardo Dutra		
	PP		
José Roberto Arruda	José Roberto Arruda		
	PTB		
Arlindo Porto	Arlindo Porto		
	PDT		
PSB			
PL			
PPS			

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Presidente: Senador Alexandre Costa
Vice-Presidente: Antônio Carlos Valadares
(17 titulares e 9 suplentes)

Titulares	Suplentes
	PMDB
Coutinho Jorge	Gilvan Borges
Gilberto Miranda	Nabor Júnior
Flaviano Melo	
Humberto Lucena	
Jáder Barbalho	
	PFL
Josaphat Marinho	João Rocha
Carlos Patrocínio	Francelino Pereira
José Alves	
Alexandre Costa	

PSDB	José Ignácio Ferreira
Sérgio Machado	
PPR	Lucídio Portella
Leomar Quintanilha	
PT	
Eduardo Suplicy	Lauro Campos
PP	
Antônio Carlos Valadares	João França
PTB	
Luiz Alberto de Oliveira	Valmir Campelo
PDT	
Darcy Ribeiro	
PSB + PL + PPS	

EDIÇÃO DE HOJE: 176 PÁGINAS